



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Camara Municipal de Cáceres	4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães	4
Camara Municipal de Cotriguaçu	6
Camara Municipal de Porto Estrela	7
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	7
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	8
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	9
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	9
Prefeitura Municipal de Acorizal	10
Prefeitura Municipal de Água Boa	10
Prefeitura Municipal de Alto Garças	10
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	14
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	15
Prefeitura Municipal de Apiacás	16
Prefeitura Municipal de Araputanga	17
Prefeitura Municipal de Aripuanã	19
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	20
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	20
Prefeitura Municipal de Cáceres	22
Prefeitura Municipal de Campinápolis	35
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	39
Prefeitura Municipal de Campo Verde	41
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	49
Prefeitura Municipal de Canarana	50
Prefeitura Municipal de Carlinda	51
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	53
Prefeitura Municipal de Colíder	54
Prefeitura Municipal de Colniza	54
Prefeitura Municipal de Comodoro	55
Prefeitura Municipal de Confresa	55
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	64
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	82
Prefeitura Municipal de Denise	84
Prefeitura Municipal de Diamantino	84
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	85
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	85
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	86
Prefeitura Municipal de General Carneiro	86
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	87
Prefeitura Municipal de Indaiavá	87
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	89
Prefeitura Municipal de Jaciara	91
Prefeitura Municipal de Jangada	92
Prefeitura Municipal de Jauru	92
Prefeitura Municipal de Juara	104
Prefeitura Municipal de Juruena	118
Prefeitura Municipal de Juscimeira	118
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	118
Prefeitura Municipal de Marcelândia	119
Prefeitura Municipal de Matupá	120

Prefeitura Municipal de Nobres	123
Prefeitura Municipal de Nortelândia	123
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	125
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	127
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	129
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	130
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	131
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	143
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	144
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	144
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	145
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	146
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	147
Prefeitura Municipal de Paranatinga	149
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	169
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	170
Prefeitura Municipal de Poconé	177
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	177
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	177
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	182
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	182
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	183
Prefeitura Municipal de Poxoréu	230
Prefeitura Municipal de Rio Branco	231
Prefeitura Municipal de Rondolândia	231
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	232
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	232
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	233
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	236
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	237
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	242
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	242
Prefeitura Municipal de São José do Povo	243
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	244
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	245
Prefeitura Municipal de Tabaporã	245
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	245
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	246
Prefeitura Municipal de União do Sul	247
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	247
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	250
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	256
Prefeitura Municipal de Vila Rica	256

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES
NÚMERO 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO****ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES NÚMERO 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO****DATA: 24/08/2017 HORÁRIO: 09:00 HORAS****PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 001-2017****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSES DOS MUNICÍPIOS (AMM)..**

Aos vinte e quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sede da Associação Mato-grossense dos Municípios, realizou-se sessão pública para a abertura do envelope 02 contendo o Plano de Comunicação Identificado do Processo Licitatório modalidade Concorrência Pública nº 001/2017, que trata da contratação de uma agência de publicidade para elaborar, desenvolver e trabalhar na divulgação dos materiais de interesse da Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM, com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados por meio da Portaria nº 026/2017. Aberta a sessão, verificou-se a participação das seguintes empresas:

LUIZ G. RODRIGUES JUNIOR – CNPJ nº 26.787.440/0001-24, representada por LUIZ GONZAGA RODRIGUES JUNIOR, CPF nº 384.369.731-00; CASA D'IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA – CNPJ nº 86.739.547/0001-29, representada por LUCIANA VILELA FERREIRA, CPF nº 693.863.821-72 DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA - CNPJ nº 03.175.635/0001-18, representada por YANIA CRISTINA BERGER, CPF nº 060.819.238-43 AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GC LTDA EPP – CNPJ nº 23.718.215/0001-48, representada por CELSO ITO, CPF nº 496.180.168-20 TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – CNPJ nº 37.526.019/0001-86, representada por DIEGO FRANCISCO VILANI CPF nº 957.773.930-04

Ato contínuo o presidente solicitou para que os participantes dessem vistas nos envelopes, verificando-se assim que todos estavam devidamente lacrados. Passou a abertura dos envelopes. Aberto o envelope da empresa CASA D'IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA, apresentou a campanha “CHEGA DE FALTAS! QUEREMOS PRESENÇA DE RECURSOS!”, a empresa LUIZ G. RODRIGUES JUNIOR, apresentou a campanha “QUEM PRECISA FAZER MUITO, NÃO PODE CONTAR COM POUCO”, a empresa FIXA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA, apresentou a campanha “OS MUNICIPIOS SÃO DA NOSSA CONTA, MAS ELA ESTÁ VAZIA”, a empresa MERCATTO COMUNICACAO INTEGRADA LTDA, apresentou a campanha “QUEM FAZ MUITO COM POUCO, FAZ MUITO MAIS DO QUE PODE”, a empresa TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, apresentou a campanha “QUEM PAGA O PACTO É O MUNICÍPIO” a empresa AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GC LTDA EPP, apresentou a campanha “ PACTO É LEI E NÃO FAVOR”, a empresa COMPANY COMUNICACAO LTDA, apresentou a campanha “É IMPOSSIVEL FAZER MAIS COM MENOS”, a empresa DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA, apresentou a campanha “NA DIVISÃO DOS RECURSOS NEM SEMPRE AS PECAS SE ENCAIXAM”. Ficando a seguinte classificação.

1º DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA com a nota 92.97**2º LUIZ G. RODRIGUES JUNIOR com a nota 85.60****3º COMPANY COMUNICACAO LTDA com a nota 81.90****4º AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GC LTDA EPP com a nota 78.14****5º MERCATTO COMUNICACAO INTEGRADA LTDA com a nota 74.04****6º FIXA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA com a nota 71.44****7º TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA com a nota 53.20****CASA D'IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA, DESCLASSIFICADA**

A agência CASA D'IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA foi desclassificada por descumprir o item 6.4.2 - II

Ato contínuo, a presidente da comissão permanente de licitação informou que, após a tomada de conhecimento das campanhas, fica aberto nos dias 28 e 29 de Agosto para vistas no processo e o prazo de 05 (cinco) dias úteis a começar a contar do dia 30 de agosto de 2017 o prazo de cinco dias úteis para apresentação de possíveis recursos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

Fábio Albuquerque da Silva**Presidente da CPL****Secretario: Gustavo Matos Rosa**

LUIZ G. RODRIGUES JUNIOR Luiz Gonzaga Rodriguez Junior CASA D'IDEIAS MARKETING E PROPAGANDA LTDA Luciana Vilela Ferreira DMD ASSOCIADOS ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA Yania Cristina Berger AGENCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GC LTDA EPP Celso Ito TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA Diego Francisco Vilani

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2017****PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2017****PREGÃO PRESENCIAL: 002/2017****REGISTRO DE PREÇOS: 001/2017**

A Câmara Municipal de Cáceres por intermédio da Comissão Permanente de Pregão, **PRORROGA**, a interesse da própria administração, a licitação acima descrita que visa o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de Gênero Alimentícios, Artigos de Higiene, Artigos, Utensílios e Utilidades, Equipamentos e Materiais para Limpeza, Dedetização e Esterilização de uso Doméstico, Vestuário, Equipamentos Individuais e Insígnias e Equipamentos para Refeitório Copa e Cozinha. Sendo marcada a data para a sessão pública no dia **06 de setembro de 2017**.

Cáceres-MT, 24 de agosto de 2017

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1722/2017****LEI MUNICIPAL Nº 1.722/2017.****AUTORIA: Vereador MARIANO - PSC**

Dispõe sobre a Guarda Mirim Municipal de Chapada dos Guimarães-MT e da outras providências.

BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais, promulga nos termos do Parágrafo 7º do Art. 36 da Lei Orgânica do Município a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito deste município, o programa “Guarda Mirim”, embasado na Constituição Federal, art.7º, XXXIII e no art. 68 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal 8.069, de 13 de junho de 1990 e na Lei 10.097, de 19 de Dezembro de 2000 e na Lei Orgânica do Município.

Art.2º - São Beneficiários do programa instituído por lei, os adolescente de ambos os sexos, em idade compreendida entre 14 e 18 anos (incompletos), matriculados em estabelecimentos de ensino regular, residente e domiciliado no Município de Chapada dos Guimarães.

Parágrafo Único: Os Adolescentes beneficiários do programa instituído por esta Lei serão denominados de Guarda Mirim.

Art.3º - O Programa será desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência a Mulher.

Art.4º - São objetivos do Programa:

I- Promover a Formação humana, capacitação profissional e inserção no mundo do trabalho dos adolescentes de ambos os sexos, entre 14 e 18 anos incompletos, residentes e domiciliados no Município de Chapada dos Guimarães – MT.

II- Proporcionar o Fortalecimento do vínculo pessoal entre os adolescentes assistidos pelo programa, o vínculo familiar, comunitário e social, para que se tornem virtuosos cidadãos.

III- Orientar e despertar no adolescente assistido o sentido de pertencimento, de cidadania, de solidariedade, de paz e de justiça, no cumprimento de suas obrigações diárias;

IV- Proporcionar ao adolescente frequência, acompanhamento e reforço escolar, ações cívicas, socioculturais, esportivas, recreativas para sua formação integral.

V- Inserir disciplinas no conteúdo programático de formação humana e profissional do adolescente de prevenção do meio ambiente, dos bens públicos e privados, noções de primeiros socorros, doenças sexualmente transmissíveis, prevenção às drogas lícitas e ilícitas, direitos trabalhistas e estudos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI- Promover o desenvolvimento dos beneficiários, ajudando-os na formação de seu caráter e na sua integração na sociedade, através de ações nos planos de saúde, educacionais, assistenciais e profissionais.

VII- Prestar serviço como adolescente aprendiz ou adolescente trabalhador a partir dos 16 anos até os 18 anos incompletos, **por um período máximo de 4 (quatro) horas diárias**, nas empresas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, localizados no Município de Chapada dos Guimarães - MT

VIII- Celebrar convênios, contratados, termos de parcerias e outros institutos jurídicos assemelhados, com a finalidade precípua de prestar serviços junto a instituição públicas e privadas em regime celetista.

Parágrafo Único: O Adolescente com idade de 14 anos a 16 anos incompletos prestará serviço na modalidade de adolescente aprendiz, no regime de jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias e o adolescente com idade de 16 anos completos a 18 anos incompletos poderá ter a sua jornada de trabalho, permitida de trabalho de 08 (oito) diárias.

Art.5º - Os beneficiários do programa, após curso preparatórios, caso não aproveitados na modalidade de adolescente aprendiz ou adolescente trabalhador, poderão ser encaminhados a prestação de estágios em estabelecimentos comerciais, industriais, ensino, repartições públicas e outras entidades, observam-se a lei Federal de Estágio, Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art.6º - Serão admitidos na Guarda Mirim de Chapada dos Guimarães, adolescente de ambos os sexos, oriundos de família de baixa renda, pública alvo da assistência social, que estejam matriculados em escola da rede regular de ensino, com frequência comprovada, e que atenda os demais

critérios estabelecidos nesta lei, disposições estatutárias e regimentais da Guarda Mirim.

Art.7º - A seleção será realizada através de processo seletivo simplificado, constituído de provas objetivas; e que preencha os critérios estabelecidos conforme dispõe o artigo 6º.

Art.8º - O programa Guarda Mirim será administrado pela “ Coordenação da Guarda Mirim”, tendo como chefia o cargo de coordenador da Guarda Mirim.

Art.9º - Complete a Coordenação da Guarda Mirim Administrar, Coordenar, Fiscalizar, ordenar e controlar os projetos propostos.

Parágrafo Único; - A Coordenação da Guarda Mirim será subordinada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência a Mulher;

Art.10º - São Atribuições do Coordenador da Guarda Mirim:

I- Elaborar e executar o programa anual de atividades de guarda mirim;

II- Elaborar e apresentar a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania o relatório anual de sua atividade;

III- Articular-se com Instituições Públicas e Privadas para mutua colaboração de interesses comuns, celebração de convênios, contratos, parcerias e outros assemelhados;

IV- Expedir ordens internas, estabelecendo normas e resolvendo as questões de ordem;

V- Desenvolver trabalhos para seleção de patrocinadores e parcerias;

VI- Cumprir e fazer cumprir o regulamento, autorizar, viabilizar e elaborar o planejamento estratégico econômico financeiro anual do Guarda Mirim;

VII- Representar a Guarda Mirim, nos eventos e programas, perante autoridades e poderes públicos;

VIII- Cumprir e fazer cumprir o regulamento;

IX- Convocar e presidir reuniões;

X- Assinar as correspondências expedidas;

Art.11º- São funções do Guarda Mirim:

I- Participar, juntamente com a sociedade, com intuito educativo, na prevenção de delitos;

II- Formar adolescente para o exercício da plena cidadania, com ações, projetos e programas articulados com família, a comunidade, o poder público, iniciativa privada e a rede do sistema de garantia de defesa e proteção do adolescente.

III- Prevenir a população, com intuito educativo, nos crimes, infrações e acidentes de trânsito nas vias urbanas, mediante convênio com as autoridades competentes;

IV- Articular e sensibilizar o poder público, o empresariado e a sociedade civil que a prática de atos infracionais pelo adolescente poderá ser diminuída significativamente pelo esforço empreendido por todos e oportunizando educação e formação e inserção do adolescente no mundo do trabalho;

V- Orientar e fiscalizar motoristas e a população em campanhas educativas e informativas sobre o trânsito, conservação de vias públicas e o trânsito e zelar pela conservação e manutenção do patrimônio público;

VI- Participar da fiscalização preventiva nas vias públicas de Chapada dos Guimarães-MT;

VII- Outras atribuições correlatas.

Art.12º- Pelo estágio a ser realizado junto aos estabelecimentos indicados no Artigo 5º, os benefícios do programa receberão, em contrapartida, dos mesmos estabelecimentos, remuneração, na forma prevista na legislação que regula Lei de Estágio.

Art.13º- Será formada comissão, nomeada pelo Prefeito Municipal, que deverá, dentro de um prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação

desta Lei, elaborar as normas regulamentares que deverão ser aprovados por Decreto Municipal.

Parágrafo Único- A Comissão Interna será composta pelo Coordenador da Guarda Mirim, juntamente com os secretários vinculados as áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Presidente do conselho Tutelar, Presidente do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 14º- As Despesas decorrentes do presente Programa "Guarda Mirim" serão regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 15º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tertulino Alves de Freitas, em 16 de agosto de 2017.

Vereador BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 49 e seus incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, REVOGA a presente Licitação o PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2017, para **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO QUILOMETRO (COM PRIMEIRO DOCUMENTO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU), DATA DE FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2017 OU 2017/2018, TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM MÍNIMO CINCO (05) VELOCIDADES PARA FRENTE EUMA (01) PARA TRÁS, MOTOR DIESEL COM MÍNIMO 2.8, DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA OU HIDRÁULICA, CONTROLE DE TRAÇÃO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS ORIGINAL DE FÁBRICA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, ALARME ANTI-FURTO, CAPOTA MARÍTIMA DOBRÁVEL COM BAGUETE COM TREK COM COSTURA NAS LATERAIS, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS, FREIOS ABS NAS 04 RODAS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, RÁDIO AM/FM, CD, DVD, MP3 PLAYER, CONEXÃO BLUETOOTH E ENTRADA PARA USB, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU- MT", devido a impugnação apresentada e não ter sido deferida ou indeferida a tempo foi revogada a presente licitação.**

Cotriguaçu/MT, 24 de agosto de 2017.

LEANI RICHTER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 033/2017

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 05 (cinco) dias, computados a partir do dia 07 de agosto de 2.017, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ALDA DE SOUZA DA SILVA BORECK	05	01/12/2014 a 30/11/2015

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 07 de agosto de 2.017.

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 034/2017

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 02 (dois) dias, computados a partir do dia 09 de agosto de 2.017, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ROSELI INES LUSA	02	27/11/2012 a 27/11/2013

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 09 de agosto de 2.017.

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 032/2017

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 05 (cinco) dias, computados a partir do dia 31 de julho de 2.017, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
MARINEIDE KRIESER VIEIRA	05	02/09/2015 a 02/09/2016

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 31 de julho de 2017.

Registra-se, Publique-se

LEANI FRIEDRICH RICHTER

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE POSSE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE POSSE ASSESSORA JURÍDICA

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, Exmo Sr. Vereador **Denisson Pedroso Brilhadori**, comunica a **retificação** da publicação do termo de Posse” face a ocorrência de erro na data de publicação do citado Termo de Posse. Por tal, Ficando da seguinte forma:

Onde se Lê:

10 de Julho de 2016

Leia se Lê:

10 de Julho de 2017.

Onde se Lê:

(quarenta horas)

Leia se Lê:

(Vinte horas)

Gabinete da Presidência, 24 de Agosto de 2017.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 004/2017

EXTRATO DE CONTRATO 004/2017

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORÉ (CIDE-SA);

CONTRATADO: M. H. TOSTI;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ENVOLVENDO CONTABILIZAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, ATENDENDO A LEI Nº 4.320/64 E AS NORMAS DO PCASP, INCLUINDO A PREPARAÇÃO DE FOLHA DE VENCIMENTOS MENSIS (CLT) E ENVIO DE CARGAS DO APLIC/TCE.

VIGÊNCIA: 10/08/2017 à 10/08/2018;

VALOR: valor total de R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais), que serão pagos em 12 parcelas mensais de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Nova Lacerda-MT, 10 de Agosto de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 015/2017.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/2017.

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, localizado à Rua Venezuela n. 75-N, Centro, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90, neste ato representado por sua Presidente legalmente eleita a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita do município de Juara/MT, portadora da Cédula de Identidade n.º 0925703-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 581.047.711-91, residente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro.

Contratada: RIBEIRO & ARCE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.634.590/0001-60, localizada à Avenida Nossa Senhora de Fátima, 805 – CEP: 13.076-000 – Bairro Taquaral – Campinas/SP, neste ato representado por seu administrador o **Sr. Valter Ribeiro dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campinas/SP, portador da Cédula de Identidade n. 13.546.664 SSP/MT e CPF: 936.912.38149.

Processo: Dispensa n.º 015/2017.

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual por mais 03 (três) meses, sem acréscimos de valores, contados a partir de 26 de agosto de 2017, tendo seu vencimento previsto para **26 de novembro de 2017**, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA, e justificativa em anexo, por se tratar de **PRESTACAO DE SERVICOS MÉDICOS DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES COMPLEMENTARES CARDIOLÓGICOS (ECO TT, HOLTER DE 24 HORAS, MAPA)**, conforme cláusula segunda, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

Assinatura: 25/08/2017.

Vencimento: 26/11/2018.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, localizado à Rua Venezuela n. 75-N, Centro, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90, neste ato representado por sua Presidente legalmente eleita a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita do município de Juara/MT, portadora da Cédula de Identidade n.º 0925703-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n.º 581.047.711-91, residente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro.

Contratada: RIBEIRO & ARCE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.634.590/0001-60, localizada à Avenida Nossa Senhora de Fátima, 805 – CEP: 13.076-000 – Bairro Taquaral – Campinas/SP, neste ato representado por seu administrador o **Sr. Valter Ribeiro dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campinas/SP, portador da Cédula de Identidade n. 13.546.664 SSP/MT e CPF: 936.912.38149.

Processo: Dispensa n.º 015/2017.

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual por mais 03 (três) meses, sem acréscimos de valores, contados a partir de 26 de agosto de 2017, tendo seu vencimento previsto para **26 de novembro de 2017**, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA, e justificativa em anexo, por se tratar de **PRESTACAO DE SERVICOS MÉDICOS DE CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES COMPLEMENTARES CARDIOLÓGICOS (ECO TT, HOLTER DE 24 HORAS, MAPA)**, conforme cláusula segunda, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA.

Assinatura: 25/08/2017.

Vencimento: 26/11/2018.

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**LICITAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS MES DE AGOSTO**

Extrato de Contrato nº 17/2017**Assinatura:** 24/08/2017**Vigência:** 18/02/2018**Licitação:**Pregão n.º 001/2017**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos de Anestesiologia em Atendimento ao CISVA.**Contratada:** FIGUEIRA E CHAVEZ LTDA - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 12.330.605/0001-20, localizada à Rua Marília n.º 625-S, Vila Santa Maria - CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso.**Valor:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**Extrato de Contrato nº 18/2017****Assinatura:** 24/08/2017**Vigência:** 18/02/2018**Licitação:**Pregão n.º 001/2017**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos de Cirurgia Geral em Atendimento ao CISVA.**Contratada:** LANER & CAVALCANTE DA SILVA LTDA - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 19.927.247/0001-86, localizada à Rua Angra dos Reis n.º 1.185-S, Bairro Jardim Santa Maria - CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso.**Valor:** R\$ 220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais).**Extrato de Contrato nº 19/2017****Assinatura:** 24/08/2017**Vigência:** 18/02/2018**Licitação:**Pregão n.º 001/2017**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos de Cirurgia Geral e Pediatria em Atendimento ao CISVA.**Contratada:** TAKAAKI HOSOU ME SERVIÇOS MÉDICOS - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 17.535.780/0001-77, localizada à Rua Barbacena n.º 74-S, Centro - CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso.**Valor:** R\$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).**Extrato de Contrato nº 20/2017****Assinatura:** 24/08/2017**Vigência:** 18/02/2018**Licitação:**Pregão n.º 001/2017**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos de Ginecologia e Obstetrícia em Atendimento ao CISVA.**Contratada:** MITLETON & STUKI LTDA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 10.767.430/0001-97, localizada à Rua São Geraldo n.º 403-S, Centro - CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso.**Valor:** R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).**Extrato de Contrato nº 21/2017****Assinatura:** 24/08/2017**Vigência:** 18/02/2018**Licitação:**Pregão n.º 001/2017**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos de Ortopedia e Traumatologia em Atendimento ao CISVA.**Contratada:** OSVALDO PACINI JUNIOR - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 12.102.276/0001-60, localizada à Avenida Rio Arinos n.º 713-S, Centro - CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso.**Valor:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**Extrato de Contrato nº 22/2017****Assinatura:** 24/08/2017**Vigência:** 18/02/2018**Licitação:**Pregão n.º 001/2017**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos de Ortopedia e Traumatologia em Atendimento ao CISVA.**Contratada:** AGUIAR LARA PEREIRA LARA LTDA - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 27.937.783/0001-90, localizada à Avenida Rio Arinos n.º 713-S, Centro - CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso.**Valor:** R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).**Extrato de Contrato nº 22/2017****Assinatura:** 24/08/2017**Vigência:** 18/02/2018**Licitação:**Pregão n.º 001/2017**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Médicos de Pediatria em Atendimento ao CISVA.**Contratada:** R. D. C. ALEIXO - ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 22.639.143/000180, localizada à Rua Baurú n.º 104-W, Centro - CEP: 78.575-000, no município de Juara – Estado de Mato Grosso.**Valor:** R\$ 131.999,40 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

**CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DECONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**“AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA EXERCÍCIO DE 2018.”**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada por sua presidente Drª JANAILZA TAVEIRA LEITE, portadora do CPF Nº 049.351.084-28 e RG nº 532043534 SSP/SP, atendendo ao preconizado no parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar de n.º 101/00, de 4 de maio de 2000;

TORNA PÚBLICO:

Que se realizará, na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, na Rua da Saudade s/n, Vila São José – São Félix do Araguaia – MT, no dia **25 de Agosto de 2017**, às **09 horas**, **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL “ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA” PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, nos termos da legislação vigente.

CONVOCAR:

A todos os cidadãos, Conselho Diretor, Técnico de Saúde e Fiscal, Servidores do Consórcio - CISA, Entidades e órgão da administração direta e indireta, Partidos Políticos, Conselhos Municipais, Associações, Entidades religiosas, imprensa local, para comparecer à Audiência Pública.

Comunicar que até o dia da realização da Audiência Pública, será efetuada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA a coleta de sugestões e que no dia na Audiência Pública será discutida as sugestões, elencando e definindo quais os gastos serão fixados e priorizados para 2018.

São Félix do Araguaia, 12 de Julho de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2017

I – PARTES:

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia

CONTRATADA: E. V. Soares Assessoria e Informática - ME

II – OBJETO: Contratação de empresa especializada para fins de prestação de serviços técnicos profissionais especializados, visando a realização de processo seletivo simplificado para contratação temporária de servidores para os cargos distribuídos entre os níveis de escolaridade ensino médio, fundamental e fundamental incompleto.

III – VIGÊNCIA: Será de 90 (noventa) dias, com início em 25/08/2017 e término em 24/11/2017

IV – VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2007 – Realização de Processo Seletivo e Concurso 3.3.90.39 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - Fonte: 100

ASSINAM: Em Porto Alegre do Norte/MT, 25 de agosto de 2017- **DANIEL ROSA DO LAGO** (Presidente do CIDESA - NORTE ARAGUAIA) – Contratante – **ETEVALDO VASCO SOARES** – Contratada.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT RESOLUÇÃO N.º 010A/2017

RESOLUÇÃO N.º 010A/2017

Dispõe sobre a formação de Comissão de Análise da Prestação de Contas dos serviços oriundos do Concurso de Projetos n.º 001/2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, Sr. Fabio Schroeter, Prefeito do Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis e, CONSIDERANDO o que preceitua a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 3.100 de 30 de junho de 1999 no que concerne à formação de Comissão Julgadora para o Concurso de Projetos n.º 001/2017;

RESOLVE:

Art.1º: CONSTITUIR a Comissão de Análise da Prestação de Contas dos serviços oriundos do Concurso de Projetos n.º 001/2017, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Presidente: Eulice Idalina de Almeida Membro: Liliana Portela de Oliveira Mota

Membro: Izalba Diva de Albuquerque

Membro: André Luiz Pereira da Silva

Art.2º: A Comissão constituída será responsável por analisar a prestação de contas dos serviços oriundos do concurso de projetos n.º 001/2017, realizados pela Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, devendo observar se os documentos apresentados estão em confor-

midade com o estabelecido no Termo de Parceria, com vistas ao fiel cumprimento dos preceitos legais.

Art. 3º: Caso seja identificado irregularidades ou falhas formais nas prestações, a Comissão poderá estipular prazo para a regularização e justificativa, levando em conta o tempo hábil para a nova análise, de 10 (dez) dias.

Art.4º: Essa Resolução entra em vigor da data da sua assinatura.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis, 19 de abril de 2.017.

FABIO SCHROETER

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT RESOLUÇÃO N.º 025/2017

RESOLUÇÃO N.º 025/2017

Dispõe sobre a formação de Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Execução do Termo de Parceria n.º 002/2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, Sr. Fabio Schroeter, Prefeito do Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis e, CONSIDERANDO o que preceitua a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 3.100 de 30 de junho de 1999 no que concerne à Comissão de Avaliação do Termo de Parceria n.º 002/2017;

RESOLVE:

Art.1º: CONSTITUIR a Comissão de Avaliação e Acompanhamento da execução do Termo de Parceria n.º 002/2017, firmado entre o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT e a OSCIP Organização da Sociedade Civil **IAD – Instituto Assistencial de Desenvolvimento**, inscrita sob o CNPJ 14.605.689/0001-92, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Presidente: Roseli dos Anjos Gomes Membro: Vitor José de Oliveira Carvalho

Membro: Eulice Idalina de Almeida

Art.2º: A Comissão constituída será responsável pelo acompanhamento e avaliação da execução do Termo de Parceria n.º 002/2017, reunindo-se ordinariamente a cada 03(três) meses e extraordinariamente quando necessário, sempre na forma determinada pela presidente, devendo observar os procedimentos necessários ao bom andamento.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis, 31 de Julho de 2.017.

FABIO SCHROETER

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT RESOLUÇÃO N.º 026/2017

RESOLUÇÃO N.º 026/2017

Dispõe sobre a formação de Comissão de Análise da Prestação de Contas dos serviços oriundos do Concurso de Projetos n.º 002/2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, Sr. Fabio Schroeter, Prefeito do Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribui-

ções e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis e, CONSIDERANDO o que preceitua a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 no que concerne à formação de Comissão Julgadora para o Concurso de Projetos nº 001/2017;

RESOLVE:

Art.1º: CONSTITUIR a Comissão de Análise da Prestação de Contas dos serviços oriundos do Concurso de Projetos n.º 002/2017, designando os membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

Presidente: Eulice Idalina de Almeida Membro: Liliana Portela de Oliveira Mota

Membro: Izalva Diva de Albuquerque

Membro: Solayne Polinate Silva

Art.2º: A Comissão constituída será responsável por analisar a prestação de contas dos serviços oriundos do concurso de projetos nº 002/2017, realizados pela Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, devendo observar se os documentos apresentados estão em conformidade com o estabelecido no Termo de Parceria, com vistas ao fiel cumprimento dos preceitos legais.

Art. 3º: Caso seja identificado irregularidades ou falhas formais nas prestações, a Comissão poderá estipular prazo para a regularização e justificativa, levando em conta o tempo hábil para a nova análise, de 10 (dez) dias.

Art.4º: Essa Resolução entra em vigor da data da sua assinatura.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis, 31 de julho de 2017.

FABIO SCHROETER

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ref.: Sobre a Elaboração, Apresentação e Discussão do PPA 2018/2021.

A Prefeitura Municipal de Acorizal–MT, por seu Prefeito, Senhor Clodoaldo Monteiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, desta forma, convida a todos os Municípios e demais seguimentos da sociedade civil, assim: **TORNA PÚBLICO:**

Que será realizada, no plenário da Câmara Municipal de Acorizal, em 29 de agosto do corrente ano, às 16:00 horas, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Apresentação e Discussão do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Acorizal-MT, 23 de agosto de 2017.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 010/2017

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 3042/2017, comunica aos

interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 010/2017.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

DATA: 11/09/2017.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 24 de agosto de 2017.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 296 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Substituir e dar posse aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Substituir e dar posse aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o Biênio 2017/2020, a ser composta da seguinte forma:

CONSELHEIROS DA ESFERA GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração/Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Juliana Dourado Ribeiro

Suplente: Geisica Silva Polasio

CONSELHEIROS DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL:

Representantes de Entidades de Usuários de Assistência Social

Igreja Poder do Evangelho Pleno

Titular: Vitor Moker Marques

Igreja Poder do Evangelho Pleno

Titular: Elaine Cristina Moker Marques

Centro Juvenil Padre Agostini (CEJUPA)

Titular: Ivone Hofer

Suplente: Sebastião da Silva Barros Neto

Art. 2º - Os demais membros e representantes permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 03 de Julho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 17 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria nº 066, de 04 de janeiro de 2017, torna público ao interessados que o Processo Administrativo n. 47/2017, Chamada Pública n. 001/2017, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL, PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, TITULARES DE DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA), SENDO QUE 01 (UM) PROFISSIONAL IRÁ PRESTAR SERVIÇOS SOMENTE EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, 01 (UM) PROFISSIONAL IRÁ PRESTAR SERVIÇOS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E REALIZAR PLANTÕES NO CENTRO DE SAÚDE/ PRONTO ATENDIMENTO E OS OUTROS 02(DOIS) IRÃO PRESTAR SERVIÇOS COMO PLANTONISTAS NO CENTRO DE SAÚDE/PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT E PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS POR 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA, TAMBÉM NO CENTRO DE SAÚDE/PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obteve o seguinte resultado: a empresa ROZINDEIDE APARECIDA DA SILVA NEDDER EPP, sob CNPJ n. 09.321.924/0001-64, está credenciada para prestação de serviços referentes ao objeto. Alto Garças – MT, 20 de junho de 2017. Geisica Silva Polasio - Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da Portaria nº 066, de 04 de janeiro de 2017, torna público ao interessados que o Processo Administrativo n. 47/2017, Chamada Pública n. 001/2017, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL, PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, TITULARES DE DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA), SENDO QUE 01 (UM) PROFISSIONAL IRÁ PRESTAR SERVIÇOS SOMENTE EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, 01 (UM) PROFISSIONAL IRÁ PRESTAR SERVIÇOS EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E REALIZAR PLANTÕES NO CENTRO DE SAÚDE/ PRONTO ATENDIMENTO E OS OUTROS 02(DOIS) IRÃO PRESTAR SERVIÇOS COMO PLANTONISTAS NO CENTRO DE SAÚDE/PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT E PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS POR 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA, TAMBÉM NO CENTRO DE SAÚDE/PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, obteve o seguinte resultado: a empresa Leticia Rosa de Andrade ME, sob CNPJ n. 27.608.262/0001-90, está credenciada para prestação de serviços referentes ao(s) item 1 – Serviços médicos **40 horas semanais em Unidade Básica de Saúde** e item 6 – Serviços Médicos de Clínico Geral. Atendimento no **Centro de Saúde/Pronto Atendimento, na forma de Plantões nos dias úteis**. Alto Garças – MT, 25 de maio de 2017. Geisica Silva Polasio - Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 7 - Contrato Nº: 61/2014

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada.: ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA

Valor.....: 19.253,50 (dezenove mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Vigência.....: Início: 03/07/2017 Término: 29/12/2017

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2014

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, QUE SÃO REALIZADOS FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PARA CUIABÁ - MT, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 75/2016

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada.: PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 03/07/2017 Término: 24/12/2018

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2016

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÕES E RODEIOS DE ALTO GARÇAS - MT (2º ETAPA), REF. CONVÊNIO Nº 805364/2014-MTUR, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE

ALTO GARÇAS E O GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Contrato Nº.: 044/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contratada.: CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DIAGNOSTICO LTDA ME

Valor.....: 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais)

Vigência.....: Início: 12/07/2017 Término: 13/07/2018

Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 2/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE EM

ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA

Contrato N°.: 045/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP

Valor.....: 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais)

Vigência.....: Início: 13/07/2017 Término: 12/07/2018

Licitação.....: Outras Modalidades N°.: 2/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA

Contrato N°.: 046/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: ROZINEIDE APARECIDA DA SILVA NEDER EPP

Valor.....: 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Vigência.....: Início: 01/07/2017 Término: 01/07/2018

Licitação.....: Outras Modalidades N°.: 1/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL, PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, TITULARES DE DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA)

Contrato N°.: 048/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP

Valor.....: 76.826,62 (setenta e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos)

Vigência.....: Início: 26/07/2017 Término: 26/10/2017

Licitação.....: Outras Modalidades N°.: 3/2017

Recursos.....: Dotação: 2.119.3.3.90.39.00.00.00.00 (476) Saldo: 205,00

Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO

-

Aditivo N°.: 3 - Contrato N°.: 010/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: VALOR DA VIDA - COMUNIDADE TERAPEUTICA LTDA-ME

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 10/07/2017 Término: 09/08/2017

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N°.: 2/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS EM INTERNAÇÃO MASCULINA ADULTO EM REGIME TERAPÊUTICA VOLUNTÁRIA.

Contrato N°.: 051/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTD

Valor.....: 19.300,00 (dezenove mil trezentos reais)

Vigência.....: Início: 10/07/2017 Término: 10/10/2017

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N°.: 30/2017

Recursos.....: Dotação: 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (56) Saldo: 27.783,36

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO NOS PROCESSO LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, REALIZADOS NO EXERCÍCIOS DE 2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS-MT, E ORIENTAÇÃO PROCEDIMENTAL PARA ESSA MESMA EQUIPE, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

Contrato N°.: 052/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: MARIA LEONIR FOLLMANN

Valor.....: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Vigência.....: Início: 11/07/2017 Término: 11/08/2017

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 14/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIO ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A EXECUÇÃO CONTRATUAL, QUER SEJAM REFEIÇÕES INCLUINDO SOBREMESAS E BEBIDAS, TOALHAS DE MESA, COPOS EM VIDRO, PRATOS GRANDES E PEQUENOS, TALHERES, GUARDANAPOS, GARÇONS, COZINHEIROS, COPEIRO E COORDENADOR TODOS UNIFORMIZADOS de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos

-

Contrato N°.: 054/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: SODRÉ PALMEIRA & CIA LTDA

Valor.....: 93.000,00 (noventa e três mil reais)

Vigência.....: Início: 19/07/2017 Término: 18/10/2017

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N°.: 31/2017

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM TODO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO A VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO-FIO, CAPINAÇÃO E PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA DE COMUNIDADES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS URBANIZADAS E

OPERACIONALIZAÇÃO DE DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS DETERMINADOS PELO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DE ALTO GARÇAS.

Contrato N°.: 053/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: C M DO CARMO FILHO EIRELI ME

Valor.: 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais)

Vigência.: Início: 12/07/2017 Término: 12/07/2018

Licitação.: Outras Modalidades N°.: 1/2017

Recursos.: Dotação:

Objeto.: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL, PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, TITULARES DE DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA)

Contrato N°.: 055/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: C. A. DE RESENDE SILVA & CIA LTDA - ME

Valor.: 4.646,58 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

Vigência.: Início: 19/07/2017 Término: 19/10/2017

Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 40/2016

Recursos.: Dotação:

Objeto.: CONTRATAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL QUE SERÃO UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES E REPAROS DE PRÉDIOS PÚBLICOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS.

Contrato N°.: 056/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: LEO E ALBUQUERQUE LTDA - ME

Valor.: 9.000,00 (nove mil reais)

Vigência.: Início: 19/07/2017 Término: 19/08/2017

Licitação.: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N°.: 32/2017

Recursos.: Dotação:

Objeto.: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA REALIZAR PLANTÕES NOS DIAS ÚTEIS NO CENTRO DE SAÚDE/PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 30 DIAS NAS QUANTIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Contrato N°.: 057/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: BILU - COMERCIO DE ONIBUS LIMITADA - ME

Valor.: 118.000,00 (cento e dezoito mil e reais)

Vigência.: Início: 21/07/2017 Término: 21/08/2017

Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 23/2017

Recursos.: Dotação:

Objeto.: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO

SEMINOVO/USADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

Contrato N°.: 058/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: JORGE L DIAZ BARZAGA - ME

Valor.: 73.000,00 (setenta e três mil reais)

Vigência.: Início: 28/07/2017 Término: 31/12/2017

Licitação.: Outras Modalidades N°.: 1/2017

Recursos.: Dotação: 2.118.3.3.90.93.00.00.00.00 (472) Saldo: 128.142,51

Objeto.: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL, PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, TITULARES DE DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA)

Contrato N°.: 059/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: MARIA LEONIR FOLLMANN

Valor.: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Vigência.: Início: 31/07/2017 Término: 31/08/2017

Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 14/2017

Recursos.: Dotação: 2.086.3.3.90.39.00.00.00.00 (507) Saldo: 3.269,78

Objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIO ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A EXECUÇÃO CONTRATUAL, QUE SEJAM REFEIÇÕES INCLUINDO SOBREMESAS E BEBIDAS, TOALHAS DE MESA, COPOS EM VIDRO, PRATOS GRANDES E PEQUENOS, TALHERES, GUARDANAPOS, GARÇONS, COZINHEIROS, COPEIRO E COORDENADOR TODOS UNIFORMIZADOS.

Alto Garças, 09 de Agosto de 2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 077/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 12 de setembro de 2017, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ELÉTRICO), PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DAS PRAÇAS E DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com.

com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 24 de agosto de 2017. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 297 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Substituir e dar posse aos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Substituir e dar posse aos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o Biênio 2017/2019, composta da seguinte forma:

CONSELHEIROS DA ESFERA GOVERNAMENTAL:

Secretaria Municipal de Administração Titular: Juliana Dourado Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde Suplente: Maria Eliane Lopes Alves

CONSELHEIROS DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL:

Representantes de Entidades de Usuários de Assistência Social

Rotary Club de Alto Garças Titular: Joaquim Miguel Dourado **Igreja Poder do Evangelho Pleno** Titular: Vitor Moker Marques **Igreja Poder do Evangelho Pleno** Suplente: Elaine Cristina da Silva Moker Marques

Art. 2º - Os demais membros e representantes permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais retroativamente a data de 03 de Julho de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 17 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
II TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 127/2015

II TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 127/2015

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **MICHEL MAURA DE ALMEIDA CAMPOS**, brasileira, portadora do RG n° 1266275-5 SSP/MT E CPF n.904894971-87, residente e domiciliado na Rua Batista das Neves, Centro em Alto Paraguai - MT, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 127/2015 de comum acordo, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato n° **127/2015- DO OBJETO**, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRA-

TADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai - MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/12/2017** o prazo de vigência do contrato n. **127/2015, conforme justificativa apresentada pela Sec. Mun. De Assistência Social, e amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

Parágrafo único. O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado processo seletivo ou concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios a CONTRATADA.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 31 de julho de 2017..

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	MICHEL MAURA DE ALMEIDA CAMPOS
PREFEITA MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____
------------	------------

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis;

Torna Público o **Cancelamento da Audiência Pública, marcado para o dia 24/08/2017**, cujo objetivo é da **tratar da elaboração do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para Quadriênio de 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.**

Em conformidade com o artigo 165 da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, e o artigo 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000,

A Audiência Pública acontecerá em uma nova data, onde estará sendo divulgado por meios de Jornais, Rádio e Som de Rua, e outros meios de comunicação.

Alto Paraguai- MT, em 23 de Agosto de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**DECRETO N.º 381 /2017**

“Dispõe sobre a designação dos membros do CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do município de Alto Taquari – Mato Grosso, para o mandato 2017/2019.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros para comporem o CACS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, da forma abaixo especificada, a saber:

NOME CPF

SEGMENTO DIRETOR DE ESCOLA	
Diretor Escolar: JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA CRUZ	930.236.509-34
Suplente: JULIANA BELLODI	023.306.899.69
SEGMENTO PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO (PROFESSORES)	
Efetivo: ANDRÉ LUIS IDALINO	276.540.478-00
Suplente: TEREZINHA ANTKIEVICZ	108.837.701-72
SEGMENTO PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO (SERVIDORES)	
Efetivo: ELIANA BARBOSA DA SILVA	475.745.001-00
Suplente: ROSELI SILVA AMARAL PRADO	874.071.111-68
SEGMENTO PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Efetivo: ANA MARIA MENDONÇA FERREIRA	947.276.791-68
Suplente: DANILA BASTO LIMA	947.267.791-68
Efetivo: FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	772.751.441-15
Suplente: SUELE FERREIRA DE REZENDE	719.667.571-15
SEGMENTO ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Efetivo: AMANDA SOUZA DE FREITAS	062.401.321-95
Suplente: HEROTILDES BARBOSA DE OLIVEIRA	582.619.401-44
Efetivo: ANTONIA SABRINA LIMA DA SILVA	081.825.811-09
Suplente: ANDRÉ CHARLES SOUZA MARQUES	082.050.851-96
SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL (CONSELHO TUTELAR)	
Conselho Tutelar: ALINE NUNES DE ALMEIDA	063.554.166-17
Suplente: ALZIRENE FELIX DA SILVA SOUZA	003.854.941-73
SEGMENTO PODER EXECUTIVO	
Efetivo: RUDIMAR JOSÉ LANG	371.152.869-49
Suplente: REGIS BATISTA PEREZ	016.852.401-51
SEGMENTO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Efetivo: SCHIRLEY CARNIELO LOUSADA	031.365.288-08
Suplente: TAIZ MEAME ALEXANDRE	023.314.441-29

Artigo 2º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 22 de Agosto de 2017

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 309/2017

“Designa Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no § 4º, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Permanente de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alte-

rações posteriores, os seguintes membros, na ordem que se apresentam: Cacilda Ferreira dos Santos, CPF: 915.231.681-53, presidente, Matheus Pereira Lopes, CPF: 058.398.091-01, secretário, Michelle Arantes Mancine, CPF: 031.326.731-61 e Vanessa Cristina Vieira, CPF: 352.401.188-84, membros.

Artigo 2º - Designa como assessor jurídico da Comissão Permanente de Licitação, o doutor Iran Negrão Ferreira, matrícula n.º 3999, Assessor Jurídico Municipal.

Artigo 3º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com *quorum* de no mínimo três membros.

Artigo 4º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.

Artigo 5º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, mas não limitadas as:

- Coordenar os processos de Licitação;
- Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo as apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica ou Procuradoria Jurídica;
- Definir e solicitar aos Departamentos e/ou outros competentes as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- Esclarecer as dúvidas sobre o edital;
- Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação.
- Processar e julgar a fase da habilitação das propostas;
- Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação.
- Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- Julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância;
- Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- Adotar outras providências que se fizerem necessárias;
- As outras atribuições da Comissão Permanente de Licitação obedecerão ao ordenamento jurídico, no que couber.

Artigo 6º - Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão Permanente de Licitação, será levado à deliberação do Chefe do Executivo, para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quando necessários.

Artigo 7º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei 8.666/93.

Artigo 8º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui designados será de 01 (um) ano, a contar da data da Portaria, que será posteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios e/ou no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, vedada à recondução de sua totalidade no período subsequente.

Artigo 9º - Os membros aqui designados deverão ter sua jornada laboral na estação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Artigo 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alto Taquari, 23 de agosto de 2017.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 307/2017

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGANICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a necessidade de criar a Comissão Organizadora, a fim de conferir apoio e transparência em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial, que visa garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços de saúde pública essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º- nomear servidores para compor a Comissão Organizadora e fiscalização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Emergencial em caráter temporário, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari que será composta pelos seguintes servidores:

I- Elise Ester Schmidt;

II – Flavia da Silva Dourado;

III – Ivonete de Lima.

2. A Comissão supra deverá compor e promover todas as fases do Processo Seletivo a que se refere esta Portaria, acompanhando cada procedimento, bem como avaliando recursos interpostos e, também, casos omissos relativos ao processo.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 222/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Servidora **MARLI TEIXEIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade 001.556.647 SSP/MS e inscrita no CPF sob o n. 018.268.741-43 contratada no Cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período compreendido de 21/08/2017 à 16/02/2018.

Artigo 2º - À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, do dia 21/08/2017 à 18/12/2017 garantido pelo salário maternidade previsto pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

b) 60 (sessenta) dias, do dia 19/12/2017 à 16/02/2018 paga pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei Complementar 109/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 21 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 224/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora Srª. **MARIA DA NATIVIDADE VERAS REIS**, portadora da cédula de identidade nº 2699271-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 437.920.573-87, ocupante do cargo efetivo de Professora – Portaria nº 061/1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se afastada em razão do PAD - Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação e ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 24 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 223/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **MILENA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 1513729-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 004.777.541-63, ocupante do cargo Efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, que encontrava-se de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 24 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO N°. 124/2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Sra. **RILBE RAMALHA DOS SANTOS PACHECO**, portadora da cédula de identidade 040223322010-5 SSP/MA e inscrita no CPF sob o n. 060.561.823-20 do cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 23 de Agosto de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.270/2017**

LEI MUNICIPAL Nº 1.270/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA- APAE-ARA, UMA CADEIRA ODONTOLÓGICA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito do Município de Araputanga/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, autorizado a repassar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA – APAE-ara, uma Cadeira Odontológica D700, registrada no patrimônio municipal sob o nº 5449.

Art. 2º. O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da APAE-ARA, devendo ser o mencionado móvel utilizado conforme as necessidades da donatária.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.269/2017**

LEI MUNICIPAL Nº 1.269/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO DE ÁREA DE TERRA COM A EMPRESA PLANOVA – PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES S/A – CNPJ Nº 47.383.971/0001-21

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato, nos termos do Código Civil Brasileiro, aplicando-se as normas subsidiárias de Direito Administrativo, em especial o art. 36, VI da Lei

Orgânica Municipal, o imóvel abaixo descrito, e com a finalidade expressa nos artigos subsequentes.

Art. 2º. O contrato de Comodato a ser firmado, deverá obedecer os princípios atinentes à administração pública em especial no seu peculiar interesse.

Art. 3º. O imóvel tem a área de 54.005,51 m2 (5,4 ha), com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.288.062,135 m. e E 357.400,136 m., situado no limite com a Prefeitura Municipal de Araputanga, deste, segue com azimute de 176°22'49" e distância de 177,64 m., confrontando neste trecho com a Prefeitura Municipal de Araputanga, até o vértice P02, de coordenadas N 8.287.884,854 m. e E 357.411,351 m.; deste, segue com azimute de 265°04'56" e distância de 345,04 m., confrontando neste trecho a Prefeitura Municipal de Araputanga, até o vértice P03, de coordenadas N 8.287.855,275 m. e E 357.067,577 m.; deste, segue com azimute de 323°58'26" e distância de 119,64 m., confrontando neste trecho com a rua denominada "Rua Projetada Nº 1", até o vértice P04, de coordenadas N 8.287.952,035 m. e E 356.997,210 m.; deste, segue com azimute de 74°43'01" e distância de 417,70 m., confrontando neste trecho com a Prefeitura Municipal de Araputanga, até o vértice P01, de coordenadas N 8.288.062,135 m. e E 357.400,136 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro

PARÁGRAFO ÚNICO - a destinação contratual do objeto será para exclusividade de **instalação de pátio de ferragens**, para apoio à construção da linha de transmissão LT 500 KV Jaurú/Cuiabá.

Art. 4º - Fica proibido o desvio do uso do imóvel bem como sua sublocação ou venda.

Art. 5º - O Comodatário não poderá jamais recobrar do Comodante as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada.

Art. 6º - O Contrato de comodato será por prazo determinado de 18 (dezoito) meses, iniciando-se com a assinatura do Contrato, extinguindo-se ao final desse período, em que o Comodatário é obrigado a conservar o imóvel cedido, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 7º - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento Vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezesete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO

TEMPO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A EMPRESA BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.096.126/0001-44.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado

à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.096.126/0001-44, com sede na Rua Mario Rossignolo nº 406, Distrito Industrial em Rondonópolis/MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sr. **DIEGO ROSSIGNOLO FRANCISCATO**, brasileiro, empresário, portador do RG. nº 322845804 SSP/SP e CPF/MF sob nº 329.974.458-50, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo contratual, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. - As partes contraentes, na data de 10 de março de 2016, assinaram contrato, tendo como objeto a Prestação de serviços em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos dos serviços de saúde.

1.2. - Ficou estipulado na cláusula Primeira desse instrumento o objeto contratual, acarretando em obrigação de fazer da **CONTRATADA**, com prazo determinado pela Cláusula Terceira do contrato original.

1.3. - Após todos os procedimentos iniciais de implantação dos trabalhos, levantamentos, acompanhamento e outros que se fizeram necessários, alcançou-se uma metodologia adequada e segura, fazendo com que os anseios da **CONTRATANTE**, se dessem por muito satisfatórios.

1.4. - A Administração se sentiu na necessidade de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o avento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela contratada são de qualidade superior e têm atendido a contendo as necessidades da **CONTRATANTE**.

1.5. - O Contrato Administrativo nº 066/2016 fora aditivado em 21 de dezembro de 2016, prorrogando-se até 31 de dezembro do corrente ano.

1.6 - A contratada em agosto do corrente ano requereu a alteração contratual, tendo em vista ter passado por processo jurídico administrativo, ocorrendo a cisão desta, criando a Bio Resíduos Soluções Ambientais LTDA, CNPJ nº 22.096.126/0001-44, tendo seu pleito atendido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. - Conforme **Contrato Administrativo n.º 066/2016 e Primeiro Termo Aditivo**, o preço justo e global do contrato para coleta, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, na quantidade de até 150 KG por mês, encontra-se no valor mensal de R\$ 896,40 (oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

2.2 - O presente contrato não poderá ultrapassar seu valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. - Altera-se também os Recursos Orçamentários, sendo que as despesas decorrentes desta contratação correrão a conta do orçamento para o exercício de 2017, na seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

(534) 10.001.15.451.1013.2096-3.3.90.39 – F. R: 1.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. - Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

4.2. - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares, assinam o presente instrumento em 03

(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga - MT, 07 de agosto de 2017.

JOEL MARINS DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS - LTDA CNPJ nº 22.096.126/0001-44 DIEGO ROSSIGNOLO FRANCISCATO CPF/MF sob nº 329.974.458-50 CONTRATADA

GABINETE - DEPTO JURIDICO LEI MUNICIPAL Nº 1.271/2017

LEI MUNICIPAL Nº 1.271/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SUAS FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS, ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 65.794,02 (Sessenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e dois centavos), discriminado por suas funcionais programáticas, elementos de despesas e fontes de recursos, conforme segue:

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
004 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS
08 – ASSISTENCIA SOCIAL
244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
1005 – ATENÇÃO A FAMÍLIA
2090 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS – FUMIS
Fonte de Recursos: 0.3.29 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Elementos de Despesa: 4.4.90.39 – Serviços de Terc – Pessoa Jurídica.... R\$ 65.794,02

Art. 2º. Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão suportados por recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei n. 4.320/64, conforme segue:

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

004 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

08 – ASSISTENCIA SOCIAL

244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

1005 – ATENÇÃO A FAMÍLIA

2090 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS – FUMIS

Fonte de Recursos: 0.3.29 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Elementos de Despesa: (Red. 900) 4.4.90.52 – Material Permanente.... R\$ 65.794,02

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.268/2017**

LEI MUNICIPAL Nº 1.268/2017

RECONHECE O ENCONTRO DA MULHER RURAL, ANUALMENTE REALIZADO EM ARAPUTANGA/MT, COMO EVENTO CULTURAL E TRADICIONAL RELEVANTE DESTA MUNICIPALIDADE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Reconhece o Encontro da Mulher Rural, festividade anualmente realizada neste município sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, como evento cultural e tradicional relevante desta municipalidade.

Art. 2º. O mencionado evento é realizado anualmente há 33 (trinta e três) anos e, portanto, é festividade tradicional municipal, o qual busca proporcionar o enriquecimento do conhecimento, fomentando a educação, cultura típica, lazer, emprego e renda aos membros da zona rural do município de Araputanga/MT.

Art. 3º. Deverá o Poder Executivo Municipal providenciar os meios necessários para o fomento das finalidades da referida festividade, conforme sua disponibilidade financeira.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezoito (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.632/2017**

*"Dispõe sobre a **CONVOCAÇÃO** para abertura/atualização dos benefícios de salário família, para servidores concursados."*

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos estipulados pela **Lei Municipal nº 637 de 13 de outubro de 2006** que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Aripuanã – MT,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR todos os segurados beneficiários do salário família até a data **16/10/2017**, a apresentar os documentos necessários para a abertura/atualização dos processos:

Termo de posse;

Documentos Pessoais (RG, CPF);

Holerite atualizado;

Certidão de nascimento do filho e/ou a documentação relativa ao equiparado;

Cartão de vacina do filho ou equiparado com idade inferior a 07(sete) anos;

Atestado de frequência escolar do filho ou equiparado, com idade superior a 07(sete) e inferior a 14(catorze) anos, atualizados.

Art. 2º A não apresentação dos documentos poderá acarretar a suspensão/cessação do pagamento do seu benefício, sendo facultada, a apresentação de defesa escrita ou documentos de que dispuser.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E 2ª PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria 9.245/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do Pregão Presencial nº. 024/2017, do tipo menor preço por item, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviço na execução de perfuração de 01(um) poço artesiano no Centro de Educação Infantil Profª Lucia Waltman Martins localizado na comunidade de Conselvan, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã**, com abertura no dia 24/08/2017, às 13h30min, restou **DESERTA pela segunda vez**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 06 de setembro de 2017, às 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias**. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradeairipuan.com.br.

Aripuanã – MT, 24 de agosto de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 186/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO "CASA DE APOIO", EXCLUSIVAMENTE COM SEDE NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ/MT, PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, INCLUSO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS QUE SE ENCONTRAR EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017; VALOR GLOBAL R\$ 40.200,00; VIGENCIA: 21/08/2017 À 20/09/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 187/2017**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLAUDIMAR SILVA FLAUZINO MEI; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NA REDE ELÉTRICA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CULTURAL - 1º NOROESTE IMPACTOS GOSPEL EM 25(VINTE E CINCO) DE AGOSTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.

022/2017; VALOR GLOBAL R\$ 2.800,00; VIGENCIA: 23/08/2017 À 22/10/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 034/2017**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2016 PARA ADMISSÃO DE PESSOAL PARA TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA (SAMU 192) E MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU 192), DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.363/2016;

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a folha referente mês de agosto/2017, encontra-se fechada, assim, a contratação será celebrada no primeiro dia útil do mês de setembro/2017;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no dia 25/08/2017, às 08h00min horas para contratação.

Art. 2º No ato da convocação o candidato deverá apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2016 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 de agosto de 2017.

Registre-se

E

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Motorista SAMU 192

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
2	Valdir Cavalcante de Araújo	913.826.962-72	Motorista Socorrista

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.631/2017**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar nº 062/2011 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **MARLENE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-5.111.112 SSP/MG e inscrita no CIC sob o nº 270.662.156-72, ocupante do cargo de Carreira de **TELEFONISTA**, lotada no Hospital Municipal, **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data de 1º/08/2017, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 734/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 24 dias de agosto de 2017.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MÁRCIA APARECIDA THOMAZI

Secretária Municipal de Administração

Designada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2017**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 051/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **24/08/2017** teve como resultado: **LICITAÇÃO DESERTA**.

Aripuanã – MT, 24 de Agosto de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 008 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.

JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER acompanhando concessão de decisão da Previdência de Barão de Melgaço – Barão Previ de “Auxílio Doença”, a funcionária relacionada conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 0070 – ENIR DA SILVA LEITE AMORIM – CPF 544.569.831-91, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais.

CONCESSÃO: 06/06/2017 até 06/12/2017

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa de 13/07/2017, e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões, Barão de Melgaço-MT, 24 de agosto de 2017.

JOILSON GONÇALVES DE ARRUDA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 12.962 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.962 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre concessão de 02 (dois) meses de benefício do SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a alteração ocorrida no Art. 88, da Lei Complementar nº 03/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por meio da Lei Complementar nº 190, de 20 de junho de 2016, passando de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias consecutivos à licença gestante, sem prejuízo da remuneração,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder o benefício de mais 02 (dois) meses o SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. **MARIA AUXILIADORA WA UTO MODA WARI UBDI**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 05/07/2017 e término em 05/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.961 DE 22 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.961 DE 22 DE AGOSTO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 07 de agosto de 2017, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio, referente aos períodos aquisitivos 2005/2010 e 2010/2015, à servidora **RAIMUNDA SILVA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.959 DE 22 DE AGOSTO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio, **a ser gozada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao quinquênio 2009/2014, à servidora **ANTÔNIA MONTEIRO DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.960 DE 22 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.960 DE 22 DE AGOSTO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 26 de julho de 2017, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio, referente aos períodos aquisitivos 1994/1999 e 1999/2004, à servidora **MARINALVA ALMEIDA DAMACENA DUARTE DE SOUSA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de Julho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.958 D E 22 DE AGOSTO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.958 D E 22 DE AGOSTO DE 2.017.

“Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 16 de agosto de 2017, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio, referente aos períodos aquisitivos 2004/2009 e 2009/2014, à servidora **ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 22 de agosto de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 804/2016, TOMADA DE PREÇO 023/2016

Extrato do 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 804/2016, TOMADA DE PREÇO 023/2016 – Reforma da escola municipal Arlinda Gomes da Silva - no Jardim Ouro Fino

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT

CONTRATADO: Construtora Neto e Santos Ltda-ME

OBJETO DO ADITIVO: Pelo presente Termo Aditivo, face ao permitido no artigo 65, II e seu § 1º da Lei nº 8.666/93, fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, sendo paga o valor correspondente a R\$ 16.292,11 (dezesesseis mil, duzentos noventa e dois reais e onze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2017.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 385 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32196, de 15 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 322 de 06 de julho de 2017, referente ao contrato Administrativo 115/2017.

Onde se lê: Data da assinatura: 21.06.17

Leia-se: Data da assinatura: 26.06.17

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de agosto de 2017.

CRISTIANE APARECIDA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em 15.08.2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 128/2017 - PGM**

No Extrato do **Contrato Administrativo nº 128/2017-PGM**, publicado no dia 02/08/2017, Ano XII/ Nº 2. 784 e as páginas 40 e 41, constatou Erro Formal nas Cláusulas Primeira e Segunda do instrumento contratual, ficando assim:

ONDE SE LÊ: “1. CLÁUSULA PRIMEIRA– SUPORTE LEGAL

1.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art. 37, XXI da Constituição Federal, bem como pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento, sendo celebrado com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. x da Lei de Licitações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1. O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da **Dispensa de Licitação nº. 09/2017**, em consonância com o Artigo 24, IV da

Lei nº 8.666/93, homologada pelos Secretários Municipais de Cáceres-MT, em 12 de Julho de 2017, conforme consta no processo protocolado sob o nº 24644 de 12 de Julho de 2017.”

LEIA-SE: “1. CLÁUSULA PRIMEIRA– SUPORTE LEGAL

1.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas no art. 37, XXI da Constituição Federal, bem como pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis nº 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento, sendo celebrado com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. XIII da Lei de Licitações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1. O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da **Dispensa de Licitação nº. 09/2017**, em consonância com o Artigo 24, XIII da Lei nº 8.666/93, homologada pelos Secretários Municipais de Cáceres-MT, em 12 de Julho de 2017, conforme consta no processo protocolado sob o nº 24644 de 12 de Julho de 2017.”

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Agosto de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EM SUBSTITUIÇÃO

CONTRATANTE

JUNIOR CÉSAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

ELIANE BATISTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

EVANILDA COSTA NASCIMENTO FELIX

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE**MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

CONTRATANTE**FRANCIS MARIS CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE**LELIA ROCHA ABADIO BRUN**

SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

CONTRATADA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 438 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24

de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 32898, de 21 de agosto de 2017,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **MÁRCIA SILVA SERRÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 11 de agosto 2017 a 06 de fevereiro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 21.08.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 425 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 31487 de 08 de agosto de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Acrescentar e Reduzir a carga horária dos contratos por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, dos senhores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

NOME	CARGO	C.H	PERÍODO	LOCAL	JUSTIFICATIVA
Sinezia Aparecida Tavares Silva Cruz	Professora Licenciada em Pedagogia.	20	07.08.17 a 31.10.17	Escola Municipal Brincando e Aprendendo.	Em substituição Ana Luiza de Oliveira El Chamy que se encontra de atestado médico.
Evane Antunes Magalhães	Professora Licenciada em Pedagogia	10	09.08.17 a 06.11.17	Escola Municipal Fazendo Arte.	Em substituição a Celma Almeida de Oliveira, que se encontra de atestado médico.
Alessandra Baca de Souza	Professora Licenciada em Pedagogia.	10	09.08.17 a 06.11.17	Escola Municipal Fazendo Arte.	Celma Almeida de Oliveira, que se encontra de atestado médico
Cleire Pereira da Silva	Professora Licenciada em Pedagogia.	Reduzir 10	A partir de 01.08.2017	Escola Municipal União e Força.	Em virtude de, redistribuição de aulas na unidade escolar.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 11.08.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 421 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010

e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.850, de 14 de outubro de 2003, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDERS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 651, de 16 de dezembro de 2015, que compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDEERS;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº31378, de 08 de agosto de 2017,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor como membros representantes da Sindicato Rural de Cáceres, do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – COMDEERS**.

Titular: Ida Beatriz Machado de M. Sá em substituição ao senhor Jeremias Pereira Leite.

Suplente: Jeremias Pereira Leite em substituição ao senhor Márcio Paes da Silva de Lacerda.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

Afixado em: 09.08.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 440 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32978, de 22 de agosto de 2017,

R E S O L V E M:

Art.1º Nomear a senhora **GIULIANA BARBOSA MAIA**, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar da Infância e Juventude do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular conforme cronogramas de férias, abaixo relacionados, pelo período de 04 de setembro a 31 de dezembro de 2017.

NOME	PERÍODO
Ana Rosa de Moraes Rodrigues	Setembro
Claudio Francisco de Assunção Filho	Outubro
Cleomar Ribeiro da Silva	Novembro
Maria José Pouso Gomes	Dezembro

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 23.08.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 387, DE 25/07/2017.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2555/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$1.066.594,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1169 04.131.1004.2014.0000 MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL 92.070,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1095 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 39.334,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

166 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 19.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

168 10.122.1009.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 760,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.02

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

196 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 80.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

200 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA 20.300,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

278 10.302.1011.2038.0000 MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

302 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.14

316 10.302.1011.2181.0000 REPASSE DO PAICI AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO 200.000,00

3.3.72.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.42

1163 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.93

1168 10.301.1011.2179.0000 MAN C/AS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS 35.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 1.93

1170 10.302.1011.1188.0000 CONST., AMPL., REF. E ADEQUAÇÃO DO CTA/SAE 208.670,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

1177 10.302.1011.1031.0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UPA 49.850,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

352 10.304.1012.2050.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 380,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.02

1153 10.303.1013.2054.0000 MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA 90,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.02

1167 10.303.1013.2055.0000 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR 240,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.14

1181 10.303.1013.2055.0000 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR 50.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

376 12.122.1016.2058.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA SME 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.01

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

545 15.122.1021.2077.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

573 15.451.1022.2078.0000 MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA 24.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

574 15.451.1022.2078.0000 MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.16

603 15.452.1023.2080.0000 MANUT. E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 97.700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.17

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1173 08.244.1035.2117.0000 MANUT. DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS 5.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

860 08.244.1036.2119.0000 MANUT. DO SERVIÇO DE APOIO A GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA/IGD-M 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.29

02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

1013 23.695.1042.1176.0000 APOIO E PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FEIRAS E EVENTOS 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

1176 23.695.1042.1176.0000 APOIO E PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FEIRAS E EVENTOS 35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.24

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

78 04.122.1003.2016.0000 CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -92.070,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1.00

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

152 28.846.1007.9003.0000 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS -39.334,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

185 10.301.1010.1028.0000 CONSTRUÇÃO DE UBS- PSF(s) -208.670,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

205 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA -200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.42

206 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA -35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.93

211 10.301.1010.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DOS PSF - PROG. DE SAÚDE DA FAMÍLIA -90,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.02

222 10.301.1010.2033.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CONSULT.MEDICO ODONTOL. MOVEL -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

223 10.301.1010.2033.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CONSULT.MEDICO ODONTOL. MOVEL -1.140,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

247 10.302.1011.1031.0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UPA -49.850,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.02

258 10.302.1011.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO -9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

276 10.302.1011.2038.0000 MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

287 10.302.1011.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.93

303 10.302.1011.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1.14

305 10.302.1011.2146.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II -100.300,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.
Grupo: 1.02

322 10.303.1013.2055.0000MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR
-50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 1.02

326 10.303.1013.2055.0000MANUT. E ENC. C/ FARMACIA POPULAR
-240,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.14

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

412 12.361.1017.2061.0000MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -20.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.01

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

541 15.122.1021.2077.0000MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

542 15.122.1021.2077.0000MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -4.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

543 15.122.1021.2077.0000MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.00

572 15.451.1022.2078.0000MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

577 15.451.1022.2078.0000MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA -200,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

579 15.451.1022.2078.0000MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.16

593 15.452.1023.1213.0000AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA -97.700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.17

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

711 11.333.1034.2093.0000MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

02 12 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

796 08.244.1035.2109.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/SCFV -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.29

02 17 01 SECRETARIA MUN. IND. COM., MEIO AMBIENTE E TURISMO

1007 23.695.1029.1174.0000REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA - FIP -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.00

1008 23.695.1029.1174.0000REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA - FIP -35.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 25 de julho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 388, DE 25/07/2017.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 02567/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$276.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

136 04.123.1006.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1168 10.301.1011.2179.0000 MAN C/AS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS 35.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
F.R. Grupo: 1.93

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

573 15.451.1022.2078.0000 MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA 141.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

148 28.843.1007.9005.0000AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS -100.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

235 10.301.1011.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -35.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.93

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

556 15.451.1022.1092.0000REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PUBLICOS -100.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

581 15.451.1022.2078.0000MANUT, ENC. E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA -35.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

1149 15.451.1025.1096.0000CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES URBANAS -6.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 25 de julho de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 408, DE 03/08/2017.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.571/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do item II e III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 02 COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO

1112 15.453.1025.2081.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO 65.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respectivamente, conforme discriminações:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

543 15.122.1021.2077.0000MANUT. E ENC. C/AS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -65.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 03 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 419, DE 09/08/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.591/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do item II e III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$158.152,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1171 12.362.1020.1228.0000 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA EM ESCOLA ESTADUAL 150.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.22

1172 12.362.1020.1228.0000 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA EM ESCOLA ESTADUAL 8.152,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** pela rubrica de receita e fonte de recursos das Transferências de Convênios do Estado para Programas de Educação no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na fonte de recursos 1.22 e da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos dos § 3º e 4º e inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respectivamente, conforme discriminações:

02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

452 12.361.1020.1076.0000REFORMA E/OU ADEQUACAO ARMAZEM DISTR DA ALIMENTACAO ESCOLAR -8.152,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 09 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 420, DE 09/08/2017.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.593/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do item II e III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$31.271,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1174 27.812.1038.1226.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE 1.271,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

1175 27.812.1038.1226.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE 30.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.24

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** pela rubrica de receita e

fonte de recursos das Transferências de Convênios do Estado no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) na fonte de recursos 1.24 e da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos dos § 3º e 4º e inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respectivamente, conforme discriminações:

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

940 27.122.1038.2130.0000MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER -1.271,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 09 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 429, DE 14/08/2017.**

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.580/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$255.170,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1179 10.302.1011.2047.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CISOMT-CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE DE MATO GROSSO 232.865,00

3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.02

1180 10.302.1011.2047.0000 CONTRIBUIÇÃO AO CISOMT-CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE DE MATO GROSSO 22.305,00

4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.02

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre da anulação parcial de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respectivamente, conforme discriminações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

232 10.301.1011.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

234 10.301.1011.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -78.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

340 10.304.1011.2216.0000CONTRIBUIÇÃO AO CONS. DESENV. NASCENTE DO PANTANAL -76.570,00

3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.02

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPL DE CÁCERES-MT, 14 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 29720, de 25 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de agosto de 2017.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 09.08.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 16691, de 12 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de agosto de 2017.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 15.08.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32412, de 16 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **AGBERTO RALFO GUIMARÃES** em substituição a senhora **JUREMA DE SOUZA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo, com efeitos desde 15 de agosto de 2017.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura do aditivo	Vigência
035/2016	LABORATÓRIO EXAME LTDA-ME	Constitui objeto do contrato a Contratação de prestadores de serviços credenciados ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais (CITOLÓGIA) como complementação de cobertura assistencial necessária, considerando os Serviços de Média e Alta complexidade Análises Clínicas, preços fixados pela tabela SUS.	10.02.17	12 meses
036/16	SARAH ARGENTI ALVARENGA-EPP	Constitui objeto do contrato a Contratação de prestadores de serviços credenciados ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais (CITOLÓGIA) como complementação de cobertura assistencial necessária, considerando os Serviços de Média e Alta complexidade Análises Clínicas, preços fixados pela tabela SUS.	11.02.17	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de agosto de 2017.

EVANILDA COSTA NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 21.08.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 396 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº. 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32462, de 16 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, a pedido, o afastamento do servidor **QUINTINO DA SILVA RAMOS**, do cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, concedido através da Portaria nº 247, de 07 de junho de 2016, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2017.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 22.08.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº64/2017- COM REGISTRO DE PREÇO -TIPO MENOR
PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretaria:TODAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA

Objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Contratação de Serviços de inserção e remoção de plotagens em veículos para Prefeitura de Cáceres, personalização de veículos nas laterais e traseiras em adesivo, impressão digital e recorte eletrônico, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Empresa Vencedora: M. C. Pereira Ribeiro – ME – CNPJ: 06.911.966/0001-67

Valor Total R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de agosto 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA Nº559-2016

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ATA Nº. 01 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR
MUNICIPAL DO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA.**

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 8h, compareceram nas dependências da Casa dos Conselhos em Reunião Extraordinária, o (a)s conselheiro (a)s representantes dos seguintes órgãos e entidades que compõem o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família: **Simone Danciguer Barbosa**, titular representante da Secretaria municipal de Ação Social; **Maria José Dantas Souza**, titular representante do Conselho Municipal de Assistência social; **Bernadete Vitorazzi**, suplente representante da Secretaria Municipal de Saúde; **Dener Antônio da Silva**, titular representante da União Cacerense das Associações de Moradores do Município. **Pauta da reunião:** Análise e fechamento

da lista das famílias para serem encaminhadas ao Programa Pró-Família. Com a palavra a conselheira Simone, representante da Secretaria de Ação Social, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo os presentes. Em seguida a conselheira disse aos demais conselheiros que a lista com os nomes das famílias, foi cadastrada pelos Agentes Comunitários de Saúde em suas respectivas áreas de trabalhos, após, esses cadastros passaram pela análise e visitas da equipe técnica, Assistentes Sociais das unidades do CRAS I e II, dentro de seus respectivos territórios. Continuando a conselheira Simone, informou que a unidade do CRAS I, visitou 204 (duzentos e quatro) famílias, e a unidade do CRAS II, visitou 251 (duzentos e cinquenta e um) famílias, totalizando, assim o atendimento para inserção no Programa Pró-Família de 402 (quatrocentos e duas) famílias do município

de Cáceres. O conselheiro Dener Antônio, após ouvir, solicitou cópia das listas, com fins de repassar para as Associações de Moradores, as quais o mesmo representa, sendo que foi prontamente atendido. Retomando a fala a conselheira Simone, perguntou aos conselheiros se poderia colocar em votação o encaminhamento da lista com os nomes das famílias atendidas ao programa Pró-Família? Sem qualquer objeção, os conselheiros votaram por unanimidade pelo encaminhamento das duas listas ao Programa Pró-Família. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 9h 30min, onde eu Vânia da Costa Sacramento, Administrativa aqui na Casa dos Conselhos, secretariei e lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais conselheiro (a)s presentes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.404 DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32035, de 14 de agosto de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	NOME	CARGO	PERÍODO	C.H	SALÁRIO
146/17	Karoline Emília Marqui Pegaiane	Medica Clinico Geral	07.08.2017 a 06.08.2018	20	R\$ 2.192,99
147/17	Daniela Menegucci	Medica Clinico Geral	07.08.2017 a 06.08.2018	20	R\$ 2.192,99

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

EVANILDA COSTA DO NASCIMENTO FÉLIX

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 01.08.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 397 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32977, de 22 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **JOSELINA MARIA SILVA MENDONÇA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo:

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
81/17	SITE CONTABILIDADE LTDA	Locação de imóvel para instalação da Central do Cadastro Único/Programa Bolsa Família de Cáceres/MT, localizado à Rua Comandante Balduino 685, Bairro Centro.	24/05/17	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Ação Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2017.

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 22.08.17.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72-2017 MENOR
PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto1 Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Clínica de Reabilitação de Dependentes Químicos para Adultos e Adolescentes –Ambos sexos**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde,

conforme discriminado na Planilha abaixo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Realização: 12 de setembro de 2017 às 08:30 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e na plataforma www.bll.org.br.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de agosto de 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 114/2016-PGM**

ASSESSORIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE

Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo nº 114/2016-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 114/2016 – PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** e a empresa **RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**, para mais **66 (sessenta e seis) dias**.

Cáceres – MT, 24 de agosto de 2017.

Junior Cezar Dias Trindade

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 436 DE 21 DE AGOSTO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e;

CONSIDERANDO que a delegação de serviço público através de PERMISSÃO é ato de natureza precário e discricionário da administração pública e que dentre suas funções autoriza viabilizar a o uso do bem público por particular;

CONSIDERANDO que o serviço AUTORIZADO por ser discricionário não gera direito subjetivo e por ser precário, pode ser revogado a qualquer tempo sem direito a indenização;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 16248, de 11 de abril de 2017,

RESOLVE:

Artigo. 1º Autorizar de forma intransferível e precária a utilização de bem público com o fito da Associação de Moradores Jardim União construir de uma base de concreto em equipamento público, para que possa ser instalado uma academia ATI, conquistada através de um projeto com o Rotary de Cáceres, em um equipamento público localizado na Rua 30 de outubro (antiga rua A) esquina com a lateral da BR 070 no Bairro Jardim União,

quadra X, conforme croqui em anexo, que se torna parte integrante deste Decreto.

a) Deverá a autorizada manter o ambiente devidamente higienizado para servir à população, executando rotineiro reparo na área e nos equipamentos disponibilizados aos usuários, de modo a assegurar regularidade, continuidade, eficiência e segurança no serviço prestado;

Artigo. 2º O objeto do presente Decreto, por seu caráter discricionário e precário, poderá ser extinto e rescindido a qualquer momento a critério do Município de Cáceres, sempre que a melhoria do atendimento ao usuário assim o exigir, sem direito de indenização.

Artigo. 3º A referida área não poderá ter função social diversa da pretendida qual seja área de lazer e recreação, conforme memorial descritivo, projeto de engenharia e projeto arquitetônico em anexo.

Artigo. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres 21 de agosto de 2017.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CÉSAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos.

Afixado em: 21.08.17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32587, de 17 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA**, como responsável pela fiscalização e controle dos Contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
080/17	D.A.ARAGÃO COMERCIO ME	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender a Secretaria – SIC-MATUR.	19.05.2017	12 meses
085/17	NUTRICOL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	Contratação de empresa através de registro de preços, para aquisição de refeições pronta e acondicionadas em marmiteix para a Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.	29.05.2017	12 meses
087/17	PAULO SÉRGIO DIAS POSTO EPP	Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (Etanol, Gasolina comum, óleo S10) para veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo Municipal, visando atender a Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.	29.05.2017	12 meses
131/17	L.BRUM DA SILVA-ME	Contratação de Empresa Especializada para execução do Show da Banda Ofi-	28.07.17	60 dias

		cina do Forró, a ser realizada no dia 30 de julho de 2017, no espaço da Praça Central do Distrito de Vila Aparecida – Cáceres-MT.		
132/17	PEDRO BATISTA CORREIA-ME	Contratação de Empresa Especializada para execução do Show da Dupla Serfaneja Ouro Preto e Boia-deiro, a ser realizado no dia 29.07.17, no espaço da Praça Central do Distrito de Vila Aparecida – Cáceres-MT.	28.07.17	60 dias

§ 1º O senhor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2017.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 23.08.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 399 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32587, de 17 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO**, como responsável pela fiscalização e controle dos Contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
083/17	RM CONFECÇÕES LTDA EPP	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Camisetas, Bonés e Sacochilas, para serem utilizados no 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres –MT, da Secretaria de Indústria, Meio Ambiente e Turismo.	25.05.2017	12 meses
084/17	VERA LÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS-EPP	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Camisetas, Bonés e Sacochilas, para serem utilizados no 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres –MT, da Secretaria de Indústria, Meio Ambiente e Turismo.	23.03.2017	12 meses
088/17	M. C. PEREIRA RIBEIRO ME	Registro de preços para contratação de Empresa Especializada em Confecção de Troféus e Medalhas para atender a demanda da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo.	01.06.17	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de agosto de 2017.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 23.08.17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 384 DE 15 AGOSTO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32192, de 15 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **MARINEIDE WEBER**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato realizado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
70/17	A. PAZINATO MARINGÁ-ME	Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente para tender a demanda das unidades da rede municipal de ensino de Cáceres-MT e Secretaria Municipal de Educação.	08.05.17	12 meses
71/17	JAIME TRENTIN & CIA LTDA-ME	Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente para tender a demanda das unidades da rede municipal de ensino de Cáceres-MT e Secretaria Municipal de Educação.	08.05.17	12 meses
75/17	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Constitui o objeto do presente Contrato, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (conjuntos alunos), para atender a demanda existente na Rede Municipal de Ensino de Cáceres, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	09.05.17	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de agosto de 2017

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 15.08.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391 DE 16 AGOSTO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32387, de 16 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **VITÓRIA SALLES DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato realizado abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
33/13	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JULIO STRUBING MULLER	Constitui objeto do presente contrato, a locação de um prédio escolar e respectivo terreno (4.776,30 m²), localizado à Rua Bom Jardim esquina com a Rua Costa Marques, para funcionamento da Escola Municipal Duque de Caxias, neste município.	13.06.13	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2017

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 16.08.17.

Afixado em: 16.08.17.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32200, de 15 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 274 de 05 de junho de 2017, referente ao contrato Administrativo 082/2017.

Onde se lê: Data da assinatura: 08.05.17

Leia-se: Data da assinatura: 24.05.17

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de agosto de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em 15.08.2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32200, de 15 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 274 de 05 de junho de 2017, referente ao contrato Administrativo 082/2017.

Onde se lê: Data da assinatura: 08.05.17

Leia-se: Data da assinatura: 24.05.17

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de agosto de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em 15.08.2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 380 DE 15 AGOSTO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32191 de 15 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **MARCELLY LIMA DE CAMPOS**, lotada na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato realizado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
214/16	VIEGAS DE SOUZA E CIA LTDA	Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de qualidade de excelente aceitação para compor o cardápio de alimentação escolar de toda Rede Municipal e para atender a Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT.	17.11.16	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da senhora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de agosto de 2017

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 15.08.17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 392 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 32385 de 16 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

ART. 1º- Excluir da Portaria nº. 217 de 05 de maio de 2017 o Contrato Administrativo nº 217-2016 – PGM, designado pelo servidor **ORISVALDO JOSÉ DA SILVA**, da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ART.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de agosto de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 16.08.2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 79/2017

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

CONSIDERANDO o que consta no protocolo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015, instituída pela Portaria nº 469 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o desempenho preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos 005/2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 543/14/12/2016, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo nº 39057;

CONSIDERANDO o Parecer 019/2017 da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

I- Convocar os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 **Escolas Urbanas** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **28 de agosto de 2017 (segunda-feira)**, às **08:00H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital. **II- Informar** que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 24 de agosto de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Paritária

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS URBANAS

DATA: 28/08/2017 HORÁRIO: 08:00H

ESCOLAS URBANAS

CARGO: GUARDA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
60	3638	MARIA HELENA DA SILVA	CLASSIFICADA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
133	3529	KELY FLORENTINA DA SILVA	CLASSIFICADA
134	2618	JUCILENE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADA
135	1797	VALDIRENE NEVES DA SILVA	CLASSIFICADA
136	1738	MARIANE FERREIRA CASTRO	CLASSIFICADA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Nascimento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 394 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32526, de 17 de agosto de 2017,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear a senhora **NILZA HELENA RODRIGUES EGUES** – Professora Licenciada em Pedagogia, para responder pela Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de agosto de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 18.08.17.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°69/
2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Materiais Hospitalares e Instrumentais Cirúrgicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde sendo: Ambulatório da Criança, Ambulatório de Dermatologia e Pneumologia Sanitária, Centro de Atenção Psicossocial, Centro de Atenção Psicossocial Infantil, Centro Referencial de Saúde, CTA/SAE e Pronto Atendimento Médico, CEO, com objetivo de equipar as unidades dando condições de trabalho e oferecendo qualidade nos serviços de saúde aos municípios.

Realização: 15 de setembro 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 24 de agosto de 2017.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 382 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32201, de 15 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 321 de 06 de julho de 2017, referente ao contrato Administrativo 117/2017.

Onde se lê: Vigência 12 meses**Leia-se: Vigência 120 dias****Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de agosto de 2017.

CRISTIANE APARECIDA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em 15.08.2017

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2017**PROC.ADMINISTR/PROTOCOLO N°169/2017****PROMOTORA:****ÁGUAS DO PANTANAL-Serviços de Saneamento Ambiental de Cáceres-MT****OBJETO:**

Pregão Eletrônico tendo por objeto a Aquisição de 10 (dez), motocicletas, potência mínima de 125 (Cento e vinte e cinco) cilindradas, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2017/2017 nas quantidades e especificações detalhadas no item 1.1 parte integrante do presente Termo de Referência, para atender as necessidades da Autarquia Águas do Pantanal.

PLATAFORMA:**BLL-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** - www.bllcompras.org.br**DATA:****12 de Setembro de 2017, às 9:30 horas, horário de Brasília-DF****OBSERVAÇÃO:**

A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos na Autarquia Municipal **ÁGUAS DO PANTANAL – Serviços de Saneamento Ambiental** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Antônio João, nº 100 - Centro - CEP 78200-000 – Fones (65) 3223-6900 – 3223-6500, na cidade de CÁCERES-MT, ou baixada no site www.aguasdopantanal.eco.br.

LOCAL E DATA:

Cáceres, 24 de Agosto de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA – Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 386 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 32199, de 15 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 201 de 20 de abril de 2017, referente ao contrato Administrativo 194/2016.

Onde se lê: Data de assinatura 22.09.2016 – Vigência 06 meses**Leia-se: Data de assinatura 13.09.2016 - Vigência 12 meses****Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de agosto de 2017.

CRISTIANE APARECIDA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em 15.08.2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 7374 DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

PORTARIA DE N° 7374 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE AGOSTO PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual.**RESOLVE:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **"Férias"** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
203	PATRICIA LUZIA DA CONCEIÇÃO	08.03.16 a 07.03.17
81	FLAVIO LITRAN	01.08.16 a 31.07.17
1770	ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES	08.01.16 a 07.01.17
146	MACIEL ALVES FERREIRA	17.01.16 a 16.01.17
231	SIMÃO ALVES DE ANDRADE	01.06.16 a 31.05.17
1740	LIENE MARIA DA CUNHA	17.05.16 a 16.05.17
533	SONIA MARIA DE SOUZA	01.05.16 a 30.04.17
2022	ELIELMA CARDOSO DOS SANTOS	05.06.16 a 04.06.17

II - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Agosto de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de Agosto de 2017

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 7385 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE AGOSTO OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 2688 de 15 de Dezembro de 2016.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **"Férias"** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
61	EDINA LUCAS MACHADO	02.01.15 a 01.01.16
221	RUBENSMAR SANTOS VILELA	22.03.16 a 21.03.17
342	DIVINO PIRES DA SILVA	01.02.16 a 31.01.17
1511	SHEILA CRISTINA MARTINS MARQUES	01.08.15 a 31.07.16

II - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de Agosto de 2017.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 14 de Agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017

Estabelece normas para a chamada pública de professor destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências".

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação Cultura, e;

Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desses serviços essenciais à população, e;

Considerando a **inexistência de aprovados** no Processo Seletivo Simplificado nº004/2016, **torna público** os procedimentos para a **CHAMADA PÚBLICA** de professor destinada ao provimento de vaga temporária para o ano letivo de 2017 – Escola Municipal Indígenas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção tem como finalidade selecionar, para posterior recrutamento e contratação de Professor para atuar junto a Escola Municipal Indígena conforme quadro de vaga constante do quadro 1, Item 2 deste Edital.

1.2 O Processo de Seleção Sumária escopo desta Chamada Pública, será de caráter classificatório.

1.3. Se o número de candidatos que atenderem ao disposto neste Edital for superior ao número de vagas ofertadas, os excedentes comporão **cadastro de reserva** para atendimento às necessidades posteriormente apresentadas.

1.4. Os candidatos aprovados neste processo sumário de seleção serão regidos pelo Regime de Direito Administrativo – Lei Complementar nº 001/1993 – Lei Complementar nº 027/2011 e alterações posteriores - e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

1.5. O Contrato dos candidatos aprovados neste Processo de Seleção Sumária se dará a **título precário**.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, SALÁRIOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA E LOCAL DE VAGA

2.1. O quantitativo de vagas, a carga horária semanal, a remuneração, a formação exigida e a unidade de lotação constam do quadro 1 abaixo.

Quadro 1. Discriminação das Vagas

Cargos	Vagas	Carga Horária	Salário (R\$)	Escolaridade Exigida	Local de Vaga
Professor	01(uma)	Conforme atribuição	Conforme LC 027/2011 e alterações posteriores	Ensino Fundamental Incompleto/Ensino Fundamental Completo/Ensino Médio/Magistério/Bacharelado/Licenciatura	Escola Municipal Indígena Lagoa Encantada/Aldeia Espírito Santo

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e preenchimento dos requisitos acessórios (entrega de documentos comprobatórios) serão realizadas presencialmente ou por pessoa autorizada mediante a apresentação de procuração, no período de 24(vinte e quatro) a 28(vinte e oito) de agosto de 2017, das 13:00h às 17:00h horas, na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, situada na AV. Benônico José Lourenço, Setor União, Campinópolis-MT.

3.2. Poderão se inscrever os interessados que atenderem, no ato da inscrição, as exigências descritas no quadro 1 deste edital e, ao seguinte:

- Ter nacionalidade brasileira e/ou ser naturalizado;
- Ter, no ato da inscrição, idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino).

4. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Os critérios para a seleção dos Profissionais elencados no quadro 1 deste Edital, consistirão na análise curricular, conforme os requisitos discriminados no quadro 2 abaixo.

Quadro 2 – Requisitos para análise curricular

Título	Forma de Comprovação ¹	Pontuação
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Declaração/Atestado	5,00(cinco) pontos
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Atestado	10,00(dez) pontos
ENSINO MEDIO PROPEDEÚTICO/ENSINO MÉDIO TECNICO PROFISSIONALIZANTE ²	Diploma	15,00(quinze) pontos
MAGISTÉRIO	Diploma	30,00(trinta) pontos

1- Será contabilizada somente a maior titulação 2- Ensino Médio no qual a especificidade da matriz curricular não está direcionada para a atividade docente

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para desempate entre os candidatos serão obedecidos, respectivamente os seguintes critérios:

- Maior nível de escolarização;
- Maior pontuação em cursos de extensão;
- Maior idade.

6. DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

6.1. O resultado será divulgado a partir do dia 29/08/2017, no site da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial dos Municípios.

6.2. A convocação para apresentação da documentação exigida para a admissão será feita nos meios de divulgação oficiais do Município de Campinópolis-MT.

6.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentados cópias e originais dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade - RG;
- Certidão de Regularidade Eleitoral;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certificado Militar (se homem);
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- número de conta corrente do Banco do Brasil;
- comprovante de endereço com telefone de contato;
- número do PIS/PASEP;
- atestado de saúde;
- Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- Declaração de Bens.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A análise curricular será realizada por Comissão nomeada por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura.

7.2 A Comissão referenciada no item anterior será constituída por 03(três) integrantes.

7.3. A Comissão nomeada para o fim específico referenciado no item 7.1 deste Edital, procederá a anotação do resultado nas fichas/modelo constante dos Anexos I, II e III.

7.4. A Comissão, obrigatoriamente ao analisar a documentação entregue pelo candidato deverá atestar a conferência com o original, quando apresentada em fotocópias.

7.5. As fichas contendo o resultado individualizado de cada candidato, deverão obrigatoriamente ser assinadas por todos os membros da Comissão.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 24 de agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA CONTAGEM DE PONTOS

Título	Forma de Comprovação	Área do Conhecimento	Pontuação
GRADUAÇÃO ¹	Diploma e/ou Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico	Língua Portuguesa	10,00(dez) pontos
		Licenciatura em área diversa da disciplina a que concorre	5,00(cinco) pontos
ESPECIALIZAÇÃO ¹	Diploma/Certificado/Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico	Na área a que concorre	20,00(vinte) pontos
		Curso relacionado a qualquer área da educação	10,00(dez) pontos
MESTRADO ¹	Diploma/Certificado/Atestado de Conclusão acompanhado de Histórico	Na área a que concorre	30,00(trinta) pontos
		Curso relacionado a qualquer área da educação	15,00(quinze) pontos
CURSOS DE EXTENSÃO	Declaração da Unidade Escolar de Lotação	Atuação na área a que concorre	2,0(dois) pontos para cada 20(vinte) horas de curso
		Atuação em qualquer área do conhecimento	1,0(um) ponto para cada 20(vinte) horas de curso

Em Campinópolis-MT, ____/08/2017. Assinatura dos Membros da Comissão:

RECURSOS HUMANOS DECRETO DE N.º 2.776 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO DE N.º 2.776 DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N° 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando o que dispõe o § 4º do Art 198 da Constituição Federal

Considerando o que dispõe o Art 9 da Lei Federal 11.350/2006

Considerando a realização de Processo Seletivo Público 001/2017 no dia 11/06/2017

Considerando a homologação do Processo Seletivo Público por meio do Decreto nº 2753 de 19/07/2017

Considerando que o candidato cumpriu todas as exigências contidas no edital de convocação 001/2017/PSP

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada em caráter efetivo a senhora Vilmaria Oilta Rocha Marques para exercer o cargo *Agente Comunitário de Saúde*, Classe "A" Nível "01" junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 17 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de Agosto de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO DE N.º 2.783 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

DECRETO DE N.º 2.783 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA RAVENA GLEICIA GONÇALVES DA SILVA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N° 001 de 13 de Dezembro de 1993, Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando o que dispõe o § 4º do Art 198 da Constituição Federal

Considerando o que dispõe o Art 9 da Lei Federal 11.350/2006

Considerando a realização de Processo Seletivo Público 001/2017 no dia 11/06/2017

Considerando a homologação do Processo Seletivo Público por meio do Decreto nº 2753 de 19/07/2017

Considerando que o candidato cumpriu todas as exigências contidas no edital de convocação 001/2017/PSP

DECRETA

Art.1º - Fica nomeada em caráter efetivo a senhora Ravena Gleicia Gonçalves da Silva para exercer o cargo *Agente combate a Endemias*, Classe "A" Nível "01" junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 24 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 24 de Agosto de 2017.

JEovan Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PP RP 107-2017**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 107/2017

ABERTURA: 06 de setembro de 2017.

CRENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 06 de setembro de 2017 às 08:15 horas.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para veículos: caminhões, Van e ambulância pertencentes à frota do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de agosto de 2017.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 – H**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o resultado das provas (escritas objetivas + títulos) para os cargos de **Médico - Clínico Geral e Médico USF** após análise dos recursos apresentados contra o edital de resultado, tendo em vista a **ANULAÇÃO da questão nº 21** por inconsistência na sua formulação, referente ao Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, conforme abaixo discriminado:

MÉDICO - CLÍNICO GERAL - (CENTRO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
273916	JOÃO BOSCO RIBEIRO JOMAH FILHO	20/11/1986	16,0	8,0	56,0	80,0	-0-	80,0	
274072	KARINA PRADO SANCHES HERLING	28/11/1989	20,0	8,0	52,0	80,0	0,0	80,0	
272356	DANIELLE DA SILVA NETO	18/09/1991	20,0	12,0	48,0	80,0	-0-	80,0	
274048	RAFAEL SANTOS RODRIGUES VIEIRA	03/08/1991	16,0	4,0	52,0	72,0	-0-	72,0	
273845	GUILHERME SALOMÃO DOS SANTOS	20/05/1987	24,0	4,0	40,0	68,0	-0-	68,0	
274169	AILLYN BIANCHI	25/11/1992	24,0	4,0	40,0	68,0	-0-	68,0	
271811	JOSE GABRIEL RODRIGUEZ ANDRADE	15/09/1974	4,0	8,0	52,0	64,0	-0-	64,0	
271276	ANDRE LUCIANO MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	03/10/1980	20,0	4,0	40,0	64,0	-0-	64,0	
274258	RAFAEL LEAL DE SOUZA	03/09/1985	16,0	8,0	40,0	64,0	-0-	64,0	
271036	ANDERSON FLAVIO BEZERRA DE MORAES	04/03/1974	12,0	12,0	40,0	64,0	0,0	64,0	
273861	ARTUR JOSE ALBERTI NETO	09/03/1989	12,0	4,0	44,0	60,0	-0-	60,0	
273684	MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDAO	06/07/1991	16,0	4,0	40,0	60,0	-0-	60,0	
271810	JERRY DA SILVA MOTA	26/06/1989	8,0	4,0	40,0	52,0	-0-	52,0	
274346	FLAESTE CRUZ BELEZA	24/12/1967	---	---	---	---	-0-	N/C	Desclassificado
270928	VERLINGETON CRUZ BELEZA	02/07/1970	---	---	---	---	-0-	N/C	Desclassificado
271878	CLEYBER SANTOS SILVA	10/04/1979	---	---	---	---	-0-	N/C	Desclassificado
272060	THIAGO LUCAS BAVARESCO MACEDO	07/07/1982	---	---	---	---	-0-	N/C	Desclassificado

MÉDICO - CLÍNICO GERAL - (USB MARECHAL RONDON)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
274321	FAGNER AUGUSTO DOLCI	07/11/1989	20,0	4,0	44,0	68,0	0,0	68,0	
271164	JOSE ANTONIO CARNEIRO DO CARMO	11/04/1976	---	---	---	---	-0-	N/C	Desclassificado

MÉDICO USF – CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
274310	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA	10/10/1979	24,0	8,0	56,0	88,0	-0-	88,0	
272071	WULGNER FARIAS DA SILVA	18/08/1994	24,0	4,0	56,0	84,0	-0-	84,0	
274381	ANA CAROLINA SILVA	04/04/1989	28,0	8,0	48,0	84,0	-0-	84,0	
273305	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	25/09/1986	20,0	8,0	44,0	72,0	10,0	82,0	
270840	RENAN JUNIOR NASCIMENTO SIDONI	24/10/1992	16,0	8,0	56,0	80,0	-0-	80,0	
272129	FABIANA YUKIKO TSUCHIYA	12/12/1982	20,0	8,0	52,0	80,0	-0-	80,0	
271351	IDENAY VALDÉS MOLINA	04/06/1971	24,0	8,0	48,0	80,0	-0-	80,0	

273992	ANA CLEIDE SILVA SOUZA DO AMARAL	07/02/1978	24,0	8,0	48,0	80,0	-0-	80,0	
273941	ESTEVÃO CANAN	12/11/1985	24,0	8,0	48,0	80,0	-0-	80,0	
271720	RAYNNA CARRARA VARGAS	21/10/1987	20,0	8,0	48,0	76,0	-0-	76,0	
273120	NAIARA AUANA SCHAUOKOSKI CESSAR	26/02/1989	20,0	8,0	48,0	76,0	-0-	76,0	
273661	ROBERTA DO NASCIMENTO ANDRADE	04/05/1984	12,0	8,0	52,0	72,0	-0-	72,0	
274277	LAERCIO PEREIRA NUNES JUNIOR	23/05/1984	20,0	4,0	48,0	72,0	-0-	72,0	
270870	DEYSIELLI CARLA RESI DE OLIVEIRA	26/07/1985	20,0	4,0	48,0	72,0	-0-	72,0	
274244	RAISA RODRIGUES DE SOUZA	27/05/1992	20,0	4,0	48,0	72,0	-0-	72,0	
273182	TULLYO MYCHEL FERNANDES RAMOS	25/11/1989	24,0	4,0	44,0	72,0	-0-	72,0	
274366	KEYLA LIMA LOUREIRO DA ROCHA	01/07/1980	20,0	4,0	44,0	68,0	-0-	68,0	
274074	VICTOR HERLING DA COSTA	28/10/1987	20,0	4,0	44,0	68,0	0,0	68,0	
271081	CRISTIANE MORAES PAIM	20/04/1989	20,0	4,0	44,0	68,0	-0-	68,0	
273741	NESSAYNE LUCÍLIA RIBEIRO DABADIA	14/05/1992	20,0	4,0	44,0	68,0	-0-	68,0	
271995	VICTOR CLARINDO NOMINATO RIBEIRO	09/02/1993	24,0	4,0	40,0	68,0	-0-	68,0	
271154	VANESSA ADAMS	27/07/1989	20,0	8,0	40,0	68,0	-0-	68,0	
270861	RINALDO BALZON	01/11/1982	12,0	8,0	40,0	60,0	5,0	65,0	
270977	BRYAM CONTRERAS MENDOZA	14/06/1984	8,0	4,0	52,0	64,0	-0-	64,0	
272744	TEREZA CRISTINA SILVA	16/05/1965	16,0	4,0	44,0	64,0	0,0	64,0	
274238	LUIZ FELIPE GOMES ROSA SILVA	28/09/1993	16,0	4,0	44,0	64,0	-0-	64,0	
271038	RAFAEL LOPES REZENDE	04/01/1987	12,0	8,0	44,0	64,0	-0-	64,0	
271198	PABLO VIANNA DE ARRUDA	22/03/1981	20,0	4,0	40,0	64,0	-0-	64,0	
270866	LUANNA LUCAS BARBOSA CAETANO	06/09/1989	20,0	4,0	40,0	64,0	-0-	64,0	
271060	RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA	20/11/1983	16,0	8,0	40,0	64,0	-0-	64,0	
271166	IZAAC DE SOUZA CARNEIRO	03/09/1987	8,0	8,0	44,0	60,0	-0-	60,0	
273972	MICHELLE STEFANNY FONSECA LAFETA	28/06/1988	16,0	4,0	40,0	60,0	-0-	60,0	
271764	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO	18/05/1989	16,0	4,0	40,0	60,0	-0-	60,0	
270828	ANDERSON ABRAHÃO DE MATOS ARAUJO	25/09/1985	20,0	4,0	36,0	60,0	-0-	60,0	
271077	GUSTAVO MORAES PRATES GARCIA	17/11/1984	12,0	8,0	32,0	52,0	-0-	52,0	
274336	ANA CAROLINA DA SILVEIRA MAIOLINI	03/03/1994	24,0	0,0	52,0	76,0	-0-	76,0	Reprovado*
274256	GABRIELA ALCÂNTARA ENGLEITNER	07/10/1989	24,0	0,0	48,0	72,0	-0-	72,0	Reprovado*
274167	LEONARDO DE SOUZA FERNANDES	01/06/1987	16,0	0,0	44,0	60,0	-0-	60,0	Reprovado*
274150	SUSANE MARAFON	17/12/1990	16,0	0,0	44,0	60,0	0,0	60,0	Reprovado*
271335	MICHELLE DA SILVA ESPIRITO SANTO	12/01/1985	12,0	0,0	44,0	56,0	-0-	56,0	Reprovado*
271182	NABILA FABIELLE FERNANDES LEITE	14/09/1987	16,0	0,0	40,0	56,0	-0-	56,0	Reprovado*
271058	JAQUELINE MEDEIROS CHAIA	01/05/1993	16,0	0,0	40,0	56,0	-0-	56,0	Reprovado*
273653	LETICIA REPISO BURGARELLI	05/11/1994	16,0	0,0	36,0	52,0	-0-	52,0	Reprovado*
271549	REGINA AVILA MIRANDA	22/08/1989	12,0	0,0	36,0	48,0	-0-	48,0	Reprovado
274146	GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS	27/01/1993	16,0	4,0	28,0	48,0	-0-	48,0	Reprovado
271408	YURY GERMANO FEY	02/08/1987	12,0	4,0	28,0	44,0	-0-	44,0	Reprovado
272813	ANDRÉA MARA SILVA	13/03/1971	8,0	0,0	24,0	32,0	-0-	32,0	Reprovado
271882	AMELIA MARIA DA SILVA	28/12/1981	---	---	---	---	-0-	N/C	Desclassificado
273953	ELAINE RIBEIRO DE JESUS	15/06/1983	---	---	---	---	-0-	N/C	Desclassificado
274364	GIL MARCEL SARDINHA SCAFFA	20/10/1986	---	---	---	---	-0-	N/C	Desclassificado
271156	BRENNO LOPES LIMA LAGES	21/12/1987	---	---	---	---	-0-	N/C	Desclassificado
273713	FILIPE AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO	08/02/1988	---	---	---	---	-0-	N/C	Desclassificado
273761	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	03/06/1988	---	---	---	---	-0-	N/C	Desclassificado
273762	VANEIDA MOREIRA DA SILVA	19/06/1989	---	---	---	---	-0-	N/C	Desclassificado
271183	NUBIA TATIANNE FERNANDES LEITE	31/10/1989	---	---	---	---	-0-	N/C	Desclassificado
274380	JONAS FARIAS SENE LOPES	24/06/1990	---	---	---	---	-0-	N/C	Desclassificado
274323	IALI FARIA RIBEIRO	02/03/1991	---	---	---	---	-0-	N/C	Desclassificado
274287	KIMBERLY ALINE ALMANÇA BALLO	01/08/1991	---	---	---	---	-0-	N/C	Desclassificado
274341	CAROLINA NIMRICHTER VALLE	23/02/1992	---	---	---	---	-0-	N/C	Desclassificado
273694	CAIO CESAR SILVA SOBREIRA	10/03/1992	---	---	---	---	-0-	N/C	Desclassificado
274375	PÂMILLY BRUNA DE ARAÚJO BARZZOTTO	09/03/1995	---	---	---	---	-0-	N/C	Desclassificado

* Candidato reprovado com base no disposto no item 5.1.4. do Edital de Processo Seletivo Simplificado N° 001/2017.

MÉDICO USF – ITANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
272415	CARLOS CESAR ACHAVAL RIVERO	14/04/1968	8,0	4,0	44,0	56,0	-0-	56,0	
271211	FABIO PEREIRA DE SOUZA	01/07/1983	8,0	0,0	32,0	40,0	-0-	40,0	Reprovado
272058	ANGELA NIEVEZ MELO CADIMA	13/06/1985	---	---	---	---	-0-	N/C	Desclassificado
274247	JANE SOARES LOPES	23/11/1993	---	---	---	---	-0-	N/C	Desclassificado

*** CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE****MÉDICO USF – CENTRO**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	C. E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
271764	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO	18/05/1989	16,0	4,0	40,0	60,0	-0-	60,0	

LEGENDA:

L.P.: Língua Portuguesa; -o-: Não Entregue / Não Avaliado;
C.G.: Conhecimentos Gerais; ---: Sem nota;
C.E.: Conhecimentos Específicos; N/C: Não compareceu.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 23 de agosto de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	MARCOS DA CUNHA RUFINO Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 Portaria 534/2017
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 216/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA, CNPJ 08.711.005/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHARIA - PREGÃO Nº 067/2017.

VIGÊNCIA: 24/08/2017 a 24/08/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UND	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
04	CALÇA DE TECIDO TWO WAY, APROXIMADAMENTE 95% POLIESTER, 5% ELASTANO, GRAMATURA MÍNIMA 274G/M². CALÇA COM COS ALTO, BOLSO FRONTAL MODELO FACA, BOLSOS FALSOS TRAZEIROS, NAS CORES VARIADAS, SOB MEDIDA INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS.	500	UND	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
05	CALÇA PADRÃO SAMU, EM RIP STOP, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 230 G/ M², AZUL MARINHO, COM ELÁSTICO ATRÁS E COS NA FRENTE, COM FECHAMENTO DE BOTÃO DE PRESSÃO E ZÍPER PARA MELHOR AJUSTE NA CINTURA E MELHOR CAIMENTO, PASSANTES PARA CINTO, BOLSO TIPO FACA INTERNO FRONTAL, BOLSO EXTERNO NAS DUAS PERNAS COM TAMPA EM VELCRO 20 CM X 19CM (AXL), 2 (DOIS) BOLSOS EXTERNOS TRAZEIROS, COM TAMPA EM VELCRO, COM NO MÁXIMO 15 CM ALTURA X 15CM DE LARGURA, FORRO NO JOELHO E ESPUMA, TARJA REFLETIVA NA PERNÁ COM 5 CM E GALÃO LARANJA E VERME-	150	UND	R\$ 78,33	R\$ 11.749,50

	LHO NAS LATERAIS, NOS TAMANHOS P/M/G E GG.				
06	CALÇA SOCIAL FEMININA, EM OXFORD, 100% POLIESTER, GRAMATURA MININA DE 170 G/M², BOLSO TIPO FACA INTERNO FRONTAL, 2 (DOIS) BOLSOS TRASEIRO DE ATÉ 15 CM ALTURA X 15 CM LARGURA, PASSANTES PARA CINTO, COS ALTO, SOB MEDIDA, NAS CORES VARIADAS, SOB MEDIDA INDIVIDUAL, COM NO MINIMO 02 PROVAS.	500	UND	R\$ 41,40	R\$ 20.700,00
18	CAMISETE MANGA 3/4, TECIDO WORKER, 67% ALGODÃO E 33 % POLIESTER, GRAMATURA MINIMO 160 G/M², LISO. CORES DIVERSAS, *BORDADO EM ATÉ 5 CORES: NO BOLSO/PEITO E MANGA, DE NO MAXIMO 10 CM LARGURA E 10 ALTURA, E NAS COSTAS DE NO MAXIMO 20 CM DE LARGURA E 10 DE ALTURA, COM DETALHES NA GOLA E PU- NHO COM TECIDO DE ESTAMPA DIFERENTE DA COR DA CAMISEA, SOB MEDIDA INDIVIDUAL, COM NO MINIMO 02 PROVAS. * A CRITÉRIO DO SOLICITANTE	1.000	UND	R\$ 45,00	R\$ 45.000,00
20	CAMISETE FEMININO MANGA CURTA TECIDO WORKER, 67% ALGODÃO E 33 % POLIESTER, GRAMATURA MINIMO 160 G/M², LISO. CORES DIVERSAS, *BORDADO EM ATÉ 5 CORES: NO BOLSO/PEITO E MANGA, DE NO MAXIMO 10 CM LARGURA E 10 ALTURA, E NAS COSTAS DE NO MAXIMO 20 CM DE LARGURA E 10 DE ALTURA, COM DETALHES NA GOLA E PU- NHO COM TECIDO DE ESTAMPA DIFERENTE DA COR DA CAMISEA, SOB MEDIDA INDIVIDUAL, COM NO MINIMO 02 PROVAS. * A CRITÉRIO DO SOLICITANTE	1.000	UND	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00
22	CINTO TÁTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO EM VELCRO, EM NYLON PRETO, FECHAMENTO EM TIC-TAC, REFORÇADO, ALÇAS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	80	UND	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
23	COLETE GOLA TIPO V, BRIM LEVE 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE NO MINIMO 210G/M², MODELO ABERTO COM ZIPER, SEM MANGAS, COR BEGE COM DOIS BOLSOS NA FRENTE INFERIOR, 15 CM X 15 CM, SILKADA ATÉ 5 CORES, SUPERIOR ESQUERDO COM SERIGRAFIA DE 5 CM LARGURA X 10 CM ALTURA, SERIGRAFIA NAS COSTAS NOS TAMANHOS 20 CM LARGURA X 8 CM DE ALTURA, TAMANHOS P, M, G, GG, XG	50	UND	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00

26	FRONHAS CORES DIVERSAS, TECIDO 100% ALGODÃO, GRAMATURA MINIMO 120G/M², 180 FIOS, MEDINDO 70X50 CM COM ABA INTERNA DE 20 CM, TIPO ENVELOPE, SILKADA EM NO MÁXIMO 10 CM LARGURA X 10 CM ALTURA, EM ATÉ 5 CORES.	150	UND	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
27	FRONHA VERDE AGUA, LISO, TECIDO CRETONI SAFRA, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MINIMO 202 G/M², 180 FIOS, MEDINDO 70CMX50CM, COM ABA INTERNA DE 20CM, TIPO ENVELOPE, SILKADA DE NO MAXIMO 10 CM LARGURA X 10 CM ALTURA, EM ATÉ 5 CORES	150	UND	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
28	GANDOLA PADRÃO SAMU, EM RIPSTOP AZUL MARINHO, COM LOGOTIPO DO SAMU, BORDADO NAS COSTAS, NO TAMANHO 14 CM X 18 CM; LOGOTIPO DO SAMU BORDADO NA FRENTE E NA MANGA DIREITA, NO TAMANHO DE 09 CM E 12CM; TARJAS REFLETIVAS DE 05 CM NA FRENTE, NAS COSTAS E NAS MANGAS. MANGAS REMOVÍVEIS COM ZIPER. BOLSO TIPO FACA NA FRENTE, FECHAMENTO EM ZIPER. FAIXA VERMELHA E LARANJA NAS MANGAS. GOLA TIPO PADRE COM FECHO DE VELCRO. AJUSTE DOS PUNHOS COM FECHO DE VELCRO. NA FRENTE TARJA BORDADA COM O NOME E TIPO SANGÜINEO. NAS COSTAS TARJA BORDADA COM A FUNÇÃO, NOS TAMANHOS P/M/G E GG	150	UND	R\$ 116,66	R\$ 17.499,00
29	JALECO COM BOLSO, MANGA CURTA, BRIM LEVE 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE NO MINIMO 210G/M², COM BORDADO FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO ATÉ 5 CORES, SERIGRAFIA AO LADO DIREITO ATÉ 5 CORES, DOIS BOLSOS INFERIOR BOTÃO ESCONDIDO, COR BRANCO, COMPRIMENTO ATÉ A ALTURA DO JOELHO, SOB MEDIDA INDIVIDUAL MASCULINO E FEMININO. BORDADO E SERIGRAFIA TAMANHO 5 CM X 10 CM (LXA). TAMANHO P/M/G/GG/XGG	150	UND	R\$ 28,66	R\$ 4.299,00
30	JALECO COM BOLSO, MANGA LONGA, BRIM LEVE, 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE NO MINIMO 210G/M², COM BORDADO FRONTAL SUPERIOR ESQUERDO, EM ATÉ 5 CORES, SERIGRAFIA AO LADO DIREITO, EM ATÉ 5 CORES, DOIS BOLSOS INFERIOR, BOTÃO ESCONDIDO, COR BRANCO, COMPRIMENTO ATÉ A ALTURA DO JOELHO, SOB MEDIDA INDIVIDUAL MASCULINO E	150	UND	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00

	FEMININO. BORDADO E SERIGRAFIA TAMANHO 5 CM X 10 CM (LXA). TAMANHO P/M/G/GG/XGG				
32	Jaqueta vigilância sanitária, tecido brim leve, 100% algodão, armação em sarje 2x1, gramatura de 200 a 220g/m², cor caqui, gola esporte, fechamento por botão de pressão metálico, punho de elástico de 4cm, com 4 costura, bolso superior no lado esquerdo do torax e 2 bolsos embutidos, com corte em diagonal na frente m, silkada em até 5 cores, frente 5 cm largura x 10 cm altura e costas 20 cm largura x 8 cm altura. Tamanho P/M/G/GG/XGG	200	UND	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
35	Lençol verde água liso, tecido cretoni safra, 100% algodão (180 fios) medindo aproximadamente 2,40x1,40m, sem elástico, aplicado apenas uma serigrafia no lençol localização central, 5cmx10cm.	150	UND	R\$ 28,00	R\$ 4.200,00
36	Macacão padrão samu em rip stop azul marinho, padrão 19-4010 da escala pantone, com logotipo do samu padrão ministério da saúde, bordado nas costas no tamanho 15cmx25cm; logotipo do samu bordado na frente e na manga direita, no tamanho 09 cmx05 cm. Tarjas refletivas de 05 cm na frente, nas costas, nas mangas e nas pernas; bolso com tampa (fechamento em zíper com porta caneta) nas mangas, nos glúteos pernas e na frente do lado esquerdo. Bolso tipo faca na frente. Fechamento do macacão em zíper. Faixa vermelha e laranja nas pernas e nas mangas. Forro almofadado nos joelhos. Gola tipo padre com fecho de velcro. Ajuste dos punhos com fecho em velcro. Na frente tarja bordada com nome e tipo sanguíneo. Nas costas tarja bordada com a função. Nos tamanhos P/M/G e GG	200	UND	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
42	Tarja identificadora com velcro frente e costas (nome, tipagem sanguínea e função) com velcro, bordadas em tecido rip stop, no tamanho máximo de 5 cm altura x 10cm	150	UND	R\$ 9,53	R\$ 1.429,50

	LARGURA, NA SOLICITAÇÃO SERÁ DESCRITO O TAMANHO E COR				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 234.327,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS).

CAMPO VERDE, 24 DE AGOSTO DE 2017.

GISELENE J. LOPES – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 098/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E OUTRAS BEBIDAS**, na modalidade pregão (presencial) nº **098/2017**, no dia **13 de SETEMBRO de 2017, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Ver-

de. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 24 de agosto de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIEGO MANOEL ALVES TEIXEIRA - ME, CNPJ 27.082.026/0001-82

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHARIA - PREGÃO Nº 067/2017.

VIGÊNCIA: 24/08/2017 a 24/08/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
10	MOCHILA TAMANHO PADRÃO. (APROXIMADAMENTE: ALTURA 46 CM X LATERAL 20 CM X COMPRIMENTO 32 CM). CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, COR PRETA, FORRADA INTERNAMENTE COM NYLON DE BOA QUALIDADE, COSTURA REFORÇADA. ACABAMENTO INTERNO DOIS COMPARTIMENTOS COM TAMANHO COMPATIVELIS COM O TAMANHO DA MOCHILA COM ZIPER Nº 08. COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM DIVISÓRIA (SALIÊNCIA DE 3 CM) FECHADA POR VELCRO E ELÁSTICO. BOLSO EXTERNO ORGANIZADOR COM DIVISÓRIAS INTERNAS PARA LAPIS E CANETAS ALTURA DE 20 CM X 20 DE COMPRIMENTO. ALÇAS (COSTAS, MÃO E TIRACOLO) REGULÁVEIS. ACOLCHOADAS COM MANTA DE 6 MM E REFORÇADAS. REGULADOR DE PLÁSTICO 2.5 CM DE BOA QUALIDADE. A ALÇA A TIRACOLO DEVERÁ SER DE POLIETILENO COM 4.0 CM E COM OMBREIRA ACOLCHOADA PARA PROTEÇÃO DE OMBRO LARGURA DE 8 CM AS ALÇAS (COSTA E MÃO). BOLSO LATERAL COM TELA SPACE COM ELÁSTICO PARA SQUEEZE CANTIL DE ÁGUA CAPACIDADE 500 ML COM MEDIDAS APROXIMADAS: 25 CM X 6CM. LOCAL PARA FONE DE OUVIDO.	300	UND	R\$ 58,90	R\$ 17.670,00
24	COLETE SEM MANGA, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA MÍNIMA DE 190 G/M². COM 03 BOLSOS UM SUPERIOR E DOIS INFERIOR. SERIGRAFIA DE 5 CM DE LARGURA E 10 CM DE COMPRIMENTO NO BOLSO SUPERIOR FRONTAL AO LADO ESQUERDO E LADO DIREITO SERIGRAFIA DE 5 CM DE LARGURA E 10 CM DE COMPRIMENTO. NAS COSTAS SERIGRAFIA LARGURA 20 CM X 8 CM DE ALTURA, ATÉ 5 CORES, COM BOTOES DE PRESSÃO CORES PRETO TAMANHOS P, M, G, GG, XG	300	UND	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
44	LENÇOL COM ELÁSTICO TOTAL PARA CAMA HOSPITALAR. TAMANHO APROXIMADAMENTE 1,60 METROS DE LARGURA E 2,20 METROS DE COMPRIMENTO. CORES VARIADAS. 100% ALGODÃO. APROXIMADAMENTE 180 FIOS. GRAMATURA DE NO MÍNIMO 260 G/M2. APLICADO APENAS UMA SERIGRAFIA NO LENÇOL LOCALIZAÇÃO CENTRAL DE 5CMX8CM.	200	UND	R\$ 33,45	R\$ 6.690,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 33.960,00 (TRINTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS).

CAMPO VERDE, 24 DE AGOSTO DE 2017.

GISELENE J. LOPES – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 099/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, PLACAS E MATERIAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, na modalidade pregão (presencial) nº **099/2017**, no dia **19 de SETEMBRO de 2017, às 08:30**

horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 24 de agosto de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: N. DE OLIVEIRA FAGOTTI & CIA LTDA, CNPJ 23.603.476/0001-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHARIA - PREGÃO N° 067/2017.

VIGÊNCIA: 24/08/2017 a 24/08/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
01	AGASALHO MOLETON, 100% POLIESTER, COM FORRO FLANELADO, GRAMATURA MÍNIMA 280G/ M², FECHAMENTO COM ZIPER, DOIS BOLSOS FRONTAL INFERIOR – INFANTIL, CORES: VERDE BANDEIRA, PRETO, ROSA, AZUL, FRENTE E COSTA. TAMANHO P, M, G, GG.	150	UND	R\$ 36,66	R\$ 5.499,00
03	CALÇA DE TECIDO BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 260G/M², CALÇA COM CÓS ALTO, SOB MEDIDA, 2 (DOIS) BOLSOS NA FRENTE E 2 (DOIS) BOLSOS TRASEIROS COM NO MÁXIMO 15 CM ALTURA X 15CM DE LARGURA, COM REFORÇO NO GANCHO, PASSANTES PARA CINTO, NAS CORES VARIADAS, SOB MEDIDA INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS.	400	UND	R\$ 33,75	R\$ 13.500,00
08	BONE ARABE: BONE DE SEGURANÇA, TIPO TÓUCA ARABE, COM SAIA (REMOVIVEL OU RETRATIL), CONFECIONADO EM TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, SAIA DE 20 CM A 40 CM, ABA FRONTAL DE POLIETILENO, REVESTIDA DE TECIDO, REGULAGEM TRASEIRA EM ELASTICO, COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE VELCRO, OPÇÃO DE REFORÇO COM DEBRUM EM TECIDO NAS ABAS, VARIAS CORES A DEFENIR, FRENTE SILKADÁ, ATÉ 5 CORES, TAMANHO 5 CM LARGURA 8 CM DE ALTURA.	300	UND	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
11	CAMISA SOCIAL, MANGA CURTA, TECIDO WORKER, 67% ALGODÃO E 33 % POLIESTER, GRAMATURA MÍNIMO 160 G/M², LISO. CORES DIVERSAS. *BORDADO EM ATÉ 5 CORES: NO BOLSO/PEITO E MANGA, DE NO MÁXIMO 10 CM LARGURA E 10 ALTURA, E NAS COSTAS DE NO MÁXIMO 20 CM DE LARGURA E 10 DE ALTURA, COM DETALHES NA GOLA E PUNHO COM TECIDO DE ESTAMPA DIFERENTE DA COR DA CAMISA, SOB MEDIDA INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS. * A CRITÉRIO DO SOLICITANTE	1.000	UND	R\$ 48,35	R\$ 48.350,00
12	CAMISA SOCIAL, MASCULINA MANGA LONGA - TECIDO WORKER, 67% ALGODÃO E 33 % POLIESTER, GRAMATURA MÍNIMO 160 G/M², LISO. CORES DIVERSAS. *BORDADO EM ATÉ 5 CORES: NO BOLSO/PEITO E MANGA, DE NO MÁXIMO 10 CM LARGURA E 10 ALTURA, E NAS COSTAS DE NO MÁXIMO 20 CM DE LARGURA E 10 DE ALTURA, COM DETALHES NA GOLA E PUNHO COM TECIDO DE ESTAMPA DIFERENTE DA COR DA CAMISEA, SOB MEDIDA INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS. * A CRITÉRIO DO SOLICITANTE	500	UND	R\$ 51,18	R\$ 25.590,00
19	CAMISETE SOCIAL FEMININA, MANGA LONGA, TECIDO WORKER, 67% ALGODÃO E 33 % POLIESTER, GRAMATURA MÍNIMO 160 G/M², LISO. CORES DIVERSAS. *BORDADO EM ATÉ 5 CORES: NO BOLSO/PEITO E MANGA, DE NO MÁXIMO 10 CM LARGURA E 10 ALTURA, E NAS COSTAS DE NO MÁXIMO 20 CM DE LARGURA E 10 DE ALTURA, COM DETALHES NA GOLA E PUNHO COM TECIDO DE ESTAMPA DIFERENTE DA COR DA CAMISEA, SOB MEDIDA INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS. * A CRITÉRIO DO SOLICITANTE	1.000	UND	R\$ 48,09	R\$ 48.090,00
25	CONJUNTO SOCIAL FEMININO, CALÇA E BLAZER EM TECIDO TWO WAY, PROXIMADAMENTE 94,60% E POLIESTER 5,40% ELASTANO, GRAMATURA MÍNIMO 200G/M², CORES VARIADAS. SOB MEDIDA INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS. BLASER: COM GOLA, BOTÃO, FORRADO COM TECIDO ALPACA, COM 02 BOLSOS FALSOS FRONTAIS, NA PARTE INFERIOR. CALÇA: BOLSOS FRONTAL MODELO FACA, BOLSOS FALSOS TRAZEIROS.	150	UND	R\$ 226,00	R\$ 33.900,00
31	JALECO PARA ENFERMAGEM, EM TECIDO BRANCO, GABARDINE, 75% POLIÉSTER E 25% VISCOSE, GRAMATURA MÍNIMA 180 GR/M², MANGA LONGA, COM BORDADO BOLSO PEITO ESQUERDO, COM ATÉ 5 CORES, SERIGRAFIA AO LADO DIREITO ATÉ 5 CORES, DOIS BOLSOS INFERIORES, COM BOTÃO ESCONDIDO. COMPRIMENTO ATÉ A ALTURA DO JOELHO, SOB MEDIDA INDIVIDUAL MASCULINO E FEMININO. BORDADO E SERIGRAFIA TAMANHO 5 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA. TAMANHO P/M/G/GG/XGG E	200	UND	R\$ 29,49	R\$ 5.898,00
39	CONJUNTO GÂNDOLA, COR CINZA, TECIDO RIP STOP, BORDADO COM VELCRO NAS COSTAS NO TAMANHO 18 CM, ESCRITO A FUNÇÃO DO FUNCIONÁRIO, TARJA COM VELCRO BORDADO NA FRENTE EM CIMA DO BOLSO ESQUERDO ESCRITO NOME DA PESSOA E A TIPAGEM SANGÜINEA, 2 BOLSOS NA FRENTE PARTE INFERIOR, 2 FAIXAS REFLEXIVAS NA PARTE DE TRAS NA VERTICAL, 1 FAIXA REFLEXIVA NA HORIZONTAL NA FRENTE ACIMA DOS BOLSOS, 1 FAIXA REFLEXIVA NA HORIZONTAL EM CADA MANGA COM ZIPER EM BAIXO DA MESMA PARA FICAR GÂNDOLA DE MANGA CURTA, 2 LISTRAS UMA VERMELHA E OUTRA BRANCA NA VERTICAL TANTO NAS 2 MANGAS QUANTO NA FRENTE DOS 2 LADOS. NA PARTE DE TRAS A ARTE DA UTI MOVEL BORDADO EM AZUL E BRANCO. CALÇA: MODELO DE COR CINZA, TECIDO RIP STOP, DE ELÁSTICO NA CINTURA, COM 1 BOLSO LATERAL DO LADO DIREITO, 2 FAIXAS REFLEXIVAS NA HORIZONTAL EM CADA PERNA, 2 LISTRAS UMA VERMELHA E UMA BRANCA NAS DUAS PERNAS POR TODO COMPRIMENTO DA CALÇA. SOB MEDIDA INDIVIDUAL, COM NO MÍNIMO 02 PROVAS.	200	UND	R\$ 206,50	R\$ 41.300,00
41	CAMISETA MANGA LONGA, MALHA FRIA, APROXIMADAMENTE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 180G/M², DA COR BRANCA, 2 LISTRAS VERMELHAS NA MANGA, BARRA E GOLA AZUL, BORDADO E NA FRENTE PARTE SUPERIOR ESQUERDA NOME DA PESSOA E A TIPAGEM SANGÜINEA, PARTE DE TRAS BORDADO DA ARTE DA UTI MOVEL EM AZUL E BRANCO 20CM X 8CM (LXA). TAMANHO P, M, G, GG	250	UND	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 229.627,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS).

CAMPO VERDE, 24 DE AGOSTO DE 2017.

GISLENE J. LOPES – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 214/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 26.583.427/0001-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHARIA - PREGÃO N° 067/2017.

VIGÊNCIA: 24/08/2017 a 24/08/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
02	CALÇA EM MOLETON INFANTIL, 100% POLIESTER, COM FORRO FLANELADO, GRAMATURA MÍNIMA 280G/M², COM ELÁSTICO NA CINTURA, CORES: VERDE BANDEIRA,	150	UND	R\$ 26,95	R\$ 4.042,50

	PRETO, ROSA, AZUL, TAMANHO P, M, G, GG.				
07	BONÉ MODELO AMERICANO-TECIDO, BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 3X1, GRAMATURA MINIMA 260G/M², CORES VARIADAS, REGULADOR DE PLÁSTICO, FRENTE SILKADA EM ATÉ 5 CORES TAMANHO: 5CM 8 CM (LXA)	200	UND	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
09	BONÉS EM RIP STOP, COR AZUL MARINHO, PADRÃO SAMU, BORDADO NA FRENTE COM O SIMBOLO DO SAMU 192, BANDEIRA DO BRASIL LADO ESQUERDO, LADO DIREITO ESCRITO SAMU 192, COR BRANCA (PADRÃO MINISTERIO DA SAUDE), NAS CORES PADRÃO DO SAMU, TAMANHO 09 CM COMPRIMENTO E 12 CM ALTURA.	150	UND	R\$ 13,26	R\$ 1.989,00
15	CAMISETA GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, 70% POLIESTER E 30% ALGODÃO, GRAMATURA 165 A 185 G/M², BORDADO NO BOLSO/PEITO COM 5 CM DE LARGURA X 10 CM ALTURA E COSTAS 20 CM DE LARGURA X 8 CM DE ALTURA, BORDADO ATÉ 5 CORES, NAS CORES DIVERSAS E TAMANHOS: P, MG, GG E XG	1.000	UND	R\$ 18,50	R\$ 18.500,00
21	CAMPO FENESTRADO CIRURGICO, ABERTO, TECIDO BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO EM SARJA 40X44 (LXA), CORES VARIADAS, SILKADA ATÉ 5 CORES, NOS TAMANHO 8 CM X 8 CM	300	UND	R\$ 7,16	R\$ 2.148,00
33	JOGO DE LENÇOL C/ ELASTICO TOTAL PARA BERÇO AXLP, APROXIMADAMENTE 160X0,90X90 CM, TECIDO CRETONE (100% ALGODÃO GRAMATURA MINIMA 235.00 G/M²), C/ FRONHA TAMANHO APROXIMADO 38CMX28CM, COR BRANCO SILKADA EM ATÉ 5 CORES, APLICADO APENAS UMA SERIGRAFIA NA FRONHA E UMA NO LENÇOL LOCALIZAÇÃO CENTRAL 5CMX10CM (LXA).	100	UND	R\$ 37,40	R\$ 3.740,00
34	JOGO DE LENÇOL BRANCO, C/ ELASTICO TOTAL PARA CAMA SOLTEIRO, TECIDO CRETONE (100% ALGODÃO GRAMATURA MINIMA 235.00 G/M²) SILKADA EM ATÉ 5 CORES, TAMANHO APROXIMADAMENTE 90 CM X 1.90 MT X 30 CM C/ FRONHA, TAMANHO APROXIMADAMENTE 0.50X0,70M, SILKADA EM ATÉ 5 CORES, APLICADO APENAS UMA SERIGRAFIA NA FRONHA E UMA NO LENÇOL LOCALIZAÇÃO CENTRAL 5CMX10CM (LXA)	100	UND	R\$ 53,90	R\$ 5.390,00
38	TOALHA DE BANHO, CORES VARIADAS,	300	UND	R\$ 24,48	R\$ 7.344,00

	EM TECIDO FELPUDO, COMPOSTO POR NO MÍNIMO 90% DE ALGODÃO E NO MÁXIMO 10% DE POLIÉSTER, COSTURA DUPLA, GRAMATURA MÍNIMA DE 380G/M², MEDINDO NO MÍNIMO 1,50X75CM, BORDADO DE 5 CM LARGURA X 10 CM DE ALTURA EM ATÉ 5 CORES.				
40	CAMISETA MANGA CURTA, MALHA FRIA, APROXIMADAMENTE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 180G/M², DA COR BRANCA, 2 LISTRAS VERMELHAS NA MANGA, BARRA E GOLA AZUL, BORDADO E NA FRENTE PARTE SUPERIOR ESQUERDA NOME DA PESSOA E A TIPAGEM SANGÜÍNEA, PARTE DE TRÁS BORDADO DA ARTE DA UTI MOVEL EM AZUL E BRANCO 20CMX8CM (LXA). TAMANHO P, M, G, GG	250	UND	R\$ 15,40	R\$ 3.850,00
43	AVENTAL PADRÃO, COR BRANCO, DE TECIDO OXFORD, GRAMATURA MÍNIMO DE 150G/M², COM 80 CM DE COMPRIMENTO COM ALÇAS 50 CM, SEM BOLSO.	300	UND	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 51.463,50 (CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CAMPO VERDE, 24 DE AGOSTO DE 2017.

GISLENE J. LOPES – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 08.952.092/0001-11

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHARIA - PREGÃO Nº 067/2017.

VIGÊNCIA: 24/08/2017 a 24/08/2018

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UND	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
13	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, MALHA FRIA PV, GRAMATURA MÍNIMO 180 G/M², COM SILK ATÉ 5 CORES, PEITO 0,5 CM LARGURA E 10 ALTURA E COSTAS LARGURA 20 CM X 10 CM ALTURA, COM PUNHOS, NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XG, CORES VARIADAS.	1.300	UND	R\$ 10,60	R\$ 13.780,00
14	CAMISETA GOLA V, COR BRANCA, MANGA CURTA, POLIVISCOSE, GRAMATURA MÍNIMO 165G/ M², ARTE EM COR LARANJA, SILK FRENTE DE 3 APROXIMADAMENTE 8 CM LARGURA X 10 ALTURA, GOLA V, NOS TAMANHOS: PP, P, M G, GG	300	UND	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
16	CAMISETA GOLA V, MANGA LONGA, MALHA PV, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE,	3.000	UND	R\$ 11,96	R\$ 35.880,00

	GRAMATURA DE NO MÍNIMO 160 G/M², SILKADA EM ATÉ 5 CORES, FRENTE TAMANHO 5CM DE LARGURA X 10 CM ALTURA, COSTAS TAMANHO LARGURA DE 20 CM X 8 CM DE ALTURA, NAS CORES VARIADAS E TAMANHOS: P/ M/G/ GG/XGG				
17	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA PV, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 160 G/M², CORES VARIADAS: (VERDE/AZUL/ AMARELO/ROSA) SEM PUNHOS, SILKADA EM ATÉ 5 CORES, FRENTE E MANGAS TAMANHO 5 CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA, COSTAS TAMANHO 20 CM LARGURA X 8 CM DE ALTURA. TAMANHO P/M/G/GG/XGG	3.000	UND	R\$ 7,73	R\$ 23.190,00
37	SHORT TACTEL INFANTIL (100% POLIESTER GRAMATURA 100G/M²) COM ELÁSTICO, TAMANHO 4, 6, 8, 10, 14. CORES VARIADAS.	150	UND	R\$ 6,33	R\$ 949,50

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 75.749,50 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

CAMPO VERDE, 24 DE AGOSTO DE 2017.

GISELENE J. LOPES – CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO 067/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 067/2017 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de malharia, em que sagraram-se vencedoras as empresas: DIEGO MANOEL ALVES TEIXEIRA – ME, CNPJ 27.082.026/0001-82, que totalizou R\$ 33.960,00 (trinta e três mil, novecentos e sessenta reais); IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ 08.952.092/0001-11, que totalizou R\$ 75.749,50 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos); MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 26.583.427/0001-53, que totalizou R\$ 51.463,50 (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); N. DE OLIVEIRA FAGOTTI & CIA LTDA – ME, CNPJ 23.603.476/0001-12, que totalizou R\$ 229.627,00 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais); e SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA, CNPJ 08.711.005/0001-34, que totalizou R\$ 234.327,00 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais). Campo Verde, 24 de agosto de 2017. Leila Gubert – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 68/2016.

DA ESPÉCIE: Serviços.

DO OBJETO: a prestação de serviços de elaboração e aplicação de treinos e exercícios para os pacientes da Academia da Saúde.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 09/08/2017 a 08/08/2018.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DO VALOR MENSAL: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa ASSOCIAÇÃO DE KARATE SHOTOKAN DOS MENINOS

DE CAMPOS DE JULIO, CNPJ/MF nº. 09.083.167/0001-38 / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 72/2017.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO do contrato original.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Aditada ate 21/10/2017

ASSINAM:JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e a empresa SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA / CONTRATADO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 68.2017

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 68.2017, amigavelmente a partir de 04.08.2017.

Contratação de Serviços Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / RESCINDENTE e SERMED – SON SERVIÇOS MÉDICOS E ULTRASSON LTDA CNPJ:08.897.207/0001-12 / RESCINDIDO.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/2015.

DO OBJETO DO CONTRATO: Recolhimento e destinação final de resíduos hospitalares.

DO OBJETO DO ADITIVO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro e Prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA PRORROGADA: 13.08.2017 A 12.08.2018

DO VALOR GLOBAL: R\$ 24.396,00(vinte e quatro mil trezentos e noventa e seis reais) ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e PAZ AMBIENTAL LTDA – EPP, CNPJ/MF 10.331.865/0001-94 / CONTRATADA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/
2016.**

DO OBJETO: Fornecimento de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a rede de dados da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio e a rede mundial de computadores com velocidade de 30MB Full.

DA ESPÉCIE: serviços

DA VIGÊNCIA ADITADA: 08/09/2017 à 07/09/2018.

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa INTERNETI PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME / CONTRATADO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
“SRP” Nº 027/2017**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 04/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 27/2017, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 09/08/2017, às 08h00, horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de materiais odontológicos, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 11.372.104/0001-43 com valor total de R\$ 142.500,00; DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ/MF nº 21.504.525/0001-34, com valor total de R\$ 9.461,02; EDEBRANDO L. GROSSELLI JUNIOR – ME, CNPJ/MF nº 19.770.562/0001-42, com valor total de R\$ 5.602,76; GOIÁS BEM COM. E SERV. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 20.231.242/0001-01, com valor total de R\$ 23.649,48; MARLUCE BEZZERRA DOS SANTOS LORENÇONE- ME, CNPJ/MF nº 17.992.596/0001-56, com valor total de R\$ 5.899,36; MEGA DENTAL IMP., EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 25.341.162/0001-14, com valor total de R\$ 30.564,62; SALVI, LOPES & CIA. LTDA – ME, CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, com valor total de R\$ 11.570,86; UNIDENTAL PROD. ODONT. MÉD.E HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ/MF nº 66.046.541/0001-69, com valor total de R\$ 13.606,08.

Campos de Júlio - MT, 24 de agosto de 2017.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017**

O Pregoeiro Oficial do Município de Canarana-MT., vêm retificar o Edital de Processo Licitatório nº. 083/2017, Pregão Presencial nº 047/2017, alterado em 24/08/2017, nos seguintes termos:

Altera os incisos 14.1 (da execução do objeto) do edital, 7.1 do termo de referencia (do regime e condições para a entrega) e 3.8 da minuta do contrato (clausula terceira – da forma de execução, prazo e vigência), que passarão a ter a seguinte redação:

“As recargas (itens 01 á 05) deverão ser realizadas no prazo de até 02 (dois) dias, enquanto que os produtos constantes nos itens 06 e 07 (cilindros de oxigênio 4m³ e 10m³) terão o prazo de até 15 (quinze) dias, podendo caso necessário e mediante justificativa ser prorrogado”.

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento convocatório editalício.

Canarana - MT, 24 de Agosto de 2017.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 045/2017

Contrato: 136/2017

Data: 18/08/2017

Vigência: 18/08/2018

Contratado: CLÍNICA DA FAMÍLIA LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais com coleta no Hospital Municipal e PSF's diariamente em Canarana-MT.

Valor: R\$ 508.923,00 (Quinhentos e oito mil novecentos e vinte e três reais).

**GABINETE
LEI MUNICIPAL 1.305 DE 22 DE AGOSTO DE 2017 (PROJETO LEI Nº
029 /2017 DE 02 DE AGOSTO 2017 DE AUTORIA DO LEGISLATIVO)**

Dispõe sobre autorização de incineração de documentos no arquivo geral da Câmara Municipal de Canarana-MT.

A Mesa da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais na forma do regimento Interno em seu Artigo 189, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Legislativo autorizado a proceder à incineração de documentos inservíveis existentes no Arquivo Geral da Câmara Municipal de Canarana, nos termos desta Lei.

Parágrafo único.A presente incineração disporá sobre:

I –prazos de guarda de documentos no Arquivo Geral;

II –rol de documentos não incineráveis;

III –critérios de incineração;

IV –transferência de documentos históricos para o Arquivo Público e/ou Museu.

Art. 2º. Será designada uma Comissão, através de Portaria, pelo Presidente da Câmara, para análise dos documentos em via de incineração.

Art. 3º. Cada ato de incineração dependerá de aprovação do Plenário, mediante Resolução específica, à qual deverão ser anexados esta Lei, a Portaria designando a Comissão de análise, e o relatório final da mesma, prestando contas de seu trabalho, indicando os critérios adotados para seleção dos documentos e obrigatoriamente a relação de todos os documentos a serem incinerados.

Art. 4º. Compõem o Arquivo Geral da Câmara Municipal, os documentos produzidos e recebidos no exercício de suas atividades por órgãos públicos municipais, em decorrência de suas funções executivas e legislativas.

Parágrafo único. Integram também o referido Arquivo, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por instituições de caráter público municipal, por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos municipais e por agentes públicos municipais no exercício de suas atividades.

Art. 5º. Para efeito de preservação ou destruição, os documentos públicos são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1º. Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes.

§ 2º. Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§ 3º. Consideram-se documentos permanentes, os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Art. 6º. Para cada ato de incineração ou destruição mecânica de documentos, dependerá de um processo administrativo.

Art. 7º O Processo Administrativo de que trata o artigo anterior será conduzido por **Comissão Especial de Análise de Destruição ou Preservação de Documento Público**, nomeada pelo Presidente da Câmara, mediante Portaria, da qual deverão integrar o contador, um representante da secretaria administrativa e um representante da secretaria legislativa.

Art. 8º. Para o desempenho de suas atribuições, a **Comissão Especial de Análise de Destruição ou Preservação de Documento Público** adotará as seguintes normas procedimentais:

a) LEVANTAMENTO: é a fase do trabalho em que são relacionados os tipos de documentos existentes no Arquivo Geral, com no mínimo, 05(cinco) anos de arquivamento, bem como aqueles com menos de 05(cinco) anos, que não tenham mais nenhuma utilidade para a Administração Municipal. Prevalecerá sobre estes prazos, aqueles prazos que vierem a ser fixados em “Tabela de Temporalidade”, a ser baixada pela administração com objetivo de fixar o prazo de conservação de cada documento produzido pelos organismos que compõem a Administração Municipal direta e indireta.

b) AVALIAÇÃO: terminada a fase de levantamento, a Comissão fará a avaliação dos tipos de documentos. Essa avaliação consiste na determinação do documento como fonte de informação e deve tomar por base, o uso administrativo dos documentos, seu valor legal, histórico e de pesquisa. Nesta fase, enquanto não vigente a “Tabela de Temporalidade” anteriormente referida, devem ser ouvidos os servidores responsáveis que trabalham com os mesmos no âmbito das Secretarias Municipais, a fim de opinarem a respeito da frequência de sua utilização e do seu valor. A avaliação de documentos que forem considerados históricos, se houver, deve ser efetuada, quando necessário, em coordenação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC e de peritos sobre a matéria. Deve ainda, a Comissão, observar atentamente toda a Legislação local, estadual e federal no que diz respeito à matéria, a fim de não ir de encontro a nenhum dispositivo legal que regulamenta a duração ou o período de validade dos documentos, devendo ser levado em conta, especialmente, o disposto nessa Lei.

c) SELEÇÃO: uma vez avaliados os documentos, a Comissão efetuará a seleção dos papéis e livros que não apresentem valor, seja histórico, de pesquisa, administrativo, legal, contábil ou fiscal e aqueles concernentes a direitos que não sejam suscetíveis de ato que interrompa a prescrição quinquenal ou a decadência, contra ou a favor de terceiros ou da Fazenda Pública Municipal.

d) FORMAÇÃO PROCESSUAL: selecionados os documentos que poderão ser incinerados ou destruídos mecanicamente, a Comissão instruirá o processo administrativo com relatório circunstanciado sobre o trabalho até então desenvolvido, indicando os critérios adotados para a seleção dos

documentos, bem como, descrevendo cada documento a ser destruído. Após, a Comissão remeterá o processo administrativo à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para que a mesma providencie a remessa de Projeto de Lei à Câmara Municipal, objetivando autorização legislativa para a destruição dos documentos relacionados pela Comissão.

e) ELIMINAÇÃO: o ato de incineração ou de destruição mecânica de documentos, que ocorrerá após aprovação em Plenário, será precedido de lavratura de uma ATA em livro próprio para esse fim, na qual serão mencionadas as espécies de documentos a serem incinerados/destruídos em local previamente escolhido pela Comissão e com a presença de, no mínimo 03 (três) testemunhas designadas pela mesma. Os documentos que não forem considerados objeto de incineração ou destruição, deverão permanecer no Arquivo Geral ou remetidos ao Museu Municipal.

f) RELATÓRIO FINAL: finalmente, a Comissão Especial fará um relatório final descrevendo todas as ações por elas implementadas. Esse Relatório deverá fazer parte integrante do Processo Administrativo.

Art. 9º. A Comissão Especial terá o prazo de 90(noventa) dias, a contar da data de sua nomeação para proceder ao LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E FORMAÇÃO PROCESSUAL de que trata as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do artigo 8º desta Lei, e de 30 (trinta) dias após a aprovação da Resolução necessária, para realizar a Eliminação e o Relatório Final de que trata o artigo 8º, sendo certo que os trabalhos desenvolvidos serão considerados “serviço público relevante”.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 22 de Agosto de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº369/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **ELAINE BATISTA COSTA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 31 de julho de 2017, e o senhor **CLEVERSON COELHO** como seu suplente.

I – Dispensa de Licitação nº 14/2017

II – Contrato nº 36/2017

III – Objeto: Aquisição de achocolatado em pó para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 375/2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **KARYNA CRUZ AZEVEDO**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 20 de julho de 2017 e JOSE ROBERTO TEIXEIRA como seu suplente.

I. Pregão Presencial n° 37/2017 II. Ata de Registro de Preço n°38/2017 III. Ata de Registro de Preço n°39/2017 I. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de sonorização, iluminação e montagem de palco, visando atender as demandas de todas as secretárias.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°371/2017**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **BELMIRO LOPES DAS NEVES**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 11 de agosto de 2017, e o senhor ALEXSANDRO XAVIER ALANO como seu suplente.

I – Dispensa de Licitação n° 16/2017

II – Contrato n° 38/2017

III – Objeto: Aquisição de peças e manutenção das maquinas sendo elas: Pá carregadeira mod. ZL30BR e a Motoniveladora mod. GR180BR.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 373/2017**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **HOSANA XAVIER DE LIMA**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 07 de agosto de 2017 e MAIARA PINHEIRO DE ARAUJO como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 40/2017 II. Ata de Registro de Preço n°41/2017 III. Ata de Registro de Preço n°42/2017 IV. Ata de Registro de Preço n°43/2017 I. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners novos, compatíveis e não remanufaturados e recargas de cartuchos, para atender as necessidades de diversas Secretarias de Carlinda – MT. **Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°370/2017**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **JEFFERSON CORREA ROSA**, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 31 de julho de 2017, e a senhora EIDI NEIA MARTINS como sua suplente.

I – Dispensa de Licitação n° 15/2017

II – Contrato n° 37/2017

III – Objeto: Prestação de serviço de seguro de veículos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°372/2017**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADA** a Senhora **MARLI GOULARTE FRANCISCO**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 14 de agosto de 2017, e a senhora CLAUDIA DOS SANTOS como sua suplente.

I. Pregão Presencial n° 41/2017 II. Ata de Registro de Preço n°53/2017 III. Ata de Registro de Preço n°54/2017 IV. Objeto: Registro de preços para

futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias do Município de Carlinda.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº374/2017**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **BELMIRO LOPES DAS NEVES**, para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 14 de agosto de 2017 e o senhor **ALEXSANDRO XAVIER ALANO** como seu suplente.

I. Pregão Presencial nº39/2017 II. Ata de Registro de Preço nº52/2017

III. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para concerto de pneus nos veículos da frota municipal.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 23 de agosto de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.: 043, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

DECRETO MUNICIPAL Nº.: 043, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO SENHOR VENÂNCIO DA GUIA BARBOSA, POPULARMENTE CONHECIDO COMO BRANCO BARBOSA.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o falecimento do honroso VENÂNCIO DA GUIA BARBOSA, popularmente conhecido como BRANCO BARBOSA, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Chapada dos Guimarães, como vereador e vice - prefeito;

Considerando a relevância dos serviços prestados, e o legado de contribuição para o desenvolvimento de Chapada dos Guimarães. O homem público BRANCO BARBOSA, sempre lembrado como um líder político de Chapada dos Guimarães deixou como exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida.

DECRETA:

Artigo 1º. Luto Oficial de 3 (três) dias, no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, a partir desta data (24 de agosto de 2017).

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo. 4º - PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, em Chapada dos Guimarães/MT, 24 de agosto de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
ATO Nº.: 139/2017.**

ATO Nº.: 139/2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA DIRETORA GERAL DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR a PEDIDO Sra. SARA SUELY ATTILIO CAPOROSSI**, do cargo em comissão de Diretora Geral do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 23 de agosto de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**GABINETE
ATO Nº.: 140/2017.**

ATO Nº.: 140/2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR GERAL INTERINO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR INTERINAMENTE o Sr. RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 23 de agosto de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 032/2017, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL (R\$)
P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME	01, 02, 03, 04, 05, 11, 17, 22, 25, 27, 31, 35, 36, 40, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 60, 67, 68, 69, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 98, 100, 101, 102, 105, 106, 114, 116, 117, 118, 126, 127, 128, 132, 133 e 134	158.631,92
SG ARTIGOS ESPORTIVOS E PAPELARIA EIRELI – EPP	06, 08, 09, 12, 13, 15, 19, 21, 26, 29, 30, 34, 39, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 95	58.021,20
MARKA ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – ME	07, 10, 14, 16, 18, 20, 23, 24, 28, 32, 33, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 70, 71, 72, 75, 81, 82, 89, 90, 92, 93, 94, 96, 97, 99, 103, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 129, 130, 131 e 135	107.348,74

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider – sito na Travessa dos Parecis, 85 – Setor Leste – CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 24 de Agosto de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA**

A Prefeitura de Colider, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, em cumprimento ao Artigo 22 da Lei nº 9.985/2000 e Artigo 5º do Decreto 4.340/2002, convida: Órgãos Ambientais, Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Organizações Não-Governamentais, Representantes dos Setores Empresariais, Associações Comunitárias e o público em geral, para participar de consulta pública para discussão da proposta de criação de uma Unidade de Conservação.

A Consulta Pública será realizada no dia 29 de Agosto, com início previsto para às 19:30hs, na Câmara Municipal de Colider(MT), localizada na Travessa dos Parecis, nº 86, Centro.

RONALDO VINHA

Secretário Municipal

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 726/2017**

PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA Nº. 640/2017 QUE INSTITUI A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESSARCIMENTO DE INFRAÇÕES E MULTAS DE VEÍCULOS OFICIAIS.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 171 e seguintes do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para a conclusão do Processo que institui a comissão para instauração de procedimento Administrativo de ressarcimento

de infrações e multas de veículos oficiais, por mais 60 (sessenta) dias, referente a Portaria nº.640/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 24 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT., em 24 de Agosto de 2017

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colider - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 041/2017****Procedimento nº 18.396/2017**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que esta procedendo com o **CANCELAMENTO** do procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 041/2017**. Cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de produtos e equipamentos para a Agroindústria – Unidade de Beneficiamento, de classificação, embalagem e rotulagem de produtos da Agricultura Familiar, conforme contrato de repasse nº 0310289-36/2009-MDA/CAIXA, e demais atividades descritas no termo de referencia para suprir as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.**

MOTIVO: Itens licitados em desconformidade com o plano de trabalho.

Pelos itens licitados estarem em desconformidade com o plano de trabalho o pregoeiro decidiu declarar o pregão presencial (SRP) como **CANCELADO**, devido aos itens não estarem em conformidade com o plano de trabalho.

Colniza – MT, 24 de agosto de 2017.

Maurício R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 061/2017****Processo Administrativo nº 16.670/2017**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 061/2017**. Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, PEÇAS ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS/GENUINOS DE PRIMEIRA LINHA PARA VEÍCULOS E MAQUINARIOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX, e demais atividades descritas no termo de referencia para suprir as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.**

MOTIVO: Readequação do Edital.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia **06 de Setembro de 2017, às 10h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza- MT, 24 de Agosto de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 041/2017

Procedimento nº 18.396/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que esta procedendo com o **CANCELAMENTO** do procedimento de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 041/2017**. Cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de produtos e equipamentos para a Agroindústria – Unidade de Beneficiamento, de classificação, embalagem e rotulagem de produtos da Agricultura Familiar, conforme contrato de repasse nº 0310289-36/2009-MDA/CAIXA, e demais atividades descritas no termo de referencia** para suprir as necessidades desta Municipalidade, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

MOTIVO: Itens licitados em desconformidade com o plano de trabalho.

Pelos itens licitados estarem em desconformidade com o plano de trabalho o pregoeiro decidiu declarar o pregão presencial (SRP) como **CANCELADO**, devido aos itens não estarem em conformidade com o plano de trabalho.

Colniza – MT, 24 de agosto de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 047/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 047/2017

PREGÃO: Nº 066/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199

E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Jefferson Ferreira Gomes, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.171-15, doravante denominado de GERENCIADOR, e a empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS KUTSCHENKO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ 86.739.497.0001-80, instalada na Rua das Mangueiras nº 1183-E, Bairro Jardim Mato Grosso, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União nº. C263.3D6D.4B1F.A469 de 17/08/2017 à 13/02/2018, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador Hélio Laércio Kutschenko, casado, comerciante, portador do CPF nº 413.189.949-34 e do RG nº 1.241.866 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Ceará nº3046, Bairro Centro, Município de Comodoro-MT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 066/2017 – Processo Administrativo nº. 087/2017, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras para atender diversas secretarias, sendo vencedora a empresa: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS KUTSCHENKO LTDA- EPP, no valor de R\$ 567.150,00 (quinhentos e sessenta e sete mil cento e cinquenta reais).

O valor total registrado na presente ata é de R\$ 567.150,00 (quinhentos e sessenta e sete mil cento e cinquenta reais).

Comodoro- MT, 21 de agosto de 2017.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 066/2017

EXTRATO DE ANULAÇÃO PREGÃO 073/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COMODORO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente anular o Pregão Presencial nº. 073/2017, referente REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, devido a alterações nos itens do edital, sendo anulado o presente processo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COMODORO, 24 de Agosto de 2017.

JEFERSON FERREIRA GOMES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 01/2017/GS/SEMEC/CONFRESA-MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 01/2017/GS/SEMEC/CONFRESA-MT

A Secretária Municipal de Educação Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas na Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 826 de 07 de julho de 2017, resolve, tornar público a seleção para Formadores Locais que irão compor o quadro de vagas e cadastro reserva, para desenvolver as ações do **PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC – 2017**, conforme segue:

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para a função de Formador Local ficará sujeito a modificação mediante deliberações do Ministério da Educação – MEC;

1.2 O Processo Seletivo para a função de Formador Local, será executado por intermédio desta Secretaria – Coordenação Pedagógica e Coordenação do Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa – PNAIC e por uma comissão local, composta pelo Assessor Pedagógico, 01 Coordenador Pedagógico e 01 Diretor de uma das unidades escolares do município, previamente indicado pela SMEEL.

1.3 A Comissão local ficará responsável pela análise de toda a documentação dos candidatos, pelo preenchimento da ficha de pontos Anexo V, bem como, pelo envio da lista de aprovados a SMEEL;

1.4 Os critérios definidos para a seleção estão em conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria do Ministério da Educação – MEC nº 826 de 07 de julho de 2017;

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos e deverão ser cumpridos, visto que não haverá extensão de prazos;

1.6 O Processo Seletivo consistirá, basicamente, na análise de currículos que desencadeará uma ficha com contagem de pontos, observando os critérios e a documentação necessária a ser apresentada pelo candidato à Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer de Confresa, observando à vaga conforme quadro anexo VI deste edital.

2.0 ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR LOCAL - 1º AO 3º ANO E PRÉ-ESCOLA

I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou pólo de formação;

II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto.

V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;

VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

3.0 REQUISITOS BÁSICOS PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR LOCAL – 01º AO 03º ANO.

3.1 Ser selecionado de forma pública e transparente, respeitando os pré requisitos estabelecidos para a função, quanto a formação e a experiência exigida, devendo reunir, no mínimo, as seguintes características:

I. Ser professor efetivo (a) da Rede Municipal de Ensino de Confresa;

II. Ter Licenciatura;

III. Ter participado como Orientador de Estudos do PNAIC ou Pro Letramento ou Alfabetizar;

IV. Os candidatos que já participaram como Orientadores de Estudo do PNAIC, que não tenham cumprido as suas atribuições, **NÃO** deverão participar desse processo;

V. Não ser bolsista de outros Programas Federais;

VI. Não estar em processo de aposentadoria ou em readaptação de função;

VII. Ter conhecimento mínimo de informática, com domínio em internet;

VIII. Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e a multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores, por meio de apresentação de uma Declaração regida de próprio punho;

§ 1º Caso nenhum candidato atenda aos requisitos acima prescritos, a comissão deverá considerar o currículo, a experiência e a habilidade didática do candidato, para tal situação, considerar os seguintes requisitos:

I) Ser Professor(a) efetivo(a) da rede municipal de ensino;

II) Ser Licenciado;

III) Comprovar experiência docente de, no mínimo, três anos nos anos iniciais do ensino fundamental, como professor ou coordenador pedagógico, ou possuir experiência comprovada na formação de professores alfabetizadores;

4.0 REQUISITOS BÁSICOS PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR LOCAL – PRÉ- ESCOLA

I. Ser professor efetivo(a) da Rede Municipal de Ensino de Confresa;

II. Ter Licenciatura;

III. Não ser bolsista de outros Programas Federais;

IV. Não estar em processo de aposentadoria ou em readaptação de função;

V. Ter conhecimento mínimo de informática, com domínio em internet;

VI. Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e a multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores, por meio de apresentação de uma Declaração, regida de próprio punho;

VII. Comprovar experiência docente de, no mínimo, três anos na Educação Infantil, como professor ou coordenador pedagógico.

5.0 DA REMUNERAÇÃO

5.1. O valor da bolsa para os Formadores Locais será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e serão pagas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação diretamente aos beneficiários por meio de crédito em conta-benefício e mediante cadastro do candidato selecionado no Sistema Geral de Bolsas, SGB/FNDE, conforme Resolução CD/FNDE nº 24 de agosto de 2010.

5.3. A bolsa será paga mensalmente pelo período de duração do programa de formação ao qual o bolsista está vinculado, podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

5.4. O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função de Formador Local.

5.5. O PNAIC é um programa do governo federal, e a responsabilidade pelo pagamento das bolsas ao Formador Local é inteiramente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, desta forma a Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer de Confresa está isenta de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento de bolsas.

6.0 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão recebidas pela SMEEL, responsável pelo processo seletivo, no horário das 7h00min às 11h00min, e das 13h30 17h00, não sendo aceitas inscrições fora do prazo previsto neste edital;

6.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

6.3 As inscrições serão gratuitas;

6.4 Para inscrever-se no Processo Seletivo, os candidatos deverão comparecer a sede da SEMEC nos horários e datas estabelecidas no cronograma deste edital – anexo I;

7.0 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão Responsável, devidamente assinada – Anexo II;

7.2 Apresentar cópias dos documentos pessoais e originais para conferência (CPF e RG);

7.3 Atestado fornecido pela escola, comprovando experiência na atuação dos anos iniciais ou educação infantil;

7.4 Apresentar cópia do Diploma de Graduação, Especialização e originais para conferência;

7.5 Comprovante de cursos na área de orientadora de estudo do Programa PNAIC ou Pró Letramento ou Alfabetizar;

7.6 Comprovante de outros cursos na área, como por exemplo, Tutoria em outros Programas do Governo Federal, ou palestras e mini cursos ministrado pelo candidato.

8.0 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A análise da documentação será realizada pela Comissão local do município e dará origem ao preenchimento da ficha constante no anexo V deste edital.

9.0 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificada a ocorrência de empate entre os candidatos, terá preferência, seguindo a ordem desclassificatória, o candidato que:

- a) Tiver maior titularidade acadêmica;
- b) Maior idade.

10.0 DA DIVULGAÇÃO PARCIAL DOS RESULTADOS

10.1 A SMEEL divulgará a lista com o resultado parcial de candidatos classificada, devidamente assinada pela Comissão Local, tornando-a pública para conhecimento dos interessados.

11.0 DOS RECURSOS

11.1 Ao tomar conhecimento da classificação preliminar o candidato que se sentir prejudicado na sua classificação tem o direito de recorrer a Comissão Local, na SMEEL, conforme o prazo previsto neste edital - Anexo III;

11.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

11.3 Havendo a reconsideração da decisão da Comissão Local do Processo Seletivo, o nome do candidato passará a constar na lista de candidatos aprovados pela SMEEL;

12.0 PUBLICAÇÕES DO RESULTADO FINAL

12.1 A SMEEL irá publicar o resultado final no site oficial (www.prefeituradeconfresa.com.br), cumprindo o prazo estabelecido nesse edital;

12.2 A lista de classificados constará de um número de formadores maior que o quadro de vagas – Anexo VI, com a finalidade de compor um cadastro reserva para preenchimento de vagas que surgirão no decorrer do processo.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

13.2 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones;

13.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Local;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer de Confresa, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

Agenora Moraes da Silva Miranda

Secretária Municipal de Educação Esportes e Lazer Portaria nº. 007/2017

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÕES	DATAS
Inscrições (definir a documentação para deferimento e indeferimento)	23 E 24/08/2017
Análise do Currículo	25/08/2017
Divulgação dos Resultados Parciais	28/08/2017
Interposição dos Recursos	229/08/2017
Resposta dos recursos	30/08/2017
Divulgação dos resultados finais	31/08/2017

ANEXO III

FORMULARIO DO RECURSO

A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017/SMEEL/CONFRESA - MT
NOME DO CANDIDATO (A):
TIPO DE RECURSO: () CONTRA INDEFERIDO DE INSCRIÇÃO () CONTRA PROVA DE TÍTULOS
JUTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A) (Razões do Recurso)

Confresa/MT ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

ASSINALE A OPÇÃO DE CONCORRENCIA:

() 1º AO 3º () PRÉ-ESCOLA () NOVO MAIS EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E LAZER		
NOME:		
RG:	ORGAO EXPEDIDOR	DATA DA EXPEDIÇÃO
CPF:		
ENDEREÇO:		
EMAIL:		
TELEFONES: CELULAR: () ____ - ____ RESIDENCIAL: () ____ - ____		
DATA DE NASCIMENTO:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA:		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:		

Confresa/MT ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura da Comissão

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DEVOLUTIVA DO RECURSO

PARECER DA COMISSÃO LOCAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO
NOME DO(A) CANDIDATO(A):
TIPO DE RECURSO: () CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO () CONTRA PROVA DE TÍTULOS

Confresa/MT ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

FICHA AVALIATIVA PARA CONTAGEM DE PONTOS DO PROFESSOR FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA/2017**OPÇÃO () 1º AO 3º ANO () NOVO MAIS EDUCAÇÃO**

FORMAÇÃO ACADEMICA	GRAU DE ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO	PONTOS OB- TIDOS
LICENCIATURA	DOUTORADO MESTRADO ESPECIALIZAÇÃO	5.0 4.0 3.0	
Observação – será válido o maior grau de escolaridade			
ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA			
ATUALIZAÇÃO		PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Certificado de participação como Orientador de Estudos do PNAIC ou Pro Le- tramento ou Alfabetizar;		(1,0 para cada certificado apresentado, máxi- mo 3,0 pontos)	
Certificado de participação como Professor alfabetizador no PNAIC ou Pro Le- tramento ou Alfabetizar;		(5,0 para cada certificado apresentado, máxi- mo 2,0 pontos)	
Cursos de formação na área da Educação;		(1,0 para cada 40 horas, máximo 3,0 pontos)	
Certificado como ministrante de Cursos ou Palestras		(1,0 para cada certificado apresentado, máxi- mo 3,0 pontos).	
Total de Pontos: + atualização pedagógica			

FICHA AVALIATIVA PARA CONTAGEM DE PONTOS DO PROFESSOR FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA/2017**OPÇÃO () PRÉ ESCOLA**

FORMAÇÃO ACADEMICA	GRAU DE ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
LICENCIATURA	DOUTORADO MESTRADO ESPECIALIZAÇÃO	5.0 4.0 3.0	
Observação – será válido o maior grau de escolaridade			
ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA			
ATUALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO		PONTOS OBTIDOS
Certificado de participação do PNAIC ou Pro Letramento ou Alfa- belettar;	(1,0 para cada certificado apresentado, máximo 3,0 pontos)		
Cursos de formação na área da Educação;	(1,0 para cada 40 horas, máximo 3,0 pontos)		
Certificado como ministrante de Cursos ou Palestras	(1,0 para cada certificado apresentado, máximo 3,0 pontos).		
Total de pontos: formação + atualização pedagógica			

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura da Comissão

ANEXO VI - QUADRO DE VAGAS

FORMADOR LOCAL DE COMODORO-MT	VAGAS
Formador local – 1º ao 3º ano	02
Formador local – Pré escola	01

PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017

A Prefeitura de Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas, fica prorrogada para o dia 11 de Setembro às 09:00 o Pregão Presencial nº 077/2017, que tem como objeto o Registro de preços para possível e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo Municipal.

Confresa, 24 de Agosto de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2017

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedor do Pregão Presencial 83/2017, cujo objeto é o Registro de preços para possível e eventual aquisição de medicamentos as empresa: C.A Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04, no

valor global de R\$ 151.896,10 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e seis reais e dez centavos); Centermédica Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.348/0001-77, no valor global de R\$ 89.397,75 (oitenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos); Fama Distribuidora Hospitalar EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.250.803/0001-92, no valor global de R\$ 27.695,00 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais); Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, no valor global de R\$ 288.742,00 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e dois reais); Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.826/0001-90, no valor global de R\$ 153.367,00 (cento e cinquenta e três mil trezentos e sessenta e sete reais); Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, no valor global de R\$ 283.135,10 (duzentos e oitenta e três mil cento e trinta e cinco reais e dez centavos);

Confresa-MT, 23 de Agosto de 2017.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE REPETIÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 75/2017

AVISO DE REPETIÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 11 de setembro de 2017, às 14:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017 do tipo Menor Preço**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO (RECAPAGEM) DE PNEUS DOS VEICULOS ONIBUS ESCOLARES E DOS VEICULOS E MAQUINARIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER E SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

Confresa-MT, 24 de agosto de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 98/
2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 98/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 11 de setembro de 2017, às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO UNIFORMES DESTINADO AOS INTEGRANTES DA FANFARRA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT .

Confresa-MT, 24 de agosto de 2017.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 01/2017/GS/SEMEC/CONFRESA-MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 01/2017/GS/SEMEC/CONFRESA-MT

A Secretária Municipal de Educação Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas na Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 826 de 07 de julho de 2017, resolve, tornar público a seleção para Formadores Locais que irão compor o quadro de vagas e cadastro reserva, para desenvolver as ações do **PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC – 2017**, conforme segue:

1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo para a função de Formador Local ficará sujeito a modificação mediante deliberações do Ministério da Educação – MEC;
- 1.2 O Processo Seletivo para a função de Formador Local, será executado por intermédio desta Secretaria – Coordenação Pedagógica e Coordenação do Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa – PNAIC e por uma comissão local, composta pelo Assessor Pedagógico, 01 Coordenador Pedagógico e 01 Diretor de uma das unidades escolares do município, previamente indicado pela SMEEL.
- 1.3 A Comissão local ficará responsável pela análise de toda a documentação dos candidatos, pelo preenchimento da ficha de pontos Anexo V, bem como, pelo envio da lista de aprovados a SMEEL;
- 1.4 Os critérios definidos para a seleção estão em conformidade com os critérios estabelecidos na Portaria do Ministério da Educação – MEC nº 826 de 07 de julho de 2017;
- 1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos e deverão ser cumpridos, visto que não haverá extensão de prazos;
- 1.6 O Processo Seletivo consistirá, basicamente, na análise de currículos que desencadeará uma ficha com contagem de pontos, observando os critérios e a documentação necessária a ser apresentada pelo candidato à Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer de Confresa, observando à vaga conforme quadro anexo VI deste edital.

2.0 ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR LOCAL - 1º AO 3º ANO E PRÉ-ESCOLA

- I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou pólo de formação;
- II - planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
- III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
- IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto.
- V - analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;
- VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;

VII - apresentar à instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

3.0 REQUISITOS BÁSICOS PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR LOCAL – 01º AO 03º ANO.

3.1 Ser selecionado de forma pública e transparente, respeitando os pré requisitos estabelecidos para a função, quanto a formação e a experiência exigida, devendo reunir, no mínimo, as seguintes características:

I. Ser professor efetivo (a) da Rede Municipal de Ensino de Confresa;

II. Ter Licenciatura;

III. Ter participado como Orientador de Estudos do PNAIC ou Pro Letramento ou Alfabetizar;

IV. Os candidatos que já participaram como Orientadores de Estudo do PNAIC, que não tenham cumprido as suas atribuições, **NÃO** deverão participar desse processo;

V. Não ser bolsista de outros Programas Federais;

VI. Não estar em processo de aposentadoria ou em readaptação de função;

VII. Ter conhecimento mínimo de informática, com domínio em internet;

VIII. Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e a multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores, por meio de apresentação de uma Declaração regida de próprio punho;

§ 1º Caso nenhum candidato atenda aos requisitos acima prescritos, a comissão deverá considerar o currículo, a experiência e a habilidade didática do candidato, para tal situação, considerar os seguintes requisitos:

I) Ser Professor(a) efetivo(a) da rede municipal de ensino;

II) Ser Licenciado;

III) Comprovar experiência docente de, no mínimo, três anos nos anos iniciais do ensino fundamental, como professor ou coordenador pedagógico, ou possuir experiência comprovada na formação de professores alfabetizadores;

4.0 REQUISITOS BÁSICOS PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR LOCAL –

PRÉ- ESCOLA

I. Ser professor efetivo(a) da Rede Municipal de Ensino de Confresa;

II. Ter Licenciatura;

III. Não ser bolsista de outros Programas Federais;

IV. Não estar em processo de aposentadoria ou em readaptação de função;

V. Ter conhecimento mínimo de informática, com domínio em internet;

VI. Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e a multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores, por meio de apresentação de uma Declaração, regida de próprio punho;

VII. Comprovar experiência docente de, no mínimo, três anos na Educação Infantil, como professor ou coordenador pedagógico.

5.0 DA REMUNERAÇÃO

5.1. O valor da bolsa para os Formadores Locais será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e serão pagas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação diretamente aos beneficiários por meio de crédito em conta-benefício e mediante cadastro do candidato selecionado no Sistema Geral de Bolsas, SGB/FNDE, conforme Resolução CD/FNDE nº 24 de agosto de 2010.

5.3. A bolsa será paga mensalmente pelo período de duração do programa de formação ao qual o bolsista está vinculado, podendo ser paga por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

5.4. O pagamento de bolsas estará condicionado ao cumprimento de exigências ligadas à função de Formador Local.

5.5. O PNAIC é um programa do governo federal, e a responsabilidade pelo pagamento das bolsas ao Formador Local é inteiramente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, desta forma a Secretaria Municipal de Educação Esportes e Lazer de Confresa está isenta de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento de bolsas.

6.0 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão recebidas pela SMEEL, responsável pelo processo seletivo, no horário das 7h00min às 11h00min, e das 13h30 17h00, não sendo aceitas inscrições fora do prazo previsto neste edital;

6.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital;

6.3 As inscrições serão gratuitas;

6.4 Para inscrever-se no Processo Seletivo, os candidatos deverão comparecer a sede da SEMEC nos horários e datas estabelecidas no cronograma deste edital – anexo I;

7.0 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Ficha de inscrição disponibilizada pela Comissão Responsável, devidamente assinada – Anexo II;

7.2 Apresentar cópias dos documentos pessoais e originais para conferência (CPF e RG);

7.3 Atestado fornecido pela escola, comprovando experiência na atuação dos anos iniciais ou educação infantil;

7.4 Apresentar cópia do Diploma de Graduação, Especialização e originais para conferência;

7.5 Comprovante de cursos na área de orientadora de estudo do Programa PNAIC ou Pró Letramento ou Alfabetizar;

7.6 Comprovante de outros cursos na área, como por exemplo, Tutoria em outros Programas do Governo Federal, ou palestras e mini cursos ministrado pelo candidato.

8.0 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 A análise da documentação será realizada pela Comissão local do município e dará origem ao preenchimento da ficha constante no anexo V deste edital.

9.0 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificada a ocorrência de empate entre os candidatos, terá preferência, seguindo a ordem desclassificatória, o candidato que:

a) Tiver maior titularidade acadêmica;

b) Maior idade.

10.0 DA DIVULGAÇÃO PARCIAL DOS RESULTADOS

10.1 A SMEEL divulgará a lista com o resultado parcial de candidatos classificada, devidamente assinada pela Comissão Local, tornando-a pública para conhecimento dos interessados.

11.0 DOS RECURSOS

11.1 Ao tomar conhecimento da classificação preliminar o candidato que se sentir prejudicado na sua classificação tem o direito de recorrer a Comissão Local, na SMEEL, conforme o prazo previsto neste edital - Anexo III;

11.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

11.3 Havendo a reconsideração da decisão da Comissão Local do Processo Seletivo, o nome do candidato passará a constar na lista de candidatos aprovados pela SMEEL;

12.0 PUBLICAÇÕES DO RESULTADO FINAL

12.1 A SMEEL irá publicar o resultado final no site oficial (www.prefeituradeconfresa.com.br), cumprindo o prazo estabelecido nesse edital;

12.2 A lista de classificados constará de um número de formadores maior que o quadro de vagas – Anexo VI, com a finalidade de compor um cadastro reserva para preenchimento de vagas que surgirão no decorrer do processo.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

13.2 Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones;

13.3 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Local;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer de Confresa, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

Agenora Moraes da Silva Miranda

Secretária Municipal de Educação Esportes e Lazer Portaria nº. 007/2017

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÕES	DATAS
Inscrições (definir a documentação para deferimento e indeferimento)	23 E 24/08/2017
Análise do Currículo	25/08/2017
Divulgação dos Resultados Parciais	28/08/2017
Interposição dos Recursos	229/08/2017
Resposta dos recursos	30/08/2017
Divulgação dos resultados finais	31/08/2017

ANEXO III

FORMULARIO DO RECURSO

A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
EDITAL Nº 001/2017/SMEEL/CONFRESA - MT	
NOME DO CANDIDATO (A):	
TIPO DE RECURSO:	
☐ CONTRA INDEFERIDO DE INSCRIÇÃO ☐ CONTRA PROVA DE TÍTULOS	

JUTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A) (Razões do Recurso)

Confresa/MT ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

ASSINALE A OPÇÃO DE CONCORRENCIA:

() 1º AO 3º () PRÉ-ESCOLA () NOVO MAIS EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E LAZER	
NOME:	
RG: _____	DATA DA EXPEDIÇÃO _____
CPF: _____	
ENDEREÇO: _____	
EMAIL: _____	
TELEFONES: CELULAR: () _____ - RESIDENCIAL: () _____ -	
DATA DE NASCIMENTO: _____	
FORMAÇÃO ACADÊMICA: _____	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: _____	

Confresa/MT ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura da Comissão

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE DEVOLUTIVA DO RECURSO

PARECER DA COMISSÃO LOCAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO	
NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____	
TIPO DE RECURSO:	
() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
() CONTRA PROVA DE TÍTULOS	

Confresa/MT ____/____/____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

FICHA AVALIATIVA PARA CONTAGEM DE PONTOS DO PROFESSOR FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA/2017

OPÇÃO () 1º AO 3º ANO () NOVO MAIS EDUCAÇÃO

FORMAÇÃO ACADEMICA	GRAU DE ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
LICENCIATURA	DOUTORADO MESTRADO ESPECIALIZAÇÃO	5.0 4.0 3.0	
Observação – será válido o maior grau de escolaridade			
ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA			
ATUALIZAÇÃO		PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
Certificado de participação como Orientador de Estudos do PNAIC ou Pro Letramento ou Alfabetizar;		(1,0 para cada certificado apresentado, máximo 3,0 pontos)	
Certificado de participação como Professor alfabetizador no PNAIC ou Pro Letramento ou Alfabetizar;		(5,0 para cada certificado apresentado, máximo 2,0 pontos)	
Cursos de formação na área da Educação;		(1,0 para cada 40 horas, máximo 3,0 pontos)	
Certificado como ministrante de Cursos ou Palestras		(1,0 para cada certificado apresentado, máximo 3,0 pontos).	
Total de Pontos: + atualização pedagógica			

FICHA AVALIATIVA PARA CONTAGEM DE PONTOS DO PROFESSOR FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA/2017

OPÇÃO () PRÉ ESCOLA

FORMAÇÃO ACADEMICA	GRAU DE ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
LICENCIATURA	DOUTORADO MESTRADO ESPECIALIZAÇÃO	5.0	

		4.0 3.0	
Observação – será válido o maior grau de escolaridade			
ATUALIZAÇÃO PEDAGÓGICA			
ATUALIZAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS	
Certificado de participação do PNAIC ou Pro Letramento ou Alfa-beletrar;	(1,0 para cada certificado apresentado, máximo 3,0 pontos)		
Cursos de formação na área da Educação;	(1,0 para cada 40 horas, máximo 3,0 pontos)		
Certificado como ministrante de Cursos ou Palestras	(1,0 para cada certificado apresentado, máximo 3,0 pontos).		
Total de pontos: formação + atualização pedagógica			

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura da Comissão

ANEXO VI - QUADRO DE VAGAS

FORMADOR LOCAL DE COMODORO-MT	VAGAS
Formador local – 1° ao 3° ano	02
Formador local – Pré escola	01

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 75/ 2017

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017

Às 09:00 horas do dia 24/08/2017 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Avenida Centro Oeste Nº: 286- Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(a), assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO (RECAPAGEM) DE PNEUS DOS VEÍCULOS ONIBUS ESCOLARES E DOS VEÍCULOS E MAQUINARIOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO ESPORTE CULTURA E LAZER E SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.** Reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Pregão Presencial nº 75/2017, quando que iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo reabrir o certame; sendo possível, mantidas as condições do edital, a apropriação da regra da dispensa licitatória do inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, desde que não se possa repetir o procedimento sem prejuízo à administração. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira – Pregoeiro

Cezar Queiroz da Silva

Adaias Santos da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 191/2017

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAQUEL RODRIGUES BATISTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.242.213-4, expedida pela SSP/MT e do CPF 966.456.871-68, lotado na Secretária de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **070/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO CONTRATO Nº 010/2017

Contrato de Prestação de serviço que fazementre si de um lado o MUNICÍPIO DECONQUISTA D'OESTE e do outro a empresa: LAR DO IDOSO IRMÃ AFONSINA em Pontes e Lacerda - MT. O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Interino, ODAIR JOSE VARGAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Bairro Flor do Ipê, portador da cédula de identidade nº .º 17/R 2.873.142 expedida pela SSP – SC e do CPF 551.215.351-47, doravante denominada simplesmente CONTRANTE e a Empresa LAR DO IDOSO IRMÃ AFONSINA, inscrita no CNPJ sob nº 04.656.558/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, localizado na Rua Virgínea Azambuja, 507, Centro na Cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente CONTRATADE, neste ato representado pela AMPLA (Associação de Mulheres de

Pontes e Lacerda), tementre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações, o presente contrato mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas: **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE** 1.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação de casa de aparo paraldoso. 1.2 A contratação tem como finalidade garantir tratamento, moradia e alimentação a idoso Milton Rodrigues, morador deste município, em estado de vulnerabilidade, sem documentos, necessitando de cuidados especiais. **CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** 2.1 A contratada devera prestar os serviços na forma abaixo descrita: a) Executar os serviços contratado com diligencia e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes bem como os estabelecidos neste termo e em consonância com a ética e o saber científico preconizado na atualidade. b) Arcar com todas as despesas como alimentação, refeições diárias e hospedagem. Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br c) Prestar informações quando forem solicitadas pela prefeitura municipal de Conquista D'oste – MT. **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO** 3.1 Receberá a contratada pelos serviços prestados na clausula primeira a importância de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais. 3.2. O pagamento será em Até 30 (trinta) dias após o inicio da realização dos serviços, mediante nota fiscal devidamente atestada. **CLAUSULA QUARTA – DO VIGENCIA** 4.1 A vigência do presente contrato passa a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017; 4.2 o contrato poderá ser rescindido se antes do prazo de vencimento conseguir adquirir para o senhor Milton Rodrigues a concessão do BPC - Benefício de prestação continuada, que garante ao idoso o pagamento de 1 (hum) salário mínimo. **CLAUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES** 5.1 Todas as Clausula deste contrato estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa. **CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA** 6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento. 07.002.08.241.0030.2056.3390.39.00.00 (356) **CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES** 7.1 São obrigações da CONTRATADA: a) Prestar o serviço em conformidade com o disposto na Clausula segunda deste contrato, e de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso), de 1º de outubro de 2003, além de normas específicas, e das determinações expressas neste Contrato de Prestação de Serviço. Avenida dos Oitis, 1200 – Centro - CEP 78 254 000 – Fones: (65) 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br 7.2 É obrigação da CONTRATANTE: a) Efetuar o pagamento em dia, como garantia da prestação do serviço. **CLAUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES GERAIS** 8.1 Fica pactuado entre CONTRATADA e CONTRATANTE a ausência de qualquer tipo de relação de subordinação. 8.2 Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato de Prestação de Serviço, deverá ser objeto de lavratura de termo aditivo com consentimento de ambas as partes. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas. Conquista D'Oeste, 02 de janeiro de 2017. Odaír José Vargas Prefeito Interino Representante Legal da CONTRATANTE Lar do Idoso Irmã Afonsina Representante Legal da CONTRATADA TESTEMUNHAS: Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT- Mayla Cílica da Silva Farias RG: 2534352-1 SSP-MT

CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2017-PMCO/MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPOS ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL BS10 E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A VAREJO, COM A FI-

NALIDADE DE ATENDER OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal o artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

LOCADORA: POSTO LEBLON

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 007, 037, 082, 139, 145, 320, 332, 364, 386, 406, 426 e 491

VALOR CONTRATADO: O valor é de R\$153.030,00 (cento e cinquenta e três mil e trinta reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o(a) servidor(a) Renato de Souza

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 07 de março de 2017.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e Udison Arantes da Silva pela LOCADORA.

CONTRATO CONTRATO Nº 028/2017

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SICELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA”. O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, ODAIR JOSÉ VARGAS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 17/R-2.873.142 SSP/SC e do CPF nº 551.215.351-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e empresa MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com sede na Avenida Governador Julio Campos, 3981-B, Bairro: Jardim Paula I, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 12.753.213/0003-35, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a) Marcio André Porto da Rosa, portador(a) da Carteira de identidade nº 1050045572, expedida pelo SSP/RS e CPF nº. 696.977.870-34, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 59/2017 e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 006/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** 1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME A PROPOSTA Nº 027272/2016, CADASTRADA NOS CONV, CELEBRADO JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 837255/2016, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA** 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 30 de junho de 2017, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93. AVENIDA DOS OITIS, 1200, CENTRO – CEP 78 254 000 – FONES 65 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br. **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL** 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 237.050,00 (duzentos e trinta e sete mil e cinquenta reais) 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 4.1 São obrigações da CONTRATANTE: a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora; b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo; c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso; d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido; e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. 4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: AVENIDA DOS OITIS, 1200, CENTRO – CEP 78 254 000 – FONES 65 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade; b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos; d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. 5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a: a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93; b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor; d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento; e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais AVENIDA DOS OITIS, 1200, CENTRO – CEP 78 254 000 – FONES 65 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma: Cód. Reduzido: 434 CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos correspondentes à nota fiscal (NF-e) emitida, mediante a apresentação do documento e compro-

vação de regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ-MT. 7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual. 7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade. 7.4. O pagamento somente será efetuado mediante: a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal; Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber; b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; ec) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito. AVENIDA DOS OITIS, 1200, CENTRO – CEP 78 254 000 – FONES 65 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br 7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES 8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável. 8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando: a) solicitada pela CONTRATADA, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado; b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à CONTRATADA, devidamente justificado e protocolado. 8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO 9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. 9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93). AVENIDA DOS OITIS, 1200, CENTRO – CEP 78 254 000 – FONES 65 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO 10.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. 10.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá a aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação

perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á AVENIDA DOS OITIS, 1200, CENTRO – CEP 78 254 000 – FONES 65 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda, o Município de Conquista D'Oeste proceder à cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem: a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93; b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico; c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALIDADE E EFICÁCIA

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

AVENIDA DOS OITIS, 1200, CENTRO – CEP 78 254 000 – FONES 65 3265 1000/1001/1002 – www.conquistadoeste.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância à legislação pertinente. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes. Conquista D'Oeste/MT, 06 de março de 2017.

Odair José Vargas
Prefeito Municipal
Representante Legal da CONTRATANTE
Maquiarts Comercio Importação e Exportação LTDA
Representante Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS: Nome: _____ RG: Nome: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 201/2017

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DEIVYS NERI DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1606199 SESP/MT e do CPF nº 034.403.351-19, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **080/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 168/2017

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora **CÉLIA ROMUALDO DACOSTA REIS**, Coordenadora de Educação portadora da cédula de identidade RG nº expedida pela SSP/MT e do CPF nº., lotado na Secretária de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 001/2017 celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria 017/2016.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 169/2017

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DEIVYS NERI DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1606199 SESP/MT e do CPF nº 034.403.351-19, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **002/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato, revogando os efeitos da Portaria 279/2016.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO CONTRATO 022/2017

“Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **ROBERTO DA SILVA MORAES**.”

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1.594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI-SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e **ROBERTO DA SILVA MORAES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, portador CPF n.º 632.561.261-20 e da cédula de identidade RG n.º 880.922 SJ/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, a contratação de instrutor da guarda mirim, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço pelo **CONTRATADO** a favor do **CONTRATANTE**, de instrutor da guarda mirim, utilizando métodos adequados e desenvolvendo sua atividade em local cedido pelo **CONTRATANTE**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços, objeto do presente instrumento e constante da cláusula primeira, o **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)** em (dez) parcelas mensais, no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), vencíveis até o décimo dia posterior ao mês da efetiva prestação dos serviços.

3.2 As despesas decorrentes com a execução dos serviços descritos na cláusula anterior correrão à conta da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Ação Social.

07.002 – Fundo Municipal de Ação Social

08.243.0032.2061- Apoio para Associação Guarda Mirim

3390.36.00.00.00 (370) – Outros Serviços de Terceiros – P.F.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE 4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência. **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE LOCAÇÃO 5.1** O prazo do presente instrumento é de 10 (dez) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em 31/12/2017. **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

6.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Ministras as aulas, nos horários previamente estabelecidos, e dentro da melhor técnica didática pedagógica;
- b) Comparecer com assiduidade e pontualidade ao local indicado pela **CONTRATANTE** para ministrar a oficina;
- c) Trajar adequadamente;
- d) Respeitar os alunos nas suas individualidades;
- e) Cumprir a carga horária estabelecida.

6.2 O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na suspensão do pagamento mensal até sua correspondente regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer local adequado para a realização;
- b) Fornecer material adequado às aulas;
- c) Acompanhar o trabalho desenvolvido pelo **CONTRATADO**.

7.2 Efetuar o pagamento pela locação ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do cumprimento das cláusulas de instrumento será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93). **8.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 9.1** Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

- c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº. 8.666/93);
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

9.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 A rescisão prevista no inciso “a”, da cláusula 9.1, acarretará ao **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

9.4 Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

9.5 No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

9.6 O **CONTRATADO** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 27 de março de 2017.

Odair José Vargas

PREFEITO MUNICIPAL

Roberto da Silva Moraes

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome Nome:

RG: RG:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 170/2017

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **003/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato, revogando os efeitos da Portaria 135/2016.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 171/2017

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **004/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato, revogando os efeitos da Portaria 136/2016.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 172/2017

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MAYLA CLICIA DA SILVA FARIAS**, brasileira, CPF 386.026.898-88, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **005/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato, revogando os efeitos da Portaria 033/2016.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DEIVYS NERI DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1606199 SESP/MT e do CPF nº 034.403.351-19, lotado na Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **078/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VANDERLUCIA MARCELINO MIRANDA**, RG nº 1.094.607-1 SSP/MT e CPF 795.850.941-34, matrícula 651, lotado no Gabinete do Prefeito Divisão de Transito, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **006/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato, revogando os efeitos da portaria 034/2016.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELIZANGELA APARECIDA MORAES RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade sob o nº 906 037, expedida pela SS/MT e do CPF: 594.232.261-91, lotado no gabinete do Prefeito, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **079/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2017.

Maria Lucia Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SIRLEY ROSA ORLANDO**, portadora da cédula de identidade RG nº.1515915-9, expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 004.269.211-35, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **007/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato, revogando-se os efeitos da portaria 035/2016.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES**, Coordenador de Programas e Serviços Sociais, referência CC-IV instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.749.284-0 SSP/MT e do CPF nº 027.330.461-52, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **008/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato, revogando-se os efeitos da portaria 036/2016.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SIRLEY ROSA ORLANDO**, portadora da cédula de identidade RG nº.1515915-9, expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 004.269.211-35, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **009/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato, revogando-se os efeitos da portaria 037/2016.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SANTIAGO PEREIRA MATIAS GUIMARÃES**, Coordenador de Programas e Serviços Sociais, referência CC-IV instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1.749.284-0 SSP/MT e do CPF nº 027.330.461-52, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **010/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato, revogando-se os efeitos da portaria 038/2016.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Rosilene Dutra Pereira**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, portadora da cédula de identidade nº 001.522.908 – SSP/MS e CPF nº 021.987.311.93, lotada na Secretaria de Fazenda, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **011/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato, revogando-se os efeitos da portaria 042/2016.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2017**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLSE:

Art. 1º - Designa a servidora **CÉLIA ROMUALDO DACOSTA REIS**, Coordenadora de Educação portadora da cédula de identidade RG nº expedida pela SSP/MT e do CPF nº., lotado na Secretária de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 012/2017celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria 043/2016.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2017**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLSE:

Art. 1º - Designa a servidora **CÉLIA ROMUALDO DACOSTA REIS**, Coordenadora de Educação portadora da cédula de identidade RG nº expedida pela SSP/MT e do CPF nº., lotado na Secretária de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 013/2017celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria 044/2016.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2017**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLSE:

Art. 1º - Designa a servidora **CÉLIA ROMUALDO DACOSTA REIS**, Coordenadora de Educação portadora da cédula de identidade RG nº expedida pela SSP/MT e do CPF nº., lotado na Secretária de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 014/2017celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da portaria 045/2016.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 183/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **015/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato, revogando os efeitos da Portaria 046/2016.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 184/2017**

“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, previsto no artigo 2º da Lei Complementar nº 382/2012, a servidora **LUCIENE MARTINS FERNANDES POZO BARBOSA**, lotada no **Conselho Tutelar**, pelo período de 90 dias, a partir de 04 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 04 de agosto de 2017.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 185/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DEIVYS NERI DE FREITAS**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1606199 SESP/MT e do CPF nº 034.403.351-19, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **064/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 186/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAQUEL RODRIGUES BATISTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.242.213-4, expedida pela SSP/MT e do CPF 966.456.871-68, lotado na Secretária de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **065/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 187/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAQUEL RODRIGUES BATISTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.242.213-4, expedida pela SSP/MT e do CPF 966.456.871-68, lotado na Secretária de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **066/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 188/2017

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAQUEL RODRIGUES BATISTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.242.213-4, expedida pela SSP/MT e do CPF 966.456.871-68, lotado na Secretária de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **067/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 189/2017

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAQUEL RODRIGUES BATISTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.242.213-4, expedida pela SSP/MT e do CPF 966.456.871-68, lotado na Secretária de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **068/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATO CONTRATO Nº 026/2017

“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA EGMONT DA COSTA ALMEIDA - ME”.

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, inscrito no CNPJ sob nº. 04.219.688/0001-56 com sede à Avenida dos Oitis nº 1.200, neste ato representado pelo Prefeito Interino, ODAIR JOSE VARGAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua das Aroeiras, Bairro Flor do Ipê, portador da cédula 7, no uso da atribuição que lhe confere o Município de Conquista D'Oeste, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EGMONT DA COSTA ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.542.407/0001-18, com sede na Rua Onze, 13, Quadra 05 Jardim Santana, no Município de cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Egmont da Costa Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 3113274, expedida pela IFP/RJ, CPF nº 443.328.367-04, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto a **prestação de serviços de elaboração de projeto de brindagem de sala de sala de raio – x do centro de especialidade em ortopedia de Conquista D'Oeste – MT**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **30/05/2017**, com início na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2017**:

Cód. Reduzido - 303– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal /Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos serviços contratados.

5.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de **até 10 (dez) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 5.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal e aprovação da documentação comprobatória pelo gestor do contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 Qualquer dos documentos citados no item 5.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.6 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço fixado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 A entrega do objeto contratado deverá ser feita de acordo com a ordem de serviço da Prefeitura de Conquista D'Oeste.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital, e daquelas constantes dos Termos de Referência e demais anexos:

8.1.1 Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.2 Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3 Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;

8.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.1.5 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

8.1.6 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

8.1.7 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.1.8 Entregar os produtos de acordo com o que especificado neste Edital e seus Anexos;

8.1.9. Conforme o § 1º, do art. 8º, do Decreto 7.746 de 05 de junho de 2012, após a seleção da proposta e itens da adjudicação do objeto, a CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório;

8.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá ao CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste

Termo de Referência e demais anexos:

- i. Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- ii. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços;
- iii. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços objeto do pregão, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2 Apresentar documentação falsa;

10.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5 Não manter a proposta;

10.1.6 Cometer fraude fiscal;

10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 01 de março de 2017.

Odair José Vargas Prefeito Municipal Representante Legal da CONTRATANTE	Egmont da Costa Almeida - ME Representante Legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Maria Conceição de Freitas RG: 1092791-3 SJ/MT	Mayla Clícia da Silva Farias RG: 2534352-1 SSP-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 190/2017

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAQUEL RODRIGUES BATISTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.242.213-4, expedida pela SSP/MT e do CPF 966.456.871-68, lotado na Secretária de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **069/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 192/2017

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIO DIVINO GOMES**, portador da cédula de identidade sob o nº M-6908833, expedida pela SSP/MT e do CPF 031.805.137-05, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **071/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato, revogando os efeitos da Portaria 046/2016.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 193/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RENATO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade sob o nº 1623101-5, expedida pela SSP/MT e do CPF: 023.094.771-92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **072/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 194/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fabício Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretaria de Educação, para atuar como fiscal dos contrato administrativo nº **073/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 195/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fabício Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretaria de Educação, para atuar como fiscal dos contrato administrativo nº **074/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 196/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fabício Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretaria de Educação, para atuar como fiscal dos contrato administrativo nº **075/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor EMERSON RODRIGUES, portador da cédula de identidade sob o nº 10625925, expedida pela SJ/MT e do CPF: 793.168.401-04, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **076/2017**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 522/2017 DE 7 DE AGOSTO DE 2017.**

“Referenda adesão do Município de Conquista D'Oeste ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses - CONSPREV e dá outras providências.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendada à adesão do Município de Conquista D'Oeste ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1º O Município de Conquista D'Oeste e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

§ 2º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I. Concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II. Movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III. Aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV. Representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V. Comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 2º A partir da publicação desta Lei, o Município de Conquista D'Oeste e seu Regime Próprio de Previdência Social (PREVI-CONQUISTA) estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º O Município de Conquista D'Oeste, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8º, da Lei n.º 11.107/2005 e Decreto n.º 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3º O período de vigência da adesão do Município de Conquista D'Oeste ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 7 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 039/2017**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.º da Lei n.º 513, de 10/02/2017.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica suplementada a importância de **R\$ 192.905,49 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

481	09.001.15.451.0039.4490.51.1.032 – Const. ou Ref. pra- ças, parques e passeios	R\$: 26. 000,00
	Fonte 3.00.000000 – Recursos Ordinários	R\$: 26. 000,00
246	06.002.10.122.0024.3390.30.2.084 -	R\$: 3. 050,49
247	06.002.10.122.0024.3390.39.2.084 -	R\$: 360,00

251	06.002.10.301.0023.4490.52.1.017 -	R\$: 159.970,00
292	06.002.10.301.0023.4490.52.2.042 -	R\$: 3.525,00
Fonte 3.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		R\$: 166.905,49
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:		R\$: 192.905,49

Art. 2.º - A cobertura para suplementação das respectivas dotações e fontes de recurso correrão à conta do SUPERÁVIT FINANCEIRO, verificado no exercício anterior conforme discriminação abaixo:

026	Banco do BRASIL – C/C 18.751-8 – FEX 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários	R\$: 26.000,00
157	Banco do BRASIL – C/C 36.839-3 – AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 3.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$: 3.410,49
193	Banco do BRASIL – C/C 42.337-8 – INVESTIMENTOS SAÚDE 3.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$: 28.000,00
194	Banco do BRASIL – C/C 42.721-7 – INVESTIMENTOS SAÚDE 3.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R\$: 134.495,00
TOTAL :		R\$: 192.905,49

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 038/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5.º da Lei n.º 514 de 10/02/2017.

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica suplementada na importância de **R\$ 277.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**, as seguintes dotações orçamentárias:

007	02.001.04.122.0002.3390.30.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$: 3.000,00
011	02.001.04.122.0002.3390.39.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$: 10.000,00
037	03.001.04.122.0005.3390.30.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$: 5.000,00
040	03.001.04.122.0005.3390.36.2.006 - Manutenção e Encargos da Administração	R\$: 8.000,00
195	05.001.13.392.0019.3390.36.2.033 – Manut. e Encargos com a Secretaria de Cultura	R\$: 1.200,00
219	05.003.27.813.0022.3390.39.2.037 – Prom. ou Apoiar a Realização de Comp. Esportivas	R\$: 4.000,00
264	06.002.10.301.0023.3390.39.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$: 8.000,00
322	06.002.10.303.0028.3390.32.2.052 - Manut. da Farmácia Municipal de Dist. Gratuita	R\$: 6.000,00
326	06.002.10.304.0026.3390.30.2.049 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$: 3.800,00
327	06.002.10.304.0026.3390.39.2.049 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$: 500,00
361	07.002.08.243.0032.3190.04.2.059 – Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar	R\$: 5.000,00
397	07.002.08.244.0029.3190.11.2.060 – Manut. dos Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos-SCFV	R\$: 24.500,00
404	07.002.08.244.0029.3390.39.2.060 - Manut. dos Serv. de Conv. e Fort. de Vínculos-SCFV	R\$: 6.500,00
463	08.003.18.542.0037.3390.36.2.070 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	R\$: 4.000,00
494	09.001.15.452.0038.3390.39.2.074 – Manutenção e Enc. Com a Coord. de Serv. Públicos	R\$: 2.000,00
536	09.003.17.512.0042.3390.39.2.079 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto	R\$: 10.000,00
Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários		R\$: 101.500,00

075	04.002.12.361.0012.3190.11.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 12.200,00
076	04.002.12.361.0012.3190.13.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 5.000,00
080	04.002.12.361.0012.3191.13.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 10.000,00
088	04.002.12.361.0012.3390.39.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 5.000,00
092	04.002.12.367.0015.3190.11.2.018 - Manut. e Encargos da Coord. Pedagógica Indígena	R\$: 1.100,00
Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Educação		R\$: 33.300,00
258	06.002.10.301.0023.3390.14.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$: 6.500,00
272	06.002.10.301.0023.3190.11.2.040 – PSF - Programa Saúde da Família	R\$: 37.600,00
281	06.002.10.301.0023.3190.11.2.041 - PACS E PASCAR	R\$: 7.600,00
306	06.002.10.302.0025.3371.70.2.045 - Apoio Financeiro ao CISVAG	R\$: 16.000,00
308	06.002.10.302.0025.3190.11.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$: 46.000,00
310	06.002.10.302.0025.3191.13.2.046 – Manut. das Ações de Média e Alta Complexidade	R\$: 3.000,00
320	06.002.10.302.0025.3390.30.2.048 – Manutenção do Serviço Móvel de Atendimento	R\$: 10.000,00
321	06.002.10.302.0025.3390.39.2.048 - Manutenção do Serviço Móvel de Atendimento	R\$: 10.000,00
326	06.002.10.304.0026.3390.30.2.049 – Coordenação de Vigilância Sanitária - VISA	R\$: 2.000,00
Total da Fonte – 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde		R\$: 138.700,00
306	06.002.10.302.0025.3371.70.2.045 - Apoio Financeiro ao CISVAG	R\$: 4.000,00
Total da Fonte – 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS		R\$: 4.000,00
Total das Suplementações:		R\$: 277.500,00

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

090	04.002.12.361.0012.3390.92.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 4.990,00
091	04.002.12.361.0012.3390.93.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 1.990,00
499	09.001.15.482.0039.4490.61.1.035 – Aquisição de Imóveis Urbanos	R\$: 22.471,00
504	09.001.25.751.0040.4490.51.1.036 – Ampliação da Iluminação Pública	R\$: 14.990,00
506	09.001.25.751.3390.3390.39.2.076 – Manut. da Rede Municipal de Iluminação Pública	R\$: 50.199,00
512	09.002.26.782.0041.4490.52.1.038 – Aquisição de Veículos e Máquinas	R\$: 6.860,00
Total da Fonte – 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários		R\$: 101.500,00
065	04.001.12.122.0012.3191.13.2.014 – Manut. e Encargos da Secretaria de Educação	R\$: 6.000,00
077	04.002.12.361.0012.3190.92.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 1.990,00
078	04.002.12.361.0012.3190.94.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 999,00
079	04.002.12.361.0012.3190.96.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 1990,00
083	04.002.12.361.0012.3390.31.2.017 - Manut. e Encargos da Coordenadoria Pedagógica	R\$: 3.990,00
130	04.005.12.365.0018.3390.32.2.026 – Manutenção da Educação Infantil	R\$: 5.000,00
131	04.005.12.365.0018.3390.36.2.026 – Manutenção da Educação Infantil	R\$: 1.990,00
132	04.005.12.365.0018.3390.39.2.026 – Manutenção da Educação Infantil	R\$: 5.000,00
133	04.005.12.365.0018.3390.47.2.026 – Manutenção da Educação Infantil	R\$: 999,00
134	04.005.12.365.0018.4490.52.2.026 – Manutenção da Educação Infantil	R\$: 3.852,00
144	04.006.12.361.0012.3390.93.2.028 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar	R\$: 1.490,00
Total da Fonte – 0.1.01.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Educação		R\$: 33.300,00
253	06.002.10.301.0023.3190.11.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$: 84.000,00
254	06.002.10.301.0023.3190.13.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$: 10.000,00
255	06.002.10.301.0023.3190.92.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$: 999,00
256	06.002.10.301.0023.3190.96.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$: 999,00

260	06.002.10.301.0023.3390.32.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$: 6.000,00
263	06.002.10.301.0023.3390.36.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$: 1.990,00
268	06.002.10.301.0023.3390.91.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$: 999,00
269	06.002.10.301.0023.3390.92.2.039 - Manut. e Encargos com o Fundo Mun. de Saúde	R\$: 1.750,00
288	06.002.10.301.0023.3390.30.2.042 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal	R\$: 7.000,00
293	06.002.10.301.0023.3390.30.2.043 - Assistência a Saúde Indígena	R\$: 3.990,00
294	06.002.10.301.0023.3390.32.2.043 - Assistência a Saúde Indígena	R\$: 3.990,00
295	06.002.10.301.0023.3390.39.2.043 - Assistência a Saúde Indígena	R\$: 1.990,00
298	06.002.10.302.0025.3190.11.2.044 - Manut. e Encargos da Unidade de Reabilitação	R\$: 3.013,00
300	06.002.10.302.0025.3191.13.2.044 - Manut. e Encargos da Unidade de Reabilitação	R\$: 1.000,00
301	06.002.10.302.0025.3390.30.2.044 - Manut. e Encargos da Unidade de Reabilitação	R\$: 5.000,00
303	06.002.10.302.0025.3390.39.2.044 - Manut. e Encargos da Unidade de Reabilitação	R\$: 2.990,00
304	06.002.10.302.0025.4490.52.2.044 - Manut. e Encargos da Unidade de Reabilitação	R\$: 2.990,00
	Total da Fonte - 0.1.02.000000 - Receitas de Imp. e Transf. De Imp. - Saúde	R\$: 138.700,00
243	06.002.10.122.0024.3190.04.2.084 - Desenvolvimento das Ações Programa FAN	R\$: 4.000,00
	Total da Fonte - 0.1.14.000000 - Transferências de Recursos do SUS	R\$: 4.000,00
	Total das Suplementações.....	R\$: 277.500,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Julho de 2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 043/2017.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

Maria Lucia de Oliveira Porto, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 63 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

Considerando o artigo 15º da Lei Estadual nº. 22/92;

Considerando a resolução de nº. 10 do Conselho Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste-MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal Vigilância em Saúde de Saúde de Conquista D'Oeste-MT, a realizar-se neste município, no Plenário da Câmara Municipal no dia 23 de agosto a partir das 13h00min,

Parágrafo Único - A Conferência foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e por ele será promovida e realizada, com apoio do Departamento de Vigilância e da Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central - "Vigilância em Saúde: Direito, Conquista e Defesa de um SUS Público de Qualidade", com o eixo principal: "Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito à Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro" e está dividido em quatro sub eixos:

Sub eixo 1 - O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS

Sub eixo 2 - Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde.

Sub eixo 3 - Saberes, Práticas, processos de trabalhos e tecnologias na vigilância em saúde.

Sub eixo 4 - Vigilância em saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo (a) Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário (a) Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo (a) Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário (a) e ou representante legal.

Art. 4º - O (a) Secretário (a) municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Conquista D'Oeste/MT ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Conquista D'Oeste/MT.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 21 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 205/2017

"Dispõe sobre Elevação de Referência de Vencimento de servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Elevação de Referência de Vencimento** aos servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, II, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Processo	Servidor	Matrícula	Referência de Vencimento Atual	Nova Referência de Vencimento	Efeito Financeiro
DIGITADOR	1695/2017	ELVIO ALVES DA SILVA	502	"V-01" (A)	"V-03" (C)	30/08/2017
MEDICO CLINICO GERAL	1660/2017	TEREZINHA AP. NUNES DA CUNHA	205	"V-01" (A)	"V-03" (C)	30/08/2017
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1748/2017	VERA LUCIA DA SILVA MOTA	625	"V-02" (B)	"V-03" (C)	30/08/2017
MOTORISTA	1740/2017	CARLOS ALVES DOS SANTOS	172	"V-01" (A)	"V-03" (C)	30/08/2017
ODONTOLOGO	1745/2017	NIEMAYER RODRIGUES DIAS	132	"V-02" (B)	"V-03" (C)	30/08/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de agosto de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

PREFEITA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2017**

“Dispõe sobre Progressão de Classe de servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste.”

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão de Classe** aos servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, I, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Servidor	Matricula	Ingresso	Classe Atual	Nova Classe	Efeito Financeiro
VIGIA	JOSE CARLOS PINHEIRO	861	19/07/2012	"A" (01)	"B" (02)	30/08/2017
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KARLLA DE FREITAS MIRANDA	868	01/08/2012	"A" (01)	"B" (02)	30/08/2017
TELEFONISTA	CREUZA MARTINS SOUZA	141	08/01/2002	"C" (03)	"D" (04)	30/08/2017
VIGIA	WANDA ALMEIDA SANTOS	862	20/07/2012	"A" (01)	"B" (02)	30/08/2017
MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	FLORIPA MARGARIDA JANUARIA ALVES SOUZA	280	01/08/2002	"C" (03)	"D" (04)	30/08/2017
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TELMA BATISTA DE MORAES	873	01/08/2012	"A" (01)	"B" (02)	30/08/2017
MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ZULEIDE MARIA DA SILVA	283	01/08/2002	"C" (03)	"D" (04)	30/08/2017
BIOQUIMICO FARMACEUTICO	CLARA LETICIA INDALECIO OLIVO	865	24/07/2012	"A" (01)	"B" (02)	30/08/2017
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ILZA EUFRASIO DA SILVA	239	04/07/2002	"C" (03)	"D" (04)	30/08/2017
VIGIA	OLAIDE JOSE PEREIRA	252	04/07/2002	"C" (03)	"D" (04)	30/08/2017
TECNICO EM ENFERMAGEM	JAKELINE MUDESTO DE LAERT	859	18/07/2012	"A" (01)	"B" (02)	30/08/2017
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	LUCIMAR ALVES PASLANDIM	878	01/08/2012	"A" (01)	"B" (02)	30/08/2017
TECNICO EM AGROPECUARIA	ALOISIO DAS CHAGAS BEZERRA	242	04/07/2002	"C" (03)	"D" (04)	30/08/2017
TRATORISTA	VALDERLEI APARECIDO GREGORIO	880	01/08/2012	"A" (01)	"B" (02)	30/08/2017
OPERADOR DE MAQUINAS	MARCELINO BARBOSA PRATES	881	01/08/2012	"A" (01)	"B" (02)	30/08/2017
FISCAL TRIBUTARIO	ROSILENE DUTRA PEREIRA	870	01/08/2012	"A" (01)	"B" (02)	30/08/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de agosto de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

PREFEITA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2017**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ADILSON EVANGELISTA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 649932 SSP/MT e do CPF nº 458.

598.921-87, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – VISA, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 077/2017.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 203/2017

“Dispõe sobre Promoção de Classe de servidores da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conquista D'Oeste.”

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 003/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Promoção de Classe** aos servidores abaixo nominados da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 41, da Lei Complementar nº 003/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Servidor	Matrícula	Classe	Efeito Financeiro
PROFESSOR	WILMA GUSE	289	"06"	30/08/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de agosto de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 212/2017

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAQUEL RODRIGUES BATISTA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1.242.213-4, expedida pela SSP/MT e do CPF 966.456.871-68, lotado na Secretária de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 081/2017.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2017.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 289/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Adalberto Cazarin da Silva	2535	2015/2016	04/08/2017	18/08/2017
Aldenicy Matias Pereira	1786	2016/2017	23/08/2017	21/09/2017
Edilson Damasio Montilha	2183	2015/2016	14/08/2017	12/09/2017
Ivanete Teixeira Jorge	1817	2015/2016	30/06/2017	29/07/2017
Ivani Maria de Aguiar Santos	1383	2015/2016	07/08/2017	05/09/2017
Josue Marcos dos Santos	2708	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017
Junior Pereira Ramos	2363	2014/2015	01/08/2017	30/08/2017
Leda Pereira Souza Silva	1387	2014/2015	04/09/2017	03/10/2017
Luana Porcher Correia da Rocha	2745	2015/2016	31/07/2017	14/08/2017
Luciano Francisco da Silva	2177	2015/2016	01/08/2017	20/08/2017
Luizana Mazzochio	1372	2015/2016	07/08/2017	05/09/2017
Marylourdes da Rocha Rodrigues	2016	2014/2015	21/08/2017	19/09/2017
Paulino Alves de Carvalho	1447	2015/2016	29/08/2017	27/09/2017
Sheila Aparecida Mantovani da Silva	3066	2016/2017	15/08/2017	29/09/2017
Silvone Vaz Mourão	3094	2016/2017	16/08/2017	14/06/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Agosto de 2017.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2017

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:30h às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 24 de Agosto de 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

Cargo: ESPECIALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO/CENTRO

GLEICIEL DA SILVA DE ANDRADE

RESULTADO DO PREGÃO 043/2017 PROCESSO 072/2017

RESULTADO DO PREGÃO 043/2017 PROCESSO 072/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 043/2017 obteve os seguintes resultados: A empresa TECNOPONTO TEC. AVAN. EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA foi vencedora dos itens 1 e 2 com o valor global de R\$ 29.535,00 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais), O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725,

Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 23 de Agosto de 2017. Ana Vera Dreier Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO 43-2017 PROCESSO 72/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, JAIR KLASNER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE SOB LEI Nº 10.520/02 E EM FACE AOS PRINCÍPIOS ORDENADOS ATRAVÉS DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, RESOLVE:

HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS

PROCESSO 72/2017

PREGÃO 43/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 23/08/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CONTROLE DE ACESSO DE FUNCIONÁRIOS E DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS NO CENTRO DA CIDADE E NOS DISTRITOS DE OURO VERDE DOS PIONEIROS, NOVA ESPERANÇA E NOVA UNIÃO.

FORNECEDORES E ITÊNS DECLARADOS VENCEDORES:

- 012601 - TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACENSSO – 2 ITENS – R\$ 29.535,00 (VINTE NOVE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

COTRIGUAÇU , 23 DE AGOSTO DE 2017.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PR 54-2017

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 054/2017

PROCESSO 087/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54-2017 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **“FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, TERMOLÁVEIS E HEMODERIVADO, OS QUAIS SERÃO IMPLANTADOS NAS SALAS DE VACINAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL E NA SALA DE CONTROLE.”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11 (ONZE) de Agosto de 2017, às 14h00min (quatorze), na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas e pessoas físicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 24 de Agosto de 2017.

ANA VERA DREIER

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 -
REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE DENISE** torna público que em processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** de Nº **009/2017**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE LIXO DOMÉSTICO, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS, PINTURA DE MEIO FIO, PODA DE ÁRVORE E GRAMA, NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, realizada no dia 07/08/2017 às 08:00 horas, após julgamento de recursos interpostos pelas empresas participantes, foi declarada vencedora do presente certame a Empresa **FERNANDO PEREIRA DA ROCHA EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 551.988,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**.

Denise/MT, 25 de Agosto de 2017.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2017 - CISCN****EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2017 - CISCN**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME, inscrita sob nº CNPJ: 10.226.940/0001-57, localizada na Rua Capitão Costa, nº 10 – Bairro Planalto Ipiranga, em Várzea Grande – MT, visando a contratação de pessoa jurídica para compras de material de expediente conforme especificações e quantidades constantes neste processo. VALOR: R\$ 13.785,46 (treze mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). PRAZO: 25 de agosto de 2017 à 31 de dezembro de 2017, nos termos dos 25, I 8º da Lei 8.666/93.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT**, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "Menor Preço por Item", tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE SUPER POSTE 18/200DAN, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE, PETALAS OU TODA LUMINARIA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM MOTORISTA ELETRICISTA, AUXILIAR E GUINDASTE TIPO MUCK MINIMA DE 8T, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 23/08/2017, onde sagrou-se vencedora do item a empresa **K. V. A CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA-ME**, com o valor de **R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)** a hora, perfazendo assim um valor total de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)** sobre o item. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 23 de Agosto de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2017**

Concede Vacância de cargo público por posse em outro cargo não acumulável a servidora pública municipal que menciona, e dá outras providências;

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, inciso VIII, da Lei Municipal 006/90 do Estatuto Municipal do Servidor Público de Diamantino-MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO**, por posse em outro lugar não acumulável, a **ALCIONE OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 2410, investido no cargo de Técnico de Nível Superior na Função de Enfermeira - 40 horas, Classe C, Nível 03 durante o período de 24 de Agosto de 2017 a 24 de Agosto de 2020, enquanto estiver em estágio probatório no cargo de destino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 24 de Agosto de 2017.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE
EDITAL N.º 013/2017 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, através do Prefeito **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, convida toda a Comunidade para participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de apresentar a Comunidade sobre a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a ser realizado no dia **29/08/2017**, às **18h30** horas, no Auditório da Educação, cito a Rua Almirante Batista das Neves, Centro Diamantino-MT.

As inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas antes do início da audiência, no próprio local.

Diamantino, 17 de Agosto de 2017

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/
HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017 - CISCN****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2017 - CISCN**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, presidente consórcio, torna público a dispensa de licitação para Prestação de Serviços de Natureza Médica Ambulatorial Hospitalar e Apoio Diagnóstico especializado em Anestesia. Os Serviços serão prestados em período de 24 horas por dia, ininterruptas, conforme necessidade do Hospital, cabendo ao prestador ter o serviço disponível no momento em que for solicitado, no valor máximo de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sempre pagos até o 15º dia de cada mês, para o período de 25 de agosto de 2017 à 31 de dezembro de 2017, nos termos dos 25, I da Lei 8.666/93.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 016/2017****Órgãos:** Departamento de Água e Esgoto – DAE**Identificação:** Pregão Presencial nº 016/2017**Objeto:** Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada Para Realização de Licenças das Outorgas de 4 Poços Junto a Sema, para atender o Departamento de Água e Esgoto – DAE, Conforme Edital e seus Anexos.**Data:** 06/09/2017**Horário:** credenciamento às 08h00min e às 08h30min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).**Local:** Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 24 de Agosto de 2017.

ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro

**CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017****TERMO DE REVOGAÇÃO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017**

Pelo presente instrumento, o município de Dom Aquino através da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.347.119/0001-23, Inscrição Estadual isenta, com sede à Avenida Cuiabá, 143, Centro, Dom Aquino - MT, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSAIR JEREMIAS LOPES, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 692.837.701-10, resolve cancelar o item 1, do registro na Ata supracitada com a **EMPRESA ROGÉRIO LOPES POSSER-ME NOME: FANTASIA SERVE MED INSCRITO NO CNPJ: 10.976.435/0001-20, situada na Rua Jandira nº 1791 bloco 2, sala 02, Fone: (66) 3461-1752, CP: 78.820-000 MUNICÍPIO DE JACIARA – MT, Estado do Mato Grosso, conforme as cláusulas que seguem:**

CLÁUSULA ÚNICA – DO CANCELAMENTO do item 1 .

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. PROD.	SERVIÇO	MARCA MODELO	QUANT MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL EM 12 MOSES
01	Contratação de empresa para Prestação de serviços médicos - profissionais de medicina de nível superior, com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF) de acordo com as seguintes especificações: Profissional Médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF), em consonância com a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.	216075-7	SERVIÇO	SERV MED	12	12.500,00	R\$ 150.000,00

O Presente Termo tem por objeto o Cancelamento e revogação do item 1 da Ata de Registro de Preço n. 007/2017, conforme clausula nona da presente, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 072/2013.

E por estarem de acordo das condições desta revogação parcial e amigável, as partes assinam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **Prefeitura Municipal**.

Dom Aquino – MT, 21 de Agosto de 2017

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

*Contratante***MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**

Secretaria de Saúde

ROGÉRIO LOPES POSSER-ME NOME: FANTASIA SERVE MED**CNPJ: 10.976.435/0001-20***Contratado***PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às **08:00 horas do dia 11 de Setembro de 2017**, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL 036/2017, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE APOSENTADOS E PENCIONISTA.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707.

Feliz Natal – MT, 24 de agosto de 2017 .

NEUZA MARIA DA ROSA

Pregoeira

Portaria n.º 039/2017

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017
REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2017**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 06 de Setembro de 2017, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017, REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2017, OBJETIVANDO A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO "COMERCIAL"**.

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-270/2717

Feliz Natal – MT, 24 de Agosto de 2017

**NEUZA MAIA DA ROSA
PREGOEIRA**

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 010/2017**

CONTRATO N.º 010/2017

CONTRATANTE: FELIZ PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

CONTRATADO: JULIO RICARDO SCHLOSSER PERIA

DATA ASSINATURA: 24/08/2017

VIGENCIA: 31/12/2017

VALOR: R 100,00 (Cem reais), por perícia realizada.

OBJETO: Prestação de serviços médicos periciais regulamentada pela Lei n.º 558/2016 de 01 de Setembro de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N°391/2017**

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Sr. **GENESIO MACEDO DE FREITAS**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR II**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento Lei Complementar n° 042/2016.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar n° 042/2016.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Agosto de 2017.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL N°390/2017**

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2017.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder FG – 5 (Função Gratificada) ao Sr. **REINALDO MESQUITA**, ocupante do cargo de Mecânico/Soldador, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura, para exercer a Função de **RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DE SERVIÇOS EXECUTADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E POR SUA DISPONIBILIDADE POR SERVIÇOS FEITOS FORA DA SUA JORNADA DE TRABALHO EM ESPECIAL NOS FINAIS DE SEMANA.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida no Anexo VI da Lei Complementar n° 033/2014.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 069/2017

PREGÃO PRESENCIAL /SRP - N° 036/2017

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis diariamente e de forma parcelada (abastecimento na bomba no perímetro urbano de Gaúcha do Norte-MT), I, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, no dia 06/09/2017 às 07h00min (Horário de Cuiabá/MT) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será disponibilizada no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@gauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 24 de agosto de 2017.

PAULO CÉSAR RÉGIS DA SILVA

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 11 de Setembro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n, Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformida-

de com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 11 de Setembro de 2017**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTOS NOS POSTOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DE PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação via e-mail: cplgeneralcarneiro@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30min às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 23 de Agosto de 2017.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PORTARIA Nº 274/2017 CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PORTARIA Nº 274/GP/2017 De, 21 de agosto de 2017.

“Dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de General Carneiro/MT para o quadriênio 2017/2020 e dá outras providências.”

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como integrantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de General Carneiro/MT, para o Quadriênio 2017/2020:

I- Representante da Área da Educação:

Titular: Milena Alves Moraes.

Suplente: Marly Soares Araújo Silva.

Titular: Maria do Carmo Batista da Silva.

Suplente: Maria Conceição Gomes.

II- Representante dos Pais dos Alunos:

Titular: Sandra Sousa Paulino (**Presidente**).

Suplente: Beatriz Carneiro de Souza Cipolline.

Titular: Marcelo Caetano (**Vice-Presidente**).

Suplente: Thales Marcelo Fonseca Vigato.

III- Representante da Sociedade Civil:

Titular: Leila Aparecida dos Santos Camilo.

Suplente: Neiva Mauerverck Florezi.

Titular: Susie Sobrinho Ferreira Marques.

Suplente: Maria Júlia de Jesus.

IV- Representante do Executivo Municipal:

Titular: Luciana Alves de Melo.

Suplente: Lilian Borges do Nascimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

General Carneiro/MT, 21 de agosto de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA N. 274/2017 (CAE)

ERRATA DA PORTARIA N. 274/2017 (CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

“Retifica a Portaria nº 274/2017 que dispõe sobre a nomeação dos integrantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de General Carneiro/MT para o Quadriênio 2017/2020 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve:

RETIFICAR

Onde se lê:

Titular: Marcelo Caetano.

Leia-se:

Titular: Marcelo Caetano (**Vice-Presidente**).

Onde se lê:

Titular: Luciana Alves de Melo (**Vice-Presidente**)

Leia-se:

Titular: Luciana Alves de Melo.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro, 24 de agosto de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa **LABORATORIO DE PESQUISA CLINICAS PRADO LTDA - ME**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestações de serviços de **EXAMES LABORATORIAIS**, visando atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 051/2017, Processo Compra nº 1705/2017, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **LABORATORIO DE PESQUISA CLINICAS PRADO LTDA - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 245.251,40 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos)**. **Data de Assinatura:** 24/08/2017. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA ÍNTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO COMPRA Nº 1705/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017-SRP. **Assina pelo Município de Guarantã do Norte:** ÉRICO STEVAN GONÇALVES – Prefeito Municipal; **Contratada:** **LABORATORIO DE PESQUISA CLINICAS PRADO LTDA - ME** representada pelo senhor Cicero Lemos do Prado - Guarantã do Norte, 24 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

LEI Nº 630/2017

Lei n.º 630/2017

Súmula: “Promove Revisão Geral Anual e dá outras providências”

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei; faz saber que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a revisão geral anual dos servidores municipais e agentes políticos, nos termos do artigo 31º § 10º da Lei Complementar nº 001/2013, Estatuto dos Servidores Públicos artigo 56, § 1º e artigo 31, que altera o artigo 56, “**A remuneração consiste no vencimento padrão do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecido em lei**”.

Art. 2º - A revisão geral anual dos servidores municipais e agentes políticos, de que trata o art. 37, X da Constituição Federal de 1988, será apurada no mês de abril por meio da incidência do Índice de Preços ao Consumidor no período de maio de 2016 a abril de 2017.

Art. 3º - O índice de que trata o artigo 2º foi de 3,71 % (três virgula setenta e um por cento) o qual será aplicado em maio de 2017.

Art. 4º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em 16 (dezesesseis) de 05 (maio) de 2017 (dois mil e dezessete).

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

VALOR DA TERRA NUA - VTN DO MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ/MT PARA O ANO 2017

OFÍCIO Nº 100/ 2017 – INDIAVAÍ / MATO GROSSO

INDIAVAÍ/MT, 21 de Julho de 2017.

Ilmo. Senhor

OLDÉSIO SILVA ANHESINI

Delegacia da Receita Federal do Brasil

Av. Vereador Juliano da Costa Marques, nº 99, Bairro Centro Político Administrativo

CEP: 78.049.937

Cuiabá-MT

Assunto: **Informação VTN – Instrução Normativa RFB Nº 1562/2015**

Senhor Delegado da Receita Federal,

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do município de Indavaí/MT para o ano 2017.

Ano	Lavoura Aptidão boa	Lavoura Aptidão regular	Lavoura Aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2017	6.249,00	5.077,31	3.998,62	3.273,29	2.566,55	1.859,82

Os dados sobre o levantamento¹ são os descritos a seguir:

Responsável pelo Levantamento: Engº. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti – CPF 112.144.488-10 – CREA nº 260184970-3 (Registro Nacional).

Descrição simplificada da metodologia: Foram Coletados os Valores de Mercado do levantamento realizado pelo FNP, ajustados através de Nota Agrônômica e definido o VTN por Inferência Estatística.

Período de realização da coleta de dados: pesquisa realizada no 4º (Quarto) Trimestre de 2016 e ajustado para a data de 01/01/2017.

Segue anexo o Laudo Técnico de Avaliação de Terra Nua e Valor Venal (2017) via CD-ROM.

Atenciosamente,

VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

¹ Anexo arquivo digital do Levantamento com a devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/MT.

LEI Nº 626/2017

Lei n.º 626/2017

Súmula: “Regulamenta o valor e a forma de pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Indavaí e dá outras providências”

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei; faz saber que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei seguinte Lei:

Art. 1º - o Vereador, inclusive o Presidente do Poder Legislativo, e Servidores da Câmara Municipal que, no exercício de atividades parlamentares afastar-se da sede da Câmara Municipal, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fará jus a diárias, compreendida esta, como sendo todos os gastos efetivados com alimentação, hospedagem e transporte.

Parágrafo único: Considera-se atividade parlamentar para ensejo à percepção das diárias, todas relacionadas com representação dos interesses sociais, finalização institucional, legislação, bem como todas aquelas de caráter cultural ou político onde haja notório interesse público.

Art. 2º - As solicitações de diárias dar-se-ão mediante apresentação de requerimento do interessado, com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias úteis a contar da viagem (salvo força maior), mediante requerimento à Presidência. A concessão de diária dependerá de prévia e expressa autorização da Presidência da Câmara Municipal, o qual analisará inclusive se há disponibilidade financeira de recursos e dotação orçamentária específica.

§ 1º - As despesas com transporte referente ao deslocamento serão custeadas pela Câmara Municipal Legislativa, podendo haver o reembolso a quem as tiver custeado.

§ 2º - Em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados, poderá ser aceito recibo ou documento equivalente, assumindo o beneficiário qualquer responsabilidade pelas informações prestadas no que se refere à demonstração de que esteve fora do município.

§ 3º - Aquele que receber diária e não utilizá-la para os fins que se destina deverá devolver o valor integral no prazo de 03 (três) dias, devendo justificar a sua não utilização.

§ 4º - ficará sujeito à devolução proporcional das diárias aquele que, as tendo recebido, não permanecer em viagem com duração equivalente ao montante recebido.

§ 5º - Terá direito a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária, todo aquele contido no art. 1º, que viajar para fora do município a serviço da Câmara e não venha pernoitar, este fará jus ao recebimento do valor correspondente.

Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento sendo facultada apresentação de documentos comprobatórios das despesas.

Parágrafo único - as diárias são pagas a título de indenização, para viagens fora da sede do Município, conforme os seguintes valores:

a) vereador(a) **R\$ 300,00 (trezentos reais)** dentro do estado e **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** fora do Estado;

b) servidor(a) **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)** dentro do Estado e **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** fora do Estado.

Art. 4º - não será devido o pagamento de diárias ao Vereador quando:

I – o deslocamento ocorre para localidade onde o vereador reside, ou dentro do município;

II – relativa a domingos ou feriados, salvo se a permanência fora da sede nesses dias for previamente autorizada pela presidência da Câmara com base em justificativa circunstanciada.

Art. 5º - O vereador que receber a diária e não se afastar da sede do município por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 02 (dois) dias úteis.

§ 1º - O vereador não pode modificar o destino da viagem, sem prévio conhecimento e deferimento do Presidente do Poder Legislativo, sob pena de restituição do valor integral.

§ 2º nas hipóteses do vereador retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebida em excesso, no prazo referido no *caput* deste artigo.

§ 3º - Comprovada má-fé, o vereador estará sujeito à punição disciplinar sem prejuízo da que for aplicável aos demais responsáveis pelo pagamento indevido.

§ 4º - No caso de restituição de diárias total ou parcial, o vereador deverá procurar a Tesouraria da Câmara Municipal para efetuar a restituição.

Art. 6º - Qualquer um que receba diária deverá prestar contas, no prazo máximo de 03 (três) dias, após seu retorno à sede do Município, sob pena de devolução integral dos valores recebidos.

Parágrafo único. No relatório de viagem deverão constar todas as visitas, reuniões, encontros, e atividades realizadas pelo vereador.

Art. 7º - O servidor que se ausentar da sede do Município acompanhando Vereador, na qualidade de assessor, fará jus a diárias e está sujeito aos termos estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º - fica revogada a Lei Municipal n.º 398/2009 e as demais disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indaiavá, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017).

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO LEI Nº 610 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais passarão a ter subsídios mensais nos termos desta lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá, em parcela única, subsídio no valor de R\$19.447,56 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

Art. 3º O subsídio do Vice-Prefeito, em parcela única, no valor igual a R\$9.723,83 (nove mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos) mensais.

Art. 4º - O subsídio dos ocupantes de cargos de Secretários Municipais, no valor de R\$8.149,81 (oito mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) mensais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2017 e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de agosto de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO PORTARIA Nº 373 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

“Prorrogar por igual período o afastamento preventivo da servidora Rosana Cristina Gerônimo – Matrícula nº 761 do exercício do cargo de Professora de Pedagogia Educação Infantil e Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Primeiros Passos” de Ipiranga do Norte/MT e dá outras providências”.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 413/2013,

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar ainda encontra-se na Fase de Instrução, fazendo-se necessária a prorrogação por igual período, nos moldes do art. 136;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por igual período o **Afastamento Preventivo** da servidora **Rosana Cristina Geronymo – Matrícula nº 761** do exercício do cargo de Professora de Pedagogia Educação Infantil e Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI “Primeiros Passos” de Ipiranga do Norte/MT, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, por ser medida imprescindível para que seja devidamente apurada suposta irregularidade cometida no exercício de suas atribuições ou do cargo/função que se encontre investido, nos moldes do art. 136 da LC nº 032/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2017.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
DECRETO Nº 050 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 608, de 17 de agosto de 2017, e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 424.245,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DES-PESA	VALOR
Construção Ampliação e Ref. de unidade de Ens. Fundamental	1019			30.400,00
		Obras e Instalações	44.90.51.00.00.0101000000	30.400,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				30.400,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DES-PESA	VALOR
Manutenção e Encargos dos Recursos do FETHAB	2090			333.845,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.0033000000	233.845,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.0033000000	100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				333.845,00

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DES-PESA	VALOR
Manutenção e Encargos das atividades do SAAE	2086			60.000,00
		Obrigações Patronais	31.90.13.00.00.0010000000	3.000,00

	Obrigações Patronais - RPPS	31.90.13.00.00.0010000000	7.000,00
	Obrigações Tributárias e Contributivas	33.90.47.00.00.0010000000	2.000,00
	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.0010000000	48.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			60.000,00

Art. 2º. A compensação para o Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DES-PESA	VALOR
Formação Continuada de Professor	2028			18.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	33.90.36.00.00.001010000000	8.000,00
		Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39.00.00.001010000000	10.000,00
Man. Das Atividades da Esc. Mun. Nsa. Sra. Aparecida	2029			6.490,00
		Material de Distribuição Gratuita	33.90.32.00.00.00101000000000	6.490,00
Man. Das Atividades da Esc. Crescer e Aprender	2031			5.910,00
		Material de Distribuição Gratuita	33.90.32.00.00.00101000000000	5.910,00
TOTAL DE REDUÇÃO DO ÓRGÃO				30.400,00

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DES-PESA	VALOR
Manutenção e Encargos dos Recursos do FETHAB	2090			333.845,00
		Equipamento e material permanente	44.90.52.00.00.000330000000	333.845,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				333.845,00

ÓRGÃO: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD.	ESPEC. NAT. DESPESA	CÓD.NAT.DES-PESA	VALOR
Manutenção e Encargos das atividades do SAAE	2086			60.000,00
		Vencimentos e vantagens Fixas	31.90.11.00.00.000100000000	30.000,00
		Material de Consumo	33.90.30.00.00.000100000000	30.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				60.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE CLASSE DA SENHORA RITA DE CASSIA ARAUJO, PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR”

OR – I A IV SÉRIE, EFETIVA, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder a Senhora Rita de Cássia, Professor De Nível Superior – I a IV Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a **PROGRESSÃO DA CLASSE “C”** para a **CLASSE “D”**, de acordo com os termos dos **Art. 4, §1º, IV e 45** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico nº **110/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 24 de agosto de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO DE CLASSE E NÍVEL DO SENHOR ROBERTO REZENDE, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA DE ONIBUS CAT. D, EFETIVO, CONFORME ESTATUTO DO MAGISTÉRIO – Lei Complementar Nº. 026/2014”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Roberto Rezende, AAE – Motorista de Ônibus Cat. D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a **PROGRESSÃO DA CLASSE “A”** para a **CLASSE “B”** e do **NÍVEL “1”**, para o **NÍVEL “2”**, de acordo com os termos do **Art. 7, 45 e 46** da Lei Complementar Nº 026 de 25 de Novembro de 2014 e em conformidade com o parecer jurídico nº **109/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 24 de agosto de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL / JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO nº 006/2017: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte. CONTRATADA: Tim-Transportes Integrados Matogrossenses EIRELI, CNPJ nº 14.421.118/0001-06; DATA DA ASSINATURA: 23/08/2017; VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL: R\$1.770,00 (um mil e setecentos e setenta reais), OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Agenciamento e Fornecimento de Passagens Terrestres Intermunicipais para atender a Câma-

ra Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nos termos do processo administrativo 006/2017; Adesão à ata de Registro de Preços nº 001/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
RETIFICA PORTARIA Nº 376/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**

SÚMULA: “RETIFICA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 394/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO FUNCIONAL DE CLASSE DA SENHORA ADRIANA CAVEQUIA ASSISTENTE SOCIAL 40HS DE ACORDO COM O ART. 45 DA LEI 054/2005 E CONCEDE O DIREITO A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 2017”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Retifica a Portaria 394/2016 que concede a Senhora Adriana Cavequia, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Promoção Funcional de Classe “B” para Classe “C” de acordo com os termos da Lei 054/2005 e alterações, e em conformidade com o parecer jurídico nº **111/2017/ASSEJUR**.

Art. 2º - Concede Promoção de Classe “B” para classe “C” a Senhora Adriana Cavequia com início em 01/06/2017.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de junho de 2017.

Art. 4º - Retifica-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 394/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 24 de agosto de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**PREV-JACI
PORTARIA N.º 082/2017**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte ao menor **Eduardo Santos de Assunção**, representado por ser genitor Sr. Audeir Lopes de Assunção, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Vanessa Cristina Vieira dos Santos**”.*

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c e Art. 7, inciso I, Art. 28, inciso II, e art. 30, inciso I da Lei Municipal nº 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social Município de Jaciara/MT; Lei Municipal nº 1.211/2009 que dispõe sobre a Reformulação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica no Sistema Público Educacional do Município de Jaciara e da Lei nº 1.750, que dispõe sobre a reposição salarial, dos vencimentos dos Servidores Públicos efetivos, ativos, inativos e pensionistas e contratados da Educação do Município de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Vanessa Cristina Vieira dos Santos**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 2223998-7 SSP/MT e CPF nº. 025.477.601-93, Efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Classe “A” Nível “1”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura,

Desporto e Lazer, matriculada sob n°. 769-1, com carga horária de 30 horas semanais, em favor do Filho menor **Eduardo Santos de Assunção**, portador da cédula de Identidade n° 2807235-9 SESP-MT e CPF n°. 065.536.551-62, devidamente representado por seu genitor Sr. **Audeir Lopes de Assunção**, brasileiro, portador da cédula de Identidade n°. 1674362-8 SJSP/MT e CPF n°. 011.502.691-62, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º 2017.07.01707P, a partir de **07/06/2017** data do óbito da servidora, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **partir de 07 de junho de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO Diretor

Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**PREV-JACI
PORTARIA N.º 081/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Carlon Vilela Borges.”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 1.417, de 13 de março de 2012, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei n.º 1.751 de 02 de junho de 2017, que dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **aposentadoria por idade**, ao Sr. **Carlon Vilela Borges**, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade RG n.º 6.380.873-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 276.683.551/20, servidor efetivo no cargo de Médico, Classe “C”, Nível “11”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde; com jornada de trabalho de 20 horas semanais; matriculado sob n° 2493-1, contando com 34 anos, 06 meses e 04 dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n. 2017.02.01705P, **a partir de 21/08/2017 até posterior deliberação.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 24 de agosto de 2017.

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO ADITIVO N.º 003/2016 AO CONTRATO
N.º 018/2015**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n° 2.600, de 09 de novembro de 2016, ONDE SE LÊ: EXTRATO ADITIVO N.º 003/2016 AO CONTRATO N.º 018/2016; LEIA-SE: EXTRATO ADITIVO N.º 003/2016 AO CONTRATO N.º 018/2015. CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO E CIA LTDA - ME; OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato n.º 018/2016; ASSINATURA: 06/10/2016.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI N° 674, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências”

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jangada-MT aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza a abertura de créditos suplementares em mais 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Orçamento Vigente;

Art. 2º – Os créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados conforme a necessidade desta administração, regulamentados por atos do Executivo Municipal, com base no que estabelece o art. 43, §1º da Lei 4.320/64;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito, Jangada-MT em 24 de agosto de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO N° 113/2017

DECRETO N° 113 DE 24 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA “1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE” DE JAURU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferreira de Souza, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Resolução n° 535, de 19 de agosto de 2016, do Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde – CNS/MS, Resolução N° 539/CNS/MS, de 09 de dezembro de 2016, Resolução n° 547, de 12 de maio de 2017, além da Portaria Interministerial n° 1.017, de 11 de maio de 2016, e considerando a Resolução N° 16/2017 do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso – CES/MT e,

CONSIDERANDO as Deliberações do Conselho Municipal de Saúde Jauru/MT, reunido no dia 06 de junho de 2017, que, em Reunião Ordinária, Aprovou a Convocação e Realização da “1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde” de Jauru/MT.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Jauru/MT – 1ª CMVS/NN/MT –, a realizar-se no dia 25 de Agosto de

2017, na Câmara Municipal de Jauru/MT, com o Tema Central: "Vigilância em Saúde: Direito, Conquista e Defesa de um SUS Público de Qualidade".

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde será coordenada pela/o presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo seu representante legal.

Art. 3º - As Etapas Preparatórias 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde serão realizadas no período de 22 de junho de 2017 a 21 de Outubro de 2017.

Art. 4º - o Regimento Interno e a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Jauru/MT – 1ª CMVS/NN/MT – será Aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e homologado mediante portaria do Executivo Municipal.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá mediante Resolução a estrutura e composição da comissão organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde – 1ª CMVS/NN/MT.

Art. 6º - As despesas com a organização e realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Jauru/MT – 1ª CMVS/NN/MT – ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru-MT, 24 de Agosto de 2017

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017/PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 016/2017/PMJ

PREGÃO: Nº. 0027/2017/PMJ – **REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO: Nº. 1566/2017/PMJ

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pelo Prefeito Excelentíssimo Senhor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, RESOLVE registrar os preços da Empresa, Joel Carlos Candido Borges, inscrita no CNPJ: 27.191.943/0001-03, localizada na rua Jose espanhol, nº485, bairro vista alegre, CEP:78.255-000, representada pelo **Sr. Joel Candido Borges**, portador do RG:2671957-6/SSP-MT e o CPF:058.647.781-09, A Empresa, Juliano Balbino De Oliveira, inscrita no CNPJ: 19.457.748/0001-46, localizada na rua Francisco de melo palheta, nº490, bairro centro, CEP:78255-000, representada pelo **Sr. Juliano Balbino De Oliveira**, portador do RG:1128554-0 e o CPF:858.714.781-15, A Empresa, Wilson De Sousa Matos, inscrita no CNPJ: 14.383.356/0001-66, localizada na Avenida santos dumont, nº1202, bairro boa esperança, CEP:78255-000, representada pelo **Sr. Wilson De Sousa Matos**, portador do RG:963615 e o CPF:522.370.441-04, A Empresa, Willian Candido Da Silva, inscrita no CNPJ: 27.149.183/0001-68, localizada na rua Luiz Azambuja nº751, bairro centro, CEP:78250-000, representada pelo **Sr. Willian Candido Da Silva**, portador do RG:1394896-2 SSP-MT e o CPF:947.844.421-20, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 058/2009 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O Presente tem como objeto **Registro de Preço para futura e eventual** aquisição de Serviços para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no diário oficial dos Municípios - AMM.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PMJ, através do Setor de Compras, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO.

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e a especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANT	EMPRESA	VALOR UNIT.
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	SV	380	Willian Candido Da Silva	30,00
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	SV	500	Joel Candido Borges	60,00
3	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	SV	150	Juliano Balbino De Oliveira	350,00
4	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	SV	5	Juliano Balbino	1.100,00

				De Olivei- ra	
5	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	SV	10	Willian Candido Da Silva	145,00
6	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	SV	6	Willian Candido Da Silva	155,00
7	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	SV	3	Willian Candido Da Silva	205,00
8	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO ELETRICO E ELETRONICO - DO TIPO QUADROS DE DISTRIBUICAO, INCLUINDO SUBSTITUICAO DE DISJUNTORES, E REDIMENSIONAMENTO DOS CIRCUITOS ALIMENTADORES.	SV	3	Willian Candido Da Silva	120,00
9	ASSENTAMENTO ELETRICO - DO TIPO CAIXA DE EMBUTIR DE PVC MEDINDO 4 X 4 POL PARA TOMADAS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INTERRUPTORES, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALACAO	SV	3	Willian Candido Da Silva	120,00
10	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	SV	3	Willian Candido Da Silva	170,00
11	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICACAO.	SV	3	Willian Candido Da Silva	120,00
12	LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO SONORIZACAO E GRAVACAO COMPLETA PARA AMBIENTE EXTERNO, EVENTO MEDIO PORTE.	SV	3	Willian Candido Da Silva	295,00
13	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TODO MATERIAL NECESSARIO.	SV	7	Willian Candido Da Silva	115,00
14	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	SV	8	Willian Candido Da Silva	130,00
15	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	SV	5	Willian Candido Da Silva	55,00
16	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	SV	1	Willian Candido Da Silva	75,00
17	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TODO MATERIAL NECESSARIO.	SV	4	Willian Candido Da Silva	55,00
18	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TODO MATERIAL NECESSARIO.	SV	1	Willian Candido Da Silva	75,00
19	LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO SONORIZACAO E GRAVACAO COMPLETA PARA AMBIENTE EXTERNO, EVENTO MEDIO PORTE INCANDESCENTES.	SV	1	Willian Candido Da Silva	55,00
20	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	SV	5	Willian Candido Da Silva	55,00
21	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TODO MATERIAL NECESSARIO.	SV	2	Willian Candido Da Silva	55,00
22	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	SV	8	Willian Candido Da Silva	155,00
23	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	SV	7	Willian Candido Da Silva	55,00
24	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	SV	25	Willian Candido Da Silva	80,00
25	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	SV	6	Willian Candido Da Silva	75,00
26	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TODO MATERIAL NECESSARIO.	SV	1	Willian Candido Da Silva	145,00
27	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	SV	38	Willian Candido Da Silva	100,00
28	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	SV	1	Willian Candido Da Silva	145,00
29	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JANELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	SV	2	Willian Candido Da Silva	175,00
30	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18000 BT'U, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TODO MATERIAL NECESSARIO.	SV	5	Willian Candido Da Silva	80,00
31	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18000 BT'U, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TODO MATERIAL NECESSARIO.	SV	3	Willian Candido Da Silva	75,00
32	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18000 BT'U, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TODO MATERIAL NECESSARIO.	SV	1	Willian Candido Da Silva	205,00
33	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18000 BT'U, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TODO MATERIAL NECESSARIO.	SV	5	Willian Candido Da Silva	275,00

34	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO INSTALACAO DE APARARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, COM CAPACIDADE DE 18000 BT·U, COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TODO MATERIAL NECESSARIO.	SV	72	Willian Candido Da Silva	205,00
35	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - AR CONDICIONADO DE JA-NELA, COM MANUTENCAO CORRETIVA.	SV	135	Joel Candido Borges	27,00
36	INSTALACAO ELETRICA DE LUMINARIA - TIPO SOBREPOR, ABERTA, PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE-DE 40W, INCLUINDO REATOR, LAMPADAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS	SV	1550	Wilson De Sousa Matos	27,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO EMPENHO

- 5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- 5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.4. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.
- 5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 6.2. Os serviços deverão ser prestados juntos aos órgãos que compõe a estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Jauru – conforme termo de solicitação de serviços, devidamente assinado pelo setor de compras;
- 6.3. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 03 (três) dias da notificação para retirada da Nota De Empenho;
- 6.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Jauru, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 6.5. Refazer o serviços, em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para a contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatada divergência na especificação ou em sendo o serviço prestado constatado inadequado.
- 6.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Jauru, no tocante a conferência na prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.8. A falta de quaisquer materiais para execução do serviço, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.9. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Jauru qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras informações julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- 6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Jauru;
- 6.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.13. Emitir relatório quinzenal dos serviços prestados no período, contendo data, descrição do serviço realizado, Órgão/Local solicitante, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos serviços prestados.
- 6.14. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria Municipal de Administração;

6.15. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.15.1. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.16. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.17. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusiva da contratada;

6.18. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para prestação dos serviços anulados nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do serviço quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Notificar a CONTRATADA e a **Prefeitura Municipal de Jauru** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.9. Caberá a Prefeitura Municipal de Jauru promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da Secretaria Municipal solicitante do serviço, conforme dotações consignadas no orçamento de 2017.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com o valor empenhado.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Jauru não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jauru pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal Jauru.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0027/2017/PMJ** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Jauru**.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jauru-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jauru - MT, 23 de Agosto de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Representante: JULIANO BALBINO DE OLIVEIRA

CPF: 858.714.781-15

RG: 11.285.540

Empresa: JULIANO BALBINO DE OLIVEIRA

Representante: WILSON DE SOUZA MATOS

CPF: 622.370.441-04

RG: 963615

Empresa: WILSON DE SOUZA MATOS

Representante: JOEL CARLOS CANDIDO BORGES

CPF: 058.647.781-09

RG: 26.719.576

Empresa: JOEL CARLOS CANDIDO BORGES

Representante: WILLIAN CANDIDO DA SILVA

CPF: 947.844.421-20

RG: 13.948.962

Empresa: WILLIAN CANDIDO DA SILVA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**N° 079/2017.****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente Instrumento público de Contrato de

Prestação de Serviços, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes

Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

A) CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE JAURU**, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede à Rua do Comércio, nº 480, inscrita no CNPJ sob N° 15.023.948/0001-30, representado neste ato, pelo seu Prefeito o Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG N° 0756590-9 SSP/MT, CPF N° 522.356.531-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

B) CONTRATADA: **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.858.022/0001-48, estabelecida à Rua Niterói, nº 734, sala 03, Bairro Jardim Popular, na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu Procurador o Senhor Gilberto de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 1031429-6 e CPF nº. 720.862.461-53, residente e domiciliado na Cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Prestação de serviço específico para envio do Aplic, referente ao Orçamento a Carga Inicial e os meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2017, para o TCE/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em consonância com a Administração Pública Municipal, devendo a contratada executar com lisura e profissionalismo os serviços objetos do contrato ora firmado, de acordo com as melhores técnicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

A direção geral e responsabilidade técnica dos serviços contratados caberão a Empresa Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

O presente contrato é dispensado de Licitação nos termos do Inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93 combinado com o Art. I da Lei 9.648 de 27 de Maio de 1.998.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SETIMA - DO INÍCIO E DURAÇÃO

A prestação dos Serviços tem início em 09 de agosto de 2017 e término em 08 de setembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Um valor fixo de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

A periodicidade dos serviços será mensal e o valor ora contratado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores serão pagos a CONTRATADA, no término do contrato, mediante transferência Bancária na conta informada pela empresa, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, após a comprovação do Pagamento do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

07.001|2059|3.3.90.39|0338|5.700,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

10.2 A fiscalização do contrato será efetuada pelo servidor Rosemir Garcia de Souza, nomeado pela Portaria nº. 032 de 02 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei N° 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea “b” do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no sub-item anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo Parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento ficando a parte faltante com a obrigação de cumprir o disposto da Clausula anterior, ou por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DESPESAS

Todos os tributos e encargos legais decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da CONTRATADA, inclusive os seus inerentes e encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso extinguindo-se outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais avençadas neste instrumento, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Paço Municipal “José Peres”, em Jauru –MT, 09 de agosto de 2017.

	FASSIL ASSESSORIA E CONS. LTDA.
PREF. MUN. DE JAURU Pedro Ferreira de Souza Prefeito Municipal	Gilberto de Oliveira Procurador
TESTEMUNHAS:	

GILSON SOUZA ARAUJO ANDERSON PAVINI

CPF Nº 304.617.821-20 CPF Nº. 523.323.061-53

VISTO DA ASSESSORIA JURIDICA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA WILLIAN CANDIDO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Nº83/2017

I - PREÂMBULO:**PARTES CONTRATANTES:**

1. O Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ Nº. 15.023.948/0001-30, e com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, nº 480, Bairro Centro, CEP: 78.255-000, adiante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **Pedro Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SJ/MT e do CPF sob o Nº 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº. 230, e a Empresa Willian Candido Da Silva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.149.183/0001-68, com sede na Rua Luiz Azambuja, nº. 751, Bairro Centro, 78250-000 MT, representada neste ato representada pelo(a) senhor(a) Willian Candido Da Silva, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº. 1394896-2 SSP/MT, e do CPF nº. 947.844.421-20, a seguir designada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste conforme as cláusulas e condições seguintes.

II - FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2. Este Contrato decorre da autorização do Prefeito Municipal, conforme despacho exarado no Processo de homologação a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nos termos e condições do Edital nº. 27/2017 - PMJ, que passa a fazer parte integrante ao presente Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

III – OBJETO

3. É objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para atender as Secretarias Municipais, conforme o Edital de Pregão 27/2017 e seus anexos.

IV – PRAZO PARA ASSINAR O CONTRATO

5. A CONTRATADA deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jauru, para assinar o Contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Supervi-

são de Acompanhamento de Contratos. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços, conforme dispõe o edital de Pregão 27/2017 e seus anexos.

VI- PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVICOS

6. O prazo contratual será em dias consecutivos a partir do dia do recebimento da Ordem de Serviços, pela CONTRATADA.

6.1. A Ordem de Serviço deverá ser expedida pela Supervisão de Acompanhamento de Contratos, dentro do prazo de até 05 (CINCO) dias consecutivos, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

VII - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7.1. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VIII- PAGAMENTO

8. Para pagamento, os serviços deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Jauru, devidamente atestada pela Fiscalização responsável pela Secretaria solicitante. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Jauru.

8.1. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.2. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na Prefeitura.

8.3. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

8.4. O pagamento dos serviços fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista; e,

f) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à CONTRATADA.

8.5. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

IX - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e Fiscalização mediante termo circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pelo Secretário responsável pela Secretaria solicitante dos serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições

técnicas, não excedendo o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do Recebimento Provisório;

X - VALOR E DOTAÇÃO

10. O valor dos serviços, objeto deste Contrato é de **R\$ 82.290,00 (OITENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS)**.

10.1. Mediante Termo Aditivo autorizado pela Prefeitura Municipal de Jauru, poderá ser efetuados acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.2. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizados pela Prefeitura Municipal.

10.3. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação deverão ser apropriados na Dotação/Exercício de 2017/2018

XI – MULTAS

11. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jauru pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal Jauru.

XII - RESCISÃO:

12. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

12.1. A critério da Prefeitura caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Paralisar os serviços, sem justa e prévia comunicação à Administração da Prefeitura;

b) Quando os serviços não tiverem o executado de acordo com o contrato;

c) Não Informar corretamente à Administração da Prefeitura, sobre o andamento dos serviços contratados;

d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Prefeitura Municipal de Jauru.

e) Subcontratar total ou parcialmente sem autorização da Prefeitura Municipal de Jauru.

f) Outros casos previstos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que autoriza a rescisão.

12.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já fora executado e atestado pela fiscalização.

12.3. No caso de rescisão bilateral, à CONTRATADA terá direito a receber o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização e o que lhe couber conforme art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas a Prefeitura não reembolsará ou pagará a CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

XIII- DISPOSIÇÕES FINAIS FORO

13. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Jauru, Estado de Mato Grosso, excluindo outro por mais privilegiado que seja.

CONCORDÂNCIA

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém este Instrumento Contratual, vai assinado pelo representante da Prefeitura de Jauru e da CONTRATADA, pelas duas testemunhas abaixo e a tudo presenciaram.

Jauru-MT; 22 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE JAURU

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

WILLIAN CANDIDO DA SILVA- MEI

TESTEMUNHAS:

ANDERSON PAVINI GILSON DE SOUZA ARAUZO

CPF Nº. 523.323.061-53 CPF Nº. 304.617.821-20

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA WILSON DE SOUZA MATOS, NA FORMA ABAIXO:

Nº082/2017

I - PREÂMBULO:

PARTES CONTRATANTES:

1. O Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ Nº. 15.023.948/0001-30, e com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, nº 480, Bairro Centro, CEP: 78.255-000, adiante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **Pedro Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SJ/MT e do CPF sob o Nº 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº. 230, e a Empresa Wilson de Souza Matos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.383.356/0001-66, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 1202, Bairro Centro, 78255-000 MT, representada neste ato representada pelo(a) senhor(a) Wilson de Souza Matos, brasileira, portador da Cédula de identidade RG nº. 963615 SSP/MT, e do CPF nº. 522.370.441-04, a seguir designada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste conforme as cláusulas e condições seguintes.

II - FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2. Este Contrato decorre da autorização do Prefeito Municipal, conforme despacho exarado no Processo de homologação a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nos termos e condições do Edital nº. 27/2017 - PMJ, que passa a fazer parte integrante ao presente Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

III – OBJETO

3. É objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para atender as Secretarias Municipais, conforme o Edital de Pregão 27/2017 e seus anexos.

IV – PRAZO PARA ASSINAR O CONTRATO

5. A CONTRATADA deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jauru, para assinar o Contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Supervisão de Acompanhamento de Contratos. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços, conforme dispõe o edital de Pregão 27/2017 e seus anexos.

VI- PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVICOS

6. O prazo contratual será em dias consecutivos a partir do dia do recebimento da Ordem de Serviços, pela CONTRATADA.

6.1. A Ordem de Serviço deverá ser expedida pela Supervisão de Acompanhamento de Contratos, dentro do prazo de até 05 (CINCO) dias consecutivos, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

VII - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7.1. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VIII- PAGAMENTO

8. Para pagamento, os serviços deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Jauru, devidamente atestada pela Fiscalização responsável pela Secretaria solicitante. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Jauru.

8.1. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.2. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na Prefeitura.

8.3. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

8.4. O pagamento dos serviços fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista; e,

f) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à CONTRATADA.

8.5. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

IX - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e Fiscalização mediante termo circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pelo Secretário responsável pela Secretaria solicitante dos serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do Recebimento Provisório;

X - VALOR E DOTAÇÃO

10. O valor dos serviços, objeto deste Contrato é de **R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)**.

10.1. Mediante Termo Aditivo autorizado pela Prefeitura Municipal de Jauru, poderá ser efetuados acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.2. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizados pela Prefeitura Municipal.

10.3. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação deverão ser apropriados na Dotação/Exercício de 2017/2018

XI – MULTAS

11. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jauru pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal Jauru.

XII - RESCISÃO:

12. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

12.1. A critério da Prefeitura caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

- a) Paralisar os serviços, sem justa e prévia comunicação à Administração da Prefeitura;
- b) Quando os serviços não tiverem o executado de acordo com o contrato;
- c) Não Informar corretamente à Administração da Prefeitura, sobre o andamento dos serviços contratados;
- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Prefeitura Municipal de Jauru.
- e) Subcontratar total ou parcialmente sem autorização da Prefeitura Municipal de Jauru.
- f) Outros casos previstos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que autoriza a rescisão.

12.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já fora executado e atestado pela fiscalização.

12.3. No caso de rescisão bilateral, a CONTRATADA terá direito a receber o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização e o que lhe couber conforme art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas a Prefeitura não reembolsará ou pagará a CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

XIII- DISPOSIÇÕES FINAIS FORO

13. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Jauru, Estado de Mato Grosso, excluindo outro por mais privilegiado que seja.

CONCORDÂNCIA

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém este Instrumento Contratual, vai assinado pelo representante da Prefeitura de Jauru e da CONTRATADA, pelas duas testemunhas abaixo e a tudo presenciaram.

Jauru-MT; 22 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE JAURU

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

WILSON DE SOUZA MATOS- MEI

TESTEMUNHAS:

ANDERSON PAVINI GILSON DE SOUZA ARAUZO

CPF Nº. 523.323.061-53 CPF Nº. 304.617.821-20

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA JOEL CARLOS CANDIDO BORGES, NA FORMA ABAIXO:

Nº081/2017

I - PREÂMBULO:

PARTES CONTRATANTES:

1. O Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ Nº. 15.023.948/0001-30, e com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, nº 480, Bairro Centro, CEP: 78.255-000, adiante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor **Pedro Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SJ/MT e do CPF sob o Nº 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº. 230, e a Empresa Joel Carlos Candido Borges, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.191.943/0001-03, com sede na Rua José espanhol, nº. 485, Bairro vista alegre, 78255-000-MT, representada neste ato representada pelo(a) senhor(a) Joel Carlos Candido Borges, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº. 2671957-6 SSP/MT, e do CPF nº. 27.191.943/0001-03, a seguir designada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste conforme as cláusulas e condições seguintes.

II - FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2. Este Contrato decorre da autorização do Prefeito Municipal, conforme despacho exarado no Processo de homologação a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nos termos e condições do Edital nº. 27/2017 - PMJ, que passa a fazer parte integrante ao presente Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93.

III – OBJETO

3. É objeto deste Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para atender as Secretarias Municipais, conforme o Edital de Pregão 27/2017 e seus anexos.

IV – PRAZO PARA ASSINAR O CONTRATO

5. A CONTRATADA deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Jauru, para assinar o Contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feita pela Supervisão de Acompanhamento de Contratos. Após a assinatura do Contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços, conforme dispõe o edital de Pregão 27/2017 e seus anexos.

VI- PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVICOS

6. O prazo contratual será em dias consecutivos a partir do dia do recebimento da Ordem de Serviços, pela CONTRATADA.

6.1. A Ordem de Serviço deverá ser expedida pela Supervisão de Acompanhamento de Contratos, dentro do prazo de até 05 (CINCO) dias consecutivos, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

VII - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

7.1. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VIII- PAGAMENTO

8. Para pagamento, os serviços deverão ser acompanhadas da Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Jauru, devidamente atestada pela Fiscalização responsável pela Secretaria solicitante. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Jauru.

8.1. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

8.2. Considera-se como data final do período de adimplemento de cada parcela, a data em que a medição é protocolada na Prefeitura.

8.3. Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização,

incidirá sobre o valor da mesma, atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

8.4. O pagamento dos serviços fica condicionado à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da CONTRATADA, correspondente ao mês da última competência vencida, juntamente com a GFIP;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista; e,

f) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à CONTRATADA.

8.5. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

IX - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e Fiscalização mediante termo circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pelo Secretário responsável pela Secretaria solicitante dos serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do Recebimento Provisório;

X - VALOR E DOTAÇÃO

10. O valor dos serviços, objeto deste Contrato é de **R\$ 44.050,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS)**.

10.1. Mediante Termo Aditivo autorizado pela Prefeitura Municipal de Jauru, poderá ser efetuados acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.2. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizados pela Prefeitura Municipal.

10.3. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação deverão ser apropriados na Dotação/Exercício de 2017/2018

XI – MULTAS

11. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jauru pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal Jauru.

XII - RESCISÃO:

12. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

12.1. A critério da Prefeitura caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Paralisar os serviços, sem justa e prévia comunicação à Administração da Prefeitura;

b) Quando os serviços não tiverem o executado de acordo com o contrato;

c) Não Informar corretamente à Administração da Prefeitura, sobre o andamento dos serviços contratados;

d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Prefeitura Municipal de Jauru.

e) Subcontratar total ou parcialmente sem autorização da Prefeitura Municipal de Jauru.

f) Outros casos previstos na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que autoriza a rescisão.

12.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da CONTRATADA, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que já fora executado e atestado pela fiscalização.

12.3. No caso de rescisão bilateral, à CONTRATADA terá direito a receber o valor dos serviços executados e atestados pela fiscalização e o que lhe couber conforme art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas a Prefeitura não reembolsará ou pagará a CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

XIII- DISPOSIÇÕES FINAIS FORO

13. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Jauru, Estado de Mato Grosso, excluindo outro por mais privilegiado que seja.

CONCORDÂNCIA

E, por estarem de pleno acordo com o que nele se contém este Instrumento Contratual, vai assinado pelo representante da Prefeitura de Jauru e da CONTRATADA, pelas duas testemunhas abaixo e a tudo presenciaram.

Jauru-MT; 22 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE JAURU

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

JOEL CARLOS CANDIDO BORGES- MEI**TESTEMUNHAS:****ANDERSON PAVINI GILSON DE SOUZA ARAUZO****CPF Nº. 523.323.061-53 CPF Nº. 304.617.821-20****VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA****EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 011/2017****EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 011/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua do Comercio 480 – Centro, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que estão aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse em participar do credenciamento **com a finalidade de aquisição de Refeições Self-service e marmitex**, o Credenciamento ocorrerá no período de 25 de agosto de 2017 a 05 de setembro de 2017. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3244-1849 ou e-mail- licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru - MT, 24 de Agosto 2017.

ROSEMIR GARCIA DE MOURA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 065/2017 TIPO: ELETRÔNICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:****MODALIDADE: PREGÃO Nº. 065/2017****TIPO: ELETRÔNICO****JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 065/2017, cuja abertura ocorreu às 09h00 - Local, do dia 16/08/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **“Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento de Filmes e Equipamentos para Raio-X, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde”**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **LP COMERCIO REPRESENTACAO ASSESSORAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 10.832.896/0001-29, localizada à Rua Fenelon Mueller, 173, Bairro Dom Aquino, na cidade de Cuiabá/MT, sendo vencedora para os itens 01; 02; 08 e 09, com valor global de R\$ 6.213,98 (seis mil, duzentos e treze reais e noventa e oito centavos) - **TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o nº 01.536.135/0005-62, localizada à Rua Vila Maria, 343, Bairro Baú, na cidade de Cuiabá/MT, sendo vencedora para os itens 03; 04; 05; 06 e 07, com valor global de R\$ 155.840,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais).

Juara –MT 24 de agosto de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra**Pregoeiro Oficial Prefeita do Município**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 054-A/2017/SECAD PREGÃO: Nº 065/2017/SECAD. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2017. VALIDADE: 25 DE AGOSTO DE 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 054-A/2017/SECAD**PREGÃO: Nº 065/2017/SECAD.****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****ASSINATURA: 25 de Agosto de 2017.****VALIDADE: 25 de Agosto de 2018.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2017**, do tipo menor valor por item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	01.536.135/0005-62
ENDEREÇO:	Rua Vila Maria, 343 - Bairro Baú - CEP: 78.008-060 - Cuiabá/MT.
REPRESENTANTE:	Nome: Francisca Hildete Gonçalves de Oliveira CPF: 307.643.0001-72 RG: 1357544 SSP/GO
CONTATO:	(65) 3621-403
E-MAIL:	vendas@tiradentes.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o “**Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento de Filmes e Equipamentos para Raio-X, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde**”, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 065/2017/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado.

GUARD	TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNT.	V. TO-TAL	MARCA
92096	405888-7	Filme DVB – Tamanho 20x25,cm - PELICULA LASER FOTO TERMOGRAFICO DE ALTA QUALIDADE, PARA GERAÇÃO DE IMAGENS MEDICAS DIAGNOSTICAS, PARA USO EM DRY VIEW MODELO 5700, CAIXA C/125	50	Caixa	396,00	19.800,00	Carestream
92097	405889-5	Filme DVB – Tamanho 25x30,cm - PELICULA LASER FOTO TERMOGRAFICO DE ALTA QUALIDADE, PARA GERAÇÃO DE IMAGENS MEDICAS DIAGNOSTICAS, PARA USO EM DRY VIEW MODELO 5700, CAIXA C/125	70	Caixa	483,00	33.810,00	Carestream
92098	405890-9	Filme DVB – Tamanho 28x35,cm - PELICULA LASER FOTO TERMOGRAFICO DE ALTA QUALIDADE, PARA GERAÇÃO DE IMAGENS MEDICAS DIAGNOSTICAS, PARA USO EM DRY VIEW MODELO 5700 CAIXA C/125	70	Caixa	673,00	47.110,00	Carestream
92099	405892-5	Filme DVB – Tamanho 35x43,cm - PELICULA LASER FOTO TERMOGRAFICO DE ALTA QUALIDADE, PARA GERAÇÃO DE IMAGENS MEDICAS DIAGNOSTICAS, PARA USO EM DRY VIEW MODELO 5700 CAIXA C/125	60	Caixa	786,00	47.160,00	Carestream
101749	14262-0	FILTRO DE CARVÃO IMPRESSORA DRY VIEW 5700 LASER IMAGER (CARESTREAM K5480-581)	04	Unidade	1.990,00	7.960,00	Carestream

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central/Hospital Municipal “Elidia Maschietto Santillo” ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

8.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

9.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

9.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital.

9.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

9.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

9.6. As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2017, seus anexos e a proposta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2017 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

12.5. A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na Secretaria Municipal de Saúde/Central de Distribuição de Medicamentos;

12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do decreto Federal nº 3.555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010.

Juara-MT, em 25 de agosto de 2017.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Prefeitura do Município de Juara/MT

Contratante

TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 01.536.135/0005-62

Francisca Hildete Gonçalves de Oliveira - Procuradora

CPF: 307.643.0001-72 e RG: 1357544 SSP/GO

DETENTORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 055/2017/SECAD PREGÃO: N° 061/2017/SECAD. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2017. VIGÊNCIA: 25 DE AGOSTO DE 2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 055/2017/SECAD

PREGÃO: N° 061/2017/SECAD.

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

ASSINATURA: 25 de Agosto de 2017.

VIGÊNCIA: 25 de Agosto de 2017.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal a **Sra. Luciane Borba Azoia Bezerra**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade n.º **0925703-9 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **581.047.711-91**, residente e domiciliado na Rua Corumbá n. 229-W, Bairro Centro, na cidade de Juara - MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, **atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital** do PREGÃO PRESENCIAL n° 061/2017 e anexos, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	THAIS SALTON GNOATO – EPP
CNPJ:	17.254.689/0001-83
ENDEREÇO:	Rua dos Marupás, 400 A – Jardim Jacarandás – CEP: 78.557-648 – Sinop/MT.
REPRESENTANTE:	Nome: Luiz Henrique Moleta Conte CPF: 659.828.270-53 RG: 2768719-8 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	(66) 9607-0591
E-MAIL:	fenixpavimentacoes@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n° 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Estadual n°. 7217/2006, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual n° 7.696/2002, Decreto Estadual n° 635/2007, Decreto Estadual n. 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo o Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBQU, Conforme Padrão DNIT 031/2006 ES E DNER-ES 313/97, em Atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n° 061/2017, para registro de preços e proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	V. TON.	V. TOTAL
01	101073	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE , conforme padrão (DNIT 031/2006-ES e DNER-ES 313/97), em usina de asfalto, usina para fabricação de CBQU e não de PMF ou fria, com a temperatura do ligante não inferior a 107°C, com granulometria densa tipo faixa “C” (% em massa passando 100% na peneira ¾, 80-100% na ½ e 2-10% na 200, com tolerância máxima entre 7 e 2%), dosado em até 6% não inferior a 4% com CAP 50/70 (DNER-EM 204) não emulsionado, não diluído, mantendo a massa específica do CAP-1.000 Kg/dm³ com variação máxima e mínima conforme norma DNER-EM 204, sofrendo processo de adição de DOP (DNER-ME 078 e DNER- 079) por composto químico polimerizado, límpido, de cor marro escura, incompatível com produtos de classe 5.1, subclasse 2.3, que apresenta toxicidade por inalação LC<1000 ppm ONU: 3101, 3111, 3112 e subclasses 6.1 do grupo de embalagem 1, garantido a granel por 30 dias depois de usinado, não confinado, sem perder trabalhabilidade, garantindo aplicação fria em ambiente úmido (chuva) sem perder coesão depois de aplicado garantindo a compactação (porcentagem de vazio, % entre 3 e 5 DNIT 031/2006 e estabilidade DNER-ME 0.43 Kgf mínimo de 500). Produto será entregue nos limites do município de Juara/MT, em locais indicados pela Secretaria Requisitante.	Tonelada	500	641,00	320.500,00

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.3. Fazem Parte deste Registro de Preços:

v SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juara, Estado de Mato Grosso, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 061/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

v Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

v Material de Consumo

v Fonte de Recursos: FETHAB

2.5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

2.8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo o(a) Sr.(a)....., doravante denominado Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

Banco:

Agência:

Conta:

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da emissão de ordem de fornecimento ou documento equivalente, conforme locais e horários solicitados pelo responsável da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir da entrega da solicitação, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados para garantir a integridade dos mesmos.

4.3. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento da aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1. Atestar as Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho.

5.2.2. Aplicar à detentora da Ata penalidade, quando for o caso.

5.2.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Nota de Empenho.

5.2.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente.

5.2.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção

5.3. Da Detentora da Ata:

5.3.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

5.3.2. Fornecer o objeto nas especificações e com quantidade exigida.

5.3.3. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

5.3.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação.

5.3.5. Fornecer os objetos, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar na cópia que necessariamente acompanhar, a data e hora em que tiver recebido, além da indicação de quem procedeu o recebimento.

6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

7.2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

7.3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.

7.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

7.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.

7.4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

7.5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.

7.7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área economia extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8.14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.

8.15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produza efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 061/2017 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

12.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. As partes elegem o foro da Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Juara/MT, em 25 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Luciane Borba Azoia Bezerra

Prefeita do Município

Contratante

THAIS SALTON GNOATO – EPP

CNPJ: 17.254.689/0001-83

Luiz Henrique Moleta Conte – Representante Legal

CPF: 659.828.270-53

RG: 2768719-8 SSP/MT

DETENTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 061/2017 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 061/2017

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2017, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 061/2017, cuja abertura ocorreu às 13h30 - Local, do dia 27/07/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal.

Objeto: “Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBQU, Conforme Padrão DNIT 031/2006 ES E DNER-ES 313/97, em Atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos”, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **THAIS SALTON GNOATO - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o nº 17.254.689/0001-83, localizada à Rua dos Marupás, 400 A - Jardim Jacarandás - CEP: 78.557-648 - Sinop/MT, sendo vencedora para o item único com o valor global de R\$ 320.500,00 (trezentos e vinte mil e quinhentos mil reais)

Juara –MT, 24 de julho de 2017.

José Roberto Pereira Alves Luciane Borba Azóia Bezerra

Pregoeiro Oficial Prefeita do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 054/2017/SECAD PREGÃO: Nº 065/2017/SECAD. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ASSINATURA: 25 DE AGOSTO DE 2017. VALIDADE: 25 DE AGOSTO DE 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 054/2017/SECAD

PREGÃO: Nº 065/2017/SECAD.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSINATURA: 25 de Agosto de 2017.

VALIDADE: 25 de Agosto de 2018.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **139.332.219-00**, residente e domiciliado na Rua Manaus, n. 677-N, Bairro Centro, neste município de Juara/MT, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2017, do tipo menor valor por item, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	LP COMERCIO, REPRESENTACOES, ASSESSORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP.
CNPJ:	10.832.896/0001-29
ENDEREÇO:	Rua Fenellon Mueller, 173 - Bairro Dom Aquino - CEP: 78.015-090 - Cuiabá/MT.
REPRESENTANTE:	Nome: Patrícia Pompeu Rodrigues CPF: 782.541.321-00 RG: 0985791-5 SSP/MT
CONTATO:	(65) 3027-2090
E-MAIL:	licitacao4@lpcomercio.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual nº 7.217/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **“Registro de Preços Para Futuro e Eventual Fornecimento de Filmes e Equipamentos para Raio-X, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Saúde”**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 065/2017/SECAD, em conformidade com o Projeto/Plano/Termo apresentado.

GUARD.	TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
92094	79791-0	AVENTAL PLUMBIFERO PADRÃO - PROTEÇÃO NA FRENTE 0,50MMPB - 0,50 mpb, normatizado, c/ca 100X60CM; LARGURA 600MM, COMPRIMENTO 1.100MM, PESO BRUTO DE APROXIMADAMENTE 5200KG, PESO LÍQUIDO 4.900 KG. GRUPO AVENTAL PADRÃO PARA PROFISSIONAL, COM PROTEÇÃO NA FRENTE DE 0,50 MMPB E COM PROTEÇÃO NOS OMBROS DE 0,25 MMPB; ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL; PRODUTO DEVE ATENDER A NORMA NBR IEC61331/3:2014 REGISTRO NO MS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	02	Unidade	1.050,00	2.100,00	Konex
92095	293786-7	AVENTAL PROTETOR DE ÓRGÃOS GENITAIS - 45X60CM; 50MMPB, ALTURA: 20 MM; LARGURA 450 MM; COMPRIMENTO: 600 MM; PESO BRUTO APROXIMADO 2.6250 KG; PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 2.500 KG; GRUPO: AVENTAL PARA PROTEÇÃO DE ÓRGÃOS GENITAIS; TAMANHO 45 X 60 CM; PARA PACIENTE (ADULTO); CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,50MM; ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL; GARANTIA 12 MESES	02	Unidade	839,00	1.678,00	Konex
92100	432169-3	ÓCULOS PLUMBIFERO - GRUPO: ÓCULOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA; PROTETOR PROF. FRONTAL 0,75 MMPB; E LAT. 0,5 MMPB KO-0730; PESO BRUTO APROXIMADO: 0,2350 KG; PESO LÍQUIDO APROXIMADO 0,9000 KG; ÓCULOS COM ARMAÇÃO EM ACRÍLICO E LENTES DE VIDRO PLUMBIFERO COM PROTEÇÃO FRONTAL DE 0,75 MMPB E PROTEÇÃO LATERAL DE 0,50 MMPB; MODELO KO-0730 - REGISTRO MS; GARANTIA 12 MESES	02	Unidade	990,00	1.980,00	Konex
92101	337960-4	PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO - GRUPO: AVENTAL PACIENTE E PROTETORES; LARGURA: 150MM; COMPRIMENTO: 600MM; PESO BRUTO APROXIMADO: 0,4100 KG; PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 0,3500 KG; 0,50 MMPB; PROTETOR DE TIREÓIDE CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXIVEL COM EQUIVALENCIA EM CHUMBO DE 0,50MM; ACABAMENTO EM NYLON LAVAVEL. REGISTRO EM MS. GARANTIA 12 MESES.	02	Unidade	227,99	455,98	Konex

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

3.2. Após a publicação desta Ata em Jornal Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pela Secretaria Requisitante/Órgão/Unidade.

3.3. A entrega deverá ser, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação para retirada da nota de empenho e ordem de fornecimento, emitida pela Divisão de Compras/SECAD, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Secretaria;

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoarifado Central/Hospital Municipal “Elidia Maschieto Santillo” ou em local previamente indicado pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município;

O recebimento será:

a) em **caráter provisório**, após a entrega dos produtos, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

b) **definitivamente**, após a conferência da quantidade, avaliação da qualidade, datas de fabricação e validade do produto, pelo responsável pelo controle patrimonial da Secretaria Requisitante, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do material por parte da Secretaria Municipal de Saúde – Central de Distribuição, será de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

3.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

3.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

3.7. A SECAD rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

3.8. A entrega dos objetos desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente designado para este fim.

3.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** ou outra entidade credenciada pelo **Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO)**.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através da Divisão de Licitações e Contratos, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica de Licitações, nas questões legais, competindo-lhe, ainda:

- I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- II – coordenar as formalidades para o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
- V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do município;
- VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e circulação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo aviso.

5.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

5.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior;

5.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Administração.

6. DA EFICÁCIA

6.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

7. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 92 do Decreto Estadual n. 7.217/2006 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

7.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço registrado, a requerimento da empresa registrada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada do certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.2 e 7.3, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria de Administração, cabendo ao Gestor Municipal a decisão sobre o pedido.

7.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassarem os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro

7.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de Fiscal de Contratos devidamente designado, solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

7.7. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

7.9. Alterados os preços registrados, oriundos de revisão, os órgãos e entidades do Poder Executivo e entidades serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

7.10. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

7.11. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

8.1.1. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;

8.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

8.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

8.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado formalmente, mediante publicação em Jornal Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

8.6. Caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o **pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.**

8.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

9. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração/Órgão Gestor da Ata.

9.2. A empresa registrada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento.

9.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas em edital e seus anexos e eventuais alterações, disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br juntamente com o respectivo Edital.

9.4. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e eventuais alterações.

9.5. Constarão no contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos no edital.

9.6. As contratações serão formalizadas pelas Unidades da Saúde ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

9.7. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores do Município, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

9.8. Os serviços serão executados ou os produtos fornecidos de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta, no contrato, no edital e seus anexos e eventuais alterações;

9.9. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nas respectivas adesões, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

9.10. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2017, seus anexos e a proposta da contratada.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.2. Quanto ao atraso para assinatura da Ata será aplicadas multas:

I – no caso de atraso até 2 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta da licitante;

II – a partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

10.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.

10.4. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de até 10% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de dez dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente;

10.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, de competência dos órgãos e entidades aderentes.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

12.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2017 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato, que está disponível no mesmo link onde é retirado o edital.

12.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

12.4. Os medicamentos deverão ser entregues em locais previamente estabelecidos pela Secretaria Requisitante, dentro dos limites urbanos do município de Juara, Estado de Mato Grosso.

12.5. A Contratada deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “**medicamento genérico**” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”

Rotulagem – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

Lote – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico em Saúde (REBLAS).

Validade – Igual ou superior a 75% da validade final do produto, contados da entrega na Secretaria Municipal de Saúde/Central de Distribuição de Medicamentos;

12.6. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre para comercialização e/ou fabricação pela ANVISA/Ministério da Saúde.

13. DO FORO

13.1. As partes contratantes elegem o foro de Juara-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do decreto Federal nº 3.555/2000, Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Municipal nº 249/2010.

Juara-MT, em 25 de agosto de 2017.

LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

Prefeitura do Município de Juara/MT

Contratante

LP COMERCIO, REP. ASSES. E PRESTACAO DE SERVIVOS LTDA - EPP**CNPJ: 10.832.896/0001-29**

Patrícia Pompeu Rodrigues - Proprietária

RG/; 0985791-5 SSP/MT e CPF: 782.541.321-00

DETENTORA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****DECLARAÇÃO**

Na qualidade de Prefeita do Município de Juruena, Estado do Mato Grosso, DECLARO, em cumprimento da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV2 SUB-50, para municípios com população limitada 50.000 habitantes que os beneficiários abaixo, por não terem atendido à convocação feita na edição nº **2.728** de 15/05/2017 Do Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Mato Grosso e encontra-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo de sua substituição.

Nome Titular	CPF Titular	NIS
ADILEI DA CRUZ DA SILVA	012.133.191-10	21245597428
CAMILA CRISTINA TURSI	027.733.111-08	21045829023
CLAIR KRAEMER DOS SANTOS	025.294.521-21	16395050797
DANIELY DE OLIVIERA SOUZA	037.082.151-33	20624522134
ELIZANGELA PASSARELI	734.549.312-15	16121816172
ESLAINE BATISTA SANTOS	040.936.761-35	20711331302
ESTER STAMPINI DA SILVA RODRIGUES	015.377.651-08	16311368006
FATIMA ADRIANA PRADO DE O EGERT	035.076.461-10	20711334360
LILIAN SILVA CAMPOS	031.686.341-66	16443449127
MARCIA RIBAS	011.934.361-41	20122512124
ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	931.896.051-49	19014765447
ROSELI ALVES MARTINS DA SILVA	673.152.082-91	12646614650
SIRLEI QUEROBIM BORGES	002.446.442-25	20388555313
STEFANI ROCHA MARINHO DA COSTA	426.055.248-17	16283278133

Juruena/MT, 01 de Agosto de 2017

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA - MT

ATA COMITE GESTOR PRO-FAMILIA

Ata de reunião nº 02/2017 do Comitê Gestor Pro-Família do Município de Juruena-MT realizado aos dias 24 de agosto de dois mil e dezessete, às 08:00, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social situado na Rua Avenida Independência s/n – antigo Restaurante do Lado – Juruena-MT, reuniu-se: os membros do Comitê Gestor, para discutir a seguinte pauta: **Aprovação das Famílias Beneficiárias do Programa Pró-Família**. Em seguida a Secretária Municipal de Assistência Social e Presidente do Comitê Gestor do Programa Pro-Família Cristiane Comin da início a reunião desejando bom dia aos membros presentes e na sequência apresenta a pauta: aprovar mais cinco nomes que serão encaminhados para o Estado juntamente com os demais que foram aprovados pelo Comitê Gestor na reunião realizada no dia 17 de agosto do corrente ano onde os mesmos passarão pela aprovação do Estado para fazerem parte do Programa Pro-Família. Na sequência foi analisada os cin-

co nomes que após foram aprovados por unanimidade pelo Comitê Gestor: 1- Ana Nunes Rodrigues; 2- Elci Dias do Nascimento; 3- Elizandra Horn; 4- Francieli Pacheco Santos; 4- Francieli Pacheco Santos; 5- Margarida Santos Cavalcante. Nada mais havendo a ser tratada encerra-se a presente ata que será assinada pelo Comitê Gestor do Programa Pro-Família: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**LEI Nº 1080/2017****LEI Nº 1.080/2017 DE 16 DE AGOSTO DE 2017**

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JUSCIMEIRENSE AO SENHOR GOVERNADOR JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal De Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica outorgado nos termos do inciso I do art. 7, da Lei orgânica Municipal de Juscimeira, o título de **“Cidadão Juscimeirense”** ao Senhor **GOVERNADOR JOSÉ PEDRO GONÇALVES TAQUES**.

Art. 2º - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento em vigência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT, aos 23 de agosto de 2017.

Prefeito de Juscimeira

MOISES DOS SANTOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 211/2017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.**

Concede promoção de classe a servidora pública no que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerimento do servidor público, com os documentos comprobatórios para a promoção de classe;

RESOLVE:

ART. 1º -Conceder, promoção de **classe (B)** para **classe (C)**, por ter concluído graduação em nível de especialização, conforme preceitua o Artigo 1º, § 2º e inciso IV da Lei Complementar nº. 027/2006 de 28/04/2006, ao Servidor abaixo descrito:

FRANCISCA ELENA ANDRADE

Técnica de Enfermagem

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº 591/2017,

De 24 de agosto de 2017.

Autor: Poder Executivo.

“Cria as atribuições do cargo de Fiscal Municipal Tributário do Município de Lambari D’oeste/MT, e dá outras providências”.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Lambari D’Oeste/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criadas as atribuições do cargo de Fiscal Municipal Tributário, descrito na Lei Complementar nº. 027/2006 de 28 de abril de 2006, que “Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Lambari D’Oeste – MT e dá outras providências”, que passa a ter a seguinte redação:

“CARGO: FISCAL MUNICIPAL TRIBUTÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende a exercer fiscalização geral com relação a tributos, nas áreas de obras, indústria, comércio, transporte e no que tange à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Ø Exercer a fiscalização tributária nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte, fazendo as autuações necessárias;

Ø Exercer as atividades de atendimento e orientação aos munícipes em assuntos inerentes a tributação;

Ø Registrar e comunicar irregularidades que possam ocorrer evasão de receitas tributárias, que estejam ocorrendo ou em potencial;

Ø Executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição;

Ø Efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais;

Ø Orientar os contribuintes quanto às leis tributárias municipais;

Ø Intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de notificação e infração;

Ø Proceder a diligências relativas a tributos;

Ø Prestar informações, emitir pareceres, elaborar relatórios de suas atividades; Ø Executar tarefas a fins de interesse da municipalidade;

Ø Dirigir, supervisionar, orientar, coordenar e executar os serviços relativos a fiscalização, lançamento e cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR em atendimento a convênio firmado com a Receita Federal do Brasil – RFB;

ESPECIFICAÇÕES

Esforço Mental e Visual: Exige atenção mental e visual constantes, em serviços de alguma variedade ou com frequentes referências a detalhes e minúcias.

Nível de Escolaridade: 2º Grau Completo.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 030/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa, Especializada em Serviços de Cabeamento, Rede, Organizações de Cabo, Instalações de Canaletas, Tubulações e Serviços Internos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESAS	ITEM	VL.R. TOTAL
ALINE MESSIAS ME	01	51.800,00

Marcelândia/MT, em 24 de Agosto de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 026/2017, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente e papelaria, para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	VALOR
SOUZA LIMA & LIMA LTDA	29.328,69
SUPER UTIL COMERCIAL LTDA - ME	22.087,13
CANTINHO LIVRARIA E PAPELARIA	59.605,73
R G DA PAZ EIRELI - EPP	22.726,22
MARIA JOSÉ DOS REIS NETO	62.654,82

A relação com a discriminação dos itens ganhos por cada empresa, encontra-se no site: www.marcelandia.mt.gov.br/licitacao

Marcelândia/MT, em 24 de Agosto de 2017

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial**Publique-se****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1007, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.**

LEI Nº 1007, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

“AUTORIZA INCLUSÃO DE META NO PPA 2014-2017, NA LDO 2017 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA-2017 PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão de Meta no PPA 2014/2017, Lei nº. 857 de 20 de setembro de 2013, revisada pela Lei nº 970 de 31 de outubro de 2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 – Lei nº. 971, de 31 de outubro de 2016, e na Lei Orçamentária Anual para 2017 – Lei nº. 978 de 22 de Dezembro de 2016, na Secretaria de Municipal de Educação e Desporto.

Ação	Produto	Un. Física	Tipo	Ano 2017
REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Projeto Realizado	Unidade	Projeto	R\$ 86.000,00

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, com a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.012–Educação

07.002.012.365 – Educação Infantil

07.002.012.365.0013 –REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO

07.002.012.365.0013.1.151 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL)- R\$ 86.000,00

4490.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 86.000,00

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio – R\$ 10.000,00

Fonte: 0.1.15.05.03.00 – FNDE-Outros – R\$ 76.000,00

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior fica autorizada a redução, nos termos do Art 43, § 1º, III da Lei 4320/64, no valor de até **86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)** à seguinte dotação orçamentária:

07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.002.12–Educação

07.002.12.365 – Educação Infantil

07.002.12.365.0013 – Revitalizando a Educação

07.002.12.365.0013.1033 –Construção de Centro de Educação Infantil

4490.5100 – Obras e Instalações – R\$ 86.000,00

Fonte: **0.115.05.30.00 – FNDE- Outros** R\$ 86.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 22 dias do mês de agosto de 2.017.

VALTER MIOTTO FERREIRA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 066/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 22 de agosto de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CABINES DE BANHEIROS QUÍMICOS E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA CONFORME NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ” foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de agosto de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 065/2017 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 21 de agosto de 2017 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, RECARGA, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”, aonde sagrou-se vencedor a Empresa N A DA ROCHA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.436.580/0001-80 com valor total de R\$ 60.391,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 24 de agosto de 2017.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1008 DE 22 DE AGOSTO DE 2017****LEI Nº. 1008 DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E INCLUSÃO DE NATUREZAS DE DESPESAS E FONTES E DESTINAÇÃO DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas naturezas das despesas já fixadas na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2017, fontes e destinação de recursos e inclusão de novas naturezas de despesas, por crédito adicional suplementar nos termos do art. 41, I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 1.404.922,68 a seguir:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.001 – Gabinete do Secretário

07.001.012–Educação

07.001.012.365 – Educação Infantil

07.001.012.365.0013 –REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO

07.001.012.365.0013.1042 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCACAO INFANTIL- R\$ 142.000,00**4490.52.00 – Equip. e Material Permanente – R\$ 142.000,00**

Fonte: 0.101.00.00.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação- R\$ 142.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.001 – Gabinete do Secretário

07.001.012–Educação

07.001.012.361 – Ensino Fundamental

07.001.012.361.0013 –REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO

07.001.012.361.0013.2020 MANUTENÇÃO DO PDDE E DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE- R\$ 1.000,00**3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 1.000,00**

Fonte: 0.115.05.00.00 – Transf. de Recursos Fundo a Fundo-PDDE- R\$ 1.000,00

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

08.002.10.302.0020- BLOCO II- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- HOSPITAL MUNICIPAL

08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal - R\$ 125.000,00**3390.93.00 – Indenizações e Restituições – R\$ 25.000,00**

Fonte: 0.102.00.00.00 – Recursos de Impostos- Saúde R\$ 25.000,00

3390.39.00 – Pessoa Jurídica – R\$ 100.000,00**Fonte: 0.102.00.00.00 – Recursos de Impostos- Saúde..... R\$ 100.000,00**

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10 –SAÚDE

08.002.10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

08.002.10.302.0020- BLOCO II- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- HOSPITAL MUNICIPAL

08.002.10.302.0020.2087 – Manutenção do Laboratório Municipal R\$ 100.000,00**31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa ... – R\$ 100.000,00****Fonte: 0.102.00.00.00 – Recursos de Impostos R\$ 100.000,00**

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002 – Fundo Municipal de Saúde

08.002.10 – Saúde

08.002.10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

08.002.10.122.0022- BLOCO V – GESTÃO DO SUS

08.002.10.122.0022.2094 – Manutenção das Atividades de Regulação, Controle e Avaliação (CRM) R\$ 97.000,00**3390.93.00 – Indenizações e Restituições – R\$ 18.000,00**

Fonte: 0.102.00.00.00 – Recursos de Impostos- Saúde R\$ 18.000,00

3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 25.000,00**Fonte: 0.102.00.00.00 – Recursos de Impostos - Saúde R\$ 25.000,00****3390.36.00 – Pessoa Física – R\$ 4.000,00****Fonte: 0.102.00.00.00 – Recursos de Impostos – Saúde R\$ 4.000,00****3390.39.00 – Pessoa Jurídica – R\$ 50.000,00****Fonte: 0.102.00.00.00 – Recursos de Impostos – Saúde R\$ 50.000,00**

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10 –SAÚDE

08.002.10.122 – Administração Geral

08.002.10.122.0022- BLOCO V- GESTÃO DO SUS

08.002.10.122.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde R\$ 12.000,00**3390.30.00 – Material de Consumo– R\$ 5.000,00****Fonte: 0.100.00.00.00 – Recursos de Impostos R\$ 5.000,00****3390.39.00 – Pessoa Jurídica – R\$ 7.000,00****Fonte: 0.100.00.00.00 – Recursos de Impostos R\$ 7.000,00**

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10 –SAÚDE

08.002.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

08.002.10.301.0017- BLOCO I - ATENÇÃO BÁSICA

08.002.10.301.0017.2031 – Manutenção e Encargos das USFs e Programa de Saúde Rural R\$ 10.000,00**3390.39.00 – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00****Fonte: 0.100.00.00.00 – Recursos de Impostos . R\$ 5.000,00****3390.39.00 – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00****Fonte: 0.114.00.80.00 – Recursos de Transferências da União R\$ 5.000,00**

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10 – SAÚDE

08.002.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

08.002.10.301.0017- BLOCO I - ATENÇÃO BÁSICA

08.002.10.301.0017.2032 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal R\$ 30.000,00**3390.39.00 – Pessoa Jurídica – R\$ 30.000,00****Fonte: 0.102.00.00.00 – Recursos de Impostos da Saúde R\$ 30.000,00**

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001.10 –SAÚDE

08.002.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

08.002.10.301.0017- BLOCO I - ATENÇÃO BÁSICA

08.002.10.301.0017.2086 – Manutenção e Encargos do PASCAR R\$ 43.000,00**31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa ... – R\$ 40.000,00****Fonte: 0.142.01.20.00 – Recursos de Transferência do Estado. R\$ 40.000,00****31.90.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 1.500,00****Fonte: 0.142.01.20.00 – Recursos de Transferência do Estado R\$ 1.500,00****31.91.13.00 – Obrigações Patronais – R\$ 1.500,00**

Fonte: 0.142.01.20.00 – Recursos de Transferência do Estado R\$ 1.500,00

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE

10.001 – Gabinete do Secretário

10.001.15 – Urbanismo

10.001.15.452 – SERVIÇOS URBANOS

10.001.15.452.0035- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

10.001.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais R\$ 844.922,68

3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 740.000,00

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio – R\$ 740.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R\$ 104.922,68

Fonte: 0.1.0.0.00.00.00 - Recursos Ordinários Próprio – R\$ 104.922,68

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10 – Saúde
08.002.10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
08.002.10.302.0020- BLOCO II- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE- HOSPITAL MUNICIPAL
08.002.10.302.0020.2038 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal R\$ 25.000,00
3390.1400 – Diárias – Pessoal Civil – R\$ 20.000,00
Fonte: 0.142.01.70.00 – Média Alta Complexidade..... R\$ 5.000,00
Fonte: 0.102.00.00.00 – Recursos de Impostos- Saúde..... R\$ 15.000,00
33.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decor
Fonte: 0.142.01.70.00 – Média Alta Complexidade..... R\$ 5.000,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – Fundo Municipal de Saúde
08.002.10 – Saúde
08.002.10.305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
08.002.10.305.0016- BLOCO III – VIGILÂNCIA EM SAÚDE
08.002.10.305.0016.2029 – Manutenção da Epidemiológica e Ambiental R\$ 18.000,00
3390.14.00 – Diárias – Pessoal Civil – R\$ 18.000,00
Fonte: 0.142.01.60.00 – Vigilância em Saúde..... R\$ 18.000,00
08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10 – SAÚDE
08.002.10.302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
08.002.10.302.0020- BLOCO II - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL MUNICIPAL
08.002.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equip. Instrum. De Uso Médico Hosp. P/ Lavanderia Hosp. e Eletrodo R\$ 374.000,00
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 0.123054000 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 374.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.002 – Fundo Municipal de Educação
07.002.012–Educação
07.002.012.361 – Ensino Fundamental
07.002.012.361.0013 –REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO
07.002.012.361.00013.1035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA EDUCACAO INFANTIL- R\$ 143.000,00
4490.52.00 – Equip. e Material Permanente – R\$ 143.000,00
Fonte: 0.101.00.00.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação- R\$ 143.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
13.001 – Gabinete do Secretário
13.001.013–Cultura
13.001.013.392 – Difusão Cultural
13.001.013.392.0041 –Produção e Expansão e Cultural
07.002.012.361.00013.1110 -AMPLIACAO DO CENTRO CULTURAL DE EVENTOS- R\$ 844.922,68
4490.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 844.922,68
Fonte: 0.124.054.00.00 – Transferência de Convênios –Outra União R\$ 844.922,68
Art. 3º - Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes da autorizada no artigo 1º desta Lei.
Art. 4º - Fica incluída na natureza de despesa já existente na Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2017, as fontes e destinação de recursos correspondente aos códigos: 0.101.00.00.00 –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, nas Ações e Metas constantes no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 22 dias do mês de Agosto de 2017.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1006, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.**

LEI Nº 1006, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

“AUTORIZA INCLUSÃO DE META NO PPA 2014-2017, NA LDO 2017 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA-2017 PARA MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanctiono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão de Meta no PPA 2014/2017, Lei nº. 857 de 20 de setembro de 2013, revisada pela Lei nº 970 de 31 de outubro de 2016, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 – Lei nº. 971, de 31 de outubro de 2016, e na Lei Orçamentária Anual para 2017 – Lei nº. 978 de 22 de Dezembro de 2016, na Secretaria de Municipal de Educação e Desporto.

Ação	Produto	Un. Física	Tipo	Ano 2017
(MANUTENÇÃO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL)	Programa Realizado	Unidade	Atividade	R\$ 69.000,00

Art. 2º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, com a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.002 – Fundo Municipal de Educação

07.002.012–Educação

07.002.012.365 – Educação Infantil

07.002.012.365.0013 –REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO

07.002.012.365.00013.2.102 Manutenção Novas Turmas Educação Infantil - R\$ 69.000,00

3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 57.500,00

3191.13.00-Obrigações Patronais-RPPS - R\$ 11.500,00

Fonte: 0.1.15.05.03.00 – FNDE-Outros –R\$ 69.000,00

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior fica autorizada a redução, nos termos do Art 43, § 1º, III da Lei 4320/64, no valor de até **69.000,00 (Sessenta e nove mil reais)** à seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

07.001 – Gabinete do Secretário

07.001.012–Educação

07.001.012.365 – Educação Infantil

07.001.012.365.0012 –REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO

07.001.012.365.0012.2.079- Manutenção do Programa-Brasil Carinhoso- R\$ 69.000,00

3190.11.00 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil – R\$ 8.830,00

3191.13.00-Obrigações Patronais-RPPS - R\$ 6.800,00

3390.30.00 – Material de Consumo – R\$ 23.570,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Jurídica – R\$ 29.800,00

Fonte: 0.1.15.05.03.00 – FNDE-Outros –R\$ 69.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 22 dias do mês de agosto de 2.017.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS 2017.

CONTRATO Nº 15/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65. **Objeto:** CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA. **Valor:** R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais). **Data:** 07/07/2017. **Prazo:** 12 (doze) meses. Assinam – **Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e **L. RICARDO DE MAGALHÃES – EPP** – Contratado.

CONTRATO Nº 16/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **CONSTRUTEC CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.946.065/0001-80. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CANDIDO RONDON NA RODA D' AGUA NO DISTRITO DA COQUEIRAL, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOBRES - MT, para atender a Secretaria Municipal de Educação. **Valor:** R\$ 33.618,40 (Trinta e três mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos). **Data:** 14/07/2017. **Prazo:** 90 (noventa) dias. Assinam – **Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e **CONSTRUTEC CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL** – Contratado.

CONTRATO Nº 17/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **RÁDIO NOBRES FM LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.280.277/0001-26. **Objeto:** Contratação de empresa para Serviços de Publicidade Institucional dos Atos, Programas, Serviços e Campanhas Educativas do Poder Executivo do Município de Nobres - MT, compreendendo: serviços de Veiculação de Rádio FM. **Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Data:** 12/07/2017. **Prazo:** 12 (doze) meses. Assinam – **Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e **RÁDIO NOBRES FM LTDA** – Contratado.

CONTRATO Nº 018/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **NILVETE MARIA DA COSTA57910634234**, inscrita na CNPJ: 24.216.068/0001-70. **Objeto:** Prestação de Serviço de Orientadora dos Cursos de Artesanato para atender a secretaria municipal de assistência social. **Valor:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Data:** 04/07/2017. **Prazo:** 05 (cinco) meses. Assinam – **Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e **NILVETE MARIA DA COSTA57910634234** – Contratado.

CONTRATO Nº 019/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e **Sr. SÔNIO ARAMIS DOS SANTOS BLAUTH**, portador d RG: 7004719964 SSP/RS, inscrito no CPF: 270.008.260-53. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA PARA FINS DE INFORMAÇÃO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL -ITR 2017. **Valor:** R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais). **Data:** 14/07/2017. **Prazo:** 04 (quatro) meses. Assinam – **Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e **SÔNIO ARAMIS DOS SANTOS BLAUTH** – Contratado.

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 60/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 060/2017

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Claudenil Marcos, nomeado pela portaria 346/2017, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia 11/09/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS GERAIS**, para atender a Diversas Secretarias do Município de Nobres – MT. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 24 de Agosto de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 59/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 059/2017

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Claudenil Marcos, nomeado pela portaria 346/2017, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2017**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia 06/09/2017, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ITENS GERAIS**, para atender a Diversas Secretarias do Município de Nobres – MT. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 24 de Agosto de 2017.

Claudenil Marcos de Almeida

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:3061/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:3061/2017

GERENCIADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENCAO E PEQUENOS REPAROS DOS PREDIOS MUNICIPAIS.

Contratada MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA – EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

Valor Global: 622.301,5100

Modalidade: Pregão 00000039/2017

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 022/2017**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 022/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: **Everton Sampaio Pereira** CPF – 030.012.341-80 sediada na av. Rodolfo rodrigues silva s.n. centro de Nortelândia-MT CEP 78430-000

Objeto: Contratação de **Professor de Música para função de monitor de oficina em aulas de canto, bateria, violão, contrabaixo e teclado no Centro de referência da Assistência Social e Zona Rural.**

Dotações orçamentárias:

0602 06.003.08.244.0021.2080.3390360000

Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: 22/06/2017 à 22/12/2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 059/2014**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2014

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: **FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 059/2014. O contrato original tem como objeto: Elaboração cujo objeto é a elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para implantação da **UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ALEVINOS** do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelândia-MT.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 240 (duzentos e quarenta) dias

Data de assinatura: de 16 de novembro de 2016.

Vigência: a partir do dia 16 de novembro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 058/2014**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: **FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 058/2014. O contrato original tem como objeto: Elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para implantação da **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PEIXE** do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelândia-MT **Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 240 (duzentos e quarenta) dias

Data de assinatura: de 16 de novembro de 2016.

Vigência: a partir do dia 16 de novembro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 061/2014**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2014

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: **FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 061/2014. O contrato original tem como objeto: Elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para implantação **FABRICA DE RAÇÃO** do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelândia-MT.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 240 (duzentos e quarenta) dias

Data de assinatura: de 16 de novembro de 2016.

Vigência: a partir do dia 16 de novembro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 060/2014**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2014

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: **FG PROJETOS E CONSULTORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.186.762/0001-07

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 060/2014. O contrato original tem como objeto: Elaboração de projeto executivo e planilhas de engenharia civil para **CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS ESCAVADOS** do projeto estruturante de Aquicultura (Piscicultura) de Nortelândia-MT.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 240 (duzentos e quarenta) dias

Data de assinatura: de 16 de novembro de 2016.

Vigência: a partir do dia 16 de novembro de 2016.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 053/2016**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2016

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: **CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 21.067.579/0001-80

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 053/2016. O contrato original tem como objeto: "PAVIMENTAÇÃO E UR-

BANIZAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA”, conforme especificações técnicas constantes no projeto da obra.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 180 (cento e oitenta) dias

Data de assinatura: de 29 de maio de 2017.

Vigência: a partir do dia 29 de maio de 2017.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 052/2014**

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052/2014

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: TOTTAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.669.585/0001-62.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 052/2014. O contrato original tem como objeto:

Execução da obra de Ampliação do Centro de Saúde de Nortelândia - PSF II.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 180 (cento e oitenta) dias

Data de assinatura: de 19 de maio de 2017.

Vigência: a partir do dia 19 de maio de 2017.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 063/2014**

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 063/2014

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: TOTTAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.669.585/0001-62.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 061/2014. O contrato original tem como objeto: “Execução de Urbaniza-

ção – Praia Nortefly – Etapa 3, município de Nortelândia-MT, do Contrato de Repasse nº 793781/2013 / Ministério do Turismo / Processo nº 2628.1009276-96/2013”.

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: A presente prorrogação se dá sem reajuste de valor.

Prazo de prorrogação: 180 (cento e oitenta) dias

Data de assinatura: de 23 de maio de 2017.

Vigência: a partir do dia 23 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/RH
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO**

Aos onze dias do mês de maio do ano de Dois mil e seis, no Departamento de Recursos Humanos, eu Valdir Mendes Barranco, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes/MT, usando das atribuições que confere o cargo, dou POSSE a ANA PAULA MORGAN SANTOS OLIVEIRA, portadora do RG. 1466553-0 SSP/MT e CPF nº. 004.500.751.92, no cargo de AJUDANTE GERAL II, assumindo a mesma o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da legislação Municipal pertinente. A nomeada comprova neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como DECLARA que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia mista, Fundação ou Empresa pública. A nomeada apresenta ainda neste ato DECLARAÇÃO de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Bandeirantes/MT, 11 de maio de 2006.

DE ACORDO EM: 11.05.2006

Nomeado – ANA PAULA MORGAN SANTOS OLIVEIRA
TESTEMUNHAS

ZITA DAL PIVA MACHADO

CPF.426.020.099.20

VALDECIR AUGUSTO CORREIA

CPF: 685.320.169.87

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2017**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA-EPP**, com CNPJ/MF nº 17.504.585/0001-80, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 1856, Bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-000, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada por seu representante **Josinete Rodrigues de Moraes Queiroz**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 04098382 SEJSP/MT e CPF nº 304.441.871-20, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Termo Aditivo ter por objetivo a retificação da metragem dos itens que compõe o contrato anterior, que tem por objeto a elaboração de projeto para construção do Hospital Municipal, passando de 1.000m² (um mil metros quadrados) para 1.187m² (um mil cento e oitenta e sete metros quadrados), e a supressão dos valores dos itens, conforme consta no item 1.2.

Parágrafo único – A retificação da metragem é necessária para viabilizar a aprovação do Projeto do Hospital Municipal, junto aos órgãos competentes. Além disso a referida mudança, não trará nenhum prejuízo à administração, haja vista que o valor global inicial contratado, não sofrerá nenhuma mudança.

1.2 – Não será alterado o valor global do contrato original, portanto, foi realizado a supressão dos valores dos itens que compõe a planilha orçamentária conforme abaixo:

LOTE 01 - PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA OBRAS CIVIS (REFERÊNCIA - ABENC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS ENGENHEIROS CIVIS E ASPA - ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA))	UNID	QUANT.	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	PROJETO ARQUITETÔNICO COMPLETO, INCLUINDO DESENHOS TÉCNICOS COM FACHADAS, CORTES, SITUAÇÃO, LOCAÇÃO, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE OBRAS MUNICIPAL VIGENTE, COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM TRES VIAS E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.187,00	R\$ 28,64	R\$ 34.000,00
2	PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE DE ACORDO COM A NBR 9050, COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM TRES VIAS E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.187,00	R\$ 0,83	R\$ 990,00
3	PROJETO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM TRES VIAS E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.187,00	R\$ 0,83	R\$ 990,00
4	ELABORAÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO ADEQUADOS COM LOCAÇÃO E DETALHAMENTO, COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	m2	1.187,00	R\$ 0,86	R\$ 1.020,00
5	PROJETO ESTRUTURAL COMPLETO: DIMENSÃO DAS PEÇAS ESTRUTURAIS, DETALHAMENTO DAS FERRAGENS, PLANTA DE FORMAS, LISTA DE MATERIAIS E ESPECIFICAÇÃO, COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM TRES VIAS E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.187,00	R\$ 7,50	R\$ 8.900,00
6	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICO COMPLETO, DETALHAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CALCULO E QUANTITATIVO, COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.187,00	R\$ 5,59	R\$ 6.630,00
7	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AGUA FRIA, COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.187,00	R\$ 2,94	R\$ 3.490,00
8	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AGUA QUENTE, COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.187,00	R\$ 1,68	R\$ 2.000,00
9	PROJETO DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS, COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.187,00	R\$ 0,84	R\$ 1.000,00
10	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS COMPLETO, DETALHAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO E QUANTITATIVO, COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM TRES VIAS E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.187,00	R\$ 4,63	R\$ 5.500,00
11	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE GASES (LIQUEFEITO DE PETROLEO, OXIGENIO E DEMAIS GASES EXIGIDOS PELO MINISTERIO DA SAUDE), COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM TRES VIAS E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.187,00	R\$ 1,36	R\$ 1.620,00
12	PROJETO EXECUTIVO DE REDE LÓGICA E, SONORIZAÇÃO E TELEFÔNIA COMPLETO, DETALHAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO E QUANTITATIVO, COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.187,00	R\$ 1,45	R\$ 1.720,00
2	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS), COMPLETO COM: DISTRIBUIÇÃO DOS EXTINTORES, HIDRANTES, MANGOTINHOS, MEMORIAL DESCRITIVO, DETALHAMENTO, ALARME, DETECÇÃO DE FUMAÇA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO, MEMORIA DE CALCULO E QUANTITATIVO, COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT, DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO EM TRES VIAS E EM ARQUIVO DIGITAL. (DWG)	M2	1.187,00	R\$ 3,83	R\$ 4.550,00
8	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORCAMENTÁRIA, RESUMO, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO (QCI), BONIFICAÇÃO DESPESA INDIRETA-MÃO DE OBRA E MATERIAL (BDI), MEMORIAIS, COM A.R.T. (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CREA/MT E/OU R.R.T (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) – CAU/MT DEVERÁ ENTREGAR O PROJETO IMPRESSO E EM ARQUIVO DIGITAL (EXCEL)	m2	1.187,00	R\$ 2,95	R\$ 3.500,00
TOTAL LOTE 01					R\$ 75.910,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 inciso I, alíneas a e b da Lei nº 8.666/93, e na cláusula 6ª do contrato 077/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº

8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 24 de agosto de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA-EPP**Josinete Rodrigues de Moraes Queiroz**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Regina de Souza Mendonça Nome: Angela Aparecida Franzon

CPF: 968.501.911-87 CPF: 643.020.599-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 268/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.***Exonerar a pedido do cargo de Agente Comunitário de Saúde.***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 47 Item II da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007,**RESOLVE****Art. 1° Exonerar** a pedido a servidora contratada a Senhora **Vilma Santos Oliveira – Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 14 de Agosto de 2017.**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir desta data 14 de agosto de 2017.**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de Agosto de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.***SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 269/2017, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.***“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO JOSE ANTONIO DOMINGOS CARDOSO”.***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007.**R E S O L V E:****Artigo 1° - Conceder** o Servidor Efetivo **Srº. Jose Antônio Domingos Cardoso – Operador de Maquinas Agrícola**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/02/2014 a 03/02/2015, a partir de 21 de agosto de 2017.**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 21 de Agosto de 2017.**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 17 de Agosto de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.***SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 258/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.***“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA LUCENI HONORATO”.***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007.**R E S O L V E:****Artigo 1° - Conceder** a Servidora Efetiva **Srª. Luceni Honorato – Agente de Limpeza Publica**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/01/2016 a 10/01/2017, a partir de 01 de Agosto de 2017.**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 01 de Agosto de 2017.**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Agosto de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.***SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 259/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.***“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO UILSON LUIZ DE SOUZA”.***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei n° 324/2007 de 27 de julho de 2007.**R E S O L V E:****Artigo 1° - Conceder** o Servidor Efetivo **Srº. UILSON LUIZ DE SOUZA – Agente de Vigilância** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 30

(trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 31/01/2014 a 01/02/2015, a partir de 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 01 de Agosto de 2017.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Agosto de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 261/2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.**

Enquadramento Funcional do Servidor Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1º do Artigo 29º e Artigo nº 19 da Lei Complementar nº. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos nº 6º e 48º;

RESOLVE

Art.1º CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL o Servidor Público Municipal, conforme abaixo relacionado, a partir de 03 de Agosto de 2017.

Secretaria Municipal de Saúde		
Nome	Cargos	Classe
André Pessoa	Motorista Cat. D	Classe B

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de agosto de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 262/2017, DE 07 DE AGOSTO DE 2017.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA VANILZA FELIPE DA SILVA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. Vanilza Felipe da Silva – Agente de Limpeza Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/07/2015 a 06/07/2016, a partir de 14 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 14 de Agosto de 2017.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de Agosto de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 266/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR EFETIVO VILMAR COIMBRA DOS SANTOS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo **Srº. Vilmar Coimbra dos Santos – Mecânico**, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/09/2015 a 02/09/2016, a partir de 18 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 18 de Agosto de 2017.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de Agosto de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

SÈRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 257/2017, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.**

Encaminhar para PREVBRAS a servidora efetiva Rosimar Pereira das Neves.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - Encaminhar para Prevbrasa Servidora Efetiva **Sr.ª Rosimar Pereira das Neves – Agente Administrativo** lotada na Secretaria Municipal de Educação, que se encontra de **Licença Médica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de Agosto de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.***SÊRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 270/2017, DE 18 DE AGOSTO DE 2017.***Exonerar a pedido do cargo de Engenheira Agrônoma.***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 47 Item II da Lei n°. 324/2007 de 27 de julho de 2007,**RESOLVE****Art. 1° - Exonerar** a pedido a servidora efetiva Senhora **Talita Fernanda Teodoro da Cruz – Engenheira Agrônoma**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir do dia 18 de Agosto de 2017.**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir desta data 18 de agosto de 2017.**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Agosto de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.***SÊRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 204/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 267/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.***Licença Prêmio a servidora efetiva Lindalva Paula Marques.***A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no artigo 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.**RESOLVE****Artigo 1° - Conceder** a Servidora Efetiva Srª. **Lindalva Paula Marques – Tec. Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2004 a 02/07/2009, a partir de 15 de agosto de 2017, devendo retornar as suas atividades normais em 13 de novembro de 2017.**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir desta.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de agosto de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.***SÊRGIO RIBEIRO DE ALMEIDA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 204/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRATIVO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTES AO
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 23/17/SMA/PMNG.

PRAZO: 23/08/2017 à 23/08/2018

CONTRATADA: **BEREGULA E CIA LTDA.****OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, FILTROS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA A FROTA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.VALOR: **R\$ 1.110.000,00**

DOTAÇÃO:

02 001 04 122 0001 2006 339030000000- COD 016**03 001 04 122 0001 2040 339030000000- COD 034****04 002 08 244 0008 2022 339030000000- COD 096****05 003 04 122 0003 2019 339030000000- COD 144****05 004 18 606 0018 2008 339030000000- COD 180****06 002 10 301 0019 2027 339030000000- COD 210****06 003 10 302 0019 2018 339030000000- COD 223****07 002 12 361 0013 2026 339030000000- COD 262****07 009 12 361 0013 2058 339030000000- COD 290****06 004 10 304 0019 2028 339030000000- COD 236**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 24/17/SMA/PMNG.

PRAZO: 23/08/2017 à 23/08/2018

CONTRATADA **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME.****OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, FILTROS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA A FROTA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.VALOR: **R\$ 711.000,00**

DOTAÇÃO:

02 001 04 122 0001 2006 339030000000- COD 016**03 001 04 122 0001 2040 339030000000- COD 034****04 002 08 244 0008 2022 339030000000- COD 096****05 003 04 122 0003 2019 339030000000- COD 144****05 004 18 606 0018 2008 339030000000- COD 180****06 002 10 301 0019 2027 339030000000- COD 210****06 003 10 302 0019 2018 339030000000- COD 223****07 002 12 361 0013 2026 339030000000- COD 262****07 009 12 361 0013 2058 339030000000- COD 290****06 004 10 304 0019 2028 339030000000- COD 236**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 25/17/SMA/PMNG.

PRAZO: 23/08/2017 à 23/08/2018

CONTRATADA: **F E CRISTOVÃO ME.****OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, FILTROS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS, ORIGINAIS OU GENUÍ-

NAS, PARA A FROTA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: **R\$ 358.800,00**

DOTAÇÃO:

02 001 04 122 0001 2006 339030000000- COD 016

03 001 04 122 0001 2040 339030000000- COD 034

04 002 08 244 0008 2022 339030000000- COD 096

05 003 04 122 0003 2019 339030000000- COD 144

05 004 18 606 0018 2008 339030000000- COD 180

06 002 10 301 0019 2027 339030000000- COD 210

06 003 10 302 0019 2018 339030000000- COD 223

07 002 12 361 0013 2026 339030000000- COD 262

07 009 12 361 0013 2058 339030000000- COD 290

06 004 10 304 0019 2028 339030000000- COD 236

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/17/SMA/PMNG.

PRAZO: 23/08/2017 à 23/08/2018

CONTRATADA: **PAULO CEZAR JAIVONA CUIABANO ME.**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, FILTROS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA A FROTA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: **R\$ 222.000,00**

DOTAÇÃO:

02 001 04 122 0001 2006 339030000000- COD 016

03 001 04 122 0001 2040 339030000000- COD 034

04 002 08 244 0008 2022 339030000000- COD 096

05 003 04 122 0003 2019 339030000000- COD 144

05 004 18 606 0018 2008 339030000000- COD 180

06 002 10 301 0019 2027 339030000000- COD 210

06 003 10 302 0019 2018 339030000000- COD 223

07 002 12 361 0013 2026 339030000000- COD 262

07 009 12 361 0013 2058 339030000000- COD 290

06 004 10 304 0019 2028 339030000000- COD 236

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/17/SMA/PMNG.

PRAZO: 23/08/2017 à 23/08/2018

CONTRATADA: **RM COMERCIO DE PECAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI ME.**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, FILTROS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA A FROTA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: **R\$ 775.000,00**

DOTAÇÃO:

02 001 04 122 0001 2006 339030000000- COD 016

03 001 04 122 0001 2040 339030000000- COD 034

04 002 08 244 0008 2022 339030000000- COD 096

05 003 04 122 0003 2019 339030000000- COD 144

05 004 18 606 0018 2008 339030000000- COD 180

06 002 10 301 0019 2027 339030000000- COD 210

06 003 10 302 0019 2018 339030000000- COD 223

07 002 12 361 0013 2026 339030000000- COD 262

07 009 12 361 0013 2058 339030000000- COD 290

06 004 10 304 0019 2028 339030000000- COD 326

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 28/17/SMA/PMNG.

PRAZO: 23/08/2017 à 23/08/2018

CONTRATADA: **TIAGO A. PIT ME.**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, FILTROS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA A FROTA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: **R\$ 20.000,00**

DOTAÇÃO:

02 001 04 122 0001 2006 339030000000- COD 016

03 001 04 122 0001 2040 339030000000- COD 034

04 002 08 244 0008 2022 339030000000- COD 096

05 003 04 122 0003 2019 339030000000- COD 144

05 004 18 606 0018 2008 339030000000- COD 180

06 002 10 301 0019 2027 339030000000- COD 210

06 003 10 302 0019 2018 339030000000- COD 223

07 002 12 361 0013 2026 339030000000- COD 262

07 009 12 361 0013 2058 339030000000- COD 290

06 004 10 304 0019 2028 339030000000- COD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 038/2017** – REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 004/2017** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA DE PONTES DE MADEIRA SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO DE PAULA, RIO SUCURI E DRENAGEM PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES NO ASSENTAMENTO POMPEIA (BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO DN=100M) NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RICARDO MIRANDA DE SOUZA**, Engenheiro Civil, **CREA - MT Nº 1214685560**, RG Nº 1785866 – 6 SSP/MT, CPF Nº 014.446.831-01, para fiscalizar a obra referente ao **CONTRATO Nº 038/2017** – REFERENTE A **CARTA CONVITE Nº 004/2017** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA DE PONTES DE MADEIRA SOBRE O RIO SÃO FRANCISCO DE PAULA, RIO SUCURI E DRENAGEM PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES NO ASSENTAMENTO POMPEIA (BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO DN= 100M NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor a empresa **JM MINERADORA LTDA ME – CNPJ Nº 10.428.032/0001-46**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2017

PROCESSO Nº. 4538/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEÍCULAR LOTADA NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 27/2017 sagraram-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 22 de Agosto de 2017 às 08:00 horas às seguintes:

EMPRESAS:

WITT & WITT LTDA – ME, CNPJ: 20.932.567/0001-03, no valor de R\$ 1.217.950,00 (um milhão duzentos e dezessete mil e novecentos e cinquenta reais);

FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA - ME, CNPJ: 08.694.422/0001-16, no valor de valor R\$ 1.365.550,00 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais),

CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 11.478.593/0001-12, no valor de R\$ 1.988.200,00 (um milhão novecentos e oitenta e oito mil e duzentos reais), para um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Agosto de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

RECURSOS HUMANOS RESUMO DO TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS 035 E 036 DE 2017

CONTRATO Nº. 035/2017

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **ROSANA DO NASCIMENTO CARDOSO**

2. Fica Alterada a Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro do Contrato 035/2017 onde a carga horária do presente contrato passa a ser de 31 (trinta e uma) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, desenvolvendo suas atividades na Escola Municipal "Roberto José Ferreira" conforme escala respectiva.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2017.

CONTRATO Nº. 036/2017

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **JULIANA THE-ODORO DA SILVA IORINO**

2. Fica Alterada a Cláusula Primeira, Parágrafo Primeiro do Segundo Termo Aditivo ao contrato 036/2017 onde a carga horária do presente contrato passa a ser de 22 (vinte e duas) horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, desenvolvendo suas atividades na Escola Municipal "Roberto José Ferreira" conforme escala respectiva.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Agosto de 2017.

RECURSOS HUMANOS PORTARIAS FISCAL DE CONTRATO 183 E 185 DE 2017

PORTARIA N.º 183/2017

16 de Agosto de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 057/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 057/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ALDA ZAN-ROSSO**, para a prestação de serviço de professora de Pedagogia com vigência prevista de 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias, a partir da data de 14 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº 023. 283.979-48 RG nº 16196694 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 16 de Agosto de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 185/2017

22 de Agosto de 2017

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 058/2017 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 058/2017 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 896/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANGELICA MARIA DA COSTA MIRANDA FERREIRA**, para a prestação de serviço de Auxiliar de Sala com vigência prevista de 04 (quatro) meses e 01 (um) dia, a partir da data de 21 de Agosto de 2017.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/

MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 21 de Agosto de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4225/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG nº 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **M A DE LIMA CAMARGO - ME, CNPJ: 11.180.035/0001-76**, nas quantidades estimadas na **Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 26/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO E PREPARAÇÃO DE CORPOS E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERÍODO DE 01 ANO**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 26/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal participante, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: M A DE LIMA CAMARGO – ME

CNPJ: 11.180.035/0001-76

ENDEREÇO: AVENIDA JOSE JOAQUIM VIEIRA, CENTRO, NOVA MONTE VERDE – MT

Seq.	Cod.	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43300	COROA DE FLORES	UNID	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
2	43301	MANTO	UNID	25	R\$ 290,00	R\$ 7.250,00
3	43302	SERVICO DE ALUGUEL DE CAPELA (INCLUINDO CAFE, AGUA, COPOS DESCARTAVEIS, VELAS E SANITARIOS)	UNID	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
4	28190	SERVICO DE PREPARACAO DE CORPOS	UNID	40	R\$ 1.400,00	R\$ 56.000,00
5	18338	SERVICO DE TRANSLADO DE CORPO DE ALTA FLORESTA A NOVA MONTE VERDE	UNID	40	R\$ 1.186,00	R\$ 47.440,00

6	28195	SERVICO DE TRANSLADO DE CORPO DE APIACAS A NOVA MONTE VERDE	UNID	8	R\$ 990,00	R\$ 7.920,00
7	28197	SERVICO DE TRANSLADO DE CORPO DE CUIABA A NOVA MONTE VERDE	UNID	10	R\$ 5.970,00	R\$ 59.700,00
8	28192	SERVICO DE TRANSLADO DE CORPO DE NOVA BANDEIRANTES A NOVA MONTE VERDE	UNID	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
9	28194	SERVICO DE TRANSLADO DE CORPO DE NOVA MONTE VERDE A APIACAS	UNID	8	R\$ 1.050,00	R\$ 8.400,00
10	28196	SERVICO DE TRANSLADO DE CORPO DE NOVA MONTE VERDE A CUIABA	UNID	6	R\$ 5.970,00	R\$ 35.820,00
11	28193	SERVICO DE TRANSLADO DE CORPO DE NOVA MONTE VERDE A NOVA BANDEIRANTES	UNID	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
12	12460	SERVICO DE TRANSLADO DE DE CORPO DE NOVA MONTE VERDE A ALTA FLORESTA	UNID	40	R\$ 1.138,00	R\$ 45.520,00
13	28189	URNA FUNERARIA DE MADEIRA	UNID	40	R\$ 2.050,00	R\$ 82.000,00
14	40587	URNA FUNERARIA DE MADEIRA MEDINDO ACIMA DE 2,00 METROS (OBESOS)	UNID	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
15	40586	URNA FUNERARIA DE MADEIRA PARA CRIANÇAS	UNID	8	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00
16	40585	URNA FUNERARIA DE MADEIRA PARA NATIMORTO	UNID	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
					Total	R\$ 445.100,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

488 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

492 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 26/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

PREFEITA MUNICIPAL

M A DE LIMA CAMARGO - ME

CNPJ: 11.180.035/0001-76

CONTRATADA

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2017

PROCESSO Nº. 4225/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO E PREPARAÇÃO DE CORPOS E AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERÍODO DE 01 ANO.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017 torna

público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 26/2017 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 07 de Agosto de 2017 às 09:00 horas á seguinte:

EMPRESA:

M A DE LIMA CAMARGO - ME,

CNPJ: 11.180.035/0001-76, no valor total de R\$ 445.100,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e cem reais), para um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Agosto de 2017.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4538/2017

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n.º 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF n.º 788.664.809-91, residente e domiciliada à Rua José Joaquim Vieira Nº. 88 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **WITT & WITT LTDA - ME, CNPJ: 20.932.567/0001-03, FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA - ME, CNPJ: 08.694.422/0001-16, CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 11.478.593/0001-12**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 27/2017 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DE FUNILARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEÍCULAR LOTADA NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 27/2017.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais participantes, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: WITT & WITT LTDA - ME,

CNPJ: 20.932.567/0001-03

ENDEREÇO: Rodovia MT 208, SN, Setor Industrial, Nova Monte Verde-MT.

Seq.	Cod.	Descrição	HRS	Quant.	Valor Venc.	Valor Total
3	45625	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENÇÃO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MO-VEIS E FIXAS EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E DE TERRAPLANAGEM SENDO: RECU-PERAÇÃO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACAO, SUSPENSÃO DIANTEIRA, TRASEIRA E 3º EIXO, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMATICOS DE VALVULAS, DIRECAO, EMBU-CHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS, TORNO MECANICO PESADO E INSTALACAO DE ACESSORIOS MECANICOS (ESTE ULTIMO SOMENTE QUANDO SOLICITADO).	HRS	2000	R\$ 170,00	R\$ 340.000,00
8	45639	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MO-VEIS E FIXAS EM VEICULOS RODOVIARIOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO: RECUPERAÇÃO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACAO, SUSPENSÃO DIANTEIRA, TRASEIRA E 3º EIXO, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMATICOS DE VALVULAS, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS, TORNO MECANICO PESADO E INSTALÇÃO DE ACESSORIOS MECANICOS (ESTE ULTIMO SOMENTE QUANDO SOLICITADO)	HRS	200	R\$ 172,00	R\$ 34.400,00
12	45623	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO RECUPERAÇÃO DE CABBAGEM, CASTER, ALINHAMEN-TO E BALANCEAMENTO EM VEICULOS: ONIBUS, MICRO-ONUBUS, VAN, CAMINHOS. VEICULOS CON-FORME RELACAO ANEXA CONSTANDO MARCAS E MODELOS.	HRS	650	R\$ 179,00	R\$ 116.350,00
15	45648	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO, RECUPERAÇÃO DE CABBAGEM, CASTER, ALINHAMEN-TO E BALANCEAMENTO EM VEICULOS RODOVIARIOS (ONIBUS)	HRS	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
16	45616	PRESTACAO DE SERVICO DE RECUPERAÇÃO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES DE MOTO-RES DIESEL DE 04 (QUATRO) CILINDROS, ÁSPIRADOS E/OU TURBO-ALIMENTADOS, MECANICOS OU ELETRONICOS, EM VEICULOS. DESCRIÇÃO: PERIODICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VEICULO.	HRS	100	R\$ 197,00	R\$ 19.700,00

18	45644	PRESTACAO DE SERVICO DE RECUPERACAO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES DE MOTORES DIESEL DE 04(QUATRO) CILINDROS, APSIRADOS E/OU TURBO-ALIMENTADOS, MECANICOS OU ELETRONICOS, EM VEICULOS. DESCRICAO: REVISAO PERIODICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDACAO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VEICULO.	HRS	300	R\$ 197,00	R\$ 59.100,00
21	45643	PRESTACAO DE SERVICO DE RECUPERACAO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORS DE MOTORES DIESEL DE 06(SEIS) CILINDROS, APSIRADOS E/OU TURBO-ALIMENTADOS, MECANICOS OU ELETRONICOS, EM VEICULOS. DESCRICAO: REVISAO PERIODICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDACAO DO FABRICANTE PARA MODELO VEICULOS.	HRS	200	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
24	45646	PRESTACAO DE SERVICO DE RECUPERACAO E RETIFICA DE MOTORES DIESEL, FLEX E A GASOLINA DE 06(SEIS) CILINDROS, APSIRADOS E/OU TURBO-ALIMENTADOS, MECANICOS OU ELETRONICOS, EM VEICULOS. DESCRICAO: REVISAO PERIODICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDACAO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VEICULO.	HRS	200	R\$ 194,00	R\$ 38.800,00
30	45656	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO, MONTAGEM E RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECANICO-HIDRAULICOS AUTOMOTIVOS DAS LINHAS PESADAS E DE TERRAPLANAGEM, SENDO: MAQUINAS E CAMINHOES, INCLUINDO TODA MAO DE OBRA NECESSARIA E SERVICOS AGREGADOS PARA RECUPERACAO E REGULAGEM DE: BOMBAS HIDRAULICAS, VALVULAS DE CONTROLE DE PRESSAO, VALVULAS DE CONTROLE DIRECIONAL, VALVULAS DE RETENCAO, VALVULAS CONTROLADORAS DE FLUXO, VALVULAS DE CARTUCHO, ATUADORES HIDRAULICOS, CAMISA DE PISTOES, CROMO E DESEMPENO DE HASTE DE PISTOES, ENCAMISAMENTOS DE CILINDROS, DENTRE OUTROS SERVICOS NECESSARIOS.	HRS	1500	R\$ 194,00	R\$ 291.000,00
32	45632	RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECANICO - HIDRAULICOS - MAQUINAS PESADAS E DE TERRAPLANAGEM SENDO: MAQUINAS E CAMINHOES INCLUINDO TODA MAO-DE-OBRA NECESSARIA E SERVICOS AGREGADOS PARA RECUPERACAO E REGULAGEM DE BOMBAS HIDRAULICAS, VALVULAS DE RETENCAO, VALVULAS CONTROLADORAS DE FLUXO, VALVULAS DE CARTUCHO, ATUADORES HIDRAULICOS, CAMISA DE PISTOES, CROMO E DESEMPENO DE HASTES DE PISTOES, ANCAMISAMENTO DE CILINDROS, DENTRE OUTROS SERVICOS NECESSARIOS.	HRS	200	R\$ 194,00	R\$ 38.800,00
35	45634	RECUPERACAO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES VEICULOS A DIESEL DE 04 (QUATRO) CILINDROS ASPIRADOS E/OU TURBO-ALIMENTADOS, MECANICOS OU ELETRONICOS, EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E DE TERRAPLANAGEM, DESCRICAO: REVISAO PERIODICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDACAO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VEICULO/EQUIPAMENTOS	HRS	200	R\$ 184,00	R\$ 36.800,00
37	45635	RECUPERACAO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES VEICULOS A DIESEL DE 04(QUATRO) CILINDROS ASPIRADOS E/OU TURBO-ALIMENTADOS, MECANICOS OU ELETRONICOS, EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E DE TERRAPLANAGEM, DESCRICAO: REVISAO PERIODICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDACAO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VEICULO/EQUIPAMENTOS.	HRS	200	R\$ 184,00	R\$ 36.800,00
39	45636	RECUPERACAO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES VEICULOS A DIESEL DE 06(SEIS) CILINDROS ASPIRADOS E/OU TURBO-ALIMENTADOS, MECANICOS OU ELETRONICOS, EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E DE TERRAPLANAGEM, DESCRICAO: REVISAO PERIODICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDACAO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VEICULO/EQUIPAMENTOS.	HRS	200	R\$ 184,00	R\$ 36.800,00
41	45659	RECUPERACAO E RETIFICA DE MOTORES A DIESEL, FLEX E A GASOLINA DE 06 (SEIS) CILINDROS, ASPIRADOS E/OU TURBO-ALIMENTADOS, MECANICOS OU ELETRONICOS, EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E DE TERRAPLANAGEM, DESCRICAO: REVISAO PERIODICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDACAO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VEICULO/EQUIPAMENTO.	HRS	600	R\$ 159,00	R\$ 95.400,00
TOTAL					R\$ 1.217.950,00	

FORNECEDOR: FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA - ME,

CNPJ: 08.694.422/0001-16,

ENDEREÇO: Rodovia MT 208, SN, Centro, Nova Monte Verde-MT.

Seq.	Cod.	Descrição	HRS	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	45631	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTE MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS (CAMINHOES) E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E DE TERRAPLANAGEM SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACAO, SUSPENSÃO DIANTEIRA, TRASEIRA E 3º EIXO, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMATICOS DE VALVULAS, DIREÇÃO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS, TORNO MECANICO PESADO E INSTALACAO DE ACESSORIOS MECANICOS (ESTE ULTIMO SOMENTE QUANDO SOLICITADO)	HRS	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
4	45640	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS AMBULANCIAS, SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACAO, SUSPENSÃO DIANTEIRA, TRASEIRA E 3º EIXO, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMATICOS DE VALVULAS, DIREÇÃO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS, TORNO MECANICO PESADO E INSTALACAO DE ACESSORIOS MECANICOS.	HRS	1000	R\$ 149,00	R\$ 149.000,00
5	45654	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS CAMINHOES, SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACAO, SUSPENSÃO DIANTEIRA, TRASEIRA E EIXO, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMATICOS DE VALVULAS, DIREÇÃO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS, TORNO MECANICO PESADO E INSTALACAO DE ACESSORIOS MECANICOS (ESTE ULTIMO SOMENTE QUANDO SOLICITADO).	HRS	1200	R\$ 169,00	R\$ 202.800,00
9	45653	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS RODOVIARIOS, SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACAO, SUSPENSÃO DIANTEIRA, TRASEIRA E 3º EIXO, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMATICOS DE VALVULAS, DIREÇÃO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS, TORNO MECANICO PESADO E INSTALACAO DE ACESSORIOS MECANICOS (ESTE ULTIMO SOMENTE QUANDO SOLICITADO)	HRS	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
10	45614	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA, E CORRETIVA, ELETRICA, FUNILARIA E PINTURA, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIOS, EMBREAGEM E MOTOR EM MOTOS DA MARCA HONDA E YAMAHA.	HRS	50	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
13	45641	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO, MONTAGEM E RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECANICOS-HIDRAULICOS AUTOMOTIVOS DAS LINHAS LEVE, MEDIA E PESADA, INCLUINDO TODA MAO DE OBRA NECESSARIA E SERVICOS AGREGADOS PARA RECUPERACAO E REGULAGEM DE BOMBAS HIDRAULICAS, VALVULAS DE CONTROLE DE PRESSAO, VALVULAS DE CONTROLE DIRECIONAL, VALVULAS DE RETENCAO, VALVULAS CONTROLADORAS DE FLUXO, VALVULAS DE CARTUCHO, ATUADORES HIDRAULICOS, CAMISA DE PISTOES, CROMO E DESEMPENO DE HASTE DE PISTOES, ENCAMISAMENTOS DE CILINDROS, DENTRE OUTROS SERVICOS NECESSARIOS.	HRS	2000	R\$ 195,00	R\$ 390.000,00
19	45658	PRESTACAO DE SERVICO DE RECUPERACAO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES DE MOTORES FLEX E GASOLINA DE 04(QUATRO) CILINDROS, ASPIRADOS E/OU TURBO ALIMENTADOS, MECA-	HRS	200	R\$ 193,00	R\$ 38.600,00

		NICOS OU ELETRONICOS, EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E DE TERRAPLANAGEM. DESCRIÇÃO: REVISAO PERIODICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME, RECOMENDACAO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VEICULO/EQUIPAMENTO.				
22	45610	PRESTACAO DE SERVICO DE RECUPERACAO E RETIFICA DE MOTORES A DIESEL, FLEX E GASOLINA DE 06 CILINDROS, ASPIRADOS E/OU TURBO-ALIMENTADOS, MECANICOS OU ELETRONICOS, EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E DE DESCRIÇÃO: REVISAO PERIODICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDACAO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VEICULO/EQUIPAMENTOS.	HRS	50	R\$ 179,00	R\$ 8.950,00
29	45655	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO, MONTAGEM E RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECANICO-HIDRAULICOS AUTOMOTIVOS DAS LINHAS LEVE, MEDIA E PESADAS, INCLUINDO TODA MAO DE OBRA NECESSARIA E SERVICOS AGREGADOS PARA RECUPERACAO E REGULAGEM DE: BOMBAS HIDRAULICAS, VALVULAS DE CONTROLE DE PRESSAO, VALVULAS DE CONTROLE DIRECIONAL, VALVULAS DE RETENCAO, VALVULAS CONTROLADORAS DE FLUXO, VALVULAS DE CARTUCHO, ATUADORES HIDRAULICOS, CAMISA DE PISTOES, CROMO E DESEMPENO DE HASTE DE PISTOES, ENCAMISAMENTOS DE CILINDROS, DENTRE OUTROS SERVICOS NECESSARIOS.	HRS	1000	R\$ 203,00	R\$ 203.000,00
33	45621	RECUPERACAO DE RETIFICA DE BOMBAS E BICOS INJETORS DE MOTORES DIESEL DE 04(QUATRO) CILINDROS, ASPIRADOS E/OU TURBO-ALIMENTADO, MECANICOS OU ELETRONICOS, EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. DESCRIÇÃO: REVISAO PERIODICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDACAO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VEICULO/EQUIPAMENTO	HRS	700	R\$ 169,00	R\$ 118.300,00
36	45637	RECUPERACAO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES VEICULOS A DIESEL DE 04 (QUATRO) CILINDROS ASPIRADOS E/OU TURBO-ALIMENTADOS, MECANICOS OU ELETRONICOS, EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E DE TERRAPLANAGEM. DESCRIÇÃO: REVISAO PERIODICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDACAO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VAICULO/EQUIPAMENTOS.	HRS	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
38	45633	RECUPERACAO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES VEICULOS A DIESEL DE 06 (SEIS) CILINDROS ASPIRADOS E/OU TURBO ALIMENTADOS, MECANICOS OU ELETRONICOS, EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E DE TERRAPLANAGEM. DESCRIÇÃO: REVISAO PERIODICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDACAO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VAICULO/EQUIPAMENTOS.	HRS	800	R\$ 183,00	R\$ 146.400,00
TOTAL					R\$ 1.365.550,00	

FORNECEDOR: CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA - ME,**CNPJ:** 11.478.593/0001-12**ENDEREÇO:** Rua Mario Raseira Leining, N° 810, Alta Floresta - MT

Seq.	Cod.	Descrição	HRS	Quant.	Valor Venc.	Valor Total
1	45642	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS RODOVIARIOS (LINHA PESADA) COMPREENDE A RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEICULO COM SUBSTITUICAO DE PEÇAS QUANDO NECESSARIO.	HRS	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
6	45615	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS (COM CAPACIDADE MAXIMA DE ATÉ 05 OCUPANTES), SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA E SISTEMA DE TRACAO, SUSPENSÃO DIANTEIRA, TRASEIRA E 3º EIXO, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMATICOS DE VALVULAS, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS, TORNO MECANICO PESADO E INSTALCAO DE ACESSORIOS MECANICOS.	HRS	2300	R\$ 142,00	R\$ 326.600,00
7	45618	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS RODOVIARIOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES, SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA DE SISTEMA DE TRACAO, SUSPENSÃO DIANTEIRA, TRASEIRA E 3º EIXO, FREIOS, EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMATICOS DE VALVULAS, DIRECAO, EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDA ELETRICA E/OU OXIACETILENICAS, TORNO MECANICO PESADO E INSTALCAO DE ACESSORIOS MECANICOS (ESTE ULTIMO SOMENTE QUANDO SOLICITADO); VEICULOS - VAN IVECO FIAT DAILY 3510, MINIONIBUS 16 PASSAGEIROS FIAT	HRS	2000	R\$ 170,00	R\$ 340.000,00
11	45612	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVO DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 05 PASSAGEIROS, SENDO: RECUPERACAO DE CAMBIO, DIFERENCIAL, CAIXA DE SISTEMA DE TRACAO, SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA, FREIOS EMBREAGEM, SISTEMAS PNEUMATICOS DE VALVULAS, DIRECAO EMBUCHAMENTOS DIVERSOS, SOLDAS ELETRICAS E/OU OXIACETILENICAS, TORNO MECANICO E INSTALCAO DE ACESSORIOS MECANICOS.	HRS	400	R\$ 142,00	R\$ 56.800,00
14	45617	PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO, RECUPERACAO DE CAMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEICULOS MEDIOS E LEVES.	HRS	1100	R\$ 178,00	R\$ 195.800,00
17	45599	PRESTACAO DE SERVICO DE RECUPERACAO DE RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES DE MOTORES FLEX E GASOLINA DE 04 CILINDROS, ASPIRADOS E/OU TURBO-ALIMENTADOS, MECANICOS OU ELETRONICOS, EM VEICULOS E QUIPAMENTOS RODOVIARIOS, DESCRIÇÃO: REVISAO PERIODICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDACAO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VEICULO/EQUIPAMENTO.	HRS	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
20	45645	PRESTACAO DE SERVICO DE RECUPERACAO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES DE MOTORES FLEX E GASOLINA DE 04(QUATRO) CILINDROS, ASPIRADOS E/OU TURBO-ALIMENTADOS, MECANICOS OU ELETRONICOS, EM VEICULOS, DESCRIÇÃO: REVISAO PERIODICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDACAO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VEICULO.	HRS	600	R\$ 192,00	R\$ 115.200,00
23	45647	PRESTACAO DE SERVICO DE RECUPERACAO E RETIFICA DE MOTORES DIESEL, FLEX E A GASOLINA DE 04(SEIS) CILINDROS, APSRADOS E/OU TURBO-ALIMENTADOS, MECANICOS OU ELETRONICOS, EM VEICULOS, DESCRIÇÃO: REVISAO PERIODICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDACAO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VEICULO.	HRS	1000	R\$ 180,00	R\$ 180.000,00
25	45613	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO E RECUPERACAO DE CAMBAGEM, CASTER, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM VEICULOS LEVES, VEICULOS CONFORME DESCRIÇÃO: FIET UNO MILE E FIET UNO FIRE	HRS	100	R\$ 179,00	R\$ 17.900,00
26	45611	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS DE PASSEIO E UTILITARIOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 05 PASSAGEIROS. COMPREENDE A RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEICULO COM SUBSTITUICAO DE PEÇAS, QUANDO NECESSARIO.	HRS	2100	R\$ 109,00	R\$ 228.900,00
27	45619	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. COMPREENDE A RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEICULO COM SUBSTITUICAO DE PEÇAS QUANDO NECESSARIO.	HRS	650	R\$ 132,00	R\$ 85.800,00
28	45638	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO EM FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEICULOS RODOVIARIOS E DE TERRAPLANAGEM (LINHA PESADA), COMPREENDE A RECUPERACAO DE	HRS	600	R\$ 138,00	R\$ 82.800,00

		PARTES MOVEIS E FIXAS DANIFICADAS, OBJETIVANDO AS CARACTERISTICAS ORIGINAIS DO VEICULO COM SUBSTITUICAO DE PEÇAS, QUANDO NECESSARIO - CAMINHOES E MAQUINAS DE TERRA-PLANAGEM.				
31	45620	PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO, MONTAGEM E RECUPERACAO DE PARTES MOVEIS E FIXAS EM EQUIPAMENTOS MECANICOS-HIDRAULICOS AUTOMOTIVOS DAS LINHAS LEVE, MEDIA E PESADA E TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO TODA MAO-DE-OBRA NECESSARIA E SERVICOS AGRAGADOS PARA RECUPERACAO E REGULAGEM DE BOMBAS HIDRAULICAS, VALVULAS DE CONTROLE DE PRESSAO, VALVULAS DE CONTROLE DIRECIONAL, VALVULAS DE RETENCAO, VALVULAS DE FLUXO, VALVULA DE CARTUCHO, ATIADORES HIDRAULICOS, CAMISA DE PISTOES, CROMO E DESEMPENO DE HASTE DE PISTOES, ENCAMISAMENTO DE CILINDROS, DENTRE OUTROS SERVICOS NECESSARIOS.	HRS	950	R\$ 188,00	R\$ 178.600,00
34	45657	RECUPERACAO E RETIFICA DE BOMBA E BICOS INJETORES DE MOTORES A DIESEL DE 04 (QUATRO) CILINDROS, ASPIRADOS E/OU TURBO ALIMENTADOS, MECANICOS OU ELETRONICOS, EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS. DESCRICAO: REVISAO PERIODICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME RECOMENDACAO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VEICULO/EQUIPAMENTO.	HRS	600	R\$ 169,00	R\$ 101.400,00
40	45622	RECUPERACAO E RETIFICA DE MOTORES A DIESEL FLEX E A GASOLINA DE 04(QUATRO) CILINDROS, ASPIRADOS E/OU TURBO-ALIMENTADOS, MECANICOS OU ELETRONICOS, EM VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DESCRICAO: REVISAO PERIODICA E MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA CONFORME RECOMENDACAO DO FABRICANTE PARA MODELO DE VEICULO/EQUIPAMENTO.	HRS	350	R\$ 114,00	R\$ 39.900,00
TOTAL					R\$ 1.988.200,00	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Efetuar a entrega dos Serviços na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos serão solicitados de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

001 – Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0004 – Gestão Administrativas Eficientes

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração Planejamento

58 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO 25%

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Departamento de Apoio Educacional

12 – Educação

361 – Administração Geral

0029 – Educação com Qualidade

2 012 – Manutenção da Secretaria de Educação

96 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE SAÚDE 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Bloco I – Atenção Básica – Saúde com Qualidade

2 029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

361 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviço Urbano

002 – Departamento de Obras e Transporte

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0012 – Melhoria e Investimentos nas Estruturas

2 040 – Manutenção do Departamento de Obras e Transporte

448 – 33.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

451 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0040 – Atenção a Produção Rural

2 036 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

279 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica**ASSISTÊNCIA SOCIAL****09 – Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Cidadania**

001 – Gabinete do Sec. de Assistência social

08 – Assistência social

122 – Administração Geral

0049 – Proteção Social Básica

2 071 – Manutenção do Gabinete do Sec. de Assistência social

488 – 33.90.39.00.00.00 – Material de Consumo**492 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica****13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 27/2017**, seus anexos e as propostas das classificadas.**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 24 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES****PREFEITA MUNICIPAL****WITT & WITT LTDA - ME FARIA ROSSETO & ROSSETO LTDA - ME**

CNPJ: 20.932.567/0001-03 CNPJ: 08.694.422/0001-16

CONTRATADA CONTRATADA**CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS LTDA - ME,**

CNPJ: 11.478.593/0001-12

CONTRATADA**RECURSOS HUMANOS
RESUMO DOS CONTRATOS 56,57 E 58 DE 2017****CONTRATO Nº. 056/2017****1. PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e DIANA PAULA DE OLIVEIRA**2. OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.**3. DATA ASSINATURA:** 01 de Agosto de 2017.**4. VIGÊNCIA:** 22 de Dezembro de 2017**5. VALOR R\$: 4.886,53** (quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos),**6. BASE LEGAL:** Lei 869/2017**CONTRATO Nº. 057/2017****1. PARTES:** Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ALDA ZANROS-SO**2. OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.**3. DATA ASSINATURA:** 14 de Agosto de 2017.

4. VIGÊNCIA: 22 de Dezembro de 2017

5. VALOR R\$: R\$ 6.654,29 (seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 869/2017

CONTRATO Nº. 058/2017

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ANGELICA MARIA DA COSTA MIRANDA FERREIRA

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SALA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2017.

4. VIGÊNCIA: 22 de Dezembro de 2017

5. VALOR R\$: 4.193,53 (quatro mil cento e noventa e três reais e cinquenta e três centavos),

6. BASE LEGAL: Lei 869/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 1730 , DE 17 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 1730 , DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazare, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$171.545,99 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020602 Departamento de Desporto e Lazer

Ficha: 316 - 27.813.0009.3022.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO.....
..... 171.545,99

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 052 - 04.122.0003.2063.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL..... -38.814,47

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 062 - 04.122.0003.2063.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINISTRAÇÃO GERAL..... -100.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 020602 Departamento de Desporto e Lazer

Ficha: 167 - 27.812.0009.2074.0000 MANUT. E ENC. C/ DEPART. DESPORTO E LAZER..... -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 029999 RESREVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha: 295 - 99.999.0015.9999.9999 Reserva de Contingência.....
..... -12.731,52

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 17 de agosto de 2017

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

DECRETO Nº 1731 , DE 17 DE AGOSTO DE 2017

DECRETO Nº 1731 , DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Nova Nazaré, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$88.771,16 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 011401 Câmara Municipal

Ficha: 008 - 01.031.0001.3036.0000 Vencimentos e Vantagens fixas.....
..... 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 012 - 01.031.0001.3038.0000 Diarias Civil.....
58.771,16

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 317 - 01.031.0001.1001.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA..... 10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 318 - 01.031.0001.1001.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CAMARA..... 10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Transferências do Duodécimo: 88.771,16

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazare, 17 de agosto de 2017

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

REGISTRO DE PREÇOS

“PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (uma) cadeira odontológica com equipo acoplado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Nazaré-MT, conforme especificações do edital e anexos**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **06/09/2017 às 08h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail licitacaonovanazare@hotmail.com ou no endereço eletrônico www.novanazare.mt.gov.br.

Nova Nazaré-MT, 23 de Agosto de 2017.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2015 SOLUTIONS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2015 PARA Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água com construção da ETA no município de Nova Nazaré - MT, conforme Projeto Executivo, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO TC/PAC 0415/2014, CELEBRADO JUNTO A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA.

Aos 25 dias do mês de novembro de 2016, no Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré-MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO**, tendo como partes de um lado o **Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado, 901 Centro, Nova Nazaré- MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.202.280/0001-71**, neste ato representado, pela Prefeita Municipal **RAILDA DE FATIMA ALVES CARVALHO**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Jorge Amado, S/Nº, Centro na cidade de Nova Nazaré – MT, portador do RG nº 2219064 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 645.061.931-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do de outro lado à empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº. 07.461.414/0001-67, estabelecida à Rua 51, nº670, Bairro Boa Esperança, cidade Cuiabá, representada neste ato por seu **Abenel Francisco de Miranda Junior**, residente e domiciliado à Av. Rubens de Mendonça, nº. 156, Bairro Bosque da Saúde, cidade Cuiabá/ MT, RG nº. 856134 e do CPF nº. 689.311.741-87, doravante denominado de **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nos termos do art. 65 c/c o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como, disposições do contrato originário** conforme discriminações que se seguem:

a) O objeto que deu origem a este Termo Aditivo é o mesmo pactuado na cláusula primeira do contrato original, alterando-se **apenas a vigência do contrato**, prorrogando-a por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias os quais acrescidos com o prazo já firmado no Contrato original, ficando sua vigência prorrogada até o dia 03 de Dezembro de 2017.

b) Com exceção da cláusula modificada no contrato original, as demais deverão ser observadas, ficando as partes solidárias no cumprimento das mesmas;

c) Este Termo Aditivo fica vinculado ao contrato nº. 093/2015 e o primeiro termo aditivo dele fazendo parte integrante;

d) E por estarem às partes de comum acordo assinam este termo em 03 vias de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo consignadas.

Nova Nazaré - MT, aos 25 dias de novembro de 2016.

Município de NOVA NAZARÉ-MT

RAILDA DE FATIMA ALVES CARVALHO

Prefeita Municipal

SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JÚNIOR

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1 - _____

Jair Neri dos Santos Filho

CPF: 013.114.111-27

2 - _____

Luciene Leite da Silva

CPF: 014.303.071.02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 029/2017

O Município de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira devidamente instituída, pela portaria 208/2017 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 029/2017, para seleção da melhor proposta pelo menor preço por item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. A abertura do certame está prevista para as 08 horas do dia 08 de setembro de 2017. As especificações detalhadas encontram-se anexo ao edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura Municipal de Nova Olímpia, na Avenida Mato Grosso N.º 175, Centro, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130 e no endereço eletrônico licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT, 24 de Agosto de 2017.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DA MISSÃO PROSPECTIVA EMPRESARIAL E GOVERNAMENTAL À CHINA COM O OBJETO DE ESTREITAR AS RELAÇÕES COMERCIAIS ENTRE O BRASIL E A CHINA POR MEIO DE EVENTO DENOMINADO “MATO GROSSO INVESTMENT FORUM – PEQUIM 2017”.

FINALIDADE: O processo refere-se à contratação de empresa especializada em organizar missão prospectiva empresarial e governamental à China, com o objeto de estreitar as relações comerciais entre o Brasil e a China por meio de evento denominado **“MATO GROSSO INVESTMENT FORUM – PEQUIM 2017”**, para atender as necessidades do Município de Nova Santa Helena – MT, além de contribuir na oficialização de parcerias financeiras que poderão alavancar a economia local, além de proporcionar aumento nas vagas de empregos, o que consequentemente trará maior qualidade socioeconômica para o Município.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: UCB TURISMO LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

Nova Santa Helena – MT, 24 de Agosto de 2017.

ZENILDA ALVES DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**LICITAÇÃO**

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023-A/2017, 023-B/2017, 023-C/2017, 023-D/2017, 023-E/2017, 023-F/2017, 023-G/2017, 023-H/2017, 023-I/2017, 023-J/2017 E 023-K/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESE

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 036/2017

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA OU GENUÍNAS.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - EPP		
CNPJ Nº: 17.274.687/0001-56	I.E. Nº: 13.470.667-6	
ENDEREÇO: AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS	Nº: 2880	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: VARZEA GRANDE	CEP: 78.110-600	
TELEFONE: (65) 3685-7788	E-MAIL: bielmaqven-das@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA MEDEIROS DA SILVA NERES		
CPF: 011.354.291-70	RG: 1707769-9 SSP/MT	

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
30759	Peças da marca Case que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	44.300,00	18,20%
30761	Peças da marca Fiat Allis que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	18.480,00	18,20%
30765	Peças da marca New Holland que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	12.154,00	18,20%
30782	Acessórios da marca Case que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	4.430,00	18,00%
30784	Acessórios da marca Fiat Allis que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	2.054,00	18,10%
30787	Acessórios da marca Montana que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	1.502,00	12,50%
30788	Acessórios da marca New Holland que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	1.215,00	18,00%

EMPRESA: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI		
CNPJ Nº: 15.593.959/0001-55		I.E. Nº: 13.455.199-0
ENDEREÇO: AV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS		Nº: 3231 BAIRRO: MARAJOARA
CIDADE: VARZEA GRANDE		CEP: 78.138-095
TELEFONE: (65) 3684-0546		E-MAIL: soonibuscuiba@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: CECILIA PINTO DE OLIVEIRA		
CPF: 208.590.231-68		RG: 0448786-9 SSP/MT

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
30744	Peças da marca Atron que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	9.000,00	25,50%
30750	Peças da marca Marcopolo que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	78.890,00	22,00%

EMPRESA: DIFEMBACH & LUCIETO LTDA - ME		
CNPJ Nº: 25.091.212/0001-52		I.E. Nº: 13.636.104-8
ENDEREÇO: AV. LIONS INTERNACIONAL		Nº: 1617 BAIRRO: CENTRO NOVA IA
CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO		CEP: 78.530-000
TELEFONE: (66) 3575-2178		E-MAIL: araraspxt@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANE DIFEMBACH		
CPF: 016.582.779-37		RG: 2725725-8 SSP/MT

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
30747	Peças da marca Ford que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	24.989,00	25,20%
30748	Peças da marca GM/Chevrolet que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	30.580,00	23,50%
30751	Peças da marca Mercedes Bens que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	40.642,00	28,50%

EMPRESA: ELSON PAULO - ME

CNPJ Nº: 05.214.734/0001-97		I.E. Nº: 13.210.639-6	
ENDEREÇO: RUA DAS LARANJEIRAS		Nº: 310	BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE
CIDADE: GUARANTÃ DO NORTE		CEP: 78.520-000	
TELEFONE: (66) 3552-1001		E-MAIL: elson.classic@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ELSON PAULO			
CPF: 616.823.811-53		RG: 827757 SSP/MT	

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
30746	Peças da marca Fiat que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	59.818,00	18,20%
30767	Acessórios da marca Atron que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	1.000,00	25,30%
30769	Acessórios da marca Fiat que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	6.640,00	20,50%
30771	Acessórios da marca GM/Chevrolet que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	3.390,00	28,60%
30773	Acessórios da marca Marcopolo que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	14.489,00	31,00%
30774	Acessórios da marca Mercedes Bens que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	4.515,00	25,50%
30776	Acessórios da marca Peugeot que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	3.020,00	19,00%

EMPRESA: FABRICIO VIEIRA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - ME		
CNPJ Nº: 27.232.930/0001-27	I.E. Nº:	
ENDEREÇO: RUA CALVACANTE	Nº: 3165 B	BAIRRO: MARAJOARA
CIDADE: VARZEA GRANDE	CEP: 78.138-110	
TELEFONE: (65) 3358-5850	E-MAIL: fgpecas@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: FABRICIO VIEIRA		
CPF: 695.326.991-04	RG: 11888792 SSP/MT	

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
30762	Peças da marca Foton que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	57.690,00	18,20%
30785	Acessórios da marca Foton que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	10.769,00	18,00%

EMPRESA: KELVIS RIBEIRO DA SILVA - ME	
CNPJ Nº: 28.143.768/0001-33	I.E. Nº:
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA	Nº: 107 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: NOVO MUNDO	CEP: 78.528-000
TELEFONE: (66) 3539-6236	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: KELVIS RIBEIRO DA SILVA	
CPF: 050.681.641-94	RG: 2326382-2 SSP/MT

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
30753	Peças da marca Peugeot que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	27.180,00	19,10%
30764	Peças da marca Montana que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	13.520,00	12,60%
30770	Acessórios da marca Ford que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	2.770,00	27,60%
30777	Acessórios da marca Volkswagen que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	1.454,00	33,10%
30779	Acessórios da marca Mitsubishi que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	1.088,00	24,00%

EMPRESA: NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME		
CNPJ N°: 09.619.626/0001-55	I.E. N°: 13356487-8	
ENDEREÇO: AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS	N°: 3-000	BAIRRO: JARDIM PA-NORAMA
CIDADE: VARZEA GRANDE	CEP: 78.140-215	
TELEFONE: (65) 3694-0677	E-MAIL: nnttratores@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: EDMILSON ANTONIO DO NASCIMENTO		
CPF: 835.603.789-15	RG: 57796766 SESP/PR	

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
30760	Peças da marca Caterpillar que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	39.870,00	18,30%
30766	Peças da marca Randon que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	23.940,00	18,50%
30783	Acessórios da marca Caterpillar que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	7.600,00	18,10%
30789	Acessórios da marca Randon que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	2.660,00	18,10%

EMPRESA: NORTAO COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA - ME		
CNPJ Nº: 15.271.538/0001-08		I.E. Nº: 13.449.592-6
ENDEREÇO: AV. GOV. JULIO JOSE DE CAMPOS	Nº: 7.160	BAIRRO: JD. DOS ESTADOS
CIDADE: VARZEA GRANDE	CEP: 78.158-075	
TELEFONE: (65) 3684-4343	E-MAIL: nortaoacessorios@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: HELENA BARBOSA MARTINS		
CPF: 481.275.661-87		RG: 521312 SSP/MS

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
30745	Peças da marca Citroen que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	16.895,00	17,00%
30754	Peças da marca Volkswagen que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	13.093,00	28,00%
30757	Peças da marca Yamaha que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	1.350,00	11,00%
30758	Peças da marca Honda que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	1.540,00	17,00%
30768	Acessórios da marca Citroen que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	1.870,00	18,00%
30775	Acessórios da marca Nissan que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	2.520,00	20,00%
30780	Acessórios da marca Yamaha que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	435	11,00%
30781	Acessórios da marca Honda que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	571	17,00%

EMPRESA: RM COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBRIFICANTES LT-DA - ME		
CNPJ Nº: 22.104.298/0001-12	I.E. Nº:	
ENDEREÇO: RUA MARIO MOTA	Nº: 210	BAIRRO: CENTRO NORTE
CIDADE: VARZEA GRANDE	CEP: 78.110-620	
TELEFONE: (65) 3686-0109	E-MAIL: rmcomerciopc@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO RODRIGUES DA COSTA		
CPF: 968.690.201-59	RG: 593502 SSP/MT	

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
30749	Peças da marca Iveco que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	8.703,00	17,60%
30755	Peças da marca Volkswagen que compõem a frota de veículos/ônibus da Prefeitura.	77.660,00	23,30%
30772	Acessórios da marca Iveco que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	967	17,60%
30778	Acessórios da marca Volkswagen que compõem a frota de veículos/ônibus da Prefeitura.	18.766,00	19,70%

EMPRESA: TC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA - EPP		
CNPJ Nº: 19.607.840/0001-45	I.E. Nº: 13.580.465-5	
ENDEREÇO: AV. DOM ORLANDO CHAVES	Nº: 210	BAIRRO: MANGA
CIDADE: VARZE GRANDE	CEP: 78.115-800	
TELEFONE: (65) 3685-2460	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: TATIANE CRISTINE BOÇON		
CPF: 024.981.311-40	RG: 15269469 SSP/MT	

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
30763	Peças da marca Komatsu que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	77.080,00	18,50%
30786	Acessórios da marca Komatsu que compõem a frota de Máquinas da Prefeitura.	21.708,00	18,50%

EMPRESA: W.M. DOMINGUES - ME	
CNPJ Nº: 27.276.621/0001-59	I.E. Nº: 13.679.355-0
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO	Nº: S/N BAIRRO: CENTRO
CIDADE: NOVO MUNDO	CEP: 78.528-000
TELEFONE: (66) 3539-6399	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRINHO JUNIOR DE CARLI	
CPF: 865.874.801-44	RG: 8.044.557-1 SESP/PR

Lote	Descrição	Valor Estimado	Percentual de Desconto
30752	Peças da marca Nissan que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	22.700,00	19,00%

30756	Peças da marca Mitsubishi que compõem a frota de veículos da Prefeitura.	10.880,00	19,70%
-------	--	-----------	--------

Novo Mundo – MT, 17 de Agosto 2017.

Luciana da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 027/2017

Dispensa de Licitação nº: 008/2017

Ref. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL "MINERVINO PINTO". EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o Senhor **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 008/2017, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 027/2017.

FAVORECIDA: ANA LÚCIA VIEIRA BARROS

CPF: 749.105.231-20

VALOR MENSAL: R\$ 700,00 (Setecentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso X da Lei 8.666/93

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 24 de Agosto de 2017

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2017

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

CONTRATADA: ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 103/2017 realizada pela Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, visando a Aquisição de 01 (uma) Máquina tipo Escavadeira Hidráulica Nova 2017/2017, através da disponibilidade da Contratada, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira da ARP nº 103/2017.

VALOR DA ADESÃO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência a partir de sua assinatura até 25 de Novembro de 2017.

Novo Santo Antônio – MT, 25 de Agosto de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

Município de Novo Santo Antônio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 81/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 81/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 31/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 24/2017

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RELACIONADA NESTE INSTRUMENTO, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA-JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM- MT. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: TEREZINHA FRANCISCA DE PAULA- 20876068115.

Valor: R\$ 67.297,00 (Sessenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais).

Período de vigência: 07/08/2017 à 07/08/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 07 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO/PREGOEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 32/2017****AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2017****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 06 de Setembro de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 06 de Setembro de 2017**. **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAVALO MECÂNICO USADO EM PERFEITO ESTADO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, TRAÇÃO 4X2, MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 320 CAVALOS, ANO 2011 OU SUPERIOR, DEVIDAMENTE REVISADO, COM LICENCIAMENTO QUITADO, SEM RESTRIÇÕES E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00. **INFORMAÇÕES PELO TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 24 de Agosto de 2017.**GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO**

Pregoeiro Oficial

**LICITAÇÃO/PREGOEIRO
EXTRATO DA ARP 19/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2017 PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

Processo N° 37/2017 - Pregão Presencial n° 27/2017**Validade: 12(doze) meses**

Às 16:00 horas do dia 24 de agosto de 2017, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, n° 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78.625-000, Fone: (66) 34479-1158, Fax: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, portador da Cédula de Identidade n° 7317805/SSP-SP e do CPF n° 724.681.908-82 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **H.ANDRADE JUNIO-ME**, cadastrada no CNPJ n° 03.110.691/0001-74 e Inscrição estadual n° 13.187.166-8, situada na Avenida Oscar Zaidem de Menezes s/n, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) Hernan Andrade Junio, Brasileiro, Empresário, portador(a) do RG n° 1104566-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 843421881-04, residente e domiciliado na cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal n° 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada às fls. e HOMOLOGADA às fls., ambas referente ao Pregão Presencial n° 27/2017, nas condições em que segue:

01. DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

NOME: H.ANDRADE JUNIO-ME	
CNPJ: 03.110.691/0001-74	INSCRIÇÃO: 13.187.166-8
ENDEREÇO: Avenida Oscar Zaidem de Menezes s/n, Bairro Boa Esperança	
CEP: 78625-000	CIDADE/UF: Novo São Joaquim - MT
TELEFONES: 66-3479-1303	E-MAIL: hernanjunio@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Hernan Andrade Junio	

RG: 1104566-3 SSP/MT

CPF: 843421881-04

DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS**41 - H. ANDRADE JUNIO ME**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	14599	SERVICO CONERTO DA PLACA FONTE DE IMPRESSORA A LASER	15	190,00	2.850,00
2	14664	SERVICO DE BACKUP DE DADOS	115	31,50	3.622,50
3	14763	SERVICO DE CONFIGURACAO DE REDE	100	55,00	5.500,00
4	14764	SERVICO DE CONFIGURACAO DE SOFTWARE	100	30,00	3.000,00
5	14792	SERVICO DE CONERTO ELETRONICO DE NOBREAK	65	150,00	9.750,00
6	14798	SERVICO DE COPIA COLORIDA	1.200	2,00	2.400,00
7	14880	SERVICO DE FORMATACAO DE COMPUTADORES	115	65,00	7.475,00
8	14900	SERVICO DE IMPRESSAO COLORIDA	300	2,00	600,00
9	14903	SERVICO DE IMPRESSAO FOTOGRAFICA 10X15	450	2,00	900,00
10	14907	SERVICO DE INSTALACAO DE COMPUTADOR	100	30,00	3.000,00
11	14908	SERVICO DE INSTALACAO DE IMPRESSORA	100	30,00	3.000,00
12	14909	SERVICO DE INSTALACAO DE SOFTWARE	115	30,00	3.450,00
13	14934	SERVICO DE LIMPEZA DE IMPRESSORAS	70	95,00	6.650,00
14	14936	SERVICO DE LIMPEZA DE PCS	150	30,00	4.500,00
15	14937	SERVICO DE LIMPEZA EM NOTEBOOK	40	50,00	2.000,00
16	14949	SERVICO DE MANUTENCAO DE SISTEMA OPERACIONAL	100	40,00	4.000,00
17	14953	SERVICO DE MANUTENCAO EM REDE	100	75,00	7.500,00
18	14954	SERVICO DE MANUTENCAO NA UNIDADE FUSORA DE IMPRESSORA A LASE	27	120,00	3.240,00
19	15056	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO COLORIDO	25	20,00	500,00
20	15057	SERVICO DE RECARGA DE CARTUCHO PRETO	25	15,00	375,00
21	15058	SERVICO DE RECARGA DE TONER BROTHER DCP 8085 DN	10	90,00	900,00
22	15059	SERVICO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 360	12	75,00	900,00
23	15061	SERVICO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 650/580	35	90,00	3.150,00
24	15062	SERVICO DE RECARGA DE TONER HP 12A	20	55,00	1.100,00
25	15075	SERVICO DE RECARGA DE TONER SAMSUNG ML 2850	10	100,00	1.000,00
26	15077	SERVICO DE RECARGA DE TONER SAMSUNG SCX 4200	10	75,00	750,00
27	15089	SERVICO DE RECUPERACAO DE SISTEMA OPERACIONAL	100	45,00	4.500,00
28	15198	SERVICO DE ROLO DE PRESSAO DA UNIDADE FUSORA IMPRESSORA HP 1020	14	95,00	1.330,00
29	15199	SERVICO DE ROLO DE PRESSAO DA UNIDADE FUSORA IMPRESSORA HP P 1005/1006	14	95,00	1.330,00
30	15772	SERVICO ROLO FUSOR DA UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORA HP P1005/P1006	14	50,00	700,00
31	15773	SERVICO ROLO FUSOR DA UNIDADE FUSORA PARA IMPRESSORA HP 1020	14	50,00	700,00
32	26186	SERVICO DE FORMATACAO E BACKUP PC	115	100,00	11.500,00
33	26316	SERVICO DE IMPRESSAO FOTOGRAFICA A4	600	6,00	3.600,00
34	28373	SERVICO DE RECARGA DE TONER BROTHER TN 750/780	115	100,00	11.500,00
35	28374	SERVICO DE RECARGA DE TONER HP 83A	25	55,00	1.375,00
36	28375	SERVICO DE RECARGA DE TONER HP CE 505	25	95,00	2.375,00
37	28388	SERVICO DE RECARGA DE TONER MULTIFUNCIONAL HP 35A/ 36A/ 85A	420	55,00	23.100,00
TOTAL GERAL				R\$ 144.122,50	

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A íntegra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT.

Novo São Joaquim-MT, em 24, de Agosto de 2017.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

PREGOEIRO

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 79/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N°. 79/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N°. 38/2017

ADESÃO: N° 04/2017

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA COBERTURA DE EVENTOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: AP DA SILVA MULTIEVENTOS - ME.

Valor: R\$ 762.282,18 (Setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

Período de vigência: 18/08/2017 à 12/04/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 18 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 80/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N°. 80/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 31/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 24/2017

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RELACIONADA NESTE INSTRUMENTO, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA-JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM- MT. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2017.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: A. MARTINS FERREIRA NETO - ME.

Valor: R\$ 18.165,00 (Dezoito mil, cento e sessenta e cinco reais).

Período de vigência: 07/08/2017 à 07/08/2018.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 07 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **070/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

MT OFFICE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME.

CNPJ: 14.778.992/0001-97.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	492405	CAMA BELICHE EM MADEIRA.	UNIDADE	R\$ 499,00	3	R\$ 1.497,00
2	323861	ESTANTE DE AÇO C/06 PRATELEIRAS	UNIDADE	R\$ 119,00	2	R\$ 238,00
3	335636	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS MEDINDO 1,98X0,98X0,30 COM PINTURA EM EPOXI	UNIDADE	R\$ 99,90	49	R\$ 4.895,10
4	492396	ESTANTE EM AÇO - reforçada dimensoes 176*92*40, colunas em chapa 20 divisoes em chapa.	UNIDADE	R\$ 209,00	2	R\$ 418,00
5	335848	MESA COM 02 GAVETAS, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50 X 0,60M E ALTURA DE 0,80M, COM ESTRUTURA EM AÇO E CONFECCIONADA EM AGLOMERADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. REVESTIDO EM AMBAS AS FACES NA COR CINZA, ACABAMENTO EM MELANIMICO NA COR CINZA.	UNIDADE	R\$ 209,00	8	R\$ 1.672,00
6	29140	PRATELEIRA DE AÇO COM 05 DIVISÓRIAS	UNIDADE	R\$ 139,00	12	R\$ 1.668,00

VALOR GLOBAL R\$ 10.388,10. Em 18 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **070/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de

acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

MV ATACADISTA DE MÓVEIS LTDA - ME.

CNPJ 19.071.896/0001-28.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	347552	COLCHONETE - Espuma flexível de poliuretano, tamanho 100x60 cm, espessura 05cm. Certificado pelo INMETRO em conformidade . c/ a norma ABNT NBR 13579-1: 2011 e NBR 13579-2 2011. Revestido em material em textil plastificado, na cor azul	UNIDADE	R\$ 48,00	120	R\$ 5.760,00
2	335863	COLCHONETE P/ ATIVIDADE FÍSICA C/ REVEST EM NAPA OU COURVIN APROX 188X60X6CM. Certificado pelo INMETRO	UNIDADE	R\$ 105,00	40	R\$ 4.200,00
3	327424	LIQUIDIFICADOR COM 02 VELOCIDADES- LQ2	UNIDADE	R\$ 137,80	1	R\$ 137,80
4	342417	LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES - funcao pulsar / capacidades para triturar gelo voltgem 110V	UNIDADE	R\$ 155,80	25	R\$ 3.895,00
5	342477	MESA DE TRABALHO - Serao fornecidas mesas para professores, medindo 1200 x 600 x 750 mm em tampo em melamina, com 25 mm de espessura, bordas arredondadas em perfil da PVC , e acabamento em fita de PVC sobre estrutura metalica tubular	UNIDADE	R\$ 188,00	92	R\$ 17.296,00
6	12232	MESA PARA COMPUTADOR	UNIDADE	R\$ 197,00	6	R\$ 1.182,00
7	338700	MESA PARA IMPRESSORA EM ACO / FERRO TAMANHO 50 X 40 X 70 CM TAMPO EM MADEIRA MDP / MDF / SIMILAR	UNIDADE	R\$ 104,90	2	R\$ 209,80

VALOR GLOBAL R\$ 32.680,60. Em 18 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **078/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Serviço de Divulgação Em Carro de Som**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

JOILSON ANTONIO DE CAMPOS MIRANDA – ME.

CNPJ 08.169.677/0001-60.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	491618	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM	HORAS	R\$ 20,00	3.160,00	R\$ 63.200,00

VALOR GLOBAL R\$ 63.200,00. Em 22 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **079/2017**, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa para Fornecimento parcelado de **refeição em embalagens individuais de alumínio tipo marmite** e **Alimentação/Refeição por Kg, no Município de Rondonópolis, Distrito de Salto da Alegria e Comunidade de Santiago do Norte**, atendendo as necessidades Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Secretaria de Educação de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

JONAS DE SOUZA LEITE – ME.

CNPJ: 00.327.627/0002-32.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Valor Unit.	Qtde.	Total
1	342068	MARMITEX - FORA DO MUNICÍPIO EM RONDONÓPOLIS	UNIDADE	R\$ 11,95	14.400,00	R\$ 17.208,00

VALOR GLOBAL R\$ 17.208,00. Em 22 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **070/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME.

CNPJ 09.053.748/0001-27.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	347463	MICROONDAS - 31 Litros, branco, 1500w pontecia, trava de segurança, timer on	UNIDADE	R\$ 600,00	6	R\$ 3.600,00
2	335634	TELEVISÃO 32 POLEGADAS LED.MODO HOTEL:IMAGEM PROGRESSIVE SCAN: XD ENGINE; FORMATO DA TELA: 16:9; RESOLUÇÃO: 1366 X 768 PIXELS; ÂNGULO DE VISÃO: 178° X 178°; CONTRASTE: EFETIVO 1.200:1 / DINÂMICO 30.000:1; TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS; BRILHO: 300 CD/M².	UNIDADE	R\$ 1.379,30	10	R\$ 13.793,00

VALOR GLOBAL R\$ 17.393,00. Em 18 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **070/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/

2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI – ME.

CNPJ: 22.172.252/0001-30.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	19010	CAIXA DE SOM	UNIDADE	R\$ 3.000,00	6	R\$ 18.000,00
2	347482	CAIXA DE SOM - VRF1230A - caixa acustica amplicada de 2 vias projetada para resposta de 60hz. auto falante de 12" na via de graves e um driver de titanium de faixa ampla, entrada de mic e line com controle de volume independentes, entrada balanceada	UNIDADE	R\$ 2.999,00	12	R\$ 35.988,00

VALOR GLOBAL R\$ 53.988,00. Em 18 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **070/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP.

CNPJ: 24.722.647/0001-95.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	345559	AR CONDICIONADO 22.000 BTUS- MODELOS SPLIT	UNIDADE	R\$ 2.410,00	2	R\$ 4.820,00
2	342404	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS- MODELOS SPLIT HIG WALL 125 X 33 X 23 PESO 18KG VOLTA-GEM 220V	UNIDADE	R\$ 2.589,00	21	R\$ 54.369,00
3	347553	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS- Tipo split, controle remoto, cor branca, com 12 teclas, com visor em black light, compressor rotativo, filtro bio blue, paletas direcionais, com baixo nível de ruído, timer 24hs, funcao auto re-start, 220volts	UNIDADE	R\$ 4.640,00	48	R\$ 222.720,00
4	347549	BEBEDOURO ELETRICO - com potencia 120-145w, para agua gelada, gabinete em aço carbono, duas torneiras em latão cromado uma de jato para boca e a outra para copo ambas com regulagem, pia em aço inoxidável, filtro de agua com carvão	UNIDADE	R\$ 695,00	39	R\$ 27.105,00
5	342408	BEBEDOURO ELETRICO INDIVIDUAL - com refrigeracao, potencia 120 - 145 W altura 960 mm 335 mm profundidade 290 mm voltagem 110V	UNIDADE	R\$ 670,00	16	R\$ 10.720,00
6	347554	CONJUNTO CJA - 03 AMARELA - composto de 1 mesa, 1 cadeira empilhavel com assento e encosto, estrutura tubular de aço. Certificado do INMETRO ABNT NBR 14006:2008, MODELO FNDE	UNIDADE	R\$ 304,00	50	R\$ 15.200,00
7	347556	CONJUNTO CJA - 04 VERMELHO - composto de 1 mesa, 1 cadeira empilhavel com estrutura tubular de aço. INMETRO ABNT NBR 14006:2008, MODELO assento e encosto, FNDE	UNIDADE	R\$ 309,00	480	R\$ 148.320,00
8	347555	CONJUNTO CJA - 06 AZUL - composto de 1 mesa, 1 cadeira empilhavel com assento e encosto, estrutura tubular de aço. INMETRO ABNT NBR 14006:2008, MODELO FNDE	UNIDADE	R\$ 327,00	800	R\$ 261.600,00
9	347525	ESTANTE EM AÇO - reforçada, dimensoes 176 x 92 x 40, colunas em chapa 20 divisoes em chapa 26	UNIDADE	R\$ 170,00	4	R\$ 680,00
10	489633	FOGAO 4 BOCAS ESMALTEC OU SIMILAR - Chapa de aço e vidro, capacidade do forno 56 litros, forno autolimpante, acendimento automatico, trava de segurança voltagem 110/220v revestimento interno lã de vidro. Cor Branco Dimensao 87x 50,7 x 59,8cm.	UNIDADE	R\$ 615,00	2	R\$ 1.230,00

11	492459	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS - queimaduras duplos com forno de camara e banho maria acoplados. o tamanho das bocas sera 30x30cm, 4 bocas, sendo 2 queimaduras simples e 25 duplos e forno, medida total 47x083x073.	UNIDADE	R\$ 1.590,00	12	R\$ 19.080,00
12	334437	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO: em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrolítica, com base fosfatizada, A grelha do forno e os queimadores são produzidos em ferro fundido. A porta do forno do fogão industrial é isolada com lã de rocha. Comprimento Mínimo 80 cm, Altura 78 cm e largura de 72 cm	UNIDADE	R\$ 1.400,00	1	R\$ 1.400,00
13	335856	FRIGOBAR 80LTS CAPACIDADE BRUTA (L): 81, CAPACIDADE TOTAL (L): 76.5, PESO COM EMBALAGEM (KG): 24.5, PESO SEM EMBALAGEM (KG): 24,POTENCIA (W) 70.0.	UNIDADE	R\$ 939,00	2	R\$ 1.878,00
14	29145	MESA COM 02 GAVETAS MED. 1,20 X 060	UNIDADE	R\$ 197,00	25	R\$ 4.925,00
15	492442	MESA DE CANTO 150X110X60CM	UNIDADE	R\$ 310,00	3	R\$ 930,00
16	17991	MESA DE ESCRITORIO EM L	UNIDADE	R\$ 260,00	4	R\$ 1.040,00
17	350212	MESA DE REUNIAO 6 LUGARES - (160 X 80 CM) - Serão fornecidas mesas de reuniao oval, medindo 1600 x 1000 x 750 mm com tampo em melamina na cor platina, com 25 mm de espessura, bordas arredondadas em perfil da PVC preto 180, sobre estrutura metálica	UNIDADE	R\$ 425,00	1	R\$ 425,00
18	342476	MESA DE REUNIAO 8 LUGARES - (200 X 80 CM) - Serão fornecidas mesas de reuniao oval, medindo 2000 x 1000 x 750 mm com tampo em melamina na cor platina, com 25 mm de espessura, bordas arredondadas em perfil da PVC preto 180, sobre estrutura metálica	UNIDADE	R\$ 430,00	13	R\$ 5.590,00
19	347455	MESA PARA COMPUTADOR- formato em L, 1,30 cm x 1,00 x 0,50, com 2 gavetas, em madeira MDF	UNIDADE	R\$ 340,00	14	R\$ 4.760,00
20	335862	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20 MM)	UNIDADE	R\$ 54,10	100	R\$ 5.410,00
21	489622	PURIFICADOR DE AGUA PE 10B BRANCO BIVOLT - Opcoes de temperatura natural e fria, material plastico bandeja coletadora de residuos removivel. Filtro de carvão ativado e polipropileno. Tipo de instalacao hidraulica, alimentacao energia eletrica. Cor br	UNIDADE	R\$ 530,00	1	R\$ 530,00
22	335859	REFRIGERADOR 261 LITROS 1 PORTA DEGELO CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 110V KWH/MES 23.9 - 220V PESO DO PRODUTO: 64KG , LARGURA: 63,1 CM, ALTURA: 169,8 CM,PROFUNDIDADE: 69,5 CM.	UNIDADE	R\$ 1.590,00	4	R\$ 6.360,00
23	335633	TELA PARA PROJETO 1.80 X 1,80 M MATERIAL DA ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO E ALUMÍNIO (COM TRIPE), AJUSTE DA TELA COM ACIONAMENTO TELA COM ACABAMENTO RETRÁTIL (FUNÇÃO TIPO ROLO), TELA C/ ACABAT EM COURVIN, MATERIAL (LONA PLÁSTICA - TRAÇADO POR FILAM	UNIDADE	R\$ 540,00	6	R\$ 3.240,00
24	330984	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UNIDADE	R\$ 169,00	7	R\$ 1.183,00

VALOR GLOBAL R\$ 803.515,00. Em 18 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **070/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

GRANDE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA – ME.

CNPJ: 10.662.497/0002-48.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	492414	ASPIRADOR DE PO OH 10 1250W.	UNIDADE	R\$ 399,00	1	R\$ 399,00
2	20887	CADEIRA - SEM RODAS E SEM ENCOSTO DE BRACO	UNIDADE	R\$ 64,99	7	R\$ 454,93
3	492441	HD EXTERNO C/ CAPACIDADE DE 500 GB C/ WINDOWS, CONEXAO PLUG E PLAY, SEM SOFTWARE P/ INTALACAO C/ INTERFACE USB 3.0 COMPATIVEL COM VERSAO USB 2.0	UNIDADE	R\$ 374,00	2	R\$ 748,00
4	328793	MOUSE CLASSICO OPTICO PRETO USB	UNIDADE	R\$ 15,12	3	R\$ 45,36
5	333311	MOUSE SEM FIO	UNIDADE	R\$ 52,00	9	R\$ 468,00
6	332566	PEN DRIVE 16 GB	UNIDADE	R\$ 29,40	6	R\$ 176,40

7	333253	TECLADO ENTRADA USB	UNIDADE	R\$ 37,00	14	R\$ 518,00
8	340324	TELA DE PROJECAO PARA DATASHOW COM PE TAMANHO 180 x 180	UNIDADE	R\$ 528,00	6	R\$ 3.168,00
9	324996	TELEFONE SEM FIO	UNIDADE	R\$ 103,00	2	R\$ 206,00
10	347451	TELEFONE SEM FIO - Identificacao de chamada, agenda telefonica, realizacao e atendimento de chamadas	UNIDADE	R\$ 101,00	6	R\$ 606,00

VALOR GLOBAL R\$ 6.789,69. Em 18 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR
DAS INSCRIÇÕES ADMITIDAS/DEFERIDAS DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES ADMITIDAS/DEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, nos termos dos itens IV do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

Considerando a aplicação das provas no dia 03 de setembro de 2017;

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem preliminar dos candidatos com as inscrições deferidas, conforme o item 3.7 do Edital de Abertura Nº 001/2017.

Paranatinga - MT, em 24 de agosto de 2017.

RAQUEL GONÇALVES DOS REIS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PORTARIA 008 /2017 E

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES ADMITIDAS/DEFERIDAS

Inscrição	Nome	Cargo	Lotação
518	ACACIO COSME DE AZEVEDO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA URBANO
95	ADEJAR APIS BEZERRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA URBANO
544	ADELMI LOPES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA URBANO
559	ADESSANDRIA LOPES GONÇALVES DAL ÁGNOL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T) URBANO
273	ADEVANIL NHAUNTO XERENTE DA MATA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T) BAKAIRI
466	ADILEUZA CIRILLO DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA URBANO
210	ADONIAS LOPES DA SILVA FILHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA URBANO
349	ADRIANA DAVID SAMPAIO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA URBANO
195	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T) URBANO
72	ADRIANA MARQUES DIAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T) URBANO
436	ADRIELI PEREIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA URBANO

218	ADRIELLE GUIMARAES DOS SANTOS MACIEL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
4	ADRIELLY DE OLIVEIRA BORGES	INSTRUTOR DE OFICINA	ARTES	URBANO
290	ALAIDE CRUVINEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
193	ALAN CARLOS SOARES ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
114	ALBINO FRANCISCO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
391	ALDENIZE FERREIRA DO NASCIMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO
42	ALDENORA LIMA RIBEIRO NASCIMENTO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
164	ALESSANDRO BUENO CARDOSO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
356	ALFEU TSUIREDI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	XAVANTE
236	ALINE ANDRESSA BRAZ SALGADO	PROFESSOR I		CAMPO
306	ALINE DOS SANTOS ROCHETE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
87	ALINE GOMES FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
310	ALINE KAREM SILVA	PROFESSOR I		CAMPO
460	ALLISON SILVA LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
405	ALLYSSON AUGUSTO GONÇALVES ORTIZ	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
234	AMANDA MATHEUCCI SANTOS	PROFESSOR I		CAMPO
451	AMAURI MANUAWA CARDOSO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BAKAIRI
291	ANA CARLA DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
176	ANA CAROLINA RAMOS TORRES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
215	ANA CAROLINA SCHAEFLER REIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
94	ANA GESSICA SCHLEICHER	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO

141	ANA LUCIA DE MATOS CORREA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO
477	ANA LUCIA GLORIA DA PAIXAO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
463	ANA LUIZIA GOMES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
33	ANA MARIA ALVES BUENO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
2	ANA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
296	ANA PAULA ALVES MOREIRA DE JESUS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
158	ANA PAULA ANTONIO DOS SANTOS MACIEL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
259	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDAO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
154	ANA PAULA VIEIRA SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
328	ANA PRISCILA PEREIRA KRAUSE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
528	ANALU LETICIA ROSA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
266	ANDERSON CARLOS DA SILVA SOUZA	PSICOLOGO - PROGRAMAS		URBANO
151	ANDREIA DE SOUZA AMARAL CORREIA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	URBANO
93	ANDREIA DUARTE FLORENTINO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO
329	ANDREIA GONCALVES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
267	ANDREIA INES THOMAS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
244	ANDREIA MARIA DE AQUINO FROIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	CAMPO
223	ANDREIA SILVA DOS ANJOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	CAMPO
480	ANDREIA TEXEIRA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	URBANO
211	ANDRELSIANE DE PONTES RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
294	ANDRESSA FERREIRA OLIVEIRA MORAES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
143	ANDRIELI MARTINS GULARTE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
447	ANGELA MARIA DA SILVA BUENO	PROFESSOR B	EDUCAÇÃO FÍSICA	URBANO
96	ANGELICA DA SILVA MACHADO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO

545	ANGELICA MATTIAZZO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
340	ANTONIA CARINA DUARTE DOS SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
35	ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
434	ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR A		URBANO
330	ANTONIO ALVES LELLES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
120	ANTONIO KATAUGA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	BAKAIRI
377	ANTONIO PAULO FERREIRA PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
312	ARCILENE BATISTA PERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
206	ARGEMIRO TSA ABDI WAWEMRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	XAVANTE
85	ARLEY DOS SANTOS EPING	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
276	ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
191	ARLINDO DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
68	ARLINDO RONDON KOGAPI	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO	BAKAIRI
344	ATANASIO TSERENHIPATADI NHIHORE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	XAVANTE
507	ATIA LUCIENE DE VARGAS	PROFESSOR I		CAMPO
3	AURENICE FERREIRA COELHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
183	AURIANE DA SILVA CUNHA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO
264	AURILENE KANUNIWA TURIWA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	BAKAIRI
108	AUXILLADORA BASTOS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
503	AYARA SUELEN MOURA CARDIM	PROFESSOR A		CAMPO
130	BEATRIZ ALENCAR RIBEIRO BELLO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
383	BEATRIZ MARIA NOGUEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
342	BONIFACIO UBNATSE WAVE TSI ROBOWE	PROFESSOR I		XAVANTE
48	CARINA DE ARAUJO LOPES	INSTRUTOR DE OFICINA	ARTES	URBANO
324	CARINA PATRICIO SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	URBANO

444	CARLA MO- RAES FER- NANDES PE- REIRA	TECNICO ADMINIS- TRATIVO EDUCACIO- NAL I		URBANO
226	CARLOS ALEXANDRE AQUINO DE LIMA	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL II	MOTORISTA	URBANO
10	CARLOS SERGIO MARTINS DA SILVA	TECNICO ADMINIS- TRATIVO EDUCACIO- NAL I		URBANO
56	CARMEM LUCIA ARAUJO DE ANDRADE	ORIENTA- DOR SOCIAL		URBANO
185	CARMEM LUCIA DE MATOS	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO
142	CAROLAINÉ MATOS DA COSTA	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	TEC DE- SENV IN- FANTIL (T)	URBANO
467	CASSIA APA- RECIDA SIL- VA SOUZA VIEIRA	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	TEC DE- SENV IN- FANTIL (T)	URBANO
309	CASSIA DA CONSOLA- ÇÃO FARIA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
465	CELIA REGI- NA DOS SANTOS	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	TEC DE- SENV IN- FANTIL (T)	URBANO
455	CELIA SAN- TANA SILVA	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	ASG	URBANO
326	CELSO GUS- TAVO DA SILVEIRA SILVA	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO	CAMPO
18	CELSO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL II	MOTORISTA	URBANO
411	CENAIR NU- NES	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL II	MOTORISTA	URBANO
339	CHEILA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR I		CAMPO
111	CIRLENE HAGMUSSI ANGELIM	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	TEC DE- SENV IN- FANTIL (T)	URBANO
407	CLAUDETE DA SILVA RODRIGUES SILVA	TECNICO ADMINIS- TRATIVO EDUCACIO- NAL I		URBANO
519	CLAUDIA MARIA DA CRUZ	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
98	CLAUDIA TE- LES DOURA- DO	TECNICO ADMINIS- TRATIVO EDUCACIO- NAL I		URBANO
17	CLAUDIANE RECKZIE- GEL	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	AG SERV GERAIS (T)	CAMPO
530	CLAUDINEIA FERRARI	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	ASG	URBANO
38	CLAUDINEY CARLOS DOS SAN- TOS	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	VIGIA	URBANO
60	CLEA MARIA DE CAMPOS ARAUJO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
430	CLEICYANE DIAS DOS SANTOS	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	ASG	URBANO
513	CLEMER- SON PEREI- RA DA SILVA	TECNICO ADMINIS- TRATIVO EDUCACIO- NAL I		URBANO

62	CLEONICE DE CAMPOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
110	CLEUSA MA- RIA JOSE NUNES	ASSISTENTE SOCIAL - PROGRA- MAS		URBANO
189	CLEUZA RO- CHA DOS REIS SILVA	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	VIGIA	URBANO
272	CLODOS- VALDO TSE- RENOM- RIWE	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	MERENDEI- RA (T)	XAVANTE
269	CONCEIÇÃO DE MARIA GUEDES FERREIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
469	CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
238	CRISTIANA LUCINEIA CAVALHEI- RO DE SOU- ZA	PROFESSOR I		CAMPO
394	CRISTIANE CERVANTE DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO ADMINIS- TRATIVO EDUCACIO- NAL I		URBANO
231	CRISTINA DANTAS DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
472	CRISTINA MOREIRA DA SILVA	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	VIGIA	URBANO
376	CRISTOVAO MARTINS DE OLIVEIRA	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL II	MOTORISTA	URBANO
248	DAIANE GRACIELE GODINHO NICOLDI THAINES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
271	DAIANE VIA- NA DE MO- RAES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
82	DALVA MAR- TINS DA CRUZ	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO
401	DANIELA DENTI	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
292	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
445	DANIELLE COSTA DO AMARAL ARAUJO	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	TEC DE- SENV IN- FANTIL (T)	URBANO
99	DANY MAR- TINS BOR- GES	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL II	MOTORISTA	URBANO
299	DARLENE KAISER BRANDAO	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	AG SERV GERAIS (T)	CAMPO
275	DAYANA DE QUEIROZ AMARANTE	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	TEC DE- SENV IN- FANTIL (T)	URBANO
453	DAYANNE FERREIRA	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	MERENDEI- RA (T)	URBANO
279	DEISE CA- ROLINE GO- MES FER- REIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
199	DEISE DA SILVA AL- MEIDA	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	TEC DE- SENV IN- FANTIL (T)	URBANO
504	DEISI TATIA- NI ROESLER	PROFESSOR I		CAMPO
132	DEJENANE CARVALHO MORAIS	TECNICO ADMINIS- TRATIVO EDUCACIO- NAL I		URBANO

415	DELCIDE SANTOS SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
91	DENICIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
551	DENISANGE-LA JESUS DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
305	DEURENICE GONCALVES DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO
228	DEUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO
485	DINALVA LEMES DA SILVA TAQUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
494	DIVINA OLIVEIRA CARDOSO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	URBANO
113	DIVINO SULLIVAN BRITO DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
534	DJENNIFER FERREIRA LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
221	DOSELINA ROSA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
482	EDGARD ARAUJO COSTA FILHO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
516	EDILEIDE ADRIELE DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
25	EDILENE CAITANO DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
529	EDILENE SILVA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
49	EDINA SALES APAYGA	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO	BAKAIRI
365	EDMUNDO PENI RU	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	XAVANTE
128	EDNA DA ROCHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
511	EDUARDO DIAS MACHADO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
179	EDUARDO MAIAWAI KONI TAWANRE	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	BAKAIRI
525	EDVANIA MAINARA IAKANULO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BAKAIRI
37	EDVANIA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
65	EDYNEIA LEANDRO AUGUSTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO
406	ELAINE CRISTINA MORAES KREUZBERG	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
454	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA AMORIM	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
509	ELBA ALVES DA COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO

73	ELEALDO FRANCO COSTA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
527	ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
537	ELEANDRA ALVES FERREIRA ROCHA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
257	ELENICE PAIANALO PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	BAKAIRI
498	ELENILDA RODRIGUES DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
374	ELESSANDRA ALVES FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
233	ELESSANDRA SILVA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	CAMPO
395	ELEZANGELA ALVES FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
412	ELIADINA PEDZADARUTUO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	XAVANTE
438	ELIANE DAVID DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
418	ELIANE HERCULINO DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
243	ELIANE LESSIMOEIS LEITE	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
7	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
336	ELIANE SOUZA DA SILVA DEMSCHINSKI	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
286	ELIARA PRISCILA ANDRADE DA MATA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
514	ELIDIELI OLIVEIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	URBANO
57	ELIMARA OLIVEIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
442	ELISANGELA ALVES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	URBANO
288	ELIZABETH APARECIDA MARQUES WITS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
289	ELIZANGELA LUZIA BENACHIO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	CAMPO
148	ELIZANGELA MORAES SAVICZKI	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
152	ELIZIA MARIA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	URBANO
431	ELLEN OZANI DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO

153	ELZA NEIDE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
341	EMERSON CESAR VIANA SALVINO BATISTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
178	EMILIANO RUMORI	PROFESSOR I		XAVANTE
268	EMILY BRUNA POLICENO DA SILVA	PSICOLOGO - PROGRAMAS		URBANO
409	ERICA CRISTINA VILLODES SIQUEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
64	ERICA DOMINGOS DOS SANTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
119	ERICK LUIZ AMANCIO DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
384	ERICO APARECIDO GOMES CORREA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
370	ERIKO REIS COUTRINS DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
425	ESTALONE MARIKO KUKURE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BAKAIRI
301	ESTELAINE IAMYNAIRU DIAS IACAUH	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	BAKAIRI
413	EUCIMAR FURQUIM ROSA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
127	EUDES AFONSO ALBERTI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
563	EUNICE VAZ MACHADO GOMES COLHO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
334	EVANILDO CORREIA DA COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
300	EVANIZE RODRIGUES SIQUEIRA LIMA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
163	EVERTON DOS SANTOS FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
284	EWERTON CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
468	FABIANA FERREIRA PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
227	FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO	PSICOLOGO - PROGRAMAS		URBANO
420	FABIELI FERREIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
459	FABIO JUNIOR NOGUEIRA	PROFESSOR B	EDUCAÇÃO FÍSICA	URBANO
21	FABRICIA AROMA MARTINS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
168	FAGUJANI FERREIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO

157	FELICIANA DE JESUS VIEIRA RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO
515	FELIPE ALVES DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
549	FERNANDA ALVES DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		CAMPO
14	FERNANDA CANDIDA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO
403	FERNANDA DESTRI	PSICOLOGO - PROGRAMAS	PSICOLOGO	URBANO
155	FERNANDA JACINTO DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
368	FERNANDA JESUS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
202	FERNANDA ROSA PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
240	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	PROFESSOR I		CAMPO
150	FLAVIA NETO DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA	URBANO
508	FLAVIO BATISTA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	CAMPO
486	FRANCIELE NUNES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
186	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
543	FRANCISCO GOMES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
476	GABRIEL DE SOUSA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
348	GABRIELI PEREGRINO CUQUI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
452	GARDEANE DA SILVA GUIMARAES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	URBANO
464	GENILSON GERONIMO POIURE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BAKAIRI
398	GERCIKA APARECIDA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
76	GERVASIO LOIOLA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO
346	GESSI INACIO DO AMARAL	PROFESSOR I		CAMPO
207	GILBERTO TSEREHOMORA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	XAVANTE
11	GILDA OZORIO XAVIER	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
105	GISELE THALITA FIGUEIREDO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO	URBANO
523	GISLAINE ITENULU CAUTU	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	BAKAIRI

190	GIVANILDO DAS NEVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
6	GLECIA MIGUEL TAVARES DE OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
194	GLEICE ALINE SOARES ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
424	GRAZIELLE CARLOS PEREIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
421	HELDER VINICIUS XERENTE MACIEL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
170	HELIO DIAS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO
167	HELIO PEREIRA CAVALCANTE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
499	HERALDO CARLOS DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
125	HERMESON KAMIKIAYA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
354	HIGINO TSE-REPAORI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	XAVANTE
315	ILMA BATISTA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
245	INES APARECIDA SILVA DUARTE	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO	CAMPO
181	IONICE SOUZA DE ANDRADE	INSTRUTOR DE OFICINA	ARTES	URBANO
277	IRACI ANGELINA NEUBERGER	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
373	ISABELLA DE LIMA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	URBANO
118	ISAIAS PEREIRA DE MACEDO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	BAKAIRI
389	ISMAEL FERREIRA DO NASCIMENTO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
197	IVANETE OLIVEIRA SOARES SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
36	IVANIR ROSA E SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
232	IVERA VAZ DE LIMA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
390	IVETE GRACA DA SILVA MENDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
45	IVONETTE PAIM SLOWINSKI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	URBANO
281	IZAMARA PONTES DE PINHO SOUZA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
493	JACQUELINE FARIA DE CAMPOS MIRANDA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO

311	JAIR RICHARDO SILVA RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
532	JAISON DA SILVA FUMIEIRE	INSTRUTOR DE OFICINA	ESPORTE	URBANO
379	JANAINA FERNANDA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
426	JANAINA PONTES DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
308	JANARYA FERREIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
222	JANICE DE PONTES RIBEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
522	JANICE KAWERO CAUTU	PROFESSOR I		BAKAIRI
90	JAQUELINE BALBINO DE MORAES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
404	JAQUELINE BORGES DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	URBANO
427	JAQUELINE DE SOUZA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
78	JAQUELINE KUIETE KURUMA	PROFESSOR I		BAKAIRI
200	JAQUELINE LEMES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
533	JAQUELINE TAFANELI ANACLETO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
67	JESSICA ALVES SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
492	JESSICA TEIXEIRA TOBIAS	PROFESSOR I		CAMPO
23	JOANA PAULA VIEIRA RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
378	JOAO BATISTA CURCINO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
484	JOAO MARCOS TSEREMARI	PROFESSOR I		XAVANTE
360	JOAO TSE-REMEIO IPETSEDI	PROFESSOR I		XAVANTE
287	JOAOZINHO ORLINO MAMEDUREHE	PROFESSOR I		XAVANTE
12	JOELMA MAXIMIANA DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
254	JOICE ARANTES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
478	JOICE CANDIDA PEREIRA RAMOS E OUTRO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
542	JONAS NASCIMENTO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
496	JOSE TROADE	PROFESSOR A		XAVANTE
159	JOSENIER PEREIRA DO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO

	NASCIMEN-TO			
201	JOSIANE SANTANA DOURADO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
250	JOSILEIA NAIRU RONDON	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	BAKAIRI
129	JOSILENE BRAGA SER-RAO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
61	JOSINETE AMANCIO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
161	JOSIVANI RODRIGUES DA LUZ	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
400	JOTA JUNIOR SILVA DE DEUS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
107	JUDITE DO NASCIMEN-TO BERNARDO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
337	JULIA RODRIGUES NUNES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
208	JULIANA MIRANDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
47	JULIANA RODRIGUES MACEDO	PROFESSOR I		CAMPO
481	JUSCELIA OLIVEIRA DO CARMO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	URBANO
247	JUSSARA HELENA SARDA DANGUY	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
51	JUSSARA PEREIRA DA SILVA PONTES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
510	JUSSIANE MOREIRA MARQUES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
363	KARINNE DARIENE GOLLIN	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
470	KARLA LETICIA BRAGA GIASSON	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
121	KEDIMA MAIULUGUETO XERENTE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	BAKAIRI
520	KELLY FERREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
27	KEYCIANE SAMILLY MARQUES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
333	LAIS MEDEIRA DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
149	LAIS RAMBO MENDES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
526	LAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
319	LARISSA SOUZA PEREIRA CRAVEIRO	PROFESSOR I		CAMPO
32	LAUANE GOMES DE SA	APOIO ADMINISTRATIVO	AG SERV GERAIS (T)	URBANO

		EDUCACIONAL I		
75	LAURA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
501	LAURIEL TSEREBAIHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	XAVANTE
77	LEANDRA DE SOUZA AMARAL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
338	LEANDRO DAVI DEMSCHINSKI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
13	LEDE CAITANO DE ARAUJO	INSTRUTOR DE OFICINA	ESPORTE	URBANO
538	LEIDIANA GONCALVES TEIXEIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
557	LEIDIANE DAVID DE MORAES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
50	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	BAKAIRI
89	LEIDIANE LUCIA LOCATELLI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
439	LEILIANE SOUSA SANTOS CARNEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
457	LEON ELVIS MOREIRA BORGES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
362	LEONARDO ALMEIDA RIVEROS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
278	LEONARDO RAMBO MENDES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
104	LEONICE PEREIRA CERVANTE	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
242	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
456	LICINIO TSE-REWAMO	PROFESSOR I		XAVANTE
318	LIDIA DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
52	LINDIMARA PEREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
552	LORENA TARGINO DE ASSIS	NUTRICIONISTA		URBANO
316	LORRANE ALVES DE JESUS	PROFESSOR I		CAMPO
524	LUANA APARECIDA FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	URBANO
380	LUANA ESTEFANI NETO DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO FÍSICA	URBANO
422	LUANE OLIVEIRA DOS REIS	PROFESSOR I		CAMPO
229	LUCELIA ALVES GUEDES DE SOUSA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
397	LUCENIR GLORIA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
358	LUCIA BRAGA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL -		URBANO

		PROGRA- MAS		
536	LUCIA FER- REIRA DA SILVA ABREU	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	ASG	CAMPO
1	LUCIA MAR- IA BARBO- SA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
350	LUCIA RO- DRIGUES CAVALCAN- TE	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
479	LUCIANA GLORIA DA PAIXAO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
357	LUCIANA PONTES PI- NHEIRO	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	MERENDEI- RA (T)	URBANO
343	LUCIENE MI- RANDA DO NASCIMEN- TO COSTA	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	TEC DE- SENV IN- FANTIL (T)	URBANO
31	LUCILEIDE ALVES DE SOUZA	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	MERENDEI- RA (T)	URBANO
214	LUCILENE SOUZA DO NASCIMEN- TO	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	TEC DE- SENV IN- FANTIL (T)	URBANO
16	LUCIMAR BATISTA PITZSCHEL	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO
474	LUCIMAR OLIVEIRA DO CARMO	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	ASG	URBANO
79	LUCINALVA PEREIRA BORGES DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
217	LUCINEIA SANTOS GUIMARAES	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	TEC DE- SENV IN- FANTIL (T)	URBANO
58	LUCINEIDE NERES DE BRITO GON- ZAGA	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	TEC DE- SENV IN- FANTIL (T)	URBANO
26	LUCINERE BRIGIDA PE- REIRA	TECNICO ADMINIS- TRATIVO EDUCACIO- NAL I		URBANO
359	LUCIVANIA ALVES DA SILVA	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	MERENDEI- RA (T)	URBANO
274	LUIZ APACA- NO KAPE- GUARA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	BAKAIRI
123	LUIZ FER- NANDES DE OLIVEIRA	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL II	MOTORISTA	URBANO
307	LUIZ FER- NANDO RO- CHA DE OLI- VEIRA	PROFESSOR I		CAMPO
448	LUZIA LILIA- NE DAVID SAMPAIO	ORIENTA- DOR SOCIAL		URBANO
53	MAGDA APA- RECIDA DOS SANTOS VI- DORI	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	MERENDEI- RA (T)	URBANO
550	MAGDYELE DE MORAIS MELO	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	MERENDEI- RA (T)	URBANO
106	MAICON VI- LELA DE OLIVEIRA	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL II	MOTORISTA	URBANO
295	MAMEDI TSEREHOI- RE	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	MERENDEI- RA (T)	XAVANTE
502	MARCELA SOUZA FA- RIAS	PROFESSOR I		CAMPO

327	MARCELO RODRIGUES DE JESUS	TECNICO ADMINIS- TRATIVO EDUCACIO- NAL I		URBANO
443	MARCIA AIZ- ZA NOGUEI- RA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
500	MARCIA AL- VES DOS SANTOS	TECNICO ADMINIS- TRATIVO EDUCACIO- NAL I		URBANO
416	MARCIA DE MELO RO- DRIGUES	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	TEC DE- SENV IN- FANTIL (T)	URBANO
188	MARCIA DE OLIVEIRA MOURA	TECNICO ADMINIS- TRATIVO EDUCACIO- NAL I		URBANO
548	MARCIA FERNANDE PARO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
160	MARCILENE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
246	MARCILENE VIEIRA DA ROCHA	PROFESSOR I		CAMPO
521	MARCIO ROSSINI ROO RU	PROFESSOR I		XAVANTE
293	MARIA AEL- CIA SOARES DOS SAN- TOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
353	MARIA APA- RECIDA DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
102	MARIA APA- RECIDA DOS SANTOS	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	MERENDEI- RA (T)	URBANO
135	MARIA APA- RECIDA MO- RAES DOS SANTOS BERNARDI- NO	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	TEC DE- SENV IN- FANTIL (T)	URBANO
88	MARIA CON- CEICAO SIL- VA DE JE- SUS	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	MERENDEI- RA (T)	URBANO
235	MARIA DAS GRACAS DO NASCIMEN- TO DOS SANTOS	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO	CAMPO
41	MARIA DAS MERCEDES DE FREITAS	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO
69	MARIA DAS NEVES LIMA DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
84	MARIA DE FATIMA DU- ARTE COS- TA	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO
283	MARIA DE FATIMA RI- BEIRO DA CONCEICAO	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	TEC DE- SENV IN- FANTIL (T)	URBANO
124	MARIA DE LOURDES BEZERRA DE OLIVEIRA	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO
9	MARIA FRANCISCA SANTOS SOUSA	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	TEC DE- SENV IN- FANTIL (T)	URBANO
28	MARIA GLO- RIA DOS SANTOS RI- BEIRO FER- REIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
371	MARIA HE- LENA GO- MES PEREI- RA	APOIO ADMI- NISTRATIVO EDUCACIO- NAL I	AG SERV GERAIS (T)	CAMPO
263	MARIA IVO- NE ARAUJO RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL - PROGRA- MAS		URBANO

320	MARIA JOSE OLIVEIRA DE JESUS	PROFESSOR I		CAMPO
506	MARIA JOSE PEREIRA SALDANHA	ASSISTENTE SOCIAL - PROGRAMAS		URBANO
423	MARIA LEONICE DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	URBANO
265	MARIA LUCILEIDE DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
30	MARIA PEREIRA SILVA MAGALHAES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
224	MARIA ROSALIA AZEVEDO FERNANDES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
196	MARIA TEREZA MARTINS VALADAO DE DEUS	ASSISTENTE SOCIAL - PROGRAMAS		URBANO
34	MARIA VITORIA FERREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
166	MARIELZA ALVES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO
251	MARILENE SANAKA MATUAWA	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO	BAKAIRI
280	MARILZA CHAVES VIANA DAVID	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
165	MARINEIDE ARAUJO SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
225	MARINEIZ DE SOUZA GOMES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
489	MARINHO ULUCO XERENTE	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	BAKAIRI
352	MARIO FLAVIO DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
54	MARIO MARCIO DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
171	MARISETE STUCH	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
204	MARISONI CARDOSO MONTANIA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
399	MARIVONE APARECIDA JOVINA DE AQUINO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
473	MARIZA MARTINS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
249	MARLETE LUIZA DOURADO CHOI	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
182	MARLETH MARTINS DA MATA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	URBANO
71	MARLI AZAMBUJA DOS SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
43	MARONILDE MIRANDA INACIO FERREIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
562	MATHEUS HENRIQUE FERREIRA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO

433	MATHEUS VINICIUS MACHADO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
332	MAURICIO RAMOS	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
219	MAURO BORGES DO NASCIMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
345	MAX SUEL DAVID ALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
100	MEIRE TELMA DE JESUS TORRES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	URBANO
429	MICAELE ALVES DE LIMA	PROFESSOR I		CAMPO
547	MICHELE TYWAKI JURAPE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BAKAIRI
553	MILLER AMARE MATAWA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BAKAIRI
209	MIRACY DA SILVA GOMES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
495	MOACY PEREIRA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
258	MONIKE KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
372	NALVA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
331	NATALINA DE JESUS PIROLA PORTA	PROFESSOR I		CAMPO
449	NATANAEL XAVIER SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
169	NEIDE GLORIA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO
145	NELSO MARQUES DE CASTRO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
116	NELSON PAULINO DANTAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
177	NEY SOARES PONTES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
187	NILMA MARIA RIBEIRO CORREA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	URBANO
203	NOELMA PEREIRA LIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
103	ODERLEIA APARECIDA GOMES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
115	ODETE APARECIDA GONCALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
237	ODINEIA CRISTINA NEVES DA CUNHA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	CAMPO

313	OLGA MARIA FRANCO CAZADEI	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
270	OMAR RIBEIRO DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
351	OSEIAS ALVES MENEZES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
414	OSMAR TSEBUIWE	PROFESSOR I		XAVANTE
361	OSVALDO SOUZA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
375	PATRICIA CALIXTO DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
440	PATRICIA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
174	PATRICIA MACEDO CARLINI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
483	PATRICIA PEMANAWA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	XAVANTE
81	PATRICIA VITALINA DOS SANTOS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
446	PAULA RAISE DE ALENCAR SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
531	PAULO HENRIQUE BOLSONI DIAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
396	PAULO ROGERIO BONFIM JUNIOR	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
220	PEDRO PAULO GOMES FERREIRA DE MENDONÇA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
131	RAFAELA E JESUS BARROS SOARES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
139	RAFAELA FERREIRA LIMA GOMES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
364	RAFAELLY OLIVEIRA VIANA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
347	RAIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE OFICINA	ESPORTE	URBANO
367	RAIANE OLIVEIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
297	RAIMUNDA CLEUMA MEDEIROS DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	CAMPO
298	RAIMUNDO EUDES MOREIRA LIMA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	CAMPO
136	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	ORIENTADOR SOCIAL		URBANO
205	RAMINS TSE-REWAWA AWE TSAE-MOWA	PROFESSOR I		XAVANTE
539	RAQUEL MORENO MACIEL	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	URBANO

488	RAUL GABRIEL MARQUES	INSTRUTOR DE OFICINA	ESPORTE	URBANO
172	RAY PONTES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
97	REGINA SANTANA QUEIROZ DE ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
369	REGINALDO MARADA BU	PROFESSOR I		XAVANTE
432	REJAINA DE MELO RODRIGUES	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
325	REJIANE GONCALVES STEFFLER	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
560	RENAN ANTONIO ANGELIM RODRIGUES	PROFESSOR B	EDUCAÇÃO FISICA	URBANO
417	RENAN LIMA BARBOSA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
256	RICARDINHO WAPT-SU	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	XAVANTE
388	RICHARD PAULO SILVA SOUZA	INSTRUTOR DE OFICINA	DANÇA	URBANO
126	RITA FRANCO FERNANDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
458	RODRIGO ALFREDO RODRIGUES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
462	RODRIGO CAETANO DE ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
285	ROGERIO JOSE DOS SANTOS RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
261	ROGERIO PONTES DE MORAIS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
540	RONAIR ALVES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
239	ROSA ELIANA DA SILVA	PROFESSOR I		CAMPO
255	ROSA HELENA MORAES CAMPOS	PROFESSOR I		CAMPO
156	ROSANA MATIAS DE ALMEIDA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
428	ROSANGELA CHAGAS DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	URBANO
386	ROSANGELA DE SOUSA DUTRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
101	ROSANGELA SOUZA LIMA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO
303	ROSELAINÉ BORGES DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
180	ROSELAINÉ FRANCISCA BORGES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DESENV INFANTIL (T)	URBANO
435	ROSIANE ALVES ROCHA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO

144	ROSICLEIDE FERREIRA PINTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
419	ROSILENE BATISTA ALVES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
134	ROSILENE FERREIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	URBANO
212	ROSILENI PAURAU KU TAU KAI	PROFESSOR I		BAKAIRI
253	ROSIMAR LIMA DE ALMEIDA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO
437	ROSIMEIRE ALVES ROCHA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
554	ROSIMEIRE DE MORAES VIANA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
40	ROSIMEIRE MATIAS DE ALMEIDA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
402	ROSIMEIRE REGINA ALMEIDA MAZIERO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
302	ROSIMEYRE GONCALVES DA SILVA FELTRIN	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
385	ROSINEYA ARAUJO MAZUTTI FERREIRA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
22	RUTH AROMA MARTINS	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO	CAMPO
39	SANDRA APARECIDA DA COSTA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	CAMPO
322	SANDRA APARECIDA FERREIRA PINTO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
20	SANDRA BORGES PEREIRA PERUCHINI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
140	SARA RAQUEL ALVES DE ARAUJO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO
471	SEBASTIAO CAMPOS SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
117	SEBASTIAO GARCIA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
19	SELMA AUGUSTA DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
387	SERGIO FASSICOLO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
24	SERGIO MENDES DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO
392	SILMARA APARECIDA ARRUDA BONFIM	ORIENTADOR SOCIAL		URBANO
59	SILVA MARTA AFONSO COELHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO
541	SILVANA APARECIDA BOSCH	NUTRICIONISTA		URBANO
505	SILVANA DE ALEXANDRE MATTOS	TECNICO ADMINISTRATIVO		URBANO

		EDUCACIONAL I		
70	SILVANIR ANDREA DA SILVA SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
355	SILVANO RITTOPTI	PROFESSOR I		XAVANTE
555	SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
8	SILVIA MARIA DE MORAES CORTE	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
314	SIMEIA DE OLIVEIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
146	SIMONE GOMES DE ALENCAR	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
487	SINTIA APARECIDA TOZO	PROFESSOR I		CAMPO
517	SIRLEI MENDES MOREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	URBANO
192	SIRLENE OLIVEIRA DE SOUSA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
241	SIRLEY DA SILVA SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	CAMPO
441	SOLANGE FATIMA VARGAS	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
546	SOLANGE XAVIER FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
147	SONIA MURGI FOLADOR	INSTRUTOR DE OFICINA	ARTES	URBANO
133	SONIA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
175	STHEFANNY LAWANE MARQUES JACINTO	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
44	SUELLEN CRISTINA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO
475	SUSANA DAVID DUTRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
393	SUSY SOARES CAMPOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
450	SUZANA ALVES DAMASCENO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	URBANO
561	SUZANA DOS ANJOS LOPES	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
5	SUZANE MARIA DE LIMA CAVALCANTE DE ANDRADE	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
198	TANIA SOUZA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL - PROGRAMAS		URBANO
213	TATIANI VIEIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
535	TATIELI SCHILLING	PROFESSOR I		CAMPO
461	TAYZA FRANCISCA ALVES DE MORAES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
382	TERESINHA GARCIA DA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO

29	THAILA CRISTINA DA SILVA NUNES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO
556	THAINA DE SOUZA MORAIS	PROFESSOR B	EDUCAÇÃO FÍSICA	URBANO
15	THAIS ALVES BORGES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
317	THAIS LOPES DE ANDRADE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	URBANO
410	THIAGO AIAMARI KAVOPI	PSICOLOGO - PROGRAMAS		URBANO
335	UA NAINA LAURA LUZ	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
112	UEDERSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II	MOTORISTA	URBANO
512	UELINTON VIEIRA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
262	URBANO PEREIRA DE MACEDO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	BAKAIRI
184	VALDECI SOUZA SILVA	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
86	VALDEIR ROSA DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
304	VALDELI DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
162	VALDENICE SERUQUE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	BAKAIRI
230	VALDETE FRIES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
558	VALDEVIR PERES ORLANDO	PROFESSOR B	EDUCAÇÃO FÍSICA	URBANO
252	VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
408	VALMIR MUREA RONDON	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	ASG	BAKAIRI
74	VALQUIRIA APANUMAGALO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	BAKAIRI
282	VANDA CURICO SEIGALO	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO	BAKAIRI
497	VANDERLEI DE ALMEIDA	PROFESSOR I		XAVANTE
63	VANDOMAR FERNANDO ALVES RODRIGUES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	URBANO

138	VANESSA MARIA GOMES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
80	VANESSA ROBERTA DA SILVA SOARES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
260	VANESSA SILVA AMORIM	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
122	VANIA AUWALO KUIWYRE	PROFESSOR A	MAGISTÉRIO	BAKAIRI
55	VANIA GOMES DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
381	VANIA MARIA LIMA MOURA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
83	VANILDA DIAS DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
366	VENICIO SILVA AMORIM	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	URBANO
92	VILSIANE SEAWRIGHT	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
490	VIVIANE CRISTINA GOMES ALMEIDA	PROFESSOR I		CAMPO
491	WALISON PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR I		CAMPO
46	WALQUIRIA SIMOES DOS CE-DRAO PEREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	TEC DE-SENV INFANTIL (T)	URBANO
321	WALTER SERENHI RU	PROFESSOR B	PEDAGOGIA	XAVANTE
216	WANDISLENE KAGOTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	BAKAIRI
109	WEMERSON GONCALVES COSTA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	VIGIA	URBANO
323	ZENAIDE NIEMEIO PAQUARE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	BAKAIRI
173	ZILDA BRITO DE CARVALHO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	MERENDEIRA (T)	URBANO
66	ZILDA ROSA DE SOUZA	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I		URBANO
137	ZILMA ALVES REZENDE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I	AG SERV GERAIS (T)	URBANO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **070/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/

2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

HC SUPRIMENTOS LTDA – ME.

CNPJ: 17.951.624/0001-97.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	337222	HD EXTERNO C/ CAPACIDADE DE 1TB C/ WINDOWS, CONEXAO PLUG E PLAY, SEM SOFTWARE P/ INTALACAO C/ INTERFACE USB 3.0 COMPATIVEL COM VERSAO USB 2.0	UNIDADE	R\$ 374,00	20	R\$ 7.480,00
2	323824	IMPRESSORA MULT. P/8 MIL COPIA	UNIDADE	R\$ 2.483,00	2	R\$ 4.966,00
3	23773	IMPRESSORA MULT. 19 PPM. 8MB P/3 MIL COPIA	UNIDADE	R\$ 2.483,00	1	R\$ 2.483,00
4	489620	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET PRO MFP Modelo 127 FN - Ciclo mensal até 8000 paginas voltagem 110v	UNIDADE	R\$ 2.483,00	19	R\$ 47.177,00
5	337228	IMPRESSORA HP LAZER JET M1132 MFP (SCANNER E COPIADORA)	UNIDADE	R\$ 2.483,00	5	R\$ 12.415,00
6	334434	IMPRESSORA LASER JET M1212	UNIDADE	R\$ 2.483,00	1	R\$ 2.483,00
7	329882	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL	UNIDADE	R\$ 2.483,00	1	R\$ 2.483,00
8	323864	IMPRESSORA LASERJET M1212NF IMPRESSAO DE FRENTE E VERSO	UNIDADE	R\$ 2.483,00	14	R\$ 34.762,00
9	347453	IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL - Laser Jet, M1212NF, imprime, copia, digitaliza, fax,	UNIDADE	R\$ 2.483,00	22	R\$ 54.626,00
10	492460	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - com tecnologia de impressao jato de tinta de 4 cores (CMYK), tamanho minimo de goticula de tinta: 3 picolitros, resolucao maxima de impressao: ate 5760 x 1440 dpi de resolucao otimizada em varios tipos de papel	UNIDADE	R\$ 1.185,14	20	R\$ 23.702,80
11	337226	NO BREAK - Modelo UPS SOHO II FRG BK - 800VA	UNIDADE	R\$ 522,10	14	R\$ 7.309,40

VALOR GLOBAL R\$ 199.887,20. Em 18 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **070/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

JAIME TRENTIN & CIA LTDA – ME.

CNPJ: 08.914.393/0001-50.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	342443	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS E 4 prateleira com chave 198 x 0,90 x 0,40 - todo em chapa 24 com 2 portas de abrir com reforcos internos tipo omega e puxadores estam. nas portas no sentido vertical com acabamento em pvc cont. 4 prateleira sendo 1 fixa	UNIDADE	R\$ 492,00	103	R\$ 50.676,00
2	492455	ARMARIO DUPLO COM 12 PORTAS - armario duplo com 12 (doze) portas, confeccionado em chapa de aço de teor de carbono, contendo: 02 laterais e uma divisoria vertical central em aço espessura 0,60mm, um fundo e dois meio-tampas (superior e inferior) conf	UNIDADE	R\$ 630,00	12	R\$ 7.560,00

3	342446	ARQUIVO DE ACO - 4 GAVETA PASTA SUSPensa - arquivo deslizante em aco chapa 26 espessura 0,46mm, na cor platina com quatro gaveta e travamento unico, rodape em chapa de aco pintada na mesma cor platina com sapata niveladora com 35 kg por gaveta	UNIDADE	R\$ 320,00	48	R\$ 15.360,00
4	342453	BANCO PARA MESA DE REFEICAO - banco retangulares monobloco com borda arredondadas medindo 1,80 x 0,40 com estrutura retangulares em aco 50 x30 cm parede 1,2 o TAMPO sera conf. em MDF de 15 mm com reengrosso de 30 mm na cor BRANCA	UNIDADE	R\$ 210,00	80	R\$ 16.800,00
5	342455	CADEIRA COM BRACO RODINHAS E ALTURA REGULAVEL - cadeira giratoria com braco espaldor medio assento e encosto em compensado multilaminado anatomico espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50 kg com apoio dorso lonbar com capa garantia de 5	UNIDADE	R\$ 190,00	105	R\$ 19.950,00
6	338689	CADEIRA DE ACO / FERRO PINTADO ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO	UNIDADE	R\$ 80,00	20	R\$ 1.600,00
7	342456	CADEIRA ESTOFADA COM BRACO - poltronas fixa com bracos espladar medio, assento e encosto em compensado multilaminado anatomico espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50 kg com apoio lombar pintura em epoxi po preta garantia de 5	UNIDADE	R\$ 170,00	20	R\$ 3.400,00
8	335847	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA COM BRACOS DE ALTURA REGULAVEL, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINAS PRENSADA COM COLA RESINADA A BASE DE UREIA FORMOL, MOLDADA ANOMICAMENTE, DENTRO DAS NORMAS ERGONOMICAS COM 12 MM DE ESPESSURA, ESTOFADA	UNIDADE	R\$ 230,00	60	R\$ 13.800,00
9	347456	CADEIRA FIXA - estofada, 4 pés, com enconsto	UNIDADE	R\$ 63,45	25	R\$ 1.586,25
10	326365	CADEIRA GIRATORIA	UNIDADE	R\$ 154,00	4	R\$ 616,00
11	340321	CADEIRA GIRATORIA - Com braço e rodinhas, estofada	UNIDADE	R\$ 220,00	11	R\$ 2.420,00
12	489629	CADEIRA LONGARINHA COM 3 ASSENTOS. Estrutura aco carbono, encosto e assento espuma injetada, pes em aco carbono, estampa cor azul. Dimensoes aproximadas 81 x128,5 x 41 cm. Peso liq. 12,50kg	UNIDADE	R\$ 300,00	2	R\$ 600,00
13	323811	CADEIRA SECRETARIA - cadeira injetada lisa: assento e encosto em compensado anatomico de no minimo 12mm; na cor padrao do orgao solicitante, com assento e encosto em espuma em poliuretano injetada de no minimo 5 cm de espessura	UNIDADE	R\$ 90,00	104	R\$ 9.360,00
14	337475	LONGARINA 04 LUGARES EM POLIPROPILENO ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COR AZUL	UNIDADE	R\$ 330,00	5	R\$ 1.650,00
15	335846	LONGARINA 05 LUGARES SEM BRACO. LONGARINA DE 05 LUGARES SEM BRACOS REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIESTER, ANTI-MANCHAS. ESTRUTURA FIXA EM AÇO PINTADO FORMA DE LONGARINA PARA 05 LUGARES. CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO PRENSADO A QUENTE, COM LAMINA	UNIDADE	R\$ 408,00	29	R\$ 11.832,00
16	342478	MESA PARA REFEITORIO - Mesas retangular monobloco com bordas arredondas, medindo 1,80 x 0,80 com estrutura retangular em aco 50 x 30 mm parede 1,2 o tampo sera em MDF de 15 mm com reengrosso de 30 mm revestido em sua face superior em laminado	UNIDADE	R\$ 368,00	40	R\$ 14.720,00

VALOR GLOBAL R\$ 171.930,25. Em 18 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **070/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preço da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

K.O.A. DREHMER – ME.

CNPJ: 26.897.644/0001-18.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	335849	APARELHO DE DVD PLAYER: ENTRADA USB FRONTAL COM SUPORTE AOS FORMATOS DVD, DVD-R/RW, DVD-RW, CD, CD-R/RW, VCD, SVCD, JPEG, MP3, WMA. CONEXÕES: SAÍDA DE VIDEO COMPOSTO 1 TRASEIRA, SAÍDA S-VIDEO 1 TRASEIRA, SAÍDA VIDEOCOMPONENTE.	UNIDADE	R\$ 150,00	25	R\$ 3.750,00
2	491770	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS- MODELOS SPLIT	UNIDADE	R\$ 1.240,00	3	R\$ 3.720,00
3	489623	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS- MODELOS SPLIT, FRIO VOLTAGEM 220 VOLTS	UNIDADE	R\$ 1.240,00	9	R\$ 11.160,00
4	342405	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS- MODELOS SPLIT HIG WALL 125 X 33 X 23 PESO 18KG VOLTA- GEM 220V	UNIDADE	R\$ 1.660,00	24	R\$ 39.840,00
5	492302	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS- MODELOS SPLIT, FRIO VOLTAGEM 220 VOLTS	UNIDADE	R\$ 1.260,00	2	R\$ 2.520,00

6	492456	BATEDEIRA SEMI-INDUSTRIAL - capacidade mínima para 4 litros, tijela em aço inoxidável, com no mínimo 3 velocidades, mínimo de 60hz, tensão bivolt.	UNIDADE	R\$ 900,00	20	R\$ 18.000,00
7	338714	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADOR GARRAFAO COLUNA	UNIDADE	R\$ 500,00	33	R\$ 16.500,00
8	323820	CADEIRA PLASTICA - branca, com encosto reforçado e braço	UNIDADE	R\$ 34,90	173	R\$ 6.037,70
9	492457	CAMINHA PORTATIL EMPILHAVEL - desmontável e pendurável	UNIDADE	R\$ 207,00	200	R\$ 41.400,00
10	340030	COMPUTADOR DUAL CORE i 3 4 GB RAM HD 1' TB MONITOR 19.5 WIDESCREEN	UNIDADE	R\$ 2.350,00	4	R\$ 9.400,00
11	347447	COMPUTADOR COMPLETO - windowns 8, 4GB, 1TB, processador intel i5 ou similar, com tela de 21 polegadas, mouser, teclado, caixa de som, manual e cabo de força.	UNIDADE	R\$ 2.250,00	68	R\$ 153.000,00
12	348400	COMPUTADOR COMPLETO - windowns 8.1, memória RAM 8GB , HD de 1TB, processador intel core i5 ou similar, com tela LCD de 23 polegadas. (com caixas de som, teclado, mouse, cabo de força)	UNIDADE	R\$ 3.800,00	2	R\$ 7.600,00
13	336827	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE i 5 OU SIMILAR, 4 GB, MEMORIA RAM WINDOWS 8 MONITOR LED 19.5 WIDESCREEN, TECLADO E MOUSE	UNIDADE	R\$ 3.300,00	2	R\$ 6.600,00
14	492440	COMPUTADOR COMPLETO INTEL CORE i 5 OU SIMILAR, 8 GB, 1B, MEMORIA RAM WINDOWS 8 MONITOR LED 19.5 WIDESCREEN, TECLADO E MOUSE	UNIDADE	R\$ 3.800,00	4	R\$ 15.200,00
15	347557	ESCORREGADOR - em polietileno , com 4 degraus antiderrapantes, base larga para maior segurança, sistema de encaixe para caixa de areia, faixa etária 2 a 10 anos.	UNIDADE	R\$ 623,00	21	R\$ 13.083,00
16	347478	MESA PLASTICA - branca, quadrada, para 4 lugares	UNIDADE	R\$ 70,00	23	R\$ 1.610,00
17	325920	MONITOR AOC 18,5 LED	UNIDADE	R\$ 520,00	19	R\$ 9.880,00
18	347448	NOTEBOOK Empresarial c/ Intel Core-Processador Intel Core i3-6100U ou similar, (Dual Core, 2.3 GHz, Cache de 3MB, com Intel HD Graphics 520) - Memória de 4GB, DDR3L, 1600 MHz, (1x4GB).	UNIDADE	R\$ 3.200,00	1	R\$ 3.200,00
19	337242	NOTEBOOK 4GB 1 TB COM INTEL CORE i 5 OU SIMILAR, LED 14	UNIDADE	R\$ 3.500,00	4	R\$ 14.000,00
20	347467	TELEVISAO - 42 polegadas, led, full hd,	UNIDADE	R\$ 1.950,00	5	R\$ 9.750,00
21	342423	TELEVISAO SMART TV 32 - DE LCD 32 com entrada para HDTV E HDMI e digital crytal clear resolucao de 1366 x 768p profundidade 9,20 cm peso 18.00kg	UNIDADE	R\$ 1.300,00	40	R\$ 52.000,00
22	350006	VENTILADOR DE COLUNA - Ventilador de coluna, 03 velocidades, helice diametro 40 cm. Oscilação horizontal automatica. Inclinação vertical regulavel. Coluna telescópica com altura ajustavel: 42 cm, grade removivel. porta-fio.Baixo consumo. 110volts.	UNIDADE	R\$ 220,00	40	R\$ 8.800,00
23	29176	VENTILADOR DE TETO 110 CM DE DIAMETRO APROXIMADAMENTE	UNIDADE	R\$ 110,00	1	R\$ 110,00

VALOR GLOBAL R\$ 447.160,70. Em 18 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº **070/2017**, na modalidade **ELETRÔNICO** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG 0305291-5 SJ/MT e CPF 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Empresa vencedora:

M.I. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – EPP.

CNPJ 07.701.892/0001-05.

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	335875	NOBREAK - TIPO NOBREAK MÍNIMO DE 700VA, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V OU 220V E SAÍDA 115V: o CONECTOR PARA BATERIA EXTERNA TIPO ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA EXTERNA. TOMADAS DE SAÍDA 04 NO PRÓPRIO APARELHO; TODAS NO PADRÃO NBR 14136	UNIDADE	R\$ 310,00	59	R\$ 18.290,00
2	492445	NOBREAK - TIPO NOBREAK MÍNIMO DE 800VA, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V OU 220V E SAÍDA 115V: o CONECTOR PARA BATERIA EXTERNA TIPO ENGATE RÁPIDO PARA BATERIA EXTERNA. TOMADAS DE SAÍDA 04 NO PRÓPRIO APARELHO; TODAS NO PADRÃO NBR 14136	UNIDADE	R\$ 440,00	44	R\$ 19.360,00

VALOR GLOBAL R\$ 37.650,00. Em 18 de Agosto de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 017/2017****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 017/2017**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP N° 017/2017.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, ETANOL COMUM E ARLA 32), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM FORNECIDOS DIARIAMENTE EM BOMBAS DE COMBUSTÍVEIS INSTALADAS NO PERÍMETRO URBANO DE PEDRA PRETA – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO VII, NESTE EDITAL.

DATA DA ABERTURA: Dia 06/09/2017 às 14h00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (12h00min às 18h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 24 de agosto de 2017.

JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS
PREGOEIRA

PORTARIA N° 447/2017. DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO da Servidora Municipal, a Senhora THAMYRES XAVIER DA SILVA e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder **LICENÇA** para tratar de interesse particular, sem Remuneração, preceitua o art. 102 da lei Municipal nº 075/1998, a Senhora **THAMYRES XAVIER DA SILVA**, ocupante do cargo de **Continua/Merendadeira**, lotado junto a Secretaria Geral de Coordenação Administrativa. A referida Licença será usufruída no período de **18/08/2017 á 18/08/2019**.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18/08/2017.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N° 011/2017**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO****CARTA CONVITE N° 011/2017****TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 293/2017 de 25 de maio de 2017, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: CARTA CONVITE

Objeto.O objeto desse certame constitui na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria para captação de verbas e celeridade na liberação de recursos junto aos órgãos, Federais, Estaduais e outros, bem como, representar os secretários municipais em eventos oficiais na capital, conforme descrito neste projeto básico e demais exigências editalícias.

Data da Abertura: Dia 31/08/2017 ÀS 14h30min.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 24 de agosto de 2017.

VILMA LIRA NOGUEIRA MASSUIA

PRESIDENTE CPL

PORTARIA N° 293/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2017**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2017**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP N° 016/2017.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS (PASSAGENS TERRESTRES), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT, BEM COMO ATENDER A LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS N° 763/2014. CONFORME ANEXO E CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ABERTURA: Dia 11/09/2017 às 14h00min

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (12h00min às 18h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 24 de agosto de 2017.

JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GOIS
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**PORTARIA Nº 176/2017****PORTARIA Nº 176/2017**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO
SERVIDOR **EMILSON APARECIDO DE
MIRANDA** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** a pedido do servidor, **EMILSON APARECIDO DE CAMPOS MIRANDA** funcionário Público Municipal, no cargo **MOTORISTA** ,lotado na Secretaria de Obras, no período de 21/08/2017 a 21/11/2017 , referente ao exercício de 2009/2014, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 22/11/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Agosto de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 179/2017**PORTARIA Nº 179/2017**

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA
IRIS FERREIRA DOS SANTOS CARMO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, 03 (Três) meses férias, para a servidora, **IRIS FERREIRA DOS SANTOS CARMO**, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias referente ao exercício 2014,2015 e 2016 e no período de 21/08/2017 a 21/11/2017 devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 22/11/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Agosto de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 178/2017**PORTARIA Nº 178/2017**

DISPÕE SOBRE A FERIAS DO SERVIDOR
EVANDO FERREIRA DE SOUZA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 3 (Meses) meses de **LICENÇA PREMIO** a pedido do servidor, **EVANDO FERREIRA DE SOUZA** funcionário Público Municipal, no cargo **OP. DE MÁQUINAS** ,lotado na Secretaria de Obras, licença Premio referente exercício 2009/2014, no período de 21/08/2017 a 21/11/2017,devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 22/11/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Agosto de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 177/2017**PORTARIA Nº 177/2017**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PREMIO E FERIAS DO
SERVIDOR **ANIZIO BRUNO BORGES FILHO** E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** e **60 (sessenta) dias de Férias** a pedido do servidor, **ANIZIO BRUNO BORGES FILHO** funcionário Público Municipal, no cargo **MOTORISTA** ,lotado na Secretaria de Saude, no período de 21/08/2017 a 18/01/2018 , referente ao exercício de 2015/2016 e quinquenio 2009/2014, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 19/01/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Agosto de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 197/2017.**PORTARIA Nº 197/2017.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR, **ANA MARIA DE ARAUJO DO CARGO DE PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **ANA MARIA DE ARAUJO**, brasileiro, portador do RG nº 3768598 SSP/MT e do CPF nº 073.453.418-36 do cargo de **PROCURADOR (A) GERAL**, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 21 de Agosto 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 18 Agosto 2017.
ANGELINA BENEDITA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

OFICIO GP/SF/DC N.º 0229/2017 - PLANALTO DA SERRA-MT, 22/08/2017

Da: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (Autarquia Municipal)

Sh. Isael Silva dos Santos Ex- DIRETOR ADJUNTO

Assunto: REITERO O OFICIO GP/SF/DC N.º 0232/2016.....protocolado em 05-12-2016

CERTIFICA-SE, base ao Relatório de AUTO DE INFRAÇÃO vinculado emitido SECRETARIA DA RECEITA DO BRASIL, Multa por Atraso na entrega da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social –GFIP, conforme informações, (relatório anexo) descritas a seguir:

Prezados Senhores, Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa senhoria, Relatório de **DCG – DÉBITO CONFESSADO EM GFIP, débito: 12.171.193-5** vinculado emitido SECRETARIA DA RECEITA DO BRASIL, Multa por Atraso na entrega da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social –GFIP, no valor de **R\$ 15.613,42** (Quinze mil seiscentos e treze reais e quarenta e dois centavos), para regularização URGENTE pelo Senhor Isael Silva dos Santos, visto que na referida data ocupava o cargo de Diretor Adjunto do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PLANALTO DA SERRA-MT, CNPJ: 01.371.425/0001-70 responsável por todos os atos inerentes a gestão conforme Portaria de nomeação, sendo localizada junto MINISTÉRIO DA FAZENDA a documentação da competência do Débito compreendida entre 01/2010 e 08/2011 inclusive.

Valor Originário - 7.601,53

Multa - 1.520,31

Juros - 5.072,18

Encargos - 1.419,40

Total: 15.613,42

Este instrumento servirá para inscrição do débito na dívida ativa, no todo ou em parte, e imediata cobrança judicial, na forma da legislação.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço comprometendo a propor qualquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANGELINA BENEDITA PEREIRA. PREFEITA MUNICIPAL

OFICIO GP/SF/DC N.º 0230/2017 PLANALTO DA SERRA-MT, 22/08/2017

Da: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (Autarquia Municipal) Sh. Isael Silva dos Santos Ex- DIRETOR ADJUNTO

Assunto: REITERO O OFICIO GP/SF/DC N.º 0233/2016.....protocolado em 05-12-2016

CERTIFICA-SE, base ao Relatório de AUTO DE INFRAÇÃO vinculado emitido SECRETARIA DA RECEITA DO BRASIL, Multa por Atraso na entrega da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social –GFIP, conforme informações, (relatório anexo) descritas a seguir:

Prezados Senhores,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa senhoria, Relatório de **DCG – DÉBITO CONFESSADO EM GFIP, débito: 12.171.192-7** vinculado emitido SECRETARIA DA RECEITA DO BRASIL, Multa por Atraso na entrega da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social –GFIP, no valor de **R\$ 5.907,02** (Cinco mil novecentos e sete reais e dois centavos), para regularização URGENTE pelo Senhor Isael Silva dos Santos, visto que na referida data ocupava o cargo de Diretor Adjunto do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PLANALTO DA SERRA-MT, CNPJ: 01.371.425/0001-70 responsável por todos os atos inerentes a gestão conforme Portaria de nomeação, sendo localizada junto MINISTÉRIO DA FAZENDA a documentação da competência do Débito compreendida entre 01/2010 e 08/2011 inclusive.

Valor Originário - 2.878,73

Multa - 575,75

Juros - 1.915,54

Encargos - 537,00

Total - 5.907,02

Este instrumento servirá para inscrição do débito na dívida ativa, no todo ou em parte, e imediata cobrança judicial, na forma da legislação.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço comprometendo a propor qualquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANGELINA BENEDITA PEREIRA. PREFEITA MUNICIPAL

OFICIO GP/SF/DC N.º 0231/2017 PLANALTO DA SERRA-MT, 22/08/2017

Da: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (Autarquia Municipal)

Sh. Isael Silva dos Santos

Ex- DIRETOR ADJUNTO

Assunto:

MULTA POR ATRASO E/OU IRREGULARIDADES NA DCTF.

Prezados Senhores,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa senhoria, Relatório de **MULTA POR ATRASO E/OU IRREGULARIDADES NA DCTF, Inscrição: 12 6 15 000403-62**, conforme Processo nº 10183 500276/2015-31 de acordo com relatório emitido pela PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no valor de **R\$ 1.684,21** (Um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), para regularização URGENTE pelo Senhor Isael Silva dos Santos, visto que na referida data, do atraso no envio das informações ref. DCTF, ocupava o cargo de Diretor Adjunto do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PLANALTO DA SERRA-MT, CNPJ: 01.371.425/0001-70 responsável por todos os atos inerentes a gestão conforme Portaria de nomeação, sendo localizada junto MINISTÉRIO DA FAZENDA a documentação da competência do Débito compreendida de acordo com a NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, nº 000012184048850724 e 000016290395530704.

Este instrumento servirá para inscrição do débito na dívida ativa, no todo ou em parte, e imediata cobrança judicial, na forma da legislação.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço comprometendo a propor qualquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 198/2017.**PORTARIA N° 198/2017.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR, CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA DO CARGO DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR a Senhora **CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, portador do RG n° 1529332-7 SSP/MT e do CPF n° 004.649.691-23 do cargo de **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 21 de Agosto 2017.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 Agosto 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 0199/2017**PORTARIA N° 0199/2017**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Designar a servidora **LENICE ROCHA SILVA MOREIRA**, funcionário efetivo deste município, ocupante do cargo de **Auxiliar de Sala para exercer a função de Professor Nível Superior por tempo indeterminado tendo em vista o interesse público e a necessidade de pessoas qualificadas ao cargo, neste sentido, enquanto perdurar o desenvolvimento de tal função o servidor fará jus ao recebimento do salário correspondente ao cargo designado.**

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 21 de Agosto de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

OFICIO GP/SF/DC N.º 0232/2017 PLANALTO DA SERRA-MT, 22/08/2017

Da: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (Autarquia Municipal)

Sh. Israel Silva dos Santos

Ex- DIRETOR ADJUNTO

Assunto: REITERO O OFÍCIO GP/SF/DC N.º 0215/2016 e 0231/2016 –já protocolado.

CERTIFICA-SE, base ao Relatório de AUTO DE INFRAÇÃO vinculado emitido SECRETARIA DA RECEITA DO BRASIL, Multa por Atraso na

entrega da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social –GFIP, conforme informações, (relatório anexo) descritas a seguir:

Prezados Senhores,

Servimo-nos do presente, para encaminhar a Vossa senhoria, Relatório de **MULTA POR ATRASO GFIP, ref.: PA/Exercício 31/12/2010 e 31/12/2011** de acordo com relatório emitido pela **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**, no valor de **R\$ 10.500,00** (Dez mil e quinhentos reais) , para regularização URGENTE pelo Senhor Israel Silva dos Santos, visto que na referida data, do atraso no envio das informações ref. DCTF, ocupava o cargo de Diretor Adjunto do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PLANALTO DA SERRA-MT, CNPJ: 01.371.425/0001-70 responsável por todos os atos inerentes a gestão conforme Portaria de nomeação, sendo localizada junto MINISTÉRIO DA FAZENDA a documentação da competência do Débito compreendida de acordo com a AUTO DE INFRAÇÃO, nº 013100.2015.3997572 e 0130100.2016.7786576.

Este instrumento servirá para inscrição do débito na dívida ativa, no todo ou em parte, e imediata cobrança judicial, na forma da legislação.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de consideração e apreço comprometendo a propor qualquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 188/2017**PORTARIA N° 188/2017**

DISPÕE SOBRE A FÉRIAS DA SERVIDORA

MARIA LUISA PAULA DA SILVA FRANÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Conceder, 30 (Trinta) dias de Férias , para o servidor, **MARIA LUISA PAULA DA SILVA FRANÇA**, lotado no cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, referente ao exercício de **2016** no período de 25/08/2017 a 25/09/2017 devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 26/09/2017.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Agosto de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 195/2017**PORTARIA N° 195/2017**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO

SERVIDOR CIRLENE FERREIRA DE SOUZA

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (Três) meses de LICENÇA PRÊMIO a pedido do servidor, **CIRLENE FERREIRA DE SOUZA** Servidor Publico Municipal, no cargo de Auxiliar de Sala, lotado na secretaria de Educação, referente ao quinquênio de 2009 a 2014 e a partir 20/09/2017 devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 21/12/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Agosto 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0196/2017**PORTARIA Nº 0196/2017**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora LUCIA MOREIRA DOS SANTOS, funcionário efetivo deste município, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala para exercer a função de Professor Nível Superior por tempo indeterminado tendo em vista o interesse público e a necessidade de pessoas qualificadas ao cargo, neste sentido, enquanto perdurar o desenvolvimento de tal função o servidor fará jus ao recebimento do salário correspondente ao cargo designado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Agosto de 2017.

PORTARIA Nº 0200/2017**PORTARIA Nº 0200/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA** para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Administração, Economia e Finanças.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 21 de Agosto de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

Gestão 2017/2020

PORTARIA Nº 201/2017**PORTARIA Nº 201/2017**

DISPÕE SOBRE A FERIAS DA SERVIDORA

CLAUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES E

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, 30 (Trinta) dias de Férias , para a servidora, **CLAUDIA MARCIA SAMPAIO RODRIGUES**, lotado no cargo de Tecnico em Contabilidade, referente ao exercício de **2015** no periodo de 28/08/2017 a 28/09/2017 devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 29/09/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 23 de Agosto de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 194/2017**PORTARIA Nº 194/2017**

DISPÕE SOBRE A FERIAS DA SERVIDORA

MARIA JOSE ROSA DA CONCEIÇÃO E

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, 30 (Trinta) dias de Férias , para a servidora, **MARIA JOSE ROSA DA CONCEIÇÃO**, lotado no cargo de Merendeira, referente ao exercício de **2016** no periodo de 01/09/2017 a 30/09/2017 devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 01/10/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Agosto de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 193/2017**PORTARIA Nº 193/2017**

DISPÕE SOBRE A FERIAS DA SERVIDORA

JOANA DARC DA SILVA LEÃO E

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, 30 (Trinta) dias de Férias , para a servidora, **JOANA DARC DA SILVA LEÃO**, lotado no cargo de zelador, referente ao exercício de **2016** no período de 01/09/2017 a 30/09/2017 devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 01/10/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Agosto de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 192/2017

PORTARIA Nº 192/2017

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO
SERVIDOR **JOVELINO ALVES DOS SANTOS**
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 6 (seis) meses de LICENÇA PRÊMIO a pedido do servidor, **JOVELINO ALVES DOS SANTOS** Servidor Publico Municipal, no cargo de Oficial Administrativo, lotado na secretaria de Agricultura, referente ao quinquênio de 2008/2012 e 2012/2016, a partir 02/09/2017 devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 02/03/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Agosto 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 191/2017

PORTARIA Nº 191/2017

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR
JOÃO CARLOS FANALLI E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 3 (Meses) meses de LICENÇA PREMIO a pedido do servidor, **JOÃO CARLOS FANALLI** funcionário Publico Municipal, no cargo **MOTORISTA** ,lotado na Secretaria de Obras, referente ao quinquênio de 2009/2014 no período de 01/09/2017 a 01/12/2017,devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 02/12/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Agosto de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0190/2017

PORTARIA Nº 0190/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JOÃO CARLOS FANALLI NO CARGO DE MECÂNICO CONFORME PORTARIA 0169/2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar do cargo de **MECÂNICO** o servidor João Carlos Fanalli de acordo com a Portaria 0169/2017 a partir do dia 31/08/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Agosto de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 189/2017

PORTARIA Nº 189/2017

**DISPÕE SOBRE A FERIAS E LICENÇA PRÊMIO
DA SERVIDORA VALDIRENE MARIA
GONÇALVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, 04 (Quatro) meses de Férias e 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio, para a servidora **VALDIRENE MARIA GONÇALVES**, lotado no cargo de Agente de Saude, referente ao exercício de **2013,2014,2015 e 2016 e quinquênio 2008/2013** no período de 31/08/2017 a 29/03/2018 devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 30/03/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Agosto de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 187/2017

PORTARIA Nº 187/2017

**DISPÕE SOBRE A FERIAS DO SERVIDOR
IOLANDO ALVES DE FREITAS
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, 30 (Trinta) dias de Férias , para o servidor, **IOLANDO ALVES DE FREITAS**, lotado no cargo de OPERADOR DE MA-

QUINAS PESADAS, referente ao exercício de **2016** no período de 21/08/2017 a 21/09/2017 devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 22/09/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Agosto de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 186/2017

PORTARIA Nº 186/2017

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO

DA SERVIDORA WALKIRIA REIS BORGES

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, 03 (Três) meses Licença Prêmio , para a servidora, **WALKIRIA REIS BORGES**, lotado no cargo de TECNICO EM HIGIENE BUCAL, licença prêmio referente ao quinquênio 2009/2014 no período de 21/08/2017 a 21/11/2017 devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 22/11/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Agosto de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 0185/2017

PORTARIA Nº. 0185/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício **Salário – Maternidade** em favor da servidora Sra. **ROSELI PONTES DOMINGUES**.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício **Salário-Maternidade**, á Sra. **ROSELI PONTES DOMINGUES**, portadora do RG nº. 916511 SSP/MT e do CPF nº. 014.554.161-42, residente e domiciliado neste município, servidora Contratada, no Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devidamente matriculado sob o nº 924 com vencimentos integrais, a partir de **08 de Agosto de 2017 a 08 de Dezembro 2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na data retroativa de 08/08/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA – MT, 18 de Agosto de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 184/2017

PORTARIA Nº 184/2017

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS E LICENÇA

PRÊMIO DA SERVIDORA ALEXANDRA

CERQUEIRA DE MELO E DA OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, 03 (Três) meses Licença Prêmio e 15(Quinze) dias de Ferias, para a servidora, **ALEXANDRA CERQUEIRA DE MELO**, lotado no cargo de PROFESSORA, licença prêmio referente ao quinquênio 2009/2014 de 21/08/2017 a 04/12/2017 devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 05/12/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Agosto de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 183/2017

PORTARIA Nº 183/2017

DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS E LICENÇA

PRÊMIO DA SERVIDORA DIVINA

LEÃO PEREIRA GOMES DA SILVA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, 03 (Três) meses Licença Prêmio e 15(Quinze) dias de Ferias, para a servidora, **DIVINA LEÃO PEREIRA GOMES DA SILVA**, lotado no cargo de PROFESSORA, férias referente ao exercício 2015 e licença prêmio referente ao quinquênio 2008/2012 de 21/08/2017 a 04/12/2017 devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 05/12/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Agosto de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 182/2017

PORTARIA Nº 182/2017

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PREMIO E FERIAS

DA SERVIDORA ROSANGELA MARLIZETE RECH

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA PREMIO e 30 (Trinta) dias de Férias a pedido da servidora, ROSANGELA MARLIZETE RECH funcionária Publica Municipal, no cargo PROFESSORA ,lotada na Secretaria de Educação, no período de 19/08/2017 a 19/12/2017 , referente ao Quinquênio de 2009 a 2014 e ferias referente a 2013/2014, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 20/12/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 Agosto de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 181 /2017

PORTARIA Nº 181 /2017

DISPÕE SOBRE A FERIAS E LICENÇA PREMIO

SERVIDOR **MATEUS RIBEIRO NOVAIS**

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 6 (Seis) meses, sendo 3 (Três) meses de férias e 3 (Três) meses licença prêmio para o servidor, **Mateus Ribeiro Novais**, lotado no cargo de **MOTORISTA**,férias referente ao exercício 2014,2015 e 2016 e licença Premio referente exercício de 2009/2014 no período de 21/08/2017 a 21/02/2018 devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 22/02/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Agosto de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 172/2017

PORTARIA Nº 172/2017

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PREMIO DA SERVIDORA **LUCIANE FERREIRA DA SILVA**

E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA PREMIO a pedido da servidora,**LUCIANE FERREIRA SILVA** funcionária Publica Municipal, no cargo Coordenadora CRAS ,lotada na Secretaria de Assistência Social, no período de 21/08/2017 a 21/11/2017 , referente ao Quinquênio

de 2012 a 2017, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 22/11/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 Agosto de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 173/2017

PORTARIA Nº 173/2017

DISPÕE SOBRE A FERIAS DA

SERVIDORA **TEREZINHA APARECIDA ROSA**

SIQUEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 03 (Três) meses de Férias a pedido da servidora,**TEREZINHA APARECIDA ROSA SIQUEIRA** funcionária Publica Municipal, no cargo **Oficial Administrativo**, lotada na Secretaria de Administração, no período de 21/08/2017 a 21/11/2017 , referente ao exercício de 2015/2016 devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 22/11/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 18 Agosto de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 174/2017

PORTARIA Nº 174/2017

DISPÕE SOBRE A FERIAS DA

SERVIDORA **EMILIO DE CARVALHO**

GREGORIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 (noventa) dias de **FERIAS** a pedido da servidora,**EMILIO DE CARVALHO GREGORIO** funcionário Publico Municipal, no cargo Fiscal ,lotado na Secretaria de administração, no período de 21/08/2017 a 21/11/2017 , referente ao exercício de 2014, 2015 e 2016, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 22/11/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 Agosto de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 175/2017**PORTARIA Nº 175/2017**

DISPÕE SOBRE A FERIAS E LICENÇA PRÊMIO
DA SERVIDORA **MARLICI BERTOLLO**
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 50(Cinquenta) dias de **FERIAS** e 90 (noventa) dias de **licença premio** a pedido da servidora, **MARLICI BERTOLLO** funcionária Publica Municipal, no cargo **Oficial Administrativo**, lotada na Secretaria de Administração, no período de 21/08/2017 a 08/01/2018, referente ao exercício de 2015 e 2016 e quinquênio de 2009/2014, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 09/01/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 Agosto de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 180/2017**PORTARIA Nº 180/2017**

DISPÕE SOBRE A FÉRIAS DO
SERVIDOR **JOSE IVAN DIAS DA SILVA**
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 112, e Inciso III, , da Lei 398/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 60 (Sessenta) dias de FÉRIAS a pedido do servidor, **JOSE IVAN DIAS DA SILVA** Servidor Publico Municipal, no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na secretaria de Obras, no período de 21/08/2017 a 21/10/2017, referente ao período 2015 e 2016, devendo apresentar-se para o retorno das atividades normais no dia 22/10/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 18 de Agosto de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Portaria nº 060/2017 de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará **realizar às 08h00min do dia 26/09/2017**, a reunião de recebimento dos envelopes, conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2017, na modalidade Tomada de Preço tipo "Técnica e Preço", para as contrata-

ção de serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, REALIZADOS INTEGRALMENTE, COM ABRANGÊNCIA ESTADUAL OU REGIONAL, PARA O MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

Poconé, 24 de Agosto de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 015/2017

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira Municipal nomeada pela Portaria nº 104/GP/2017, de 07 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 015/2017**, que teve por Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos diversos para atender as necessidades da farmácia básica, do laboratório de análises clínicas e das unidades básicas da PMPA/MT pelo prazo de 12 (doze) meses. Cujas vencedoras foram: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, para o **Lote 01 – Insumos diversos**, os itens: os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 31, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 79, 90, 91, 92, 93, 98 e 99. **Para Lote 02 – Insumos Permanentes**, os itens: 2, 3, 4, 5. **Itens Fracassados para o lote 01:** 8, 9, 19, 25, 32, 33, 38, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 75, 76, 78, 94, 95, 96, 97 e 100. **Lote 02: apenas o item 01 foi fracassado. Itens Desertos para o lote 01:** 16, 30, 35, 52 e **para o lote 02:** item 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14.

Pontal do Araguaia-MT, 23 de Agosto de 2017.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2017. TORNA-SE PÚBLICO A LEI 794/2017

EDITAL Nº 005/2017.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 20 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público a **LEI 794/2017 – “FICA CRIADA UMA UNIDADE DE ENSINO DENOMINADA CRECHE MUNICIPAL “MARIA NILZA MONTEIRO SALES”.**

A **LEI de nº 794/2017**, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E**R E G I S T R E – S E****P U B L I Q U E – S E**

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 900/2017**

DECRETO Nº 900/2017

DE 08 DE JUNHO DE 2017.

Regulamenta o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, de que trata a Lei nº 746/2014 e dá outras providências.

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 746/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, por meio deste decreto, o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, estabelecido pelo Artigo 13 da Lei Municipal nº 746, de 16 de dezembro de 2014, cuja finalidade específica, está definida nos termos dos itens I a VI, do Artigo 15, da Lei Municipal nº. 746/2014.

Art. 2º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, instância superior do Sistema Municipal de Saneamento, atuará com a finalidade de exercer as funções previstas na Lei, inerentes à regulação e fiscalização do contrato de concessão celebrado entre o Município de Porto Alegre do Norte e o concessionário de serviços públicos.

Parágrafo Único - O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO será composto por 04 (quatro) membros e seus respectivos suplentes sendo:

I – Poder Executivo Municipal

TITULAR	SUPLENTE
Nome: FERNANDA DIVINA SOARES	Nome: BRYZZA LAYANNE C. REIS
Endereço: Rua: Santa Inês, 859 st. Esportes	Endereço: AV GOIAS, 1431, PAL-MEIRAS
E-mail : Fernanda_phs@hotmail.com	E-mail : bryzza_17@yahoo.com.br
Contatos : (66) 984475699	Contatos : (66) 98408-9894
RG : 4829192 DGPC/GO	RG : 5474658 SPTC/GO
CPF : 009.735.311-69	CPF : 014.683.271-00

II - Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR	SUPLENTE
Nome: KILVIA ALVES RIBEIRO	Nome: FABRICIO
Endereço: Rua 10, St. Aeroporto	Endereço: R 11 JULHO, 544, ESPORTES
E-mail : kilvia89@hotmail.com	E-mail : aline2012muriel@hotmail.com
Contatos : (66) 9851-4185	Contatos : (66) 98414-3988
RG : 2007529-4 SSP-MT	RG : 5768031 SSP-GO
CPF : 025.732.241-80	CPF : 754.219.091-15

III - Secretaria Municipal de Promoção Social

TITULAR	SUPLENTE
Nome: TELMA TAVARES DE OLIVEIRA	Nome: FRANCISCO PINTO DE FRANÇA
Endereço: R S. Pedro, c/Sabino Brito, 185 Centro	Endereço: Confresa - MT
E-mail : telmatavares16752@gmail.com	E-mail : frisoft@hotmail.com
Contatos : (66) 84321773/35691695	Contatos : (66) 98422-0132
RG : 14999749 - SSP/MT	RG : 2850557 PC/PA
CPF : 975.107.001-59	CPF : 586.073.662.20

IV – Poder Legislativo Municipal

TITULAR	SUPLENTE
Nome: CARLOS EDUARDO FEITOSA ESTEVES	Nome: ALINE MURIEL DA SILVA SOARES
Endereço: AV SABINO BRITO, 423, TAPIRAPE	Endereço: R 11 JULHO, 544, ESPORTES
E-mail : kaducamarapan@gmail.com	E-mail : aline2012muriel@hotmail.com

Contatos : (66) 98401-2020	Contatos : (66) 98414-3988
RG : 1675261 SSP-DF	RG : 5768031 SSP-GO
CPF : 555.197.171-68	CPF : 754.219.091-15

V – Representante dos Comerciantes Local

TITULAR	SUPLENTE
Nome: ANTONIO PEREIRA DE MORAES	Nome: GEORGE
Endereço: AV BETO MARCO, 423, CENTRO	Endereço: AV BETO MARCO, 544, CENTRO
E-mail : kaducamarapan@gmail.com	E-mail : aline2012muriel@hotmail.com
Contatos : (66) 98401-2020	Contatos : (66) 98414-3988
RG : 1675261 SSP-DF	RG : 5768031 SSP-GO
CPF : 555.197.171-68	CPF : 754.219.091-15

Art. 3º - A estrutura administrativa do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO compreenderá o Colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos no seu Regimento Interno.

§1º - A Secretaria Executiva do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO será presidida por Representante do Conselho, indicado na primeira reunião entre os membros do conselho.

Art. 4º - São atribuições específicas do Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:

I - representar o Grupo ou delegar a sua representação;

II - convocar as reuniões do Grupo sempre que solicitado por qualquer dos seus membros.

III - coordenar as reuniões e proferir o voto de qualidade nos casos de empate;

IV – delegar atribuições;

V – assinar as atas aprovadas em reunião;

VI – aplicar as normas do regimento interno.

VII – homologar, após aprovação do conselho o regimento interno e suas alterações.

Art. 5º - Ao CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO compete:

I - Estabelecer padrões e normas para adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

II - Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

III - Prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

IV - Definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

V - Assegurar a prestação de serviços adequados de abastecimento de água e esgotamento sanitário, assim entendido aqueles que satisfazem as condições de universalidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas;

VI - Garantir a harmonia entre os interesses dos usuários, concessionários e permissionários de serviços públicos;

Art. 6º - O exercício do mandato de CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º - Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos podendo ser reconduzidos por igual período de acordo com indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 08 de Junho de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 795/2017 CRIA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

LEI Nº 795/2017

CRIA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Daniel Rosa do Lago, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Laboratório Municipal de Análises Clínicas do Município de Porto Alegre do Norte, situado na Rua São Pedro, nº 254, Centro, no Município de Porto Alegre do Norte - MT.

Parágrafo único: Os serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, quando requisitados por profissionais médicos credenciados pelo Sistema Único de Saúde - SUS, serão prestados gratuitamente.

Artigo 2º - As despesas com o funcionamento e manutenção do referido Laboratório, ora criado por esta Lei, correrão por conta das dotações abaixo:

Projeto/Atividade: 2061-Manutenção e Encargos com Laboratório Municipal

0254-05.002.10.302.0078.2061.319004000000 Contratação p/ Tempo Determinado

0255-05.002.10.302.0078.2061.319011000000 Vencimentos e Vantagens Fixa -Pessoal

0256-05.002.10.302.0078.2061.319013000000 Obrigações Patronais

0257-05.002.10.302.0078.2061.339030000000 Material de Consumo

0258-05.002.10.302.0078.2061.339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fís.

0259-05.002.10.302.0078.2061.339039000000 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jur.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros em benefício do "LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS", criado através desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 20 de Abril de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 006/2017. TORNA-SE PÚBLICA A LEI 795/2017

EDITAL Nº 006/2017.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 20 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORÇÂNICA MUNICIPAL.

TORNA-SE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público a **LEI 795/2017 – “CRIA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE”.**

A **LEI de nº 795/2017**, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

CUMPRASE

REGISTRESE

PUBLIQUESE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 799/2017 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

LEI Nº 799/2017

SUMULA: “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

DANIEL ROSA DO LAGO Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **787/2016 – Lei Orçamentária Anual**, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	04 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unid. Orç.	01 – GABINETE DO SECRETARIO
Função	20 - Agricultura
Sub-Função	606 – extensão Rural
Programa	0018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Proj. /Ativ.	1.302 – Construção de Parque de Exposições Municipal
Elemento	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Valor R\$	1.462.500,00
Fonte	0.1.24
Valor R\$	37.500,00
Fonte	0.1.00

Artigo 2º – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, no Valor de **R\$ 1.462.500,00 provenientes do Contrato de Repasse nº 809.310/2014 MAPA e R\$ 37.500,00 provenientes de Anulação parcial ou total** de Dotações com Saldo Orçamentário Disponível no Orçamento 2017.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 788/2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, e na Lei Municipal nº. 716/2013, Plano Plurianual 2014/2017.

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afiação, revogando as disposições em contrário.

Porto alegre do Norte – MT, em 23 de agosto de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 012/2017. TORNA-SE PÚBLICA A LEI 799/2017

EDITAL Nº 012/2017.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 23 DE AGOSTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte torna-se público a **LEI 799/2017 – “DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR 1.500.000,00 – CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO”.**

A **LEI de nº 799/2017**, ficará a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 794/2017- CRIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL**

LEI Nº 794/2017

CRIA CRECHE MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Daniel Rosa do Lago, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criada uma Unidade de Ensino denominada **Creche Municipal “MARIA NILZA MONTEIRO SALES”**, situada na Rua Tomazetto, S/Nº, Bairro Jardim Porto Alegre, no Município de Porto Alegre do Norte - MT.

Art. 2º – A creche se destina a oferecer ensino de Educação Básica, visando o atendimento a alunos / crianças residentes no Município de Porto Alegre do Norte.

Art. 3º - As despesas com o funcionamento e manutenção da referida Escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art.4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para a **Creche Municipal “MARIA NILZA MONTEIRO SALES”**, criada através desta Lei.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 20 de Abril de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº .914/2017 COMITÊ GESTOR DO
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

DECRETO MUNICIPAL Nº .914/2017

17 de Agosto de 2017

NOMEIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFANCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DANIEL ROSA DO LAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO de PORTO ALEGRE DO NORTE, do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, combinado com o Decreto Presidencial Nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFANCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, de caráter Intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: **Ferla Borges Pereira**

SUPLENTE: **Marciley de Tizo**

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: **Helena Pereira Guimarães**

SUPLENTE: **Maria José Leandro de Almeida**

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TITULAR: **Rosa Dilma da Silva**

SUPLENTE: **Maria Aparecida Francisca dos Santos**

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: **Geíza Monteiro Costa**

SUPLENTE: **Polliana Alves Piagem**

Art. 2º. Art. 3º- Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II - Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III - Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV - Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

V - Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância.

Art. 3º Os membros do COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFANCIA / PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, titulares e suplentes, desempenham serviço público relevante, não serão remunerados.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, na forma da legislação específica, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, em 17 de Agosto de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 879/2017.**

DECRETO Nº 879,**08/02/2017**

Aprova o Plano Anual De Auditoria Interna da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT para o Exercício de 2017, conforme Anexo Único e dá outras providências.

Daniel Rosa do Lago, *Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte*, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização de todos os Setores da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte - MT,

RESOLVE:

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, bem como as normas específicas do TCE/MT;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO, que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO, que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo prováveis recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO, que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI é para execução no ano de 2017, visando atender aos dispositivos legais e regulamentares e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2017, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, conforme Anexo Único.

Art. 2º Caberá a Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte-MT, 08 de Fevereiro de 2017.

Kailton da Silva Castro Daniel Rosa do Lago

Controlador Interno Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 883/2017 NOMEAR OS MEMBROS DO CMAS**

DECRETO Nº 883/2017**07/03/2017**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Lei Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear membros do **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** do Município de Porto Alegre do Norte MT, conforme representado abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Valdirene Pinto do Nascimento RG:188222 CPF:825.726.581-00 Endereço: Rua 11 de Julho nº 440 Setor dos Esportes Fone:984144141 Email:Valdirenepan@hotmail.com Suplente: Maiara Gomes de Souza RG:2282999-7 SSP/MT CPF:0463782011-93 Endereço: Rua Tocantins s/nº Setor Três Irmãos **Conselho Tutelar** Titular: Lindinalva Abreu Santos RG: 2346916-1 SSP/

MT CPF:043815331-60 Endereço: Av. dos Esportes - nº 304 Setor dos Esportes. Fone: 984046516 Email:lindinalvabreu@hotmail.com Suplente: Nildes Pereira Tabalipa RG:1157798-3 SSP/MT CPF:004.712.011-89 Endereço: Av. Brasília nº13 Setor Buritis. Fone: 984620800 Email:Nildestabalipa1978@gmail.com **Secretaria Municipal de Saúde** Titular: Geíza Monteiro Costa Endereço: Av: Sebastiao Pereira nº107- Setor Buritis Email:Geizapan@hotmail.com Suplente: Polliana Alves Piagem RG:21268401 SSP/MT CPF:011.220.86148 Endereço: Rua São Pedro - Nº045 – Setor Buritis Fone:984096257 Email:PollyanaPiagem@gmail.com **Secretaria Municipal de Educação** Titular: Helena Pereira Guimarães RG:818.983.SSP/MT CPF:017317659-32 Endereço: Av. Sabino Brito nº59 Tapirapé Fone:984576839 Suplente: Maria José Leandro de Almeida RG:1523348-8 SSP/MT CPF:987.429.811-15 Endereço: Rua Campinas nº1055 Setor dos Esportes Fone: 984184363 **Câmara Municipal** Titular: Carlos Eduardo Feitosa Esteves RG:1675261 SSP/DF CPF:555.197.171-68 Endereço: Av: Sabino Brito nº423 – Tapirapé. Fone 984012020 Email:kaducamara_pan@gmail.com Suplente: Maria da Paz Alves Souza RG:665613 SSP/MT CPF: 328.774.391.00 Endereço: Rua Amazonas nº 905 Centro Email: dapaz.14@gmail.com

Trabalhador do Setor Titular: Marcileide Tizo RG: 4646112 SSP/GO CPF:010.242.881-61 Endereço: Rua 11 de julho Residencial Araguaia, Apt 01 Setor dos Esportes Fone:84009125 Email: Marcileydetizo@gmail.com Suplente: Eliane Rodrigues de Oliveira da Costa RG:1154183-0 SSP/MT CPF:015.657.211-79 Endereço: Rua Bela nº 450 Setor dos Esportes Email: Eliane 1000@hotmail.com Fone:984015592

Instituição Não governamental

Usuários Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo Titular: Adelaide Glier RG: 848714731 CPF: 487.714.731-49 Endereço: Av. Goiás nº 325- Setor Tapirapé Fone:984242868 Suplente: Luiz Pereira RG: 2091066 SSP/GO CPF:498.202.571-15 Endereço: Rua Buriti S/nº Setor Independência Fone:984469649

Pastoral da Criança Titular: Antonio Francisco de Souza RG: 475097 2ª via CPF: 125.446.201-53 Endereço: Av. Barra do Garças nº 307 – Setor Buritis Suplente: Vera Lúcia Pinheiro da Silva Endereço: Sol Nascente Coab casa nº22 Fone:984129455

Usuários Associação de Acolhimento Titular: Emerentina Beatriz Cardoso da Silva RG:851229 SSP/MT CPF:392726720-15 Endereço: Rua carajas nº303 centro Email beatriz_jorge85@yahoo.com Suplente: Dilzene Resplande da Silva RG:189110-0 CPF:930380111-34 Endereço: Rua Buritirana s/nº Setor Imperial

Associação de Moradores do Bairro Aeroporto AMBA Titular: Sandra Pereira da Silva 11578067-8 SSP/MT E CPF:005609641-02 Endereço: Rua 03 casa 41 Coab Suplente: Thais Ferreira dos Santos RG21507651 SSP/MT CPF:034.202.621-67 Endereço: Av. Brasil Setor aeroporto Fone: 84410309 Email: thays-fs@hotmail.com

Igreja Católica Titular: Rosimeire Afonso da Silva RG: 21544492 SSP/MT CPF:555.280.901-72 Endereço: Av. Betomarcos Nº 986 Fone:84459285 Email:Rosimeire_pan@gmail.com Suplente: Luzivett Bento dos Santos Endereço: Rua 13 de Maio nº240 - Setor Palmeiras Fone:984123084 Email:luzi.vett@hotmail.com

Igreja Evangélica Ass. de Deus Min. Madureira Titular: Maysa Pereira Lima Guerra RG:5861602 SSP/GO CPF:042.597.471-50 Endereço: Rua Valdir Rabelo nº 84 Setor Buritis Fone:984220092 Email:maysaplgueira@gmail.com Suplente: Evania Teodoro Caminho RG:1228845-4 CPF:856.481.591-53 Endereço: Rua Valdir Rabelo nº1207 – Setor dos Esportes Fone:984251730 Email:evania_ju@hotmail.com

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Março de 2017.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 250/2017, 23 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da n° 8666, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1° – **DESIGNAR**, a partir desta data (21/08/2017), para fiscalizar contrato, a senhora LETICIA SOUZA PEREIRA, matrícula 1007, inscrito no CPF nº 024.822.561-86.

CONTRATO	OBJETO
CONTRATO N° 89/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Art. 2° -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 23 de Agosto de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO

**LICITAÇÃO
PUBDE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 10-2017****PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 10/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2017**

A prefeito de Porto Esperidião-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a Ratificação do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 10/2017, referente ao objeto definido como: CONTRATAÇÃO DE UM SHOW COM A DUPLA RICO E LÉO, A REALIZA-SE NO DIA 15/09/2017 NO EVENTO DA 19ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.** Com fundamento do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, face ao disposto no art. 26 do mesmo diploma legal,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT

CONTRATADA: G D MUSIC EIRELI – ME CNPJ: 27.097.256/0001-15

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Porto Esperidião/MT, 24 de Agosto de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 90/2017****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 90/2017**

CONTRATADA: NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICA-ME, CNPJ: 22.138.129/0001-01

VIGÊNCIA: 30 DIA S

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM NAIARA AZEVEDO PARA A COMEMORAÇÃO DO EVENTO 19° (DÉCIMA NONA) FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO –MT.

PUBLIQUE-SE.

PORTO ESPERIDIÃO 24 DE AGOSTO DE 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR N° 079/2.017**

(Que dispõe sobre alteração §2º do art. 56 da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o §2º do art. 56 da Lei Complementar nº 024 de 25 de Agosto de 2009, conforme abaixo:

§2º - O servidor concursado que exercer função gratificada sob cargos comissionados ou de Secretário Municipal, poderá ser nomeado percebendo o salário de concurso e demais vantagens permanentes previstas em lei, acrescidos de 25% ou 50 % a critério da Administração enquanto perdurar o comissionamento, tendo como limite o valor de remuneração estabelecido no art. 37, Inc. XI, da CF/88.

Art. 2º - O Disposto do artigo 1º desta Lei, terá sua vigência por um período de 90 (noventa) dias, voltando a partir deste o texto original do o §2º do art. 56 da Lei Complementar nº 024 de 25 de Agosto de 2009, conforme abaixo:

§2º - O servidor concursado nomeado para o exercício de cargo em comissão ou de Secretário Municipal, poderá optar pela percepção do seu salário-base e demais vantagens permanentes previstas em lei acrescidos da Função Gratificada de 50 % (cinquenta por cento) do valor correspondente ao cargo enquanto perdurar o comissionamento, tendo como limite o valor de remuneração estabelecido no art. 37, Inc. XI, da CF/88.

Paragrafo Único – O disposto do artigo 1º desta Lei, não afetará a base de calculo do Décimo Terceiro e férias sobre a Função Gratificada percebida.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Agosto do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 22 de Agosto de 2.017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA N° 382/2017 - (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA
DE PORTO ESTRELA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Capítulo IV da Lei Complementar N° 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Férias ao servidor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

FUNÇÃOÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GO-ZO	PERÍODO/AQUISTIVO
Edivaldo Valério da Silva	Motorista	Saúde	Início: 28/08/2017 Final: 26/09/2017	08/04/2013 07/04/2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 24 de Agosto de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 588/2017**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 118.651,65 (Cento e Dezoito Mil e Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e cinco centavos), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária.”

EUGENIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 118.651,65 (cento e dezoito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, para a criação da seguinte dotação orçamentária no Orçamento Vigente:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTA, ESPORTE E LAZER

04 04003 27 **Desporto e Lazer**

04 04003 27 812 **Desporto Comunitário**

04 04003 27 812 0090 **Desenvolvimento das Atividades Esportivas e de Lazer**

04 04003 27 812 0090 1 015 **Construir Campo Futebol Soçaité – Bairro Planalto**

3390930000 – 0124055000 RESTITUIÇÕES DE SALDOS E CONVENIO. 58.995,36

3390930000 – 0100000000 RESTITUIÇÕES DE SALDOS E CONVENIO. 59.656,29

TOTAL.....R\$ 118.651,65

Art. 2º - O recurso para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, se dará por anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTA, ESPORTE E LAZER

04 04003 27 **Desporto e Lazer**

04 04003 27 812 **Desporto Comunitário**

04 04003 27 812 0090 **Desenvolvimento das Atividades Esportivas e de Lazer**

08 04003 27 812 0090 1 015 **Construir Campo Futebol Soçaité – Bairro Planalto**

3390300000 – 0100000000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 566,66

3390360000 – 0100000000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA R\$ 566,66

3390390000 – 0100000000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA R\$ 566,66

4490510000 – 0124054000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 1.133,32

4490510000 – 0100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 10.545,39

4490510000 – 0124055000 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 56.282,77

Sub Total R\$ 69.661,46

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRA ESTRUTURA

09 09001 26 **Transporte**

09 09001 26 782 **Transporte Rodoviário**

09 09001 26 782 0040 **Gestão Sistema de Obras, Infra Estrutura e Serviços Públicos**

09 09001 26 782 0040 2079 **Construção e Manutenção das Rodovias Estad. e Munic. Fethab**

3390360000 – 0130000000 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FISICA R\$ 48.990,19

Sub Total R\$ 48.990,19

TOTAL.....R\$ 118.651,65

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir, durante o exercício de 2017, créditos suplementares para ajustes das contas abertas através da presente lei, podendo, entretanto realizar transposições, remanejamentos de recursos alocados a referida rubrica orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Porto Estrela- MT, 22 de Agosto de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2017.**

Pregão Presencial nº 32/2017

Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS do tipo **Menor Preço por item**, para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, NA COMUNIDADE DE NOVO PARANÁ DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porto dos Gaúchos – MT.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.204.187/0001-33, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SILVIO SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.074.313/0001-03, estabelecida a Chácara Santana, MT 220, Comunidade Novo Paraná, cidade de Porto dos Gaúchos / MT, CEP 78.560.000, neste ato representada pelo Sr. **SILVIO SANTANA**, portador do RG nº.

º 1218326-1 SJ/MT e CPF n.º 887.272.031-15 doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 32/2017**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS.

1.1 - Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

LOTE 01 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS							
Item	Código Int.	Código TCE – MT	Qnt.	Un./ Mês	Descrição	Valor Unit. Por Mês	Valor Total
01	32989	216125-7	12	Meses	Prestação De Serviços Coleta E Transporte De Resíduos Não Perigosos, Na Comunidade De Novo Paraná Do Município De Porto Dos Gaúchos – MT, conforme segue abaixo: Os Resíduos deveram ser recolhidos duas vezes por semana (2ª e 6ª), e Transportado até a cidade de Porto dos Gaúchos - MT para ser dado à destinação final do mesmo.	R\$: 2.500,00	R\$: 30000

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos serviços especificados de acordo com o **Anexo I - Termo de Referência** do edital de **Pregão Presencial nº 32/2017**.

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação;

2.3 - À Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60(sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou ata de registro de preços perante a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

3.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal

3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade das secretarias municipal e deverão começar a ser realizado de imediato mediante Nota de Autorização de Despesas.

3.4. Os serviços deverão ser realizados neste Município e todos os gastos com ferramentas, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.5. Os serviços da ata serão recebidos pela unidade requisitante, de acordo com a necessidade da secretaria municipal e deverão ser prestados de acordo com sua proposta.

3.6. Se os serviços prestados não corresponder às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a administração, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá refazê-lo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

3.8. A empresa deverá ter Profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

3.9. Para execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar na Comunidade de Novo Paraná, um funcionário para a coleta dos resíduos nas casas e locais específicos da comunidade e um veículo para o transporte dos resíduos até o Município de Porto dos Gaúchos – MT onde o município irá tratar da destinação final do mesmo.

3.10. O Veículo para o transporte deveser de bom estado, bem como seus custos operacionais serão por conta da contratada tais como: Combustível, Manutenção de peças e pneus.

3.11. A Contratada deverá se responsabilizar pelo funcionário (os) que irá prestar o serviço junto a empresa, bem como se responsabilizar pelos custos e encargos com salário e oque caber ao mesmo.

3.12. Os Serviços prestados deveram ser em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço, para começar o serviço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de serviço do Município fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de serviço.

- c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.
- g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.
- j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.
- k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- l) Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 A ata de registro de preços, o Município se obriga a:

- a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.
- b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES.

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no **item 4.1** será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Caso se constate problemas relacionados ao serviço, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. - Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. - Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Porto dos Gaúchos, 24 de Agosto de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	SILVIO SANTANA – ME. CNPJ sob o n.º 28.074.313/0001-03 Silvio Santana Detentor da Ata
Eder Alfredo dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 Testemunha	Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Moraes CPF 353.321.151.72 Testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 79//2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 38/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG n°. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **M. DE QUADROS & CIA LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Ayrton Senna, n° 117 s, Centro, CEP 78.575-000, município de Juara/MT, CNPJ sob n°. 08.753.681/0001-70, na pessoa de sua representante legal, senhor Augusto César Guimarães, brasileiro, maior, casado, empresário, portadora do RG n°. M-4.835.738 SSP/MG e CPF n°. 673.648.616-53, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, n° 117 s, Centro, CEP 78.575-000, município de Juara/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01 DESTINADOS A MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 147/ 2014							M. DE QUADROS & CIA LTDA – EPP CNPJ Sob nº 08.753.681/ 0001-70		
Item	Código PG	Código TCE-MT	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	1 R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
1	31662	377511-9	50	Unidade	ABRAÇADEIRA 9MM 12 X 16	SUPRENS	1 1,32	66,00	1
3	31663	377511-9	50	Unidade	ABRAÇADEIRA 9MM 19 X 27	SUPRENS	1 1,34	67,00	1
5	25665	377511-9	50	Unidade	ABRAÇADEIRA 9MM 38 X 51	SUPRENS	1 2,15	107,50	1
9	31668	377511-9	50	Unidade	ABRAÇADEIRA 9MM 89 X 108	SUPRENS	1 4,30	215,00	1
10	31669	377511-9	50	Unidade	ABRAÇADEIRA 9MM 9 X 13	SUPRENS	1 1,30	65,00	1
12	31671	274602-6	50	Unidade	ABRAÇADEIRA DE CHAPA 54 X 62	SUPRENS	1 8,50	425,00	1
15	31675	431043-8	65	Unidade	ABRAÇADEIRA SEM FIM 1/2 9 X 13	SUPRENS	1 0,90	58,50	1
16	31676	431043-8	65	Unidade	ABRAÇADEIRA SEM FIM 5/8	SUPRENS	1 3,50	227,50	1
17	28279	129699-0	2	Unidade	ALAVANCA 25.4 X 1200MM	VANNUCCI	1 180,00	360,00	1
24	26879	151836-4	12	Unidade	AMORTECEDOR DIANT. VOLARE TODOS	COFAP	1 249,00	2.988,00	1
26	21573	147254-2	18	Unidade	AMORTECEDOR FIAT UNO WAY TRAS.	COFAP	1 200,00	3.600,00	1
27	31682	147255-0	4	Unidade	AMORTECEDOR MB 1924/29/32 DIANT	COFAP	1 171,00	684,00	1
28	31683	147254-2	10	Unidade	AMORTECEDOR MB 709 DIANT/TRAZ	COFAP	1 166,00	1.660,00	1
29	31684	194884-9	8	Unidade	AMORTECEDOR MB 809/812/814 DIANT	COFAP	1 166,00	1.328,00	1
30	31685	194884-9	6	Unidade	AMORTECEDOR MB LO 812 DIANT.	COFAP	1 173,00	1.038,00	1
31	31686	151836-4	6	Unidade	AMORTECEDOR MB LO 812 TRAS.	COFAP	1 198,00	1.188,00	1
32	26880	151836-4	12	Unidade	AMORTECEDOR TRAS. VOLARE TODOS	COFAP	1 191,00	2.292,00	1
34	31688	194884-9	12	Unidade	AMORTECEDOR VW 15.190 DIANT.	COFAP	1 300,00	3.600,00	1
35	31689	194884-9	12	Unidade	AMORTECEDOR VW 15.190 TRAS.	COFAP	1 300,00	3.600,00	1
36	31690	194884-9	10	Unidade	AMORTECEDOR VWC 16210 DIANT.	COFAP	1 355,00	3.550,00	1
37	31691	151836-4	10	Unidade	AMORTECEDOR VWC 16210 TRAS.	COFAP	1 355,00	3.550,00	1
40	31694	418095-0	20	Unidade	ANEL CUBO TRAS. MB 1113	ROCHESTER	1 23,00	460,00	1
50	31699	157939-8	4	Unidade	ANEL ORIGIN POLEGADAS 2006/2210	AGEL	1 1,20	4,80	1
53	31702	157939-8	4	Unidade	ANEL SINCRONIZADO 1 1504 MB 608	imce	1 69,00	276,00	1
55	31705	157939-8	8	Unidade	ANEL SINCRONIZADO 2/5 1504 608	imce	1 120,00	960,00	1
57	31704	157939-8	4	Unidade	ANEL SINCRONIZADO ENGRE. RE S10/F1000 CAMBIO EATON	EATON	1 186,00	744,00	1
60	31708	84484-5	10	Unidade	ANEL VEDAÇÃO ALUMINIO 16 X 22	NAUT	1 0,40	4,00	1
65	25403	291750-5	30	Unidade	ARANHA CUBO VWC 16.21/24.220/24.250/26.310	COBRA	1 6,50	195,00	1
67	16735	90370-1	400	Unidade	ARREBITE MOLA 3/8 X 1	CISER	1 2,50	1.000,00	1
79	31712	226554-0	6	Unidade	ARRUELA DA RE EATON FS-6206A	CISER	1 73,00	438,00	1
87	31727	256770-9	110	Unidade	ARRUELA LISA 3/4	CISER	1 0,30	33,00	1
88	31728	287355-9	30	Unidade	ARRUELA LISA CARÇAÇA MB 1113	rochester	1 6,00	180,00	1
91	3218	64526-5	110	Unidade	ARRUELA PRESSÃO 3/4	CISER	1 0,70	77,00	1
97	31738	157147-8	24	Unidade	AUTOMATICO PARTIDA JF 24V	ZEN	1 104,00	2.496,00	1
99	31740	157147-8	9	Unidade	AUTOMATICO PARTIDA M93R	ZEN	1 159,00	1.431,00	1
100	31741	157147-8	9	Unidade	AUTOMATICO PARTIDA MAIOR KB	ZEN	1 157,00	1.413,00	1
103	31743	150306	4	Unidade	BALANÇA COM FURO 63,5MM DO TRUCK	gijon	1 230,00	920,00	1
105	31745	290455-1	11	Unidade	BALANCIM ADMISSAO L200 2.5 99/	INCE	1 125,00	1.375,00	1
106	31746	290455-1	3	Unidade	BALANCIM ESCAPE L200 2.5 99/	MALHE	1 93,00	279,00	1
107	31747	251424-9	6	Unidade	BAND UNO TRASEIRA 89/	COFAP	1 71,00	426,00	1
110	31751	223464-5	6	Unidade	BARRA DIREÇÃO MB OL812	NAKATA	1 370,00	2.220,00	1
111	31748	313844-5	2	Unidade	BARRA DIREÇÃO VWC 12140/14220/35300 90/ (945MM)	NAKATA	1 370,00	740,00	1
114	9300	190716-6	25	Unidade	BATERIA 12V 150AH	HELIAR	1 739,00	18.475,00	1
116	20555	306401-8	5	Unidade	BATERIA 12V 200AH	HELIAR	1 1.198,00	5.990,00	1
119	11128	416035-5	9	Unidade	BATERIA 12V 70AH	HELIAR	1 505,00	4.545,00	1
122	28043	194116-0	8	Unidade	BICO DE AR	FORBAL	1 23,00	184,00	1
123	22048	194116-0	32	Unidade	BICO IJETOR	DELPHI	1 109,00	3.488,00	1
125	31754	225835-8	13	Unidade	BIELETA DIANT CENTRAL L200 GLS 95/	NAKATA	1 24,00	312,00	1
127	32754	139437-1	12	Unidade	BLOCO DE FAROL	NINO	1 99,00	1.188,00	1
130	31756	258305-4	20	Unidade	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA JF 12V	ZEN	1 79,00	1.580,00	1
136	31761	261742-0	15	Unidade	BOBINA MOTOR DE PARTIDA	ZEN	1 261,00	3.915,00	1

137	31762	264110-0	2	Unidade	BOMBA D'AGUA GOL/PAR/ROLO MOTOR POWER 1.0/1.6 8V	SCHADEK	1	69,00	138,00	1
139	31770	367184-4	4	Unidade	BOMBA D' AGUA CUMMINS SERIE C	NAKATA	1	189,00	756,00	1
140	31763	264110-0	3	Unidade	BOMBA D AGUA PALIO/DOBLO/SIENA/UNO FIRE 00/12	SCHADEK	1	73,00	219,00	1
142	31765	372524-3	2	Unidade	BOMBA D COMBUSTIVEL COMPLETA L200	MIRADOR	1	233,00	466,00	1
146	31771	372524-3	5	Unidade	BOMBA DE OLEO 5.9 MECANICA 6BTAA	SHADEK	1	315,00	1.575,00	1
147	31778	417856-4	2	Unidade	BOMBA DE OLEO GOL/PAR/SAV MOTOR AT POWER	SHADEK	1	188,00	376,00	1
148	31772	372524-3	3	Unidade	BOMBA DE OLEO MOTOR MWM 6 CL	SHADEK	1	315,00	945,00	1
149	31779	417856-4	1	Unidade	BOMBA DE OLEO PALIO/SIENA 1.0 8V FIRE	SHADEK	1	265,00	265,00	1
154	31776	270417-0	13	Unidade	BOMBA LAVADOR PARABRISA BICO FINO	AUTOLAITE	1	19,00	247,00	1
155	31777	270417-0	15	Unidade	BOMBA LAVADOR PARABRISA BICO GROSSO	SIEMENS	1	18,00	270,00	1
156	7774	372524-3	15	Unidade	BOMBA P/ ABASTECER ELETRICA 12V	DEWALT	1	675,00	10.125,00	1
159	31783	90861-4	12	Unidade	BOTÃO ALERTA ONIBUS	SIEMENS	1	25,00	300,00	1
160	31785	151955-7	10	Unidade	BOTÃO INTERRUPTOR BUZINA	SIEMENS	1	23,00	230,00	1
163	31791	129737-6	11	Unidade	BRAÇO PITMAN L200 2.5 GL	NAKATA	1	147,00	1.617,00	1
164	31792	251028-6	10	Unidade	BRACO PITMAN S10/ BLAZER TDS	NAKATA	1	170,00	1.700,00	1
167	31796	176511-6	6	Unidade	BRONZINA BIELA STD MWM 6 CIL.	MALHE	1	30,00	180,00	1
169	31797	110862-0	6	Unidade	BRONZINA MANCAL STD MWM 6CIL.	MALHE	1	42,00	252,00	1
171	31801	279669-4	9	Unidade	BUCHA ALTERNADO MB ESTRIADA	ROCHESTER	1	11,00	99,00	1
172	31802	287835-6	5	Unidade	BUCHA AMORTECEDOR DIANT. F1000/DEL REY/PAMPA/CORCEL	REI	1	7,50	37,50	1
173	31831	287835-6	12	Unidade	BUCHA AMORTECEDOR DIANT. INFERIOR VOLARE V8	REI	1	23,00	276,00	1
174	32759	287835-6	20	Unidade	BUCHA AMORTECEDOR DIANT. INFERIOR VW 15.190	REI	1	16,00	320,00	1
175	31832	287835-6	12	Unidade	BUCHA AMORTECEDOR DIANT. SUPERIOR VOLARE V8	REI	1	26,00	312,00	1
176	32760	287835-6	20	Unidade	BUCHA AMORTECEDOR DIANT. SUPERIOR VW 15.190	REI	1	16,00	320,00	1
177	31803	287835-6	4	Unidade	BUCHA AMORTECEDOR DIANT/TRAS. TOYOTA BAND	REI	1	6,00	24,00	1
178	31804	153148-4	4	Unidade	BUCHA AMORTECEDOR F1000/D10/D20/L200 OLHAL INFERIOR	REI	1	12,00	48,00	1
179	32757	287835-6	12	Unidade	BUCHA AMORTECEDOR TRAS. INFERIOR VOLARE V8	REI	1	21,00	252,00	1
180	32761	287835-6	15	Unidade	BUCHA AMORTECEDOR TRAS. INFERIOR VW 15.190	REI	1	16,00	240,00	1
181	32758	287835-6	12	Unidade	BUCHA AMORTECEDOR TRAS. SUPERIOR VOLARE V8	REI	1	18,00	216,00	1
182	32762	287835-6	15	Unidade	BUCHA AMORTECEDOR TRAS. SUPERIOR VW 15.190	REI	1	14,00	210,00	1
183	31805	94311-8	9	Unidade	BUCHA AMORTECEDOR VWC6.90/7100/7110/8150	REI	1	15,00	135,00	1
184	31806	224897-2	25	Unidade	BUCHA BAND SUP DIANT L200 4X4 95/	REI	1	10,00	250,00	1
185	31807	224897-2	20	Unidade	BUCHA BAND SUP DIANT PAJERO SPORT L200 SPORT 03/	REI	1	17,00	340,00	1
187	31809	228020-5	22	Unidade	BUCHA BANDEIJA FIAT UNO 84/97 PREMIO/FIORINIO 147 TRASEIRO	MOBEZANI	1	4,50	99,00	1
188	14344	224897-2	20	Unidade	BUCHA BANDEJA SUPERIOR S10	MOBEZANI	1	17,00	340,00	1
189	31815	376101-0	30	Unidade	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRAS. VW 15.190	REI	1	16,00	480,00	1
190	31813	376101-0	20	Unidade	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT. MB LO 812	REI	1	14,00	280,00	1
191	31811	376101-0	40	Unidade	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT. VOLARE V8	REI	1	25,00	1.000,00	1
192	31814	376101-0	30	Unidade	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANT. VW 15.190	REI	1	23,00	690,00	1
193	31812	376101-0	4	Unidade	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA SCANIA 112/113 DIANT.	REI	1	28,00	112,00	1
194	14909	376101-0	40	Unidade	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRAS. (ONIBUS VOLARE)	REI	1	35,00	1.400,00	1
195	31810	376101-0	20	Unidade	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRAS. MB LO 812	REI	1	16,00	320,00	1
196	31816	159814-7	11	Unidade	BUCHA BIELA GOL/SAV POWER 1.0	MOBEZANI	1	16,00	176,00	1
197	24949	171433-8	15	Unidade	BUCHA BRAÇO OSCILANTE DIANT. UNO 89..	MOBEZANI	1	8,00	120,00	1
198	31817	160692-1	19	Unidade	BUCHA BRAÇO OSCILANTE FIAT UNO/ELBA/PREMIO DIANT.	MOBEZANI	1	4,00	76,00	1
199	31818	69502-5	15	Unidade	BUCHA BRAÇO TENSOR UNO/FIORINO 84/	MOBEZANI	1	3,00	45,00	1
207	31823	223209-0	19	Unidade	BUCHA DE MOLA FORD CARGO 1422- DIANT.	REI	1	20,00	380,00	1
208	31824	244964-1	15	Unidade	BUCHA DE MOLA FORD CARGO 1422- TRAS.	REI	1	26,00	390,00	1
209	31826	244964-1	12	Unidade	BUCHA DE MOLA FORD CARGO 1622- TRAS.	REI	1	23,00	276,00	1
210	31825	223209-0	16	Unidade	BUCHA DE MOLA FORD CARGO 1622-DIANT.	REI	1	21,00	336,00	1
211	31827	223209-0	4	Unidade	BUCHA DE MOLA MERCEDES 1113- DIANT.	METALAUTO	1	5,00	20,00	1
216	31836	376101-0	23	Unidade	BUCHA ESTAB UNO 91/PONTA	MOBEZANI	1	3,80	87,40	1
217	31837	376101-0	15	Unidade	BUCHA ESTAB UNO CENTRAL 91/ 15MM	MOBEZANI	1	8,50	127,50	1
218	31834	376101-0	21	Unidade	BUCHA ESTABILIZADOR L200 GL/GLS 04/	MOBEZANI	1	6,00	126,00	1
219	31839	376101-0	10	Unidade	BUCHA ESTABILIZADOR MB 709/710/914/915 DIANT/TRAS.	REI	1	14,00	140,00	1
221	31842	376101-0	8	Unidade	BUCHA ESTABILIZADOR VWC 16170/180/220 DIANT.	REI	1	17,00	136,00	1
222	31843	376101-0	8	Unidade	BUCHA ESTABILIZADOR VWC 6.80/7.110	REI	1	14,00	112,00	1
224	31845	376101-0	2	Unidade	BUCHA ESTABILIZADOR VWC DIANT. (BARRA)	REI	1	23,00	46,00	1
225	31846	376101-0	2	Unidade	BUCHA ESTABILIZADOR VWC12.140/40.300 DIANT. (BARRA)	REI	1	23,00	46,00	1
227	31847	376101-0	15	Unidade	BUCHA ESTRIADA ALTERNADOR	CIAMEL	1	10,00	150,00	1
229	32721	259731-4	17	Unidade	BUCHA JUMELO L200 SPORT INFERIOR PEQUENO	MOBEZANI	1	7,00	119,00	1
231	31849	259731-4	25	Unidade	BUCHA JUMELO TRAS. L200 SUP/MAIOR	MOBEZANI	1	11,00	275,00	1
241	31852	223209-0	20	Unidade	BUCHA MOLA TRAS. VW 15.190	REI	1	27,00	540,00	1
242	31853	223209-0	20	Unidade	BUCHA MOLA DIANT VW 15.190	REI	1	14,00	280,00	1
243	31854	223209-0	10	Unidade	BUCHA MOLA MB1113/2213 DIANT.	CIAMEL	1	6,00	60,00	1
244	32763	223209-0	10	Unidade	BUCHA MOLA MB709/912 DIANT INT NYLON	REI	1	8,00	80,00	1
245	32764	223209-0	10	Unidade	BUCHA MOLA MB709/912 TRAS INT NYLON	REI	1	8,00	80,00	1
246	32765	223209-0	10	Unidade	BUCHA MOLA MB709/912 TRAS P/ DIANT	REI	1	14,00	140,00	1
248	32766	223209-0	20	Unidade	BUCHA MOLA VOLARE	REI	1	39,00	780,00	1
255	31861	351052-2	10	Unidade	BUCHA TIRANTE RANDON SR 2000 SILENCIOSA	REI	1	22,00	220,00	1
256	31862	351052-2	24	Unidade	BUCHA TIRANTE UNO	COFAP	1	7,00	168,00	1
260	22453	177348-8	6	Unidade	CABO ACELERADOR (FORD CARGO 1622)	COLUMBIA	1	41,00	246,00	1
265	32837	422969-0	42	Unidade	CABO DE BATERIA CB 70MM	MARILIA	1	39,00	1.638,00	1

267	31870	357000-2	9	Unidade	CABO DE FREIO MÃO UNO LD	FANIA	1	60,00	540,00	1
268	31871	363507-4	9	Unidade	CABO DE FREIO MÃO UNO LE	FANIA	1	58,00	522,00	1
269	31868	366829-0	16	Unidade	CABO DE FREIO UNO WAY 07/ TRAS/DIREITO	FANIA	1	60,00	960,00	1
270	31869	393012-2	16	Unidade	CABO DE FREIO UNO WAY 07/ TRAS/ESQUERDO	FANIA	1	56,00	896,00	1
271	15261	91488-6	4	Unidade	CABO ESTRANGULADOR MB 1113/2217	FANIA	1	35,00	140,00	1
274	31873	418073-9	315	Unidade	CABO PP 2 X 1	BOSHER	1	1,90	598,50	1
276	31875	115991-8	315	Unidade	CABO PP 7 X 1	BOSHER	1	4,80	1.512,00	1
278	31876	360694-5	4	Unidade	CABO VELOCIMETRO VWC 16220 EIXO GROSSO	FANIA	1	70,00	280,00	1
282	31877	83134-4	7	Unidade	CAIXA DIREÇÃO FIAT UNO WAY	NAKATA	1	255,00	1.785,00	1
283	31880	277411-9	4	Unidade	CAIXA SATELETE MB 1113	REX	1	1.150,00	4.600,00	1
284	31879	174440-2	3	Unidade	CAIXA SATELITAL MB LO 812	REX	1	1.600,00	4.800,00	1
286	31882	115607-1	6	Unidade	CALCO BI- PARTIDO DO ROLAMENTO DIFERENCIAL MB 1113	ROCHESTER	1	36,00	216,00	1
287	31883	167702-0	20	Unidade	CALCO DE PROFUNDIDADE DO PINHÃO MB 1113	ROCHESTER	1	7,00	140,00	1
291	31885	352632-1	3	Unidade	CAMISA COMPRESSOR 77MM	PILOTO	1	230,00	690,00	1
294	31889	126722-1	10	Unidade	CARCACA PURIF AR MB	RESIPLASTIC	1	320,00	3.200,00	1
295	31890	96790-4	27	Unidade	CATRACA FREIO TRUCK/CORRETA 28 ESTRIAS CHAVE19 LD/LE	MASTER	1	93,00	2.511,00	1
312	32723	376685-3	5	Unidade	CIL AUX EMB S10/BLAZER 2.2/2.4/2.8 97/	VARGAS	1	209,00	1.045,00	1
313	31895	354174-6	10	Unidade	CIL AUX FORD/AGRALE/VW 24220	VARGAS	1	146,00	1.460,00	1
315	32838	296762-6	4	Unidade	CIL FR L200 SPORT 4 X 4 DIR 15/16 23,89MM	VARGAS	1	74,00	296,00	1
316	32839	296762-6	4	Unidade	CIL FR L200 SPORT 4 X 4 ESQ 15/16 23,89MM	VARGAS	1	74,00	296,00	1
317	31896	181811-2	14	Unidade	CIL FR PALIO/UNO ATRATIVE 1.0/1.4 11/TRAS	VARGAS	1	33,00	462,00	1
318	32784	101177-4	5	Unidade	CIL FR PALIO/UNO/FIESTA 02/ S/ABS TRAS ESQ/DIR	VARGAS	1	33,00	165,00	1
319	32725	376685-3	5	Unidade	CIL FR S10/BLAZER 97/DIR	VARGAS	1	89,00	445,00	1
320	32727	149255-1	5	Unidade	CIL FR S10/BLAZER 97/ESQ	VARGAS	1	89,00	445,00	1
321	32726	376685-3	5	Unidade	CIL MEST EMB S10/BLAZER 2.8MWM	VARGAS	1	169,00	845,00	1
322	31897	224080-7	10	Unidade	CILINDRO EMBREAGEM VWC 16210 (MESTRE)	VARGAS	1	135,00	1.350,00	1
323	31898	224080-7	2	Unidade	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MB 1618	VARGAS	1	196,00	392,00	1
324	32785	224080-7	10	Unidade	CILINDRO MESTRE FREIO IVECO 70C17	VARGAS	1	420,00	4.200,00	1
325	31901	224080-7	6	Unidade	CILINDRO MESTRE MB SIMPLES DIVERSOS 1113	VARGAS	1	230,00	1.380,00	1
328	32840	152958-7	8	Unidade	COIFA HOMOC L200 SPORT/TRINTON CAMBIO	NAKATA	1	29,00	232,00	1
329	31904	175055-0	80	Unidade	COLA 3M P/ MOTORES	3 M	1	6,50	520,00	1
330	31905	293810-3	220	Unidade	COLA SILICONE (VERNELHA) ALTA TEMPERATURA	ORBI	1	11,00	2.420,00	1
331	32786	293810-3	40	Unidade	COLA SILICONE CINZA THREE BOND 1217S 50GR C12	LOCTITE	1	20,00	800,00	1
333	31907	293810-3	90	Unidade	COLA TRAVA ROLAMENTO ALTO TORQUE	LOCTITE	1	13,00	1.170,00	1
334	31908	175055-0	44	Unidade	COLA VEDA ESCAPAMENTO MASTRA (POTE)	ORBI	1	13,00	572,00	1
335	31909	297180-1	2	Unidade	COLMEIA RADIADOR VW24220 ALTURA 80 CM LARGURA 64CM CX COMPRIMENTO 64CM LARGURA CAIXA 7,6CM CA-NALETAS	VISCONDE	1	1.350,00	2.700,00	1
342	31919	114994-6	5	Unidade	CONICO PRISIONEIRO SEMI EIXO VWC 12.140/13.180 (ME-NOR) 14M	RODAFUSO	1	12,00	60,00	1
344	31921	75537-0	3	Unidade	CONJUNTO SINCRONIZADO 3 E 4/ 23282 EATON FS-6206A	EATON	1	615,00	1.845,00	1
346	32133	196367-8	1	Unidade	CONJUNTO VALVULA PC 160 KOM. COD. KBB0443-09049	PAK	1	176,00	176,00	1
348	16526	238163-0	7	Unidade	CONTRA PINO (ONIBUS VW 15.190)	VANREI	1	410,00	2.870,00	1
353	22719	136814-1	4	Unidade	COROA PINHAO (MERCEDES BENS BASCULANTE LK 1113)	CIMPAL REX	1	1.300,00	5.200,00	1
356	31926	290320-2	25	Unidade	CORREIA 13 X 1450 UNIVERSAL	GOODYEAR	1	25,00	625,00	1
358	31927	151915-8	25	Unidade	CORREIA 17 X 1100 UNIVERSAL	GOODYEAR	1	54,00	1.350,00	1
363	31931	131068-2	10	Unidade	CORREIA INDUSTRIAL C- 130	GOODYEAR	1	53,00	530,00	1
366	31934	131066-6	15	Unidade	CORREIA POLI V 8PK1385	GOODYEAR	1	64,00	960,00	1
367	31933	351349-1	15	Unidade	CORREIA POLI V S10/ASTRA/CAPITIVA/BLAZER 2.8 MWM	GOODYEAR	1	49,00	735,00	1
370	12823	345417-7	15	Unidade	CORREIA VWC 16170/16210 ALT/BA 95/117771- PD	GOODYEAR	1	78,00	1.170,00	1
374	31939	166389-5	15	Unidade	COTOVELO UNIÃO 1/2 X 16 MACHO	COBRA	1	15,00	225,00	1
377	31941	243280-3	4	Unidade	COXIM MOTOR MB 608	REI	1	89,00	356,00	1
379	31944	167825-6	10	Unidade	COXIM MOTOR S10 2.8 C/ SUPORTE LE	AXOR	1	169,00	1.690,00	1
381	31946	152420-8	10	Unidade	COXIM MOTOR VWC12.170/14.220/16.300/22.160/35.300 TRAS.	REI	1	77,00	770,00	1
382	10685	303282-5	8	Unidade	COXIM RADIADOR (CAMINHÃO MB 608)	REI	1	12,00	96,00	1
383	31947	220809-1	5	Unidade	COXIM RADIADOR GOL/PAR/SAV MAIOR	MOBEZANI	1	3,90	19,50	1
384	31948	149425-8	2	Unidade	COXIM RADIADOR MB 608/710/813/913 SUP.	REI	1	12,00	96,00	1
387	32848	123221-5	20	Unidade	CRUZETA 5- 153- X	SPICER	1	40,00	800,00	1
389	31952	176507-8	6	Unidade	CRUZETA CAIXA DIREÇÃO MB 709/710/809/812/814	SPICER	1	99,00	594,00	1
390	12288	191395-6	6	Unidade	CRUZETA CARDAN (MB 1113/2217)	SPICER	1	44,00	264,00	1
391	31953	363274-1	31	Unidade	CRUZETA CARDAN F1000/S10/D20/VW/FORD	SPICER	1	32,00	992,00	1
392	31954	351177-4	6	Unidade	CRUZETA CARDAN F7000/D60	SPICER	1	45,00	270,00	1
393	31956	218083-9	13	Unidade	CRUZETA CARDAN L200 4 X 4 PAJEIRO/TRITON (PEQ) DIANT	SPICER	1	62,00	806,00	1
394	31957	250575-4	4	Unidade	CRUZETA CARDAN L200 SPORT/PAJEIRO 2.8 TRAVA INTER-NA	SPICER	1	70,00	280,00	1
395	31963	350165-5	19	Unidade	CRUZETA CARDAN VWC 16.160/MB1218/1418E/1620/CARGO	SPICER	1	129,00	2.451,00	1
397	31965	286578-5	6	Unidade	CRUZETA CZ 108	SPICER	1	119,00	714,00	1
402	31973	123221-5	4	Unidade	CRUZETA FIAT-ALLIS- FGS70- COD. 70067736	SPICER	1	128,00	512,00	1
403	31970	123221-5	6	Unidade	CRUZETA HCZ 264	SPICER	1	159,00	954,00	1
408	25412	117807-2	2	Unidade	CUBO ENGATE 5 1433076 MB608	CIMPAL REX	1	330,00	660,00	1
409	31975	183625-0	6	METRO	CUBO RODA TRAS. FIAT UNO	IMA	1	59,00	354,00	1
410	31978	313370-2	20	METRO	CUICA DUPLA FREIO 30MM X 30MM, 16MM X 120MM HASTE LONGA VW 24220	DEL BRAKE	1	219,00	4.380,00	1
411	32849	116569-0	40	METRO	CULPILHA TIPO 3/16 X 95	PARAMAR	1	7,00	280,00	1

424	31985	226536-2	5	Unidade	EIXO BALANCIM L200 2.5 99/	FRONTIER	1	298,00	1.490,00	1
427	31987	250424-3	2	Unidade	EIXO INFERIOR CAMBIO 13330046 MB 608	CIMPAL REX	1	790,00	1.580,00	1
428	31989	226536-2	2	Unidade	EIXO PILOTO 12330041 MB 608	CIMPAL REX	1	455,00	910,00	1
429	31990	226536-2	3	Unidade	EIXO PILOTO 3 C 331625 EATON FS- 6506A	EATON	1	760,00	2.280,00	1
430	31993	226536-2	3	Unidade	EIXO SUPERIOR EATON FS- 6206A	EATON	1	995,00	2.985,00	1
437	32000	155013-6	3	Unidade	EMBREGEM MOVEL DA 3/3 C 22075 EATON FS-6206A	CIMPAL REX	1	500,00	1.500,00	1
439	32002	155013-6	5	Unidade	ENGRENAGEM RE S10/F1000 CAMBIO EATON	CIMPAL REX	1	480,00	2.400,00	1
440	32004	155013-6	2	Unidade	ENGRENAGEM 2 MOVEL 10330360 MB 608	CIMPAL REX	1	460,00	920,00	1
441	32005	155013-6	2	Unidade	ENGRENAGEM 3 MOVEL 10350363 MB 608	CIMPAL REX	1	435,00	870,00	1
442	32006	155013-6	2	Unidade	ENGRENAGEM 4 MOVEL 10350362 MB 608	CIMPAL REX	1	460,00	920,00	1
443	32007	155013-6	2	Unidade	ENGRENAGEM COMANDO DE VALVULA MWM 6 CIL	MWM	1	445,00	890,00	1
444	32008	155013-6	3	Unidade	ENGRENAGEM MOVEL DA 4/3 C 3315715 EATON FS-6206A	CIMPAL REX	1	675,00	2.025,00	1
445	32009	155013-6	3	Unidade	ENGRENAGEM MOVEL DA 5/3 C 3315720 EATON FS-6206A	CIMPAL REX	1	680,00	2.040,00	1
446	32010	155014-2	4	Unidade	ENGRENAGEM VIRABREQUIM MWM 6 CIL.	MWM	1	385,00	770,00	1
452	32016	105848-7	6	Unidade	ESPELHO RETROVISOR MB 16MM 18MM (PEQUENO)375MM	ROTAMIL	1	86,00	516,00	1
454	32017	270923-6	2	Unidade	ESPIGA CARDAN MB LO 812	SPICER	1	270,00	540,00	1
455	32018	270923-6	4	Unidade	ESPIGA CARDAN VOLARE V8	SPICER	1	270,00	1.080,00	1

Total **R\$ 222.281,70**
(Duzentos e vinte e dois mil duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

LOTE 02 Peças Originais de Primeira Linha							M. DE QUADROS & CIA LTDA – EPP CNPJ Sob nº 08.753.681/0001-70		
Item	Código PG	Código TCE-MT	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
1	32019	270923-6	3	Unidade	ESPIGA CARDAN VW 15.190	SPICER	2 330,00	990,00	1
2	32021	270923-6	2	Unidade	ESPIGA 5/16	CISER	2 3,50	7,00	1
4	32023	287821-6	16	Unidade	ESTATOR ALTERNADOR 80 AMP 24V	BRAPARTS	2 230,00	3.680,00	1
10	32028	423429-4	30	Unidade	FAROL AUXILIADOR REDONDO	ARTEB	2 45,00	1.350,00	1
12	12312	221270-6	5	Unidade	FAROL C/ MEIA LUZ (MB 1113)	ARTEB	2 93,00	465,00	1
14	32031	152431-3	4	Unidade	FAROL FM 231 LE	ARTEB	2 720,00	2.880,00	1
15	32032	196385-6	4	Unidade	FAROL FM 232 LD	ARTEB	2 726,00	2.904,00	1
16	32033	360434-9	8	Unidade	FAROL FORD CARGO LD	ARTEB	2 193,00	1.544,00	1
17	32034	378012-0	8	Unidade	FAROL FORD CARGO LE	ARTEB	2 196,00	1.568,00	1
21	32038	219940-8	20	Unidade	FAROL VW CAMINHÃO 00/LD REDONDO DUPLO	ARTEB	2 446,00	8.920,00	1
22	32039	365628-4	20	Unidade	FAROL VW CAMINHÃO 00/LE REDONDO DUPLO	ARTEB	2 446,00	8.920,00	1
23	32040	270921-0	6	Unidade	FECHADURA PORTA MB 1113/1116/1117/1313/1316 LD	UNIVERSAL	2 47,00	282,00	1
24	32041	95654-6	6	Unidade	FECHADURA PORTA MB 1113/1116/1117/1313/1316 LE	UNIVERSAL	2 47,00	282,00	1
27	32043	296429-5	4	Unidade	FILTRO DE GASOLINA STIHL MS- 025/205	MAN	2 11,00	44,00	1
28	9511	191400-6	165	METRO	FIO 1.5 MM	CONTACT	2 1,41	232,65	1
29	8483	185780-0	165	METRO	FIO 2.5 MM	CONTACT	2 2,31	381,15	1
30	27054	285516-0	165	METRO	FIO 4.0 MM	CONTACT	2 3,86	636,90	1
31	27055	90224-1	165	METRO	FIO 6.0 MM	CONTACT	2 5,50	907,50	1
32	32048	250675-0	2	Unidade	FLANGE CARDAN MB608 CAMBIO	MERITOR	2 99,00	198,00	1
34	32051	83840-3	20	Unidade	FLEXIVEL CUICA 16 X 18MM	LUCIFLEX	2 23,00	460,00	1
35	32049	83840-3	15	Unidade	FLEXIVEL FR. S10/BLAZ 4 X 4 97/ DT/DIR FX. 4076 NORFLEX	LUCIFLEX	2 70,00	1.050,00	1
36	32052	301840-7	12	Unidade	FLEXIVEL FREIO DIANT UNO	LUCIFLEX	2 33,00	396,00	1
37	32053	199066-7	10	Unidade	FLEXIVEL LUBRIFICACAO TURBINA CARGO CUM-MINS	LUCIFLEX	2 135,00	1.350,00	1
41	26109	321085-5	4	Unidade	GARFO EMBREAGEM MB 1111/1113 (MAIOR)	FLAUS	2 110,00	440,00	1
42	32056	130024-5	4	Unidade	GARFO EMBREAGEM MB 1113/2213 SOLDAVEL	SPICER	2 140,00	560,00	1
45	11403	223461-0	80	Unidade	GRAMPO DO MOLEJO 3/4X102X300	MARCHETI	2 33,00	2.640,00	1
47	11429	223461-0	80	Unidade	GRAMPO DO MOLEJO 3/4X82X360	MARCHETI	2 37,00	2.960,00	1
49	32060	223461-0	80	Unidade	GRAMPO DO MOLEJO 7/8X102X400	MARCHETI	2 37,00	2.960,00	1
51	32063	223461-0	80	Unidade	GRAMPO DO MOLEJO 7/8X82X560	MARCHETI	2 46,00	3.680,00	1
53	32065	223461-0	80	Unidade	GRAMPO DO MOLEJO 7/8X92X540	MARCHETI	2 57,00	4.560,00	1
59	32071	292146-4	10	Unidade	HOMOC DUCATO JUMPER 2.3 ARO 16 (29D) C/ABS	COFAP	2 320,00	3.200,00	1
72	32083	330014-5	15	Unidade	INDUZIDO PARTIDA KB	DELCO	2 376,00	5.640,00	1
76	32087	133911-7	10	Unidade	INSERT 1/2	COBRA	2 1,90	19,00	1
78	13026	102834-0	10	Unidade	INSERT 12MM	COBRA	2 1,35	13,50	1
82	32093	147137-6	6	JOGO	JG ANEIS MWM STD 6CIL	METAL-LEVE	2 430,00	2.580,00	1
83	32094	136200-3	2	JOGO	JG BORRACHA CAMISA MWM X10	MWM	2 185,00	370,00	1
84	32095	264095-3	2	JOGO	JG BRONZINA BIELA 050 OM314	METAL-LEVE	2 170,00	340,00	1
85	11793	149959-9	2	JOGO	JG BRONZINA BIELA COMPRESSOR 77MM STD	METAL-LEVE	2 170,00	340,00	1
86	21582	170990-9	23	JOGO	JG CABO VELA UNO	BOSCH	2 130,00	2.990,00	1
87	32096	352599-6	2	JOGO	JG CACHORRETE 1/RE MIC 1072/9 MB 608	MIC	2 30,00	60,00	1
88	32097	352597-0	4	JOGO	JG CACHORRETE 2/5 MIC 1106/9 MB 608	MIC	2 30,00	120,00	1
89	17508	256876-4	5	JOGO	JG PATIM FREIO FIAT UNO	FRAS-LE	2 105,00	525,00	1
90	25361	282084-6	5	JOGO	JG PATIM FREIO S10 4 CILINDROS TRAS C/LONA	FRAS-LE	2 230,00	1.150,00	1
91	31780	127476-7	2	JOGO	JGO BORRACHA CAMISA MWM 6CIL JG	MWM	2 228,00	456,00	1
92	31788	251029-4	10	JOGO	JGO BRACO AUX S10/BLAZER TODAS C/ SUPORTE	TRW	2 228,00	2.280,00	1
93	31787	258478-6	18	JOGO	JGO BRAÇO AUX. L200 4 X 4 GL/GLS	PATRAL	2 180,00	3.240,00	1

94	32105	264095-3	4	Unidade	JOGO BRONZINA DE BIELA STD CUMMINS BT KOMATSU WA 180	MALHE	2	63,00	252,00	1
95	32106	149959-9	4	Unidade	JOGO BRONZINA DE MANCAL CUMMINS 6BT STD PA KOMATSU WA 180	MALHE	2	73,00	292,00	1
96	31976	262465-6	10	JOGO	JOGO CUBO RODA TRAS. PALIO/STRADLOK/UNO WAY/FIOR/ 98/	HIPER FREIO	2	80,00	800,00	1
97	31984	225026-8	7	JOGO	JOGO DISCO FREIO FIAT UNO WAY	HIPER FREIO	2	65,00	455,00	1
98	31991	226536-2	8	JOGO	JOGO EIXO PILOTO L200 GLS 19 DENTES	MANDK	2	628,00	5.024,00	1
100	32120	104975-5	3	JOGO	JOGO JUNTA CABEÇOTE MOTOR MWM D/TD229	SABO	2	32,00	96,00	1
101	32118	96632-0	3	JOGO	JOGO JUNTA CABEÇOTE MWM 4,10/6,10	MWM	2	32,00	96,00	1
103	32111	224177-3	13	JOGO	JOGO JUNTA CAMBIO L200 GLS	PATRAL	2	45,00	585,00	1
104	32098	352592-9	2	JOGO	JOGO JUNTA CAMBIO MB 608	SABO	2	18,00	36,00	1
105	32124	333200-4	3	JOGO	JOGO JUNTA CARTER MWM X10 6CIL	SABO	2	70,00	210,00	1
106	32125	151846-1	6	JOGO	JOGO JUNTA COLETOR ADM/ESCAP FIRE 1.0 8V (2PCS)	SABO	2	33,00	198,00	1
107	32126	162044-4	5	JOGO	JOGO JUNTA COLETOR ESCAPE MWM 4.3 229	SABO	2	7,00	35,00	1
108	32107	122860-9	3	JOGO	JOGO JUNTA DA CAIXA DE CAMBIO EATON FS-6206A	VANUCCI	2	36,00	108,00	1
110	32099	352599-6	2	JOGO	JOGO JUNTA MOTOR CPTO OM314	SABO	2	300,00	600,00	1
111	32100	222673-1	2	JOGO	JOGO KIT MOTOR MWM X10	METAL-LEVE	2	330,00	660,00	1
112	32102	223038-0	20	JOGO	JOGO PASTILHA FREIO FIAT UNO WAY	COBRA	2	70,00	1.400,00	1
124	32103	409053-5	2	JOGO	JOGO ROLETE 1 DO CAMBIO 400 X 800 X 120 MB 608	IMA	2	56,00	112,00	1
125	32115	196114-4	15	JOGO	JOGO TRAVA DA CAIXA DE CAMBIO EATON FS-6206A	EATON	2	290,00	4.350,00	1
126	32109	351117-0	12	JOGO	JOGO TUCHO MOTOR MWM 6 CIL	METAL-LEVE	2	245,00	2.940,00	1
127	32116	327060-2	12	JOGO	JOGO VARETA VALVULA MWM 6 CIL	APLIC	2	245,00	2.940,00	1
128	32104	188559-6	17	JOGO	JOGO VELA FIAT UNO	NEK	2	73,00	1.241,00	1
129	32127	200654-5	2	Unidade	JUNTA COLETORA ESCAPE VOLARE V8	SABO	2	77,00	154,00	1
130	32128	352754-9	3	Unidade	JUNTA COLETORA ESCAPE VW 15.190	SABO	2	39,00	117,00	1
131	32788	152629-4	2	Unidade	JUNTA COLETORA ESCAPE M. BENS LO 812	SABO	2	21,00	42,00	1
135	12281	183693-5	8	Unidade	JUNTA DIFERENCIAL MB 1113/2013	SABO	2	22,00	176,00	1
136	21368	222316-3	2	Unidade	JUNTA DO CABECOTE MWM 4.10 TCA EURO III - (MICRO ONIBUS VOLARE V8L 2011)	MWM	2	360,00	720,00	1
137	32131	123307-6	4	Unidade	JUNTA MF CALOTA CUBO DIANT.	SABO	2	2,80	11,20	1
140	32730	151845-3	2	Unidade	JUNTA MOTOR GOL/VOY/SAV 1.0 8V POWE C/ RE- TENSOR	SABO	2	135,00	270,00	1
141	32789	92295-1	2	Unidade	JUNTA MOTOR PALIO/UNO/STRADA 1.0/1.3 FIRE	SABO	2	126,00	252,00	1
142	32731	88256-9	5	Unidade	JUNTA MOTOR S10/BLAZER/VECTRA 2.2/ 2.4 FLEX	SABO	2	165,00	825,00	1
144	32841	296748-0	6	Unidade	JUNTA TAMPA VALV L200/PAJEIRO TODAS	PATRAL	2	73,00	438,00	1
145	32790	228191-0	10	Unidade	JUNTA TAMPA VALVULA MWM 4.10/6.10	SPAAL	2	16,00	160,00	1
146	32874	366795-2	7	Unidade	KIT AMORT DIANT UNO/ELBA/FIORINO TODOS 84/	SABO	2	31,00	217,00	1
147	32791	259324-6	6	Unidade	KIT AMORTECEDOR DIANT DUSTER C/ ROLAMEN- TO	SPICER	2	95,00	570,00	1
149	32134	154164-1	1	JOGO	KIT BROZINA BIELA FIRE STD	METAL-LEVE	2	80,00	80,00	1
155	32149	313616-7	3	Unidade	KIT COMPRESSOR 7MM	NAKATA	2	325,00	975,00	1
158	32732	160776-6	10	Unidade	KIT CORR/ TENSOR GOL/PAR/FOX 1.0/1.6 8V 03/ POWER	NYTRON	2	98,00	980,00	1
159	32143	160776-6	8	Unidade	KIT CORR/TENSOR PALIO/SIENA/UNO FIRE 1.0 8V 01/	NYTRON	2	86,00	688,00	1
161	32733	296764-2	9	Unidade	KIT EMBR L200 GLS/SPORT/OUTDOR 08/	SACHS	2	590,00	5.310,00	1
162	32121	155768-8	11	JOGO	KIT EMBR PALIO/SIENA/UNO FIRE 01/	SACHS	2	235,00	2.585,00	1
163	32145	222707-0	9	Unidade	KIT EMBREAGEM VW/FORD 365MM DUPLA EATON EMBREAGEM	EATON	2	3.600,00	32.400,00	1
164	32150	228281-0	4	Unidade	KIT EMBREAGEM MB 708 6246	SACHS	2	2.200,00	8.800,00	1
165	32151	150663-3	4	Unidade	KIT ESTABILIZADOR S1095/ DIANT (26MM)	REI	2	34,00	136,00	1
166	32146	189607-5	2	Unidade	KIT MANGUEIRAS DIVERSAS EMPILHADEIRAS	REI	2	176,00	352,00	1
170	32154	124614-3	50	Unidade	LAMPADA H7 12V 55W TESLLA T.H7 VETOR	PHILPS	2	25,00	1.250,00	1
172	32156	88290-9	40	Unidade	LAMPADA 1034 24V	PHILPS	2	7,00	280,00	1
175	32159	124614-3	40	Unidade	LAMPADA 1176 12V	PHILPS	2	4,00	160,00	1
176	32160	88290-9	40	Unidade	LAMPADA 1176 24V	PHILPS	2	7,00	280,00	1
178	32162	88290-9	40	Unidade	LAMPADA 67 24V	PHILPS	2	2,00	80,00	1
181	25673	124614-3	40	Unidade	LAMPADA H1 12V	PHILPS	2	14,00	560,00	1
182	32165	88290-9	40	Unidade	LAMPADA H1 24V	PHILPS	2	12,00	480,00	1
183	32166	124614-3	40	Unidade	LAMPADA H1 55W 12V H1.12258.CI PHILIPS	PHILPS	2	14,00	560,00	1
185	32168	88290-9	40	Unidade	LAMPADA H3 24V	PHILPS	2	19,00	760,00	1
187	32169	88290-9	40	Unidade	LAMPADA H4 24V	PHILPS	2	17,00	680,00	1
188	32170	124614-3	40	Unidade	LAMPADA H5 12V	PHILPS	2	24,00	960,00	1
190	32172	88290-9	45	Unidade	LAMPADA H7 24V	PHILPS	2	43,00	1.935,00	1
193	32175	88290-9	40	Unidade	LAMPADA PINGUINHO 24V	PHILPS	2	5,50	220,00	1
194	32176	124614-3	40	Unidade	LAMPADA TORPEDO 12V	PHILPS	2	7,00	280,00	1
195	32177	88290-9	40	Unidade	LAMPADA TORPEDO 24V	PHILPS	2	8,00	320,00	1
198	32181	277624-3	7	Unidade	LANTERNA DIANTEIRA MITSUBISHI	ZM	2	126,00	882,00	1
199	13790	416652-3	35	Unidade	LANTERNA INTERNA TETO	PRADALUX	2	28,00	980,00	1
201	32183	277624-3	30	Unidade	LANTERNA MARMITÃO	IAM	2	39,00	1.170,00	1
202	12311	277624-3	15	Unidade	LANTERNA PISCA 1113	PRADALUX	2	28,00	420,00	1
206	32184	416652-3	12	Unidade	LANTERNA SETA VOLARE	IAM	2	176,00	2.112,00	1
210	32190	416652-3	10	Unidade	LANTERNA TRASEIRA MARCOPOLO VOLARE	ARTEB	2	450,00	4.500,00	1

212	32192	416652-3	12	Unidade	LANTERNA TRASEIRA VOLARE	IAM	2 590,00	7.080,00	1
213	21509	4052647-1	12	Unidade	LONA DE FREIO (DIANTEIRO E TRASEIRO) - (ONIBUS VW 15.190 EOD)	FRAS-LE	2 559,00	6.708,00	1
216	32194	349972-3	50	Unidade	LONA DE FREIO TH165	FRAS-LE	2 180,00	9.000,00	1
217	32195	180802-8	50	Unidade	LONA DE FREIO TH166	FRAS-LE	2 169,00	8.450,00	1
218	32196	180020-5	40	Unidade	LONA DE FREIO VWC 24220 TRAS 1X	FRAS-LE	2 235,00	9.400,00	1
219	32735	145602-4	5	Unidade	LUVA CARDAN S10/BLAZER 4X2/4X4 95/	SPICER	2 235,00	1.175,00	1
220	32198	145602-4	4	Unidade	LUVA DE ENGATE 2/5 14330077 MB 608	CIMPAL REX	2 325,00	1.300,00	1
222	32200	59933-6	12	Unidade	MACACO HIDRÁULICO GARRAFA 12T	WORKER	2 245,00	2.940,00	1
223	32201	254275-7	8	Unidade	MACACO HIDRÁULICO GARRAFA 20T	WORKER	2 350,00	2.800,00	1
224	32202	61096-8	12	Unidade	MACACO HIDRÁULICO GARRAFA 2T	WORKER	2 100,00	1.200,00	1
225	32736	373015-8	5	Unidade	MACANETA EXT PORTA DIANT GOL/PARAT/SAV GIII LE	UNIVERSAL	2 65,00	325,00	1
226	32203	360913-8	10	Unidade	MACANETA INT PORTA CARGO LD/LE	UNIVERSAL	2 40,00	400,00	1
227	32204	194500-9	4	Unidade	MAGNETICO HELICE VWC 16/300 /24250/35300 /24220	MODEFER	2 575,00	2.300,00	1
232	32792	175939-6	20	Unidade	MANCAL DIANTEIRO ALTERNADO	ZEN	2 70,00	1.400,00	1
234	32793	175939-6	12	Unidade	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	DELCO	2 140,00	1.680,00	1
236	32209	131205-7	20	Unidade	MANCAL DO EIXO S CARRETA/TRUCK/VWC	SILPA	2 30,00	600,00	1
238	32211	320963-6	25	Unidade	MANCAL MOTOR PARTIDA DIANTEIRO JF	ZEN	2 145,00	3.625,00	1
239	32212	320963-6	15	Unidade	MANCAL MOTOR PARTIDA DIATEIRO M100R	ZEN	2 280,00	4.200,00	1
240	32213	320963-6	15	Unidade	MANCAL MOTOR PARTIDA DIATEIRO M93R	ZEN	2 280,00	4.200,00	1
241	32214	320963-6	15	Unidade	MANCAL MOTOR PARTIDA INTEDIARIO KB	ZEN	2 46,00	690,00	1
242	32215	320963-6	15	Unidade	MANCAL MOTOR PARTIDA KB CAVEIRA	ZEN	2 146,00	2.190,00	1
244	32217	320963-6	20	Unidade	MANCAL MOTOR PARTIDA TRASEIRO JF	ZEN	2 39,00	780,00	1
246	32218	349672-4	5	Unidade	MANG COMB. 8X12 (5/16)	IBIRA	2 2,30	11,50	1
247	32219	220180-1	7	Unidade	MANG ENTRADA AQUECIMENTO PALIO/SIENA	IBIRA	2 99,00	693,00	1
248	32220	220201-8	17	Unidade	MANG FILTRO AR UNO FIRE	BACURITY	2 89,00	1.513,00	1
249	32222	220201-8	13	Unidade	MANGUEIRA CAVALETE DÁGUA MWM 229	JAMAICA	2 9,00	117,00	1
251	32225	220201-8	100	METRO	MANGUEIRA GARGANTA 1" POLEGADA AZUL	IBIRA	2 12,00	1.200,00	1
252	32226	220201-8	50	METRO	MANGUEIRA GARGANTA 2" POLEGADA AZUL	IBIRA	2 22,00	1.100,00	1
253	32227	220201-8	50	METRO	MANGUEIRA GARGANTA 4" POLEGADA AZUL	IBIRA	2 85,00	4.250,00	1
254	32228	220201-8	40	METRO	MANGUEIRA HIDRAULICA 5/16	IBIRA	2 18,00	720,00	1
255	32221	220201-8	10	Unidade	MANGUEIRA HIDROVACUO GOL/PAR/SAV/VOY 11,0 X 20,0	IBIRA	2 40,00	400,00	1
267	32233	220201-8	5	Unidade	MANGUEIRA RADIADOR MB 1113/1313 SUP	JAMAICA	2 23,00	115,00	1
268	32795	220201-8	3	JOGO	MANGUEIRA RADIADOR MB LO 812	JAMAICA	2 47,00	141,00	1
269	32796	220201-8	4	Unidade	MANGUEIRA RADIADOR VOLARE V8	JAMAICA	2 110,00	440,00	1
270	32797	220201-8	5	Unidade	MANGUEIRA RADIADOR VW 15.190	JAMAICA	2 110,00	550,00	1
273	25414	270921-0	2	JOGO	MIOLO SINCRONIZADOR 4/5 14330083 (CUBO) MB 608	CIMPAL REX	2 650,00	1.300,00	1
274	32245	223218-9	15	Unidade	MOLA 10"X7/16X1.70 – DIANTEIRA	MARCHETE	2 225,00	3.375,00	1
276	32247	223218-9	15	Unidade	MOLA 3"X5/16X1.50 – TRASEIRA	MARCHETE	2 160,00	2.400,00	1
277	32248	223218-9	15	Unidade	MOLA 4"X13X160	MARCHETE	2 200,00	3.000,00	1
278	32249	223218-9	15	Unidade	MOLA 76,2X19,8X196	MARCHETE	2 235,00	3.525,00	1
279	32250	223218-9	15	Unidade	MOLA 90X16X160	MARCHETE	2 196,00	2.940,00	1
281	32254	223218-9	5	Unidade	MOLA MB 709 DIANT. (1º FOLHA) 70X8X1550 OLHO48MM	MARCHETE	2 176,00	880,00	1
283	32255	223218-9	15	Unidade	MOLA MESTRE FORD CARGO 1422 – TRASEIRA	MARCHETE	2 230,00	3.450,00	1
285	32257	223218-9	15	Unidade	MOLA MESTRE FORD CARGO 1622 – TRASEIRA	MARCHETE	2 246,00	3.690,00	1
286	32259	223218-9	15	Unidade	MOLA MESTRE MERCEDES 1113 – DIANTEIRA	MARCHETE	2 184,00	2.760,00	1
288	32260	223218-9	15	Unidade	MOLA MESTRE MERCEDES 2729 – DIANTEIRA	MARCHETE	2 338,00	5.070,00	1
290	32262	223218-9	15	Unidade	MOLA MESTRE VW 24220 – DIANTEIRA	MARCHETE	2 290,00	4.350,00	1
291	32263	223218-9	15	Unidade	MOLA MESTRE VW 24220 – TRASEIRA	MARCHETE	2 290,00	4.350,00	1
292	32265	223218-9	15	Unidade	MOLA TRAS MESTRE S10 95/	MARCHETE	2 166,00	2.490,00	1
293	32266	223218-9	21	Unidade	MOLA TRAVA PAST PALIO/UNO...GM/FIAT/FORD	PATRAL	2 16,00	336,00	1
294	32267	223218-9	10	Unidade	MOLA TRAVA PASTILHA FREIO DT L200 4X4 96	ESTORIL	2 17,00	170,00	1
296	32268	223218-9	10	Unidade	MOLA VWC 8.140 TRAS. (6º FOLHA)	MARCHETE	2 267,00	2.670,00	1
298	32270	313413-0	2	Unidade	MORINGA CAMBIO MB 608 VRE2500	VETORE	2 198,00	396,00	1
301	32272	225673-8	15	Unidade	MOTOR PARTIDA 29 MT	DELCO	2 1.380,00	20.700,00	1
303	32274	154562-0	11	Unidade	MOTOR PARTIDA H100	ISAPA	2 990,00	10.890,00	1
305	32276	220730-3	20	Unidade	MOTOR PARTIDA JF 24V	ZM	2 1.350,00	27.000,00	1
308	32279	170887-2	11	Unidade	MOTOR PARTIDA M100-R	ZM	2 1.600,00	17.600,00	1
313	32284	309081-7	20	Unidade	OLHAL 16X9 MM	NAUT	2 16,00	320,00	1
320	32289	105020-6	40	Unidade	PALHETA LIMPADOR ONIBUS	VTO	2 42,00	1.680,00	1
323	32291	159180-0	150	Unidade	PARAFUSO 14/40		2 2,70	405,00	1
326	32306	159154-1	110	Unidade	PARAFUSO ACO 16 MM	CISER	2 12,00	1.320,00	1
329	32295	159154-1	16	Unidade	PARAFUSO DE CABECOTE MEDIO 120MM	ROCHESTER	2 23,00	368,00	1
330	32296	159154-1	14	Unidade	PARAFUSO DE ENCOSTO DA COROA DIFERENCIAL MB 1113	ROCHESTER	2 36,00	504,00	1
335	32301	159154-1	80	Unidade	PARAFUSO FIXA ABRAÇADEIRA CARDAN FORD/VWC/MB 10X20	PARAMAR	2 5,50	440,00	1
336	32302	159154-1	80	Unidade	PARAFUSO FIXA ABRAÇADEIRA CARDAN FORDVWC 3/8X3/4	PARAMAR	2 7,00	560,00	1
341	32307	159154-1	10	Unidade	PARAFUSO REG VALV ADM/ESC L200 GL 99/	MANDO	2 26,00	260,00	1
342	17266	159154-1	60	Unidade	PARAFUSO RODA CARGO 1313/2217 DIANT. CH33	RODAFUSO	2 17,00	1.020,00	1
344	32309	402731-0	100	Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 12 X 40	CISER	2 2,50	250,00	1

345	32310	402731-0	100	Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X1.1/2	CISER	2 0,90	90,00	1
346	32311	402731-0	100	Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO MA 10X40	CISER	2 0,90	90,00	1
347	32312	402731-0	100	Unidade	PARAFUSO SEXTAVADO UNC 3/8X1	CISER	2 0,70	70,00	1
348	32313	402731-0	200	Unidade	PARAFUSO TORK 5X20	CISER	2 1,35	270,00	1
350	11242	224159-5	5	Unidade	PAST FR DUCATO/JUMPERM 2.3 /2.8 C/ABS	SYL	2 150,00	750,00	1
351	25603	224159-5	5	Unidade	PAST FR GOL/PAR/CORSA/KADET/SAV SIST VAR-GA	VARGAS	2 80,00	400,00	1
352	32738	224159-5	25	Unidade	PAST FR L200 SPORT 02/ DIANT	TRW	2 85,00	2.125,00	1
353	32842	224159-5	10	Unidade	PAST FR L200 SPORT/HPE 02/ DIANT	TRW	2 85,00	850,00	1
354	32739	224159-5	11	Unidade	PAST FR MB 712/812/814/914 98/ ELETRONICO	FRAS-LE	2 140,00	1.540,00	1
355	32740	224159-5	13	Unidade	PAST FR PALIO/SIENA/UNO WAY DIANT	FRAS-LE	2 85,00	1.105,00	1
356	32741	224159-5	10	Unidade	PAST FR S10 4X4 99/05 PD/110	FRAS-LE	2 160,00	1.600,00	1
357	32316	219541-0	2	Unidade	PASTILHA GARFO 1º/2º/3º/4º/5º CAMBIO 280VH/ FS5205 USA 4 PÇ	EATON	2 65,00	130,00	1
359	25599	180020-5	40	Unidade	PATIM FREIO VWC/FORD/ (LONA FD88)	BORCHAT	2 138,00	5.520,00	1
369	11426	315367-3	60	Unidade	PINO CENTRO 12 X 6 CABEÇA EXTRA ALTA	CISER	2 11,00	660,00	1
370	11405	315367-3	60	Unidade	PINO CENTRO 12 X 7 CABEÇA ALTA	CISER	2 9,00	540,00	1
371	32332	315367-3	60	Unidade	PINO CENTRO 3/8 X 5	CISER	2 6,00	360,00	1
372	32333	315367-3	60	Unidade	PINO CENTRO 7/16 X 6	CISER	2 8,00	480,00	1
374	32334	193390-6	3	Unidade	PINO DA RE EATON FS-6206A	EATON	2 36,00	108,00	1
376	32335	135587-2	60	Unidade	PINO DE BALANÇA 50X230MM	EATON	2 120,00	7.200,00	1
378	32337	315913-2	50	Unidade	PINO DE CENTRO 1/2X8	CISER	2 7,50	375,00	1
380	32346	315913-2	30	Unidade	PINO DE CENTRO FORD CARGO 1422 – TRASEIRA	CISER	2 11,00	330,00	1
382	32347	315913-2	6	Unidade	PINO DE CENTRO FORD CARGO 1622 – TRASEIRA	CISER	2 11,00	66,00	1
384	32348	315913-2	30	Unidade	PINO DE CENTRO MERCEDES 1113 – TRASEIRA	CISER	2 11,00	330,00	1
386	32349	315913-2	15	Unidade	PINO DE CENTRO MERCEDES 2729 – TRASEIRA	CISER	2 11,00	165,00	1
388	32350	294849-4	20	JOGO	PINO DE MOLA FORD CARGO 1422 – TRASEIRA	RIVERTC	2 27,00	540,00	1
390	32351	294849-4	20	JOGO	PINO DE MOLA FORD CARGO 1622 – TRASEIRA	RIVERTC	2 27,00	540,00	1
392	32344	294849-4	15	JOGO	PINO DE MOLA MERCEDES 1113 – DIANTEIRA	RIVERTC	2 23,00	345,00	1
394	32345	294849-4	10	JOGO	PINO DE MOLA MERCEDES 2729 – DIANTEIRA	RIVERTC	2 27,00	270,00	1
396	32868	122893-5	40	Unidade	PINO ELASTICO 10X85MM	MULT-FORT	2 6,00	240,00	1
397	32354	226142-1	20	JOGO	PINO EMBUCHAMENTO MB 1113/1313/2216/2217/ 2225	FABRACO	2 140,00	2.800,00	1
399	32356	223458-0	10	JOGO	PINO GUIA C/REP.FT/FD/GM/VW (2PINO) AT5756	PATRAL	2 20,00	200,00	1
400	32357	223458-0	23	JOGO	PINO GUIA PINCA FREIO L200/PAJERO SPORT INFERIOR	CIMPAL REX	2 65,00	1.495,00	1
401	32358	223458-0	23	JOGO	PINO GUIA PINCA FREIO L200/PAJERO SPORT SUPERIOR	CIMPAL REX	2 70,00	1.610,00	1
416	32368	352679-8	5	JOGO	PISTA VIRABREQUIM MB0314/352/366	GATTI	2 45,00	225,00	1
417	32369	352679-8	2	JOGO	PISTA VIRABREQUIM MWM 6CIL	GATTI	2 85,00	170,00	1
418	32370	352598-8	8	JOGO	PISTAO C/ ANEIS STD OM314	METAL-LEVE	2 500,00	4.000,00	1
419	32371	352598-8	6	JOGO	PISTAO C/ ANEL MOTOR FIRE STD	METAL-LEVE	2 350,00	2.100,00	1
421	32373	351124-3	12	JOGO	PISTAO MOTOR CUMMINS SERIE-B	METAL-LEVE	2 380,00	4.560,00	1
422	32374	351124-3	1	Unidade	PISTAO MOTOR GOL/SAV/VOY AT POWER 1.0 8V FLEX /07	METAL-LEVE	2 900,00	900,00	1
423	32801	281417-0	10	JOGO	PIVO ESQUERDO VOLARE V8	TRW	2 140,00	1.400,00	1
424	32375	292882-5	23	JOGO	PIVO L200 4X4 SUPERIOR	TRW	2 90,00	2.070,00	1
425	32742	292882-5	13	JOGO	PIVO L200 SPORT PAJERO 97/ SUP	TRW	2 85,00	1.105,00	1
426	32743	376094-4	5	JOGO	PIVO S10/BLAZER 97/4X2/4X4 INFERIOR	TRW	2 90,00	450,00	1
427	32744	264371-5	5	JOGO	PIVO S10/BLAZER 97/4X2/4X4 SUPERIOR	TRW	2 90,00	450,00	1
428	32376	281417-0	23	JOGO	PIVO SUSPENSÃO FIAT UNO TODOS	TRW	2 43,00	989,00	1
429	32377	281465-0	23	JOGO	PIVO SUSPENSAO L200 4X4 93/2006 LD/LE INFERIOR	TRW	2 85,00	1.955,00	1
430	32747	376094-4	5	Unidade	PIVO SUSPENSAO S10/BLAZER 96/ INF	TRW	2 70,00	350,00	1
431	32745	376094-4	5	Unidade	PIVO SUSPENSAO S10/BLAZER 96/ SUP	TRW	2 80,00	400,00	1
432	32380	281417-0	21	Unidade	PIVO UNO/FIORINO TODOS INFERIOR	TRW	2 40,00	840,00	1
433	32802	270593-1	10	Unidade	PIVOR DIREITO VOLARE V8	TRW	2 160,00	1.600,00	1
446	32390	113894-4	30	JOGO	PLUGUE ISOLADO 1/4	COBRA	2 8,00	240,00	1
449	32392	424996-8	5	Unidade	POLIA TENSOR CORREIA MOTOR CUMMINS-IMPOR	VANUCCI	2 250,00	1.250,00	1
451	12285	124294-6	10	Unidade	PONTA DA CARCACA INTEIRA MB 1113	RIGMAN	2 600,00	6.000,00	1
452	15706	281408-0	10	Unidade	PONTA DE EIXO MB 1113	CIMPAL REX	2 360,00	3.600,00	1
453	32806	83552-8	4	Unidade	PONTA DE EIXO MB LO 812	CIMPAL REX	2 350,00	1.400,00	1
454	23712	82556-0	8	Unidade	PONTA DE EIXO VW 15.190	MERITOR	2 1.350,00	10.800,00	1
458	32396	220187-9	8	Unidade	PORCA AJUSTE DA COROA DIFERENCIAL MB 1113	ROCHESTER	2 70,00	560,00	1
459	23789	220187-9	80	Unidade	PORCA CASTELO 1.1/4	CISER	2 14,00	1.120,00	1
460	23788	220187-9	80	JOGO	PORCA CASTELO 1.3/8	CISER	2 16,00	1.280,00	1
465	32401	220187-9	15	Unidade	PORCA DO CUBO FORD CARGO 1422	GATTI	2 21,00	315,00	1
466	32402	220187-9	15	Unidade	PORCA DO CUBO FORD CARGO 1622	GATTI	2 21,00	315,00	1
467	32403	220187-9	15	Unidade	PORCA DO CUBO MERCEDES 1113	ROCHESTER	2 20,00	300,00	1
468	32404	220191-7	15	Unidade	PORCA DO CUBO MERCEDES 2729	ROCHESTER	2 20,00	300,00	1
470	32406	220191-7	12	Unidade	PORCA EIXO PILOTO MB 12 MB 608	ROCHESTER	2 13,00	156,00	1
471	32407	220191-7	4	Unidade	PORCA ENTALHADO FLANGE 99 MB 608	ROCHESTER	2 35,00	140,00	1
473	32410	220191-7	40	Unidade	PORCA RODA MB 710/6.90/F4000 98/ CH27 OSCILANTE	RODAFUSO	2 9,00	360,00	1
475	11807	135591-0	120	Unidade	PORCA SEXT. 16MM	CISER	2 1,00	120,00	1

476	16939	220191-7	100	Unidade	PORCA SEXTAVADA 12 MB	CISER	2 0,60	60,00	1
477	16376	220191-7	220	Unidade	PORCA SEXTAVADA 3/4 UNC	CISER	2 0,90	198,00	1
478	19868	220191-7	120	Unidade	PORCA SEXTAVADA 3/8 NF	CISER	2 0,35	42,00	1
479	19871	220191-7	120	Unidade	PORCA SEXTAVADA 7/16 NF	CISER	2 0,35	42,00	1
480	11434	135591-0	120	Unidade	PORCA TRAVANTE 10MM	CISER	2 0,90	108,00	1
491	32421	123316-5	50	Unidade	PRISIONEIRO COM PORCA TUBINHO MB	RODAFUSO	2 14,00	700,00	1
492	32422	198280-0	40	Unidade	PRISIONEIRO CUBO MB 1113/1214/1218	RODAFUSO	2 8,00	320,00	1
493	32423	362189-8	5	Unidade	RADIADOR GOL/PARAT/SAV/VOY 1.6/1.8 S/AR /G4 AP	VISCOND	2 160,00	800,00	1
494	32425	250361-1	15	Unidade	REDUTOR MACHO FEMEA M16 X 1/4	COBRA	2 13,00	195,00	1
495	16720	115173-8	15	Unidade	REDUTOR MACHO FEMEA M22 X M16	COBRA	2 17,00	255,00	1
496	32426	245591-9	14	Unidade	REG AUT S10/F1000/ACD10/ACD20 TRAS DIREITO	PATRAL	2 40,00	560,00	1
497	32427	284435-4	14	Unidade	REG AUT S10/F1000/ACD10/D20 ESQUERDA	PATRAL	2 40,00	560,00	1
498	32428	343194-0	10	Unidade	REGULADOR FREIO MB 709/710/912 MECANICO	ROCHESTER	2 200,00	2.000,00	1
499	32430	349655-4	15	Unidade	REGULADOR VOLTAGEM 011	ROCHESTER	2 65,00	975,00	1
515	32448	92627-2	18	Unidade	REPARO BOMBA D AGUA OM 352/ OM 352A	URBA	2 185,00	3.330,00	1
516	32449	220959-4	15	Unidade	REPARO CABEÇOTE COMPRESSOR AR 77MM	MIC	2 110,00	1.650,00	1
519	32452	123205-3	2	Unidade	REPARO CAIXA DE DIRECAO MB 608 3214600111	ROCHESTER	2 110,00	220,00	1
530	32464	293401-9	10	Unidade	REPARO EMBUCHAMENTO MB 1113/1313/2216/ 2217	VANUCCI	2 260,00	2.600,00	1
531	32465	332763-9	8	Unidade	REPARO ESTABILIZADOR MB608/708 TRAZEIRO COMPLETO	ROCHESTER	2 61,00	488,00	1
532	32467	287863-9	14	Unidade	REPARO FEIXO MOLA FIAT UNO PREMIO TRAS	BORAUTO	2 75,00	1.050,00	1
533	32474	393947-2	32	Unidade	REPARO FREIO DISCO FIAT UNO	PATRAL	2 17,00	544,00	1
538	32480	126646-2	14	Unidade	REPARO SETOR DIREÇÃO MB (MECÂNICA)	ROCHESTER	2 40,00	560,00	1
539	32483	126646-2	6	METRO	RESERVATORIO DE AGUA VW 24220	RESERPLASTIC	2 196,00	1.176,00	1
541	32485	126646-2	22	METRO	RETENTOR 65X90X15	SABO	2 55,00	1.210,00	1
543	32487	153630-3	5	Unidade	RETENTOR CAMBIO CLARK 5106A/EATON FS5205/ 6202A	SABO	2 38,00	190,00	1
544	32488	153630-3	15	METRO	RETENTOR CAMBIO F1000/D10/D20 TRAS	SABO	2 41,00	615,00	1
545	32489	153630-3	15	Unidade	RETENTOR CAMBIO S10/F1000 MWM FLANGE TRASEIRA	SABO	2 41,00	615,00	1
548	32492	290569-8	10	Unidade	RETENTOR CUBO MB 1313/2217 DIANT. FREIO AR	SABO	2 26,00	260,00	1
549	32493	290569-8	15	Unidade	RETENTOR CUBO TRAS. VW 02713	SABO	2 45,00	675,00	1
551	32495	290569-8	40	Unidade	RETENTOR CUBO VWC/CARGO (LARGO)	SABO	2 46,00	1.840,00	1
557	32500	290569-8	30	Unidade	RETENTOR DE CUBO 2713	SABO	2 45,00	1.350,00	1
558	32502	235262-1	3	Unidade	RETENTOR DIANT. MOTOR MWM 6 CIL	SABO	2 36,00	108,00	1
560	32504	228608-4	5	Unidade	RETENTOR Diateiro MOTOR CUMMINS SERIE-B	SABO	2 170,00	850,00	1
561	32505	402022	3	Unidade	RETENTOR DO FLANGE EATON FS-6206A	SABO	2 53,00	159,00	1
562	32506	402022	3	Unidade	RETENTOR DO PILOTO 4300121 EATON FS-6206A	SABO	2 46,00	138,00	1
565	32509	402022	2	Unidade	RETENTOR EIXO PILOTO 01840	SABO	2 28,00	56,00	1
566	32510	402022	7	Unidade	RETENTOR EIXO PILOTO L200 GLS	SABO	2 36,00	252,00	1
573	32517	127396-4	12	Unidade	RETENTOR FLANGE 01839	SABO	2 38,00	456,00	1
579	32518	228608-4	10	Unidade	RETENTOR MOTOR VWC/CARGO CUMMINS DIANT C/ PISTA	SABO	2 230,00	2.300,00	1
580	32519	271558-9	5	Unidade	RETENTOR PINHAO F12000/14000 BRASEIXO	SABO	2 47,00	235,00	1
581	32520	226753-5	8	Unidade	RETENTOR PINHAO FORD CARGO	SABO	2 47,00	376,00	1
582	32522	92627-2	8	Unidade	RETENTOR PINHAO MB 1113/1513/2217	SABO	2 46,00	368,00	1
584	32524	153630-3	5	Unidade	RETENTOR SEMI EIXO CAMBIO GOL/PAR/COR-CEL/BEL/DEL/PAMPA	SABO	2 29,00	145,00	1
585	32525	376893-7	3	Unidade	RETENTOR TRAS MOTOR MWM 6 CIL	SABO	2 54,00	162,00	1
586	32526	273981-0	5	Unidade	RETENTOR TRAZEIRO MOTOR CUMMINS SERIE-B	SABO	2 136,00	680,00	1
588	32528	273981-0	5	Unidade	RETENTOR VOLANTE GOL/PART/SAV/FOX AT POWER 1.0 8V/16V	SABO	2 185,00	925,00	1
589	32529	273981-0	2	Unidade	RETENTOR VOLANTE L200	SABO	2 47,00	94,00	1
590	32530	273981-0	7	Unidade	RETENTOR VOLANTE PALIO/SIENA/STRADA/UNO 1.0 8V FIRE 00/	SABO	2 43,00	301,00	1
591	32531	273981-0	3	Unidade	RETENTOR VOLANTE S10/ASTRA/VECTRA 2.0/2.4 98/	SABO	2 75,00	225,00	1
592	32532	91129-1	10	Unidade	RODA 10 FUIROS FORD CARGO 1422	BRASRODA	2 700,00	7.000,00	1
594	32811	121031-9	4	Unidade	RODA 6 FUIROS MICRO ONIBUS	BRASRODA	2 720,00	2.880,00	1
595	32534	93944-7	10	Unidade	RODA 8 FUIROS MB 1113	BRASRODA	2 550,00	5.500,00	1
596	32536	255418-6	6	Unidade	ROLAMENTO GAIOLA DA 4 MOVEL EATON FS-6206A	EATON	2 88,00	528,00	1
597	32537	255418-6	2	Unidade	ROLAMENTO 2 F 218120 MB 608	INA	2 75,00	150,00	1
598	32538	255418-6	15	Unidade	ROLAMENTO 30205JR UNIVERSAL	FAG	2 46,00	690,00	1
599	32539	255418-6	10	Unidade	ROLAMENTO 308	FAG	2 170,00	1.700,00	1
600	32541	366815-0	15	Unidade	ROLAMENTO 32213	FAG	2 98,00	1.470,00	1
602	32543	366815-0	15	Unidade	ROLAMENTO 32216	FAG	2 165,00	2.475,00	1
604	32545	162693-0	10	Unidade	ROLAMENTO 48548/10	FAG	2 48,00	480,00	1
606	16455	162693-0	10	Unidade	ROLAMENTO 6204	FAG	2 18,00	180,00	1
610	32550	191812-5	15	Unidade	ROLAMENTO B17-126	FAG	2 24,00	360,00	1
611	32551	191812-5	15	Unidade	ROLAMENTO B17-99	FAG	2 23,00	345,00	1
613	32553	416061-4	10	Unidade	ROLAMENTO CARDAM 35MM	REI	2 95,00	950,00	1
614	11425	416061-4	20	Unidade	ROLAMENTO CARDAM 40MM- TIPO REI	REI	2 99,00	1.980,00	1
615	32554	416061-4	10	Unidade	ROLAMENTO CARDAM F4000 2009/ 40MM	REI	2 106,00	1.060,00	1

616	32555	416061-4	20	Unidade	ROLAMENTO CARDAM VW/GM/FORD ONIBUS/CA-MINHAO	REI	2	136,00	2.720,00	1
617	32556	416061-4	20	Unidade	ROLAMENTO CARDAN 45MM	REI	2	95,00	1.900,00	1
618	32557	416061-4	10	Unidade	ROLAMENTO CARDAN 50MM	REI	2	195,00	1.950,00	1
619	32558	255417-8	5	Unidade	ROLAMENTO CARDAN ACD20/D60/F4000/11000/VW 35MM	REI	2	91,00	455,00	1
620	32563	255417-8	10	Unidade	ROLAMENTO CARDAN DIREÇÃO FORD CARGO	FAG	2	73,00	730,00	1
622	32560	255417-8	9	Unidade	ROLAMENTO CARDAN L200 4X4 94/	REI	2	205,00	1.845,00	1
623	32561	255417-8	9	Unidade	ROLAMENTO CARDAN L200 EXITO TRITON	REI	2	266,00	2.394,00	1
624	32562	255417-8	10	Unidade	ROLAMENTO CARDAN MB1113/2217 40MM	REI	2	73,00	730,00	1
627	32812	260222-9	12	Unidade	ROLAMENTO CUBO DIANT . GRANDE VOLARE V8	FAG	2	93,00	1.116,00	1
629	32567	260222-9	25	Unidade	ROLAMENTO CUBO DIANT PALIO/SIENA/UNO /EL-BA 96/	IMA	2	93,00	2.325,00	1
630	32813	260222-9	12	Unidade	ROLAMENTO CUBO DIANT PEQUENO VW 15.190	FAG	2	161,00	1.932,00	1
632	32815	260222-9	10	JOGO	ROLAMENTO CUBO DIANT . GRANDE MB LO 812	FAG	2	166,00	1.660,00	1
634	32808	224165-0	12	Unidade	ROLAMENTO CUBO DIANT. PEQUENO VOLARE V8	FAG	2	141,00	1.692,00	1
635	32816	151827-5	10	Unidade	ROLAMENTO CUBO DIANT. PEQUENO MB LO 812	FAG	2	166,00	1.660,00	1
636	32749	151827-5	10	Unidade	ROLAMENTO CUBO FIAT UNO/PALIO/SIENA 96/ DI-ANT.	IMA	2	99,00	990,00	1
637	32809	157981-9	12	Unidade	ROLAMENTO CUBO TRAS PEQUENO VOLARE V8	FAG	2	245,00	2.940,00	1
638	32818	151827-5	8	Unidade	ROLAMENTO CUBO TRAS, GRANDE MB LO 812	FAG	2	236,00	1.888,00	1
639	32817	151827-5	8	Unidade	ROLAMENTO CUBO TRAS, PEQUENO MB LO 812	FAG	2	210,00	1.680,00	1
640	32819	151827-5	12	Unidade	ROLAMENTO CUBO TRAS, PEQUENO VW 15.190	FAG	2	155,00	1.860,00	1
641	32810	315372-0	12	Unidade	ROLAMENTO CUBO TRAS. GRANDE VOLARE V8	FAG	2	93,00	1.116,00	1
642	32820	151827-5	12	JOGO	ROLAMENTO CUBO TRAS. GRANDE VW 15.190	FAG	2	240,00	2.880,00	1
643	32569	102552-0	5	Unidade	ROLAMENTO CUBO VOLVO/MB1519/2216 DIANT LEVE EXT	FAG	2	99,00	495,00	1
644	32570	102552-0	10	Unidade	ROLAMENTO CUBO VWC 14.210 580/572	FAG	2	146,00	1.460,00	1
645	32571	102552-0	10	Unidade	ROLAMENTO CUBO VWC TRAS EXR 580	FAG	2	133,00	1.330,00	1
646	32572	102552-0	10	Unidade	ROLAMENTO CUBO VWC14140/22140 DIANT/EXT	FAG	2	155,00	1.550,00	1
647	32579	102552-0	10	Unidade	ROLAMENTO DE EMBREAGEM MB 1113	FAG	2	93,00	930,00	1
648	32573	102552-0	3	Unidade	ROLAMENTO DO EIXO INFERIOE 25523 N EATON FS-6206A	FAG	2	44,00	132,00	1
649	32574	102552-0	3	Unidade	ROLAMENTO DO FLANGE 45284 EATON FS-6206A	FAG	2	145,00	435,00	1
650	32575	30080-2	2	Unidade	ROLAMENTO EIXO PILOTO MB 608	FAG	2	236,00	472,00	1
651	32576	30080-2	2	Unidade	ROLAMENTO EIXO PILOTO GL 208	FAG	2	350,00	700,00	1
652	32577	30080-2	14	Unidade	ROLAMENTO EIXO PILOTO L200 GLS	PATRAL	2	141,00	1.974,00	1
653	32578	30080-2	2	Unidade	ROLAMENTO EIXO PILOTO NU208	FAG	2	189,00	378,00	1
659	32585	130100-4	2	Unidade	ROLAMENTO GAIOLA 3 3317601 MB 608	EATON	2	73,00	146,00	1
660	32586	130100-4	2	Unidade	ROLAMENTO GAIOLA 4 F 45517 MB 608	IMA	2	66,00	132,00	1
661	32587	130100-4	4	Unidade	ROLAMENTO GAIOLA DA 1 MARCHA CAMB,EATON FS-6206A	IMA	2	54,00	216,00	1
662	32588	130100-4	6	Unidade	ROLAMENTO GAIOLA DA 2 MOVEE EATON FS-6206 A	IMA	2	118,00	708,00	1
663	32589	130100-4	6	Unidade	ROLAMENTO GAIOLA DA 3 MOVEE EATON FS-6206A	IMA	2	123,00	738,00	1
664	32590	130100-4	6	Unidade	ROLAMENTO GAIOLA DA 5 MARCHA EATON FS-6206A	IMA	2	71,00	426,00	1
665	32591	140536-5	6	Unidade	ROLAMENTO GAIOLA DA RE FIXA EATON FS-6206A	IMA	2	66,00	396,00	1
666	32592	140536-5	4	Unidade	ROLAMENTO GAIOLA DA RE MOVEE EATON FS-6206 A	IMA	2	66,00	264,00	1
667	32593	140536-5	10	Unidade	ROLAMENTO GIOLA EIXO PILOTO L200 GLS	IMA	2	110,00	1.100,00	1
668	32594	140536-5	3	Unidade	ROLAMENTO GRANDE EIXO PILOTO EATON FS-6206A	FAG	2	21,00	63,00	1
669	32595	140536-5	2	Unidade	ROLAMENTO GRUPO INFERIOR 30306	FAG	2	60,00	120,00	1
670	32596	140536-5	2	Unidade	ROLAMENTO INT PILOTO F 58529	FAG	2	83,00	166,00	1
671	32597	140536-5	3	Unidade	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO 31594 EATON FS-6206A	FAG	2	173,00	519,00	1
672	32598	140536-5	6	Unidade	ROLAMENTO LATERAL DA COROA MB 1113	FAG	2	300,00	1.800,00	1
675	32602	151830-5	10	Unidade	ROLAMENTO PONTA DO PINHAO MB 1113	IMA	2	145,00	1.450,00	1
676	32604	151830-5	6	Unidade	ROLAMENTO SETOR MB TODOS MECANICO	FAG	2	200,00	1.200,00	1
677	32605	151830-5	14	Unidade	ROLAMENTO TRAS EIXO ENTALHADO L200 GLS	FAG	2	161,00	2.254,00	1
683	32611	159400-1	20	Unidade	ROLETE PATIM 38X57X19 VW 24220	RIGNAN	2	11,00	220,00	1
686	32612	192787-6	2	Unidade	ROSCA SEM FIM MB 608 20111	AMPRI	2	389,00	778,00	1
695	32626	175842-0	5	Unidade	SAPATA CL L200 SPORT 08/	FRAS-LE	2	225,00	1.125,00	1
696	32627	194076-7	14	Unidade	SAPATA CL PALIO/SIENA/UNO WAY	FRAS-LE	2	140,00	1.960,00	1
697	32628	418014-3	10	Unidade	SAPATA CL S10/BLAZER 97/ LARGA	FRAS-LE	2	240,00	2.400,00	1
704	32635	99432-4	5	Unidade	SELO BLOCO FIAT TODOS 30MM : 14329101	ORIGINAL	2	23,00	115,00	1
705	32636	226536-2	5	Unidade	SEMI EIXO MB 1113	CIMPAL REX	2	380,00	1.900,00	1
707	32821	94792-0	5	Unidade	SENSOR DO ÓLEO MB LO 812	WAHLELR	2	93,00	465,00	1
713	32638	185133-0	11	Unidade	SENSOR OLEO HILUX/COROLLA/L200	IMPORT	2	166,00	1.826,00	1
714	32639	185133-0	11	Unidade	SENSOR OLEO MITSUBISHI	MANDO	2	70,00	770,00	1
715	32640	185133-0	2	Unidade	SENSOR OLEO PALIO/STRADA/SIENA/PUNTO/DO-BLO FIRE	DELPI	2	46,00	92,00	1
723	32641	115943-7	17	Unidade	SENSOR VELOCIDADE VOLKSWAGEN	CENTER PARTS	2	290,00	4.930,00	1
727	32750	364257-7	10	Unidade	SERVO FR S10	BOSCH	2	700,00	7.000,00	1
729	32751	113996-7	15	Unidade	SILICONE ALTA TEMP VERM DIVERSOS	TREE BOND	2	29,00	435,00	1

730	32752	120733-4	15	Unidade	SILICONE SEMI SECATIVO DIVERSOS	ORBI QUIMICA	2	11,00	165,00	1
731	32646	293223-7	34	Unidade	SIRENE RÉ	SIEMENS	2	21,00	714,00	1
733	32829	100239-2	12	Unidade	SOQUETE 02 POLOS P/LANTERNA MERCEDES LO 812	MARILIA	2	21,00	252,00	1
739	12113	141744-4	55	Unidade	SOQUETE P/ FAROL TS-22	MARILIA	2	3,50	192,50	1
743	32681	230049-4	14	Unidade	SUP FR A DISCO L200 SPORT LD	MANDO	2	830,00	11.620,00	1
744	32682	230049-4	10	Unidade	SUPORTE ALTERNADOR MERCEDES	ROCHESTER	2	130,00	1.300,00	1
746	16725	130176-4	16	Unidade	SUPORTE CARDAN FORD (40MM)	REI	2	235,00	3.760,00	1
747	15526	130176-4	18	Unidade	SUPORTE CARDAN FORD (45MM)	REI	2	190,00	3.420,00	1
749	32656	130176-4	45	Unidade	SUPORTE COXIM CAMBIO MOTOR FIRE 03/	CORCERAMA	2	200,00	9.000,00	1
750	32657	130176-4	18	Unidade	SUPORTE FILTRO COMB L200/BESTA GS 4D56 4D56T J2	MIRADOR	2	180,00	3.240,00	1
753	32659	94031-3	15	Unidade	TAMBOR DO FREIO TRUCK RODOV. MB 1113	FRUM	2	650,00	9.750,00	1
754	32660	385470-1	4	Unidade	TAMBOR FREIO DO TRUCK FORD CARGO 1622	FRUM	2	690,00	2.760,00	1
755	32661	393770-1	23	Unidade	TAMBOR FREIO FIAT 147/UNO/PALIO TRAS 82/	FRUM	2	75,00	1.725,00	1
757	32663	249578-3	15	Unidade	TE UNIAO 8MM	CONTEC	2	12,00	180,00	1
759	32831	160776-6	15	Unidade	TENSOR CORREIA CUMMINS	VANUCCI	2	245,00	3.675,00	1
762	15114	157977-0	15	Unidade	TERMINAL ACELERADOR MB 6X6MM	ROCHESTER	2	90,00	135,00	1
764	32832	157977-0	10	Unidade	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREIT. VOLARE V8	TRW	2	190,00	1.900,00	1
768	32665	157978-9	23	Unidade	TERMINAL DIR L200 4X4 94/05 GL/GLS CURTO	PATRAL	2	55,00	1.265,00	1
769	15482	111241-4	5	Unidade	TERMINAL DIRÇÃO MB 608 LD	TRW	2	98,00	490,00	1
771	32667	225946-0	18	Unidade	TERMINAL DIREÇÃO FIAT UNO 92/LE/ESTABILIZA-DORA	TRW	2	37,00	666,00	1
773	22489	85661-4	10	Unidade	TERMINAL DIREÇÃO FORD 1622/1422/CARGO LE	TRW	2	200,00	2.000,00	1
774	32668	270480-3	10	Unidade	TERMINAL DIREÇÃO MB 1113 LD	TRW	2	100,00	1.000,00	1
775	32669	270864-7	10	Unidade	TERMINAL DIREÇÃO MB 1113 LE	TRW	2	100,00	1.000,00	1
776	32670	279263-0	10	Unidade	TERMINAL DIREÇÃO MB 1313/2213 LD 28 MM	TRW	2	100,00	1.000,00	1
777	32671	388954-0	10	Unidade	TERMINAL DIREÇÃO MB 1313/2213 LE 28 MM	TRW	2	100,00	1.000,00	1
778	15483	160840-1	4	Unidade	TERMINAL DIREÇÃO MB 608 LE	TRW	2	100,00	400,00	1
779	32672	100109-4	10	Unidade	TERMINAL DIREÇÃO MB LD (30MM)	TRW	2	100,00	1.000,00	1
780	32673	100110-8	10	Unidade	TERMINAL DIREÇÃO MB LE (30MM)	TRW	2	100,00	1.000,00	1
781	32674	104534-2	10	Unidade	TERMINAL DIREÇÃO VW 24220 LD	TRW	2	160,00	1.600,00	1
782	32675	169776-5	10	Unidade	TERMINAL DIREÇÃO VW 24220 LE	TRW	2	160,00	1.600,00	1
784	32677	152471-2	22	Unidade	TERMINAL EMBREAGEM MB TODOS	ROCHESTER	2	12,00	264,00	1
785	32678	159035-9	19	Unidade	TERMINAL SUSPENSÃO UNO	TRW	2	44,00	836,00	1
786	32679	350883-8	24	Unidade	TERMINAL TIRANTE UNO/FIORINO 91/ UNO ECO-NOMY 08/	TRW	2	70,00	1.680,00	1
792	10250	291750-5	10	Unidade	TRAVA ARAME ROL.	ROCHESTER	2	6,00	60,00	1
794	32686	225959-1	15	Unidade	TRAVA ARANHA TRAS VW 14150	PATRAL	2	7,00	105,00	1
797	32689	394676-2	8	Unidade	TRAVA DA GABINA DO VWC 24220	VANUCCI	2	380,00	3.040,00	1
798	10248	404245-0	10	Unidade	TRAVA PONTA DO PINHAO MB 1113	ROCHESTER	2	3,00	30,00	1
801	32690	228630-0	12	Unidade	TUBO AGUA MOTOR UNO/PALIO/SIENA 1.0/1.3 8V S/AR	PEÇA EXPRES-SA	2	66,00	792,00	1
805	32695	249578-3	20	Unidade	UNIÃO 6MM PLASTICO [ENGATE RAPIDO]	COBRA	2	9,00	180,00	1
806	32696	360271-0	20	Unidade	UNIAO RETA 12MM	COBRA	2	12,00	240,00	1
807	32697	240006-5	5	Unidade	VALV TERM GOL/PARATI 1.0 8V/16V AT	WTE	2	48,00	240,00	1
808	32698	153143-3	15	Unidade	VALVULA 4 CIRCUITO VWC/CARGO 2010. 22X22X22X22	KNORR	2	420,00	6.300,00	1
809	32700	316282-6	15	Unidade	VALVULA ALIVIO BOMBA OLEO MB 314	SCHADEK	2	76,00	1.140,00	1
817	32704	317606-1	15	Unidade	VALVULA DESCARGA 3/8X1/4	DEL BRAKE	2	41,00	615,00	1
818	32705	232333-8	15	JOGO	VALVULA ESCOAMENTO AGUA M22 X 1.5	DEL BRAKE	2	16,00	240,00	1
819	32706	90429-5	10	JOGO	VALVULA PEDAL CARGO 1422	LNG	2	500,00	5.000,00	1
820	31579	173144-0	1	Unidade	VALVULA SOLENOIDE PC 160 KOM. COD. 21K-60-71211	PAKER	2	266,00	266,00	1
824	32710	136729-3	5	JOGO	VELA CURTA STIHL ORIGINAL MS-025	MEK	2	28,00	140,00	1
825	32711	153147-6	5	Unidade	VELAS IGNIÇÃO SP07	MEK	2	16,00	80,00	1
827	32712	273874-0	8	Unidade	VIDRO PORTA LE FIAT UNO 2 PORTA	VIBOR	2	180,00	1.440,00	1
829	32714	176511-6	3	Unidade	VIRABREQUIM MWM 4CIL	SUZIM	2	2.000,00	6.000,00	1
830	32715	176616-3	2	Unidade	VIRABREQUIM MWM 6CIL	SUZIM	2	3.100,00	6.200,00	1

Total	R\$ 722.801,90
(Setecentos e vinte e dois mil oitocentos e um reais e noventa centavos)	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **48 (quarenta e oito)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e Fretes, resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos - MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado das Secretarias Municipal, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, sem quais quer custo de FRETE e/ou TRANSPORTE, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 21 de Agosto de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	M. DE QUADROS & CIA LTDA- EPP CNPJ sob nº. 08.753.681/0001-70 Augusto César Guimarães Representante
Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711-24 Testemunha	Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 Testemunha

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E
INFORMATICA
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 74/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2017

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 349/2017 de 06/06/2017, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por item**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

Modalidade de licitação: ----- PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação: ----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06.

Forma de execução:----- INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 08:00 HORAS DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2017. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 18:00 HORAS DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2017. (HORARIO DE BRASILIA)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:00 HORAS DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2017. (HORARIO DE BRASILIA)

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site www.bl.org.br, na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, pelo telefone 66 3526 2000, ou no endereço eletrônico <http://www.portodosgauchos.mt.gov.br/> **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Agosto de 2017.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado Portaria n º 349/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E
INFORMATICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item**, visando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, NA COMUNIDADE DE NOVO PARANÁ DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartições interessadas:- ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:----- INDIRETA

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 064/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

Empresas Vencedoras:

SILVIO SANTANA - ME

CNPJ Sob nº **28.074.313/0001-03**

Valor Total

R\$ 30.000,00

(Trinta Mil Reais)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Agosto de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E
INFORMATICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item**, visando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, NA COMUNIDADE DE NOVO PARANÁ DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartições interessadas:- ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:----- INDIRETA

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4º - inciso XXI, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

SILVIO SANTANA - ME

CNPJ Sob nº **28.074.313/0001-03**

Valor Total

R\$ 30.000,00

(Trinta Mil Reais)

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Agosto de 2017.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 78//2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 38/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG n°. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **TC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dom Orlando Chaves, 210, Anexo Fundos, Bairro Manga, CEP 78.115-800, município de Várzea Grande/MT, CNPJ sob n°. 19.607.840/0001-45 neste ato representado pelo Sr Tatiane Cristine Boçon, brasileiro, solteira, comerciante, portador do RG. 15269469 SSP/MT e CPF/MF n° 024.981.311-40, residente e domiciliado na Av. Dom Orlando Chaves, 210 Anexo Fundos, Bairro Manga, CEP 78.115-800, município de Várzea Grande/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01 DESTINADO A MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 147/2014							TC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - EPP, CNPJ Sob nº 19.607.840/0001-45	
Item	Código	Código TCE-MT	Qtd. Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
22	31618	152498-4	1	Unidade	ALTERNADOR PC 160 KOM. COD. 600-861-6420	NACCO	1.980,00	1.980,00

39	31710	84484-5	16	Unidade	ANEL CASE 580N- COD. E62733	TGL	2,00	32,00
41	31531	352631-3	4	Unidade	ANEL DE AÇO PC 160 KOM. COD. 144-12-12260	INDY	70,00	280,00
42	31695	418095-0	4	Unidade	ANEL DE AÇO PENETRAÇÃO PC 150 5 KOM.	INDY	120,00	480,00
43	31692	418095-0	4	Unidade	ANEL DE AÇO TRAVA CASE 580N- COD. 800-44050	TGL	1,30	5,20
44	31588	227110-9	2	Unidade	ANEL DE VEDAÇÃO DA LANÇA KOM. COD. 21K-70-23160	TGL	7,00	14,00
46	31607	127496-1	4	Unidade	ANEL KIT MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 2M9780-000	APC	0,30	1,20
47	31600	351458-7	2	Unidade	ANEL KOM. COD. 21K-70-72260	APC	9,00	18,00
48	31614	127496-1	2	Unidade	ANEL MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 4F90929-000	APC	0,50	1,00
52	31526	351458-7	5	Unidade	ANEL PC 160 KOM. COD. 07000-1350	APC	2,50	12,50
58	31706	157939-8	4	Unidade	ANEL TRAVA CASE- COD. 662003	TGL	4,20	16,80
59	31707	157939-8	4	Unidade	ANEL TRAVA MICHIGAN	TGL	3,50	14,00
61	31709	84484-5	5	Unidade	ANEL VEDADOR MORINGA TORQUE 28.000	DANA	8,70	43,50
62	17751	84484-5	5	Unidade	ANEL VITON CASE	APC	33,00	165,00
68	31713	234972-8	5	Unidade	ARRUELA 40MM INTERNO CASE	MODELO	1,30	6,50
69	31714	234972-8	5	Unidade	ARRUELA 52MM INTERNO CASE	MODELO	1,50	7,50
70	31733	351107-3	55	Unidade	ARRUELA 580N- COD. 195-2155	MODELO	1,80	99,00
71	31715	234972-3	5	Unidade	ARRUELA 61MM INTERNO 1,50MM FIAT-ALLIS	MODELO	5,00	25,00
72	31716	234972-8	5	Unidade	ARRUELA 61MM INTERNO 3,00MM CA-SE	MODELO	7,50	37,50
73	31717	350535-9	5	Unidade	ARRUELA 72MM X 0,82MM KOMATSU	MODELO	6,50	32,50
74	31718	350535-9	5	Unidade	ARRUELA 72MM X 2,00MM KOMATSU	MODELO	8,00	40,00
75	31721	350535-9	5	Unidade	ARRUELA 81MM X 1,50MM FIAT-ALLIS	MODELO	7,00	35,00
76	31719	350535-9	5	Unidade	ARRUELA 81MM X 3,00MM FIAT-ALLIS	MODELO	9,00	45,00
77	31720	350535-9	5	Unidade	ARRUELA 81MM X 5,00MM C/ ORELHA 580N FIAT-ALLIS	MODELO	13,00	65,00
78	31722	304638-9	6	Unidade	ARRUELA CASE COD. D144485	MODELO	9,00	54,00
80	31725	351107-3	14	Unidade	ARRUELA EMBUCHADA TRASEI-RO-580N- COD. 84224845	MODELO	0,10	1,40
81	31726	351107-3	8	Unidade	ARRUELA INFERIOR CASE 580N- COD. 122268 A1	CARRARO	7,00	56,00
82	31549	351197-9	8	Unidade	ARRUELA KOM. COD. 20Y-70-31380	MODELO	6,00	48,00
83	31500	234971-0	3	Unidade	ARRUELA KOM. COD. 20Y-70-31390	MODELO	8,00	24,00
84	31595	351197-9	4	Unidade	ARRUELA KOM. COD. 21Y-70-71441	MODELO	7,50	30,00
85	31596	351197-9	2	Unidade	ARRUELA KOM. COD. 21Y-70-71490	MODELO	10,00	20,00
93	31731	287355-9	8	Unidade	ARRUELA SUPERIOR CASE 580N- COD. 122270 A1	CARRARO	16,00	128,00
108	31749	100568-5	6	Unidade	BARRA COMPLETA 580L CASE COD: 144457 A1	TANAKA	245,00	1.470,00
109	31750	223464-5	1	Unidade	BARRA DE DIREÇÃO- FIATALLIS FG70- COD: 75215575	FAGOR	175,00	175,00
113	21281	233394-5	2	Unidade	BATERIA 12V 100AH	HELIAR	730,00	1.460,00
115	3176	128074-0	6	Unidade	BATERIA 12V 170AH	HELIAR	1.015,00	6.090,00
117	9646	164996-5	14	Unidade	BATERIA 12V 45AH	HELIAR	330,00	4.620,00
118	3181	167456-0	14	Unidade	BATERIA 12V 60AH	HELIAR	410,00	5.740,00
143	31768	367184-4	3	Unidade	BOMBA D'AGUA W10 E CUMMINS WA 180	INDISA	205,00	615,00
144	31767	367184-4	4	Unidade	BOMBA D'AGUA W20 BT MOTOR MER-CEDES 352	INDISA	270,00	1.080,00
145	31769	398383-8	2	Unidade	BOMBA DA LAMINA EIXO CONICO HU-BER WARCO 130M	HYBEL	970,00	1.940,00
150	31624	410742-0	1	Unidade	BOMBA DE OLEO PC 160 KOM. COD. 6732-51-1112	ENGEPARTS	232,00	232,00
151	31773	111056-0	1	Unidade	BOMBA HIDRAULICA E DIRECAO W20B	HYBEL	1.949,00	1.949,00
152	31774	111056-0	1	Unidade	BOMBA HIDRAULICA E DIRECAO WA180 IMPOR KOMATSU	MEDAL	2.900,00	2.900,00
153	31775	410799-3	1	Unidade	BOMBA LAMINA E RIPER FG70 FIAT-ALLIS	HYBEL	1.600,00	1.600,00
200	31819	69502-5	4	Unidade	BUCHA BRONZE 45MM INT X 50MM EXT X 35MM AL CASE	CIAMET	22,00	88,00
201	31820	69502-5	4	Unidade	BUCHA BRONZE CASE- COD. 19661186C1	CIAMET	22,00	88,00
202	31798	127499-6	5	Unidade	BUCHA CASE 580N- COD. 84226809	HDS	60,00	300,00
203	31821	69502-5	4	Unidade	BUCHA CASE 580N- COD. 84226810	HDS	70,00	280,00
204	31800	127499-6	5	Unidade	BUCHA CASE 580N- COD. 84244076	HDS	12,00	60,00
205	31864	351052-2	8	Unidade	BUCHA CASE W20B- COD. 33024	HDS	25,00	200,00
206	31822	69502-5	4	Unidade	BUCHA DE AÇO CASE- COD. D65932/1	HDS	8,25	33,00
215	31833	292133-2	4	Unidade	BUCHA EMBUCHAMENTO DO H DIANT.- COD. 180427 A1	HDS	36,00	144,00
228	31863	351052-2	4	Unidade	BUCHA FIAT-ALLIS COD. 73125243	HDS	15,00	60,00
232	31551	127501-1	2	Unidade	BUCHA KOM. COD. 20Y-70-32351	HDS	110,00	220,00
233	31552	350785-8	4	Unidade	BUCHA KOM. COD. 20Y-70-32361	HDS	70,00	280,00
234	31561	127502-0	2	Unidade	BUCHA KOM. COD. 20Y-70-32371	HDS	60,00	120,00
235	31589	127502-0	1	Unidade	BUCHA KOM. COD. 21K-70-23191	HDS	340,00	340,00
236	31594	127502-0	2	Unidade	BUCHA KOM. COD. 21K-70-71311	HDS	172,00	344,00

237	31597	127502-02	Unidade	BUCHA KOM. COD. 21K-70-72211	HDS	265,00	530,00
238	31598	127502-02	Unidade	BUCHA KOM. COD. 21K-70-72230	HDS	65,00	130,00
239	31599	127502-01	Unidade	BUCHA KOM. COD. 21K-70-72240	HDS	73,00	73,00
250	31855	352091-94	Unidade	BUCHA MUNHÃO GIRO 580L INTERNA CASE	HDS	38,00	152,00
251	31857	352091-98	Unidade	BUCHA MUNHÃO GIRO 580N- COD. 124568- A2/1	HDS	38,00	304,00
252	31856	352091-94	Unidade	BUCHA MUNHÃO GIRO INFERIOR EXTERNA CASE	HDS	40,00	160,00
253	31858	351052-24	Unidade	BUCHA SUPERIOR CASE 580N- COD. 100522 A1	HDS	20,00	80,00
254	31860	351052-24	Unidade	BUCHA TAMPA 28000 CASE	HDS	27,00	108,00
261	23095	151816-02	Unidade	CABO ACELERADOR (MOTONIVELADORA FIAT-ALLIS)	CURTI	100,00	200,00
262	31865	91578-52	Unidade	CABO ACELERADOR CASE 580N PE	CURTI	130,00	260,00
263	31866	349958-82	Unidade	CABO ACELERADOR FIAT-ALLIS FG-70	CURTI	105,00	210,00
264	31867	297133-04	Unidade	CABO DA LAMINA 1900 1.87 CM	CURTI	125,00	500,00
277	10036	201392-45	Unidade	CABO REVERSÃO W20	CURTI	90,00	450,00
285	31881	167701-25	Unidade	CALCO 4 FUIROS FIAT-ALLIS-FG-70	MODELO	5,00	25,00
288	31534	159180-04	Unidade	CALCO MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 1781686-000	MODELO	13,00	52,00
289	31535	159180-04	JOGO	CALCO MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 1781688-000	MODELO	20,00	80,00
290	31884	282623-26	Unidade	CALDO FIAT-ALLIS-FG70- COD. 73125483	MODELO	8,00	48,00
301	31894	271884-75	Unidade	CHAVE GERAL FIAT-ALLIS	TX	89,00	445,00
343	31608	351281-918	Unidade	CONJUNTO ROLETES PC 160 KOM. COD. 20Y-30-00016	ITM	700,00	12.600,00
349	31936	183927-62	Unidade	COREEIA PC 160 LC- 7B- COD. 632-82-3480	CONTINENTAL	110,00	220,00
351	31923	136815-01	Unidade	COROA E PINHÃO WCOB- COD. 96409	TX	1.600,00	1.600,00
352	31924	136814-11	Unidade	COROA FIAT-ALLIS- COD. 73125509	TGL	2.000,00	2.000,00
360	31929	351429-32	Unidade	CORREIA COMPRESSOR DE AR- PC 160 COD. 04120-21749	GATES	60,00	120,00
361	31525	351429-33	Unidade	CORREIA DA BOMBA PC 160 KOM. COD. 04120-21749	GATES	60,00	180,00
364	31932	152561-14	Unidade	CORREIA KOMATSU WA180/LB-110	CONTINENTAL	60,00	240,00
365	31625	410713-63	Unidade	CORREIA PC 160 KOM. COD. 6732-82-3480	CONTINENTAL	110,00	330,00
369	31938	165744-58	Unidade	CORREIA TANDEN FG75/FG85 56 ELOS FIAT-ALLIS	TX	1.000,00	8.000,00
372	31584	159174-64	Unidade	CORTADOR PC 160 KOM. COD. 21K-70-1140	ECOPLAN	280,00	1.120,00
373	31601	159174-64	Unidade	CORTADOR PC 160 KOM. COD. 21K-70-B1130	ECOPLAN	280,00	1.120,00
385	31949	263677-87	Unidade	CREMALHEIRA CELERON CASE	COBEX	130,00	910,00
386	31950	123221-56	Unidade	CRUZETA 4 COPO 30MM CASE	TX	60,00	360,00
388	31951	352082-06	Unidade	CRUZETA 73134821	TX	130,00	780,00
396	31964	154850-66	Unidade	CRUZETA CASE MULLER	TX	150,00	900,00
398	31966	123221-56	Metro	CRUZETA CZ 109	TX	105,00	630,00
399	31967	123221-56	Unidade	CRUZETA CZ 121	TX	16,00	96,00
400	31968	123221-56	Unidade	CRUZETA CZ 124	TX	80,00	480,00
401	31969	123221-54	Unidade	CRUZETA E68763	TX	137,00	548,00
405	31974	123221-51	Unidade	CRUZETA W20B- COD. 25143	MOTOPEÇAS	135,00	135,00
406	31971	123221-510	Unidade	CRUZETA WA180 TRASEIRA 35MM 2 COPO 2 CASTANHA	ITR	120,00	1.200,00
407	31972	123221-510	Unidade	CRUZETA WA180 TRASEIRA 35MM 2 COPO 2 CASTANHA KOMATSU	ITR	120,00	1.200,00
412	31979	286188-78	Unidade	D87241 PLACA DO CONVERSOR FIAT FG 70 73118174	TGL	20,00	160,00
413	31980	180732-32	Unidade	D87242 PLACA DO CONVERSOR FIAT FG 70 73118173	TGL	80,00	160,00
416	31540	61164-68	Unidade	DENTE DE RODA PC 160 KOM.- COD. 20Y-27-11582	ENGEPARTS	525,00	4.200,00
417	31982	231240-930	Unidade	DENTE MF86 MASSEY-FERGUSON	METISA	55,00	1.650,00
418	31538	410723-315	Unidade	DENTE PC 160 KOM. COD. 205-70-19570	METISA	80,00	1.200,00
419	3689	231240-930	Unidade	DENTE W20	METISA	165,00	4.950,00
420	2498	333194-630	Unidade	DENTE WA180	METISA	185,00	5.550,00
425	31994	226536-24	Unidade	EIXO FIAT-ALLIS- FG70- COD. 70684820	TRATORSUL	1.090,00	4.360,00
426	31995	226536-22	Unidade	EIXO FIAT-ALLIS- FG70- COD. 73127261	TRATORSUL	260,00	520,00
431	31996	226536-21	Unidade	EIXO W20B CASE- COD. 47565	HDS	770,00	770,00
432	31998	226536-21	Unidade	EIXO W20B CASE COD. 95049	EVOLUTEC	660,00	660,00
433	31997	226536-21	Unidade	EIXO W20B CASE- COD. 96436	HDS	1.250,00	1.250,00
434	31542	337013-52	Unidade	ELEMENTO PC 160 KOM. 20Y-60-21470	KOMATSU	45,00	90,00
435	31543	159151-72	Unidade	ELEMENTO PC 160 KOM. 20Y-60-31121	SAKURA	140,00	280,00
438	9289	155014-42	Unidade	ENGRANAGEM A129051 PA CARREGADEIRA W20	TGL	190,00	380,00
447	32014	155014-43	Unidade	ENGRENAGEM W20- COD. 12901	TGL	150,00	450,00
448	32003	155013-61	Unidade	ENGRENAGEM W20- COD. 12911	MD	750,00	750,00
449	32013	155014-41	Unidade	ENGRENAGEM W20- COD. 33735	MD	580,00	580,00

450	32015	200105-5	3	Unidade	ESPAÇADOR 580N CASE COD. 84246814	MODELO	30,00	90,00
451	31550	159166-5	2	Unidade	ESPAÇADOR KOM. COD. 20Y-70-31430	MODELO	22,00	44,00
453	32020	270923-6	3	Unidade	ESPIGA CARDAN CENTRAL DA W20B	TX	570,00	1.710,00

Total **104.625,60**
(cento e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

LOTE 02 PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA						TC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - EPP, CNPJ Sob nº 19.607.840/0001-45		
Item	Código	Código TCE-MT	Qtd. Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
7	32027	187989-8	11	Unidade	ESTICADOR CORREIA VWC CUMMINS POLIA LISA	TX	250,00	2.750,00
56	32069	116444-9	20	Unidade	GRAXEIRA RETO FIAT- ALLIS	PAVONI	0,95	19,00
57	32070	409109-4	20	Unidade	GRAXEIRO RETO 3/8 CASE- COD. 219-1	PAVONI	0,95	19,00
58	32068	88168-6	6	Unidade	GUIA- FIAT- ALLIS- FG70- COD. 73125517	TGL	465,00	2.790,00
60	32072	119239-6	2	Unidade	HORIMETRO ELETRICO CASE	12M	82,00	164,00
61	32073	95420-9	2	Unidade	IMPULSOR DO CONVERSOR 28.000	TATUAPE	1.130,00	2.260,00
79	32090	220805-9	3	Unidade	INTERRUPTOR DA SELETORA W20 B PARTIDA EM NEUT.	DANA	140,00	420,00
109	32108	90661-1	5	Unidade	JOGO JUNTA INFERIOR B BT MOTOR CUMMINS	ENGEPARTS	270,00	1.350,00
114	32468	292343-2	1	JOGO	JOGO REPARO FIAT-ALLIS- FG70- COD. 45209504	APC	25,00	25,00
115	32473	292343-2	2	JOGO	JOGO REPARO FIAT-ALLIS- FG70- COD. 73055447	APC	69,00	138,00
116	32469	292343-2	2	JOGO	JOGO REPARO FIAT-ALLIS- FG70- COD. 73064517	APC	25,00	50,00
117	32471	292343-2	2	JOGO	JOGO REPARO FIAT-ALLIS- FG70- COD. 73068755	APC	45,00	90,00
118	32470	292343-2	4	JOGO	JOGO REPARO FIAT-ALLIS- FG70- COD. 73068783	APC	65,00	260,00
119	32472	292343-2	2	JOGO	JOGO REPARO FIAT-ALLIS- FG70- COD. 73076580	APC	57,00	114,00
122	32482	126646-2	2	JOGO	JOGO REPARO W20B- COD. 96002	APC	85,00	170,00
123	32481	126646-2	2	JOGO	JOGO REPARO W20B- COD. 95669	APC	49,00	98,00
132	31622	127500-3	6	Unidade	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA PC 160 KOM. COD. 6732-11-8181	PARTS	4,00	24,00
138	31603	127500-3	2	Unidade	JUNTA MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 2337655-000	USA-SEAL	16,00	32,00
139	31611	127500-3	2	Unidade	JUNTA MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 3007933-000	USA-SEAL	16,00	32,00
143	32132	91331-6	10	Unidade	JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇÃO CUMMINS 4/6 CIL.	CUMMINS	45,00	450,00
148	31630	145625-3	1	Unidade	KIT BOMBA D AGUA PC 160 KOM. COD. 6736-61-1402	INDISA	170,00	170,00
167	11909	402240-8	30	Unidade	LAMINA CURVA 13F FURO 3/4 CATERPIL-LAR	METISA	460,00	13.800,00
168	32152	402240-8	30	Unidade	LAMINA CURVA 13F FURO 5/8 CATERPIL-LAR	METISA	335,00	10.050,00
169	32153	402240-8	1	Unidade	LAMINA WA 180 2.53M	METISA	2.200,00	2.200,00
214	32197	183694-3	6	Unidade	LONA DE FREIO- FIATALLIS- FG70- COD. 75206150	FRAS-LE	37,00	222,00
221	32199	145602-4	3	Unidade	LUVA DO CARDAM DA W20-B	TX	265,00	795,00
228	32205	130048-2	3	Unidade	MAMOMETRO DA TRASMISSAO TS22 W20 B	12M	85,00	255,00
250	32223	220201-8	5	JOGO	MANGUEIRA COM PROTECAO CASE	ELBOR	85,00	425,00
256	32231	220201-8	4	Unidade	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR FG70 FIAT	ELBOR	70,00	280,00
257	32229	220201-8	5	Unidade	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR W20 B	ELBOR	50,00	250,00
258	32230	220201-8	4	Unidade	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR WA180 KOMATSU	ELBOR	85,00	340,00
260	31528	349672-4	2	Unidade	MANGUEIRA PC 160 KOM. COD. 07260-08732	ELBOR	145,00	290,00
261	31537	349672-4	2	Unidade	MANGUEIRA PC 160 KOM. COD. 203-03-41410	ELBOR	15,00	30,00
262	31567	349672-4	2	Unidade	MANGUEIRA PC 160 KOM. COD. 21K-01-71117	ELBOR	210,00	420,00
263	31570	349672-4	2	Unidade	MANGUEIRA PC 160 KOM. COD. 21K-03-711211	ELBOR	270,00	540,00
264	31571	349672-4	2	Unidade	MANGUEIRA PC 160 KOM. COD. 21K-03-71221	ELBOR	300,00	600,00
265	31582	349672-4	3	Unidade	MANGUEIRA PC 160 KOM. COD. 21K-62-71130	ELBOR	1.900,00	5.700,00
266	31583	349672-4	3	Unidade	MANGUEIRA PC 160 KOM. COD. 21K-6271140	ELBOR	2.180,00	6.540,00
271	32234	220201-8	4	Unidade	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR FG70 FIAT	ELBOR	120,00	480,00
272	32235	220201-8	5	Unidade	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR WA180 KOMATSU	ELBOR	68,00	340,00
307	32278	405314-1	11	Unidade	MOTOR PARTIDA LB90	DOKCAR	2.400,00	26.400,00
312	31568	297180-1	1	Unidade	NUCLEO DO RADIADOR PC 160 KOM. COD. 21K-03-71114	IZAGO	4.500,00	4.500,00

314	32285	176618-0	1	Unidade	ORBITROL W20B T 4 SAIDAS	DANFOSS	4.700,00	4.700,00
325	32293	159180-0	100	Unidade	PARAFUSO 20X50 ROSCA FINA COM PORCA P/RODANTE PC 160 KOM	FEY	3,30	330,00
331	32297	159154-1	20	Unidade	PARAFUSO DE RODA MOTONIVELADORA FIAT FG-70	FEY	9,80	196,00
332	32298	159154-1	50	Unidade	PARAFUSO DENTE 1" X 3.1/2 DRESSER	FIBAM	10,00	500,00
333	32299	159154-1	50	Unidade	PARAFUSO DENTE 5/8 X 3 DRESSER	FIBAM	3,50	175,00
334	32300	159154-1	30	Unidade	PARAFUSO DENTE WA180 7/8 KOMATSU	FIBAM	9,50	285,00
338	32303	159154-1	1	Unidade	PARAFUSO LADO DIREITO- FIATALLIS-FG70- COD: 70683838	TGL	57,00	57,00
339	32304	159154-1	1	Unidade	PARAFUSO LADO ESQUERDO- FIATALLIS- FG70- COD: 70683837	TGL	55,00	55,00
340	32305	159154-1	30	Unidade	PARAFUSO LAMINA 3/4" X 2.3/4 KOMATSU	FIBAM	4,00	120,00
349	31619	523	1	Unidade	PARTIDA DO MOTOR PC 160 KOM. COD. 600-863-4210	TX	1.300,00	1.300,00
364	32323	104698-5	1	Unidade	PINHÃO- FIATALLIS- FG70- COD: 73125501	TGL	1.250,00	1.250,00
365	32324	131486-6	4	Unidade	PINO CASE- COD: 84171217	HDS	160,00	640,00
366	32325	131486-6	4	Unidade	PINO CASE- COD: 84248744	HDS	70,00	280,00
367	32327	131486-6	4	Unidade	PINO CASE- COD: 84249275	HDS	145,00	580,00
368	32326	131486-6	4	Unidade	PINO CASE- COD: 84249274	HDS	130,00	520,00
373	31590	127510-0	1	Unidade	PINO COD. 21K-70-23220	HDS	380,00	380,00
375	31548	127489-9	1	Unidade	PINO DE AÇO KOM. COD. 20Y-70-31160	HDS	335,00	335,00
398	32363	127489-9	2	Unidade	PINO- FIATALLIS- FG70- COD: 73124516	HDS	95,00	190,00
402	32359	223458-0	5	JOGO	PINO INFERIOR 4FUROS FUNDIDO CASE	HDS	65,00	325,00
403	32360	223458-0	3	JOGO	PINO INFERIOR DA CACAMBA KOMATSU	HDS	200,00	600,00
404	31587	127510-0	2	Unidade	PINO INFERIOR KOM. COD. 21K-70-23140	HDS	300,00	600,00
405	31547	127510-0	1	Unidade	PINO KOM. COD. 20Y-70-11180	HDS	250,00	250,00
406	31591	127510-0	1	Unidade	PINO KOM. COD. 21K-70-71180	HDS	380,00	380,00
407	31592	127510-0	1	Unidade	PINO KOM. COD. 21K-70-71192	HDS	170,00	170,00
408	31593	127510-0	1	Unidade	PINO KOM. COD. 21K-70-71261	HDS	720,00	720,00
409	31659	127510-0	10	Unidade	PINO MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 8E6208-000	TGL	3,50	35,00
410	31529	127510-0	15	Unidade	PINO PC 160 KOM. COD. 09244-02496	TGL	9,50	142,50
411	32362	223458-0	8	Unidade	PINO SUPERIOR 4FUROS FUNDIDO CASE- COD: 1222265 A1	HDS	70,00	560,00
412	32364	127489-9	4	JOGO	PINO- W20B- CASE- COD: 15800	HDS	110,00	440,00
413	32366	127489-9	2	JOGO	PINO- W20B- CASE- COD: 47560	HDS	90,00	180,00
414	32365	127489-9	2	JOGO	PINO- W20B- CASE- COD: 15725	HDS	100,00	200,00
415	32367	127489-9	2	JOGO	PINO- W20B-CASE- COD: 47562	HDS	90,00	180,00
420	32372	328047-0	16	Unidade	PISTAO DO FREIO ACO 73MM W20B	TX	46,00	736,00
434	32381	400521-0	5	Unidade	PLACA CONVERSOR CASE W20 B	TGL	60,00	300,00
437	32384	369393-7	10	Unidade	PLACA DO GIRO DA HUBER WARCO 130M	IH	320,00	3.200,00
438	32385	96614-2	3	Unidade	PLACA FERRO 16F CASE	TGL	60,00	180,00
439	31661	61164-6	20	Unidade	PLACA MOTNIVELADORA CAT 120K COD. 8W1749-000	TGL	12,00	240,00
444	32388	148784-1	11	Unidade	PLANETARIA W20B CASE COD. 12909	TGL	650,00	7.150,00
455	31536	337012-7	10	Unidade	PONTA MOTONIVELADORA CAT 120K COD. 1U3202-000	METISA	35,00	350,00
456	32394	220191-7	10	Unidade	PORCA 3/4 KOMATSU	FIBAM	1,10	11,00
457	32395	220187-9	30	Unidade	PORCA 5/8 CATERPILLAR	FIBAM	0,75	22,50
462	32398	220187-9	20	Unidade	PORCA DA RODA MOTONIVELADORA FIAT FG-70	FEY	6,00	120,00
463	32399	220187-9	30	Unidade	PORCA DENTE W20 DRESSER	FIBAM	2,70	81,00
464	32400	220187-9	30	Unidade	PORCA DENTE WA180 7/8 KOMATSU	FIBAM	2,70	81,00
517	32450	145599-0	5	Unidade	REPARO CACAMBA W20B D E CASE	APC	50,00	250,00
518	32451	145599-0	5	Unidade	REPARO CACAMBA WA180 SERIE 2 KOMATSU	APC	115,00	575,00
521	32455	126635-7	2	Unidade	REPARO CASE 580N- COD: 84259218/1	APC	140,00	280,00
522	32456	126646-2	2	Unidade	REPARO CASE 580N- COD: 84259221/1	APC	115,00	230,00
523	31620	126634-9	5	Unidade	REPARO COD. 6108522,	APC	85,00	425,00
524	32458	151959-0	4	Unidade	REPARO DA CACAMBA W20 B	APC	50,00	200,00
525	32459	123205-3	4	Unidade	REPARO DE LEVANTE W20B	APC	75,00	300,00
526	31658	123205-3	2	Unidade	REPARO DE PROFUNDIDADE 580N CASE COD. 84259221	APC	115,00	230,00
527	32460	123205-3	4	Unidade	REPARO DIRECAO W20B D E CASE	APC	45,00	180,00
528	32461	224885-9	6	Unidade	REPARO DO FREIO W20 B	APC	35,00	210,00
529	32462	111048-9	3	Unidade	REPARO DO ORBITROL WA180 KOM.	APC	78,00	234,00
534	32475	126634-9	2	Unidade	REPARO LEVANTE PC 160- COD: 707-99-38720	APC	270,00	540,00
535	31657	123205-3	2	Unidade	REPARO LEVANTE TRAS. CASE 580N COD. 84259218	APC	130,00	260,00
536	32477	126646-2	5	Unidade	REPARO PENETRACAO PC160LC KOMATSU	APC	260,00	1.300,00
540	32484	126646-2	4	METRO	RESPIRO CASE 580 N COD: 84329587	CNH	230,00	920,00
542	32486	126646-2	5	Unidade	RETENTOR 70X85X8 KOMATSU	APC	6,00	30,00
546	32490	290569-8	5	Unidade	RETENTOR CUBO CASE 580M	APC	60,00	300,00
547	32491	290569-8	6	Unidade	RETENTOR CUBO DIANTEIRO- CASE 580N- COD: 311569 A1/1	APC	60,00	360,00

552	32496	290569-8	5	Unidade	RETENTOR CUBO W20B CASE	SABÓ	120,00	600,00
553	32498	290569-8	2	Unidade	RETENTOR CUBO- WA180- COD: 418-22-12460/1	NOK	165,00	330,00
554	32497	290569-8	5	Unidade	RETENTOR CUBO WA180 KOM.	NOK	165,00	825,00
556	31636	405188-2	6	Unidade	RETENTOR DE BOR PC 160 KOM. COD. 703-08-95620	APC	60,00	360,00
559	32503	353962-8	10	Unidade	RETENTOR DIANTEIRO 73134821-944862	TX	131,00	1.310,00
563	32507	402022	6	Unidade	RETENTOR DUPLO CASE 580N- COD: 311565 A1	APC	18,00	108,00
564	32508	402022	5	Unidade	RETENTOR DUPLO DIANTEIRO 580L 4X4 SERIE III CASE	APC	22,00	110,00
567	32512	127396-4	4	Unidade	RETENTOR FIATALLIS-FG70- COD: 70631119	APC	14,00	56,00
568	32511	127396-4	4	Unidade	RETENTOR FIATALLIS-FG70- COD: 70653820	APC	27,00	108,00
569	32513	127396-4	4	Unidade	RETENTOR FIATALLIS-FG70- COD: 70680615	APC	27,00	108,00
570	32514	127396-4	4	Unidade	RETENTOR FIATALLIS-FG70- COD: 73125711	APC	12,00	48,00
571	32515	127396-4	4	Unidade	RETENTOR FIATALLIS-FG70- COD: 73125713	APC	7,00	28,00
572	32516	127396-4	1	Unidade	RETENTOR FIATALLIS-FG70- COD: 73135111	APC	120,00	120,00
574	31527	176625-2	6	Unidade	RETENTOR KOM. COD. 07145-00080	TTO	10,00	60,00
575	31546	176625-2	4	Unidade	RETENTOR KOM. COD. 20Y-70-23220	TTO	6,00	24,00
576	31585	176625-2	4	Unidade	RETENTOR KOM. COD. 21K-70-12180	TTO	6,00	24,00
577	31604	176625-2	2	Unidade	RETENTOR MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 2720388-000	USA-SEAL	75,00	150,00
578	31612	176625-2	4	Unidade	RETENTOR MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 3P1156-000	APC	1,00	4,00
587	32527	273981-0	5	Unidade	RETENTOR TRUCK D60/65 KOMATSU	TTO	12,00	60,00
605	32546	162693-0	15	Unidade	ROLAMENTO 594A	KOYO	170,00	2.550,00
607	32547	162693-0	10	Unidade	ROLAMENTO 6205	NTN	18,00	180,00
612	32552	191812-5	4	Unidade	ROLAMENTO CAPA- FIATALLIS- FG70- COD: 70680631	NTN	90,00	360,00
625	32564	255417-8	4	Unidade	ROLAMENTO CONE- FIATALLIS- FG70- COD: 70684816	NTN	120,00	480,00
654	32580	30080-2	2	Unidade	ROLAMENTO FIATALLIS FG70- COD: 70666358	NTN	1.380,00	2.760,00
655	32582	30080-2	4	Unidade	ROLAMENTO FIATALLIS- FG70- COD: 70668028	NTN	40,00	160,00
656	32583	130100-4	2	Unidade	ROLAMENTO FIATALLIS- FG70- COD: 7068417	NTN	160,00	320,00
657	32584	130100-4	4	Unidade	ROLAMENTO FIATALLIS- FG70- COD: 73124678	NTN	110,00	440,00
658	32581	30080-2	2	Unidade	ROLAMENTO FIATALLIS FG70- COD: 73124684	NTN	150,00	300,00
678	32606	151830-5	1	Unidade	ROLAMENTO W20B- COD: 30387	BOWER	200,00	200,00
679	32609	255416-6	1	Unidade	ROLAMENTO W20B- COD: 25224	NTN	290,00	290,00
680	32607	255416-6	2	Unidade	ROLAMENTO W20B- COD: 33737	NTN	450,00	900,00
681	32608	255416-6	1	Unidade	ROLAMENTO W20B- COD: 50197	NTN	290,00	290,00
684	31541	351281-9	18	Unidade	ROLETE PC 160 KOM. COD. 20Y-30-16411	TX	600,00	10.800,00
685	31602	351281-9	18	Unidade	ROLETE PC 160 KOM. COD. 20Y-30-25110	TX	600,00	10.800,00
691	32619	192164-9	5	Unidade	ROTULA CASE 580N- COD: 1573309	HDS	160,00	800,00
692	32623	192164-9	5	Unidade	ROTULA INFERIOR CASE 580N- COD: 100520 A1/1	HDS	30,00	150,00
693	32624	192164-9	5	Unidade	ROTULA MICHIGAN	HDS	130,00	650,00
694	32625	234984-1	5	Unidade	SANGRIA CASE	TGL	4,50	22,50
698	32629	220187-9	4	Unidade	SAPATA DA LONA- W20B- CASE- COD: 77519	TX	45,00	180,00
699	32630	82168-3	6	Unidade	SAPATA DE DESGASTE- FITALLIS- FG70- COD: 73125480	COBEX	65,00	390,00
700	32631	403133-4	6	Unidade	SAPATA DE DESGASTE- FITALLIS- FG70- COD: 73125481	COBEX	65,00	390,00
701	32632	152930-7	6	Unidade	SAPATA DE DESGASTE- FITALLIS- FG70- COD: 73125482	COBEX	110,00	660,00
702	32633	376111-8	2	Unidade	SAPATA FIATALLIS FG70- COD: 75206147	TGL	105,00	210,00
703	32634	122006-3	12	Unidade	SEDE DE VALVULA CUMMINS SERIE-B	MAHLE	12,00	144,00
710	31651	147911-3	1	Unidade	SENSOR DO TANQUE COMBUSTIVEL PC 160 KOM. COD. 7861-92-5810	TX	260,00	260,00
712	31634	96331-3	1	Unidade	SENSOR NIVEL DE OLEO PC 160 KOM.	TX	300,00	300,00
716	32642	115943-7	1	Unidade	SENSOR- PC160- COD: 6741-81-9220	KOMATSU	3.100,00	3.100,00
719	31656	147911-3	2	Unidade	SENSOR TEMPERATURA D AGUA PC 160 KOM. COD. 7861-93-3380	TX	280,00	560,00
726	31650	161608-0	2	Unidade	SERVO DO FREIO FIAT-ALLIS FG70 COD. 73131324	CNH	8.000,00	16.000,00
756	32662	97191-0	2	Unidade	TAMPA DA REDUCAO W20B	TGL	300,00	600,00
760	31631	283592-4	1	Unidade	TENSOR DA CORREIA PC 160 KOM. COD. 6736-61-4120	TX	500,00	500,00
790	31532	159158-4	4	Unidade	TIRA MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 1781685-000	TX	130,00	520,00
791	31613	159158-4	8	Unidade	TIRA MOTONIVELADORA CAT. 120K COD. 4461524-000	TX	53,00	424,00
795	32687	121742-9	8	Unidade	TRAVA CASE 580N- COD: 87016943	PV	1,50	12,00

800	32691	258393-3	20	Unidade	TRAVA UNHA PC150 5 PC160 KOMATSU	ECOPLAN	12,00	240,00
803	32693	128745-1	2	Unidade	TURBINA W 20B- COD: 155141	BIAGIO	1.450,00	2.900,00
804	32694	410723-3	20	Unidade	UNHA PC 150 5 PC 160 KOMATSU	METISA	75,00	1.500,00
810	32699	363393-4	12	Unidade	VALVULA DE ADMISSAO MOTOR CUM-MINS SERIE- B	MAHLE	23,00	276,00
811	31628	173144-0	1	Unidade	VALVULA DE ADMISSÃO PC 160 KOM. COD. 6736-41-4110	MAHLE	19,00	19,00
813	32701	199393-3	3	Unidade	VALVULA DE ESCAPE MOTOR CUMMINS SERE-B	MAHLE	20,00	60,00
814	31629	173144-0	1	Unidade	VALVULA DE ESCAPE PC 160 KOM. COD. 6736-41-4210	MAHLE	22,00	22,00
821	32707	364575-4	8	JOGO	VEDADOR 80MM INTERNO 80X95X5 FIAT-ALLIS	APC	13,00	104,00
822	32708	351170-7	5	JOGO	VEDADOR COM 5MTS KOMATSU	ELIOFLEX	210,00	1.050,00
823	31573	97194-4	2	Unidade	VEDADOR PC 160 KOM. COD. 21K-25-41150	ELIOFLEX	210,00	420,00
826	31616	97194-4	1	Unidade	VENTILADOR DE REFRIGERAÇÃO PC 160 KOM. COD. 600-625-7550	TX	500,00	500,00
828	32713	352679-8	3	Unidade	VIRABREQUIM CUMMIS BT PA KOMATSU WA 180	SUSIN	3.150,00	9.450,00

Total	199.529,50
(Cento e noventa e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **48 (quarenta e oito)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e Fretes, resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos - MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado das Secretarias Municipal, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, sem quais quer custo de FRETE e/ou TRANSPORTE, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 21 de Agosto de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	TC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MAQUINA LTDA- EPP CNPJ sob nº. 19.607.840/0001-45 Tatiane Cristine Boçon Detentor da Ata
Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 Testemunha	Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 Testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 77/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 38/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF nº. 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **ADILSON RUTZEN – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 1.726, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 07.202.767/0001-42, neste ato representada pelo senhor **ADILSON RUTZEN**, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº. 1.220.330-0 SJ/MT e CPF nº. 884.817.511-20, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº. 1.726, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01 DESTINADOS A MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME A LEI COMPLE- MENTAR 147/2014							ADILSON RUTZEN – ME, CNPJ Sob nº 07.202.767/0001-42		
Item	Qtde.	Código PG	Código TCE-MT	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
7	50	31666	377511-9	Unidade	ABRAÇADEIRA 9MM 57 X 76	metal matrix	3,00	150,00	1
11	20	31670	417906-4	Unidade	ABRAÇADEIRA CARDAN WVC/CARGO 5410 X 5515	metal matrix	23,00	460,00	1
63	13	16624	51220-6	Unidade	ANILHA 1/2	cobra	2,00	26,00	1
64	13	11473	328574-0	Unidade	ANILHA 1/4	cobra	0,80	10,40	1
86	110	14071	252304-3	Unidade	ARRUELA LISA 1/2	fey	0,50	55,00	1
89	25	31729	287355-9	Unidade	ARRUELA PARAFUSO RODA LISA 22MM MB 1313	RODAFUSO	2,50	62,50	1
90	25	31730	287355-9	Unidade	ARRUELA PINO MB 1113/2213/ DIANT. 40 X 25 X 4.0	REVERTEC	2,30	57,50	1
92	110	26932	72586-2	Unidade	ARRUELA PRESSÃO 3/8	FEY	0,30	33,00	1
98	9	31739	157147-8	Unidade	AUTOMATICO PARTIDA M100R	ZM	270,00	2.430,00	1
104	4	31744	150306	Unidade	BALANÇA D5089 DO TRUCK	CHIP	228,00	912,00	1
132	15	31757	258305-4	Unidade	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA KB	BOBINAUTO	190,00	2.850,00	1
134	15	31759	152436-4	Unidade	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA PERKINS	BOBINAUTO	125,00	1.875,00	1
212	8	31828	244964-1	Unidade	BUCHA DE MOLA MERCEDES 1113- TRAS.	LIDER	7,00	56,00	1
213	4	31829	223209-0	Unidade	BUCHA DE MOLA MERCEDES 2729- DIANT.	LIDER	11,00	44,00	1
214	4	31830	244964-1	Unidade	BUCHA DE MOLA MERCEDES 2729- TRAS.	LIDER	14,00	56,00	1
220	12	31840	376101-0	Unidade	BUCHA ESTABILIZADOR MB 712/812 TRAS. 46MM (BARRA)	REI	15,00	180,00	1
223	8	31844	376101-0	Unidade	BUCHA ESTABILIZADOR VWC 6.90/7.90 (TIRANTE)	REI	13,00	104,00	1
230	25	31848	259731-4	Unidade	BUCHA JUMELO TRAS. L200 INF/MENOR	IAVB	6,00	150,00	1
247	10	32722	223209-0	Unidade	BUCHA MOLA TRASEIRA S10 95/	IAVB	21,00	210,00	1
249	20	32767	223209-0	Unidade	BUCHA MOLA VWC 6.90/7.100/13130 DIANT/ TRAS. BORRACHA	IAVB	25,00	500,00	1
275	315	31874	395047-6	Unidade	CABO PP 4 X 1	CONTACTO	3,00	945,00	1
280	10	32770	38906-4	Unidade	CACHIMBO TROCAR MARCHA PEQUENO	ETE	35,00	350,00	1
281	1	31878	236384-4	Unidade	CAIXA CAMBIO EATON FS-6206 A	ETE	35,00	35,00	1
299	10	32772	108105-5	Unidade	CHAVE DE LUZ 2 TOQUE	MARILIA	25,00	250,00	1
304	15	32776	370741-5	Unidade	CHAVE SETA COM RELAMPEJO	MARILIA	190,00	2.850,00	1

R\$ 14.651,40

Catorze mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos

LOTE 02 ADILSON RUTZEN – ME, CNPJ Sob nº 07.202.767/0001-42 Peças Originais de Primeira Linha							ADILSON RUTZEN – ME, CNPJ Sob nº 07.202.767/0001-42		
Item	Qtde.	Código PG	Código TCE-MT	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
33	20	32050	83840-3	Unidade	FLEXIVEL CUICA 16 X 16 1100MM	LUCIFLEX	22,00	440,00	1
44	80	11424	223461-0	Unidade	GRAMPO DO MOLEJO 3/4X102X240	FYE	33,00	2.640,00	1
46	80	32058	223461-0	Unidade	GRAMPO DO MOLEJO 3/4X260	FYE	36,00	2.880,00	1
48	80	32059	223461-0	Unidade	GRAMPO DO MOLEJO 3/4X82X460	FYE	36,00	2.880,00	1
50	80	32062	223461-0	Unidade	GRAMPO DO MOLEJO 7/8X82X540	FYE	45,00	3.600,00	1
52	80	32064	223461-0	Unidade	GRAMPO DO MOLEJO 7/8X92X460	FYE	44,00	3.520,00	1
55	80	32067	285822-3	Unidade	GRAMPO MOLA 5/8X72X220D 912 TRAS	FYE	22,00	1.760,00	1
70	20	32081	296034-6	Unidade	INDUZIDO PARTIDA JF 12V	ARIELO	180,00	3.600,00	1
71	20	32082	84856-5	Unidade	INDUZIDO PARTIDA JF 24V	ARIELO	198,00	3.960,00	1

77	10	11472	62435-7	Unidade	INSERT 1/4	COBRA	2	0,50	5,00	1
151	5	32137	167845-0	Unidade	KIT BUCHA PERKINS	WARS	2	18,00	90,00	1
171	40	32155	124614-3	Unidade	LAMPADA 1034 12V	PHILIPS	2	4,00	160,00	1
174	40	32158	88290-9	Unidade	LAMPADA 1141 24V	PHILIPS	2	4,80	192,00	1
177	40	32161	124614-3	Unidade	LAMPADA 67 12V	PHILIPS	2	2,80	112,00	1
179	40	32163	124614-3	Unidade	LAMPADA 69 12V	PHILIPS	2	4,00	160,00	1
180	40	32164	88290-9	Unidade	LAMPADA 69 24V	PHILIPS	2	4,00	160,00	1
184	40	32167	124614-3	Unidade	LAMPADA H3 12V	PHILIPS	2	15,00	600,00	1
186	40	25462	124614-3	Unidade	LAMPADA H4 12	PHILIPS	2	16,00	640,00	1
189	48	32171	124614-3	Unidade	LAMPADA H7 12V	PHILIPS	2	32,00	1.536,00	1
191	40	32173	124614-3	Unidade	LAMPADA PINGÃO 12V	PHILIPS	2	4,00	160,00	1
192	20	32174	88290-9	JOGO	LAMPADA PINGÃO 24V	PHILIPS	2	5,50	110,00	1
215	50	32193	320950-4	Unidade	LONA DE FREIO TH 4514	THERMOID	2	165,00	8.250,00	1
275	15	32246	223218-9	Unidade	MOLA 3,5"X3/8X1,50	MARQUETE	2	160,00	2.400,00	1
280	25	32251	223218-9	Unidade	MOLA AGRAL 5000/7000/7500 DIANT (5° FO-LHA)	MARQUETE	2	140,00	3.500,00	1
282	15	32224	223218-9	Unidade	MOLA MESTRE FORD CARGO 1422 – DIANTEIRA	MARQUETE	2	260,00	3.900,00	1
284	15	32256	223218-9	Unidade	MOLA MESTRE FORD CARGO 1622 – DIANTEIRA	MARQUETE	2	320,00	4.800,00	1
287	15	32258	223218-9	Unidade	MOLA MESTRE MERCEDES 1113 – TRASEIRA		2	320,00	4.800,00	1
289	15	32261	223218-9	Unidade	MOLA MESTRE MERCEDES 2729 – TRASEIRA	MARQUETE	2	320,00	4.800,00	1
295	10	32798	223218-9	Unidade	MOLA VOLARE/AGRALE 70X21X162	MARQUETE	2	460,00	4.600,00	1
297	21	32269	223234-0	Unidade	MOLEJO TRAZ MB LO812 MB608	MARQUETE	2	275,00	5.775,00	1
304	17	32275	154562-0	Unidade	MOTOR PARTIDA JF 12V	ZEM	2	1.100,00	18.700,00	1
310	11	32281	405314-1	Unidade	MOTOR PARTIDA PERKINS	ZM	2	1.400,00	15.400,00	1
324	150	32292	159180-0	Unidade	PARAFUSO 16X150	FYE	2	5,80	870,00	1
327	100	32294	159154-1	Unidade	PARAFUSO CARDAN MB 10X30MM	FYE	2	2,80	280,00	1
328	32	32866	115813-9	Unidade	PARAFUSO COMPLETO MANCAL DE GRADE ARADORA 3/4X3"	FYE	2	16,00	512,00	1
343	60	32308	159154-1	Unidade	PARAFUSO RODA MB 1313/2013 DIANT 22MM (70 MM)	RODAFUSO	2	10,00	600,00	1
358	50	32318	183694-3	Unidade	PATIM DO FREIO VWC/FORD (LONA FD88) VW 24220	MOMAG	2	160,00	8.000,00	1
377	60	32336	111040-3	Unidade	PINO DE BALANÇA 63,5X215MM	CHIP	2	110,00	6.600,00	1
379	15	32338	315913-2	Unidade	PINO DE CENTRO FORD CARGO 1422 – DIANTEIRA	FYE	2	12,00	180,00	1
381	6	32339	315913-2	Unidade	PINO DE CENTRO FORD CARGO 1622 – DIANTEIRA	FYE	2	12,00	72,00	1
383	15	32340	315913-2	Unidade	PINO DE CENTRO MERCEDES 1113 – DIANTEIRA	FYE	2	12,00	180,00	1
385	6	32341	315913-2	Unidade	PINO DE CENTRO MERCEDES 2729 – DIANTEIRA	FYE	2	12,00	72,00	1
387	15	32342	294849-4	JOGO	PINO DE MOLA FORD CARGO 1422 – DIANTEIRA		2	28,00	420,00	1
389	15	32343	294849-4	JOGO	PINO DE MOLA FORD CARGO 1622 – DIANTEIRA	MARQUETE	2	28,00	420,00	1
391	10	32361	223458-0	JOGO	PINO DE MOLA MB1113/2213 DIANT. CEMENTADO	MARQUETE	2	20,00	200,00	1
393	20	32352	294849-4	JOGO	PINO DE MOLA MERCEDES 1113 – TRASEIRA	MARQUETE	2	16,00	320,00	1
395	10	32353	294849-4	JOGO	PINO DE MOLA MERCEDES 2729 – TRASEIRA	MARQUETE	2	30,00	300,00	1
469	80	32405	220191-7	Unidade	PORCA DUPLA 5/8 SEXTAVADA	FYE	2	1,80	144,00	1
472	40	32408	220191-7	Unidade	PORCA RODA MB 1313 22MM CHAVE 30MM	RODAFUSO	2	8,00	320,00	1
474	40	32409	220191-7	Unidade	PORCA RODA MB OSCILANTE (ALTA) 22 X 32 ALTURA 33,5	RODAFUSO	2	9,00	360,00	1
500	15	32431	99916-4	Unidade	REGULADOR VOLTAGEM 018	BOSCH	2	65,00	975,00	1
505	15	32436	291847-1	Unidade	REGULADOR VOLTAGEM F00M144123	BOSCH	2	280,00	4.200,00	1
508	35	32441	89631-4	Unidade	RELE AUXILIAR 40 AMP	DMI0102	2	15,00	525,00	1
509	35	32442	107927-1	Unidade	RELE AUXILIAR 70 AMP	DNI	2	25,00	875,00	1
511	60	32444	279896-4	Unidade	RELE PISCA 12V	DNI	2	20,00	1.200,00	1
513	20	32446	301088	Unidade	RELOGIO TEMPERATURA 52MM	TUOTEST	2	130,00	2.600,00	1
550	20	32494	290569-8	Unidade	RETENTOR CUBO VWC 24220/24250/8140 CAR-GO1617/1622	SABO	2	45,00	900,00	1
583	5	32523	290569-8	Unidade	RETENTOR RODA TRASEIRA MB 1113	SABO	2	25,00	125,00	1
593	10	32533	91130-5	Unidade	RODA 10 FUIROS MB 1113	SUSPENSYS	2	700,00	7.000,00	1
601	15	32542	366815-0	Unidade	ROLAMENTO 32214	SUSPENSYS	2	140,00	2.100,00	1
603	10	32544	366815-0	Unidade	ROLAMENTO 33019	SUSPENSYS	2	180,00	1.800,00	1
608	15	32548	191812-5	Unidade	ROLAMENTO 804358	SUSPENSYS	2	170,00	2.550,00	1
621	5	32559	255417-8	Unidade	ROLAMENTO CARDAN F350/F4000 04/09	REI	2	170,00	850,00	1
626	10	32565	260222-9	Unidade	ROLAMENTO CUBO CARRETA SCHIFFER EXT	REI	2	170,00	1.700,00	1
628	14	32566	260222-9	Unidade	ROLAMENTO CUBO DIANT L200GLS/F250/F350/F4000 98/	KOIO	2	90,00	1.260,00	1
631	10	32568	260222-9	Unidade	ROLAMENTO CUBO DIANT UNO/ELBA/FIORINO 85/	GIR	2	80,00	800,00	1
633	12	32814	151827-5	Unidade	ROLAMENTO CUBO DIANT. GRANDE VW 15.190	SUSPENSYS	2	195,00	2.340,00	1
682	40	32610	409053-5	Unidade	ROLETE PATIM 32X58X18	TORNOL	2	8,50	340,00	1
745	20	32683	128250-6	Unidade	SUPORTE CARDAN F350/F4000 2004/ (40MM)	REI	2	230,00	4.600,00	1
748	28	26110	130176-4	Unidade	SUPORTE CARDAN MB/VW/GM/FORD 40MM (ORIGINAL)	REI	2	245,00	6.860,00	1
752	4	32658	106350-2	Unidade	TAMBOR DO FREIO TRACAO FORD CARGO 1622	FRUM	2	640,00	2.560,00	1
765	10	32835	99120-1	Unidade	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREIT. VW 15.190	LONTRA	2	210,00	2.100,00	1

766	10	32833	100568-5	Unidade	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO VOLARE V8	LONTRA	2	195,00	1.950,00	1
767	10	32834	111240-6	Unidade	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO. VW 15.190	LONTRA	2	210,00	2.100,00	1
772	10	22490	280082-9	Unidade	TERMINAL DIREÇÃO FORD 1622/1422/CARGO LD	LONTRA	2	195,00	1.950,00	1
793	10	15743	360685-6	Unidade	TRAVA ARANHA CUBO TRAS, MB 1113	RIVERTEC	2	12,00	120,00	1
796	15	32688	394606-1	Unidade	TRAVA CONICA PINO MOLA MB 1113/2213	CHIP	2	6,00	90,00	1
799	40	32872	224761-5	Unidade	TRAVA QUEBRA DEDO	METAL C	2	6,00	240,00	1

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 180.690,00
Cento e oitenta mil seiscentos e noventa reais	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **48 (quarenta e oito)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e Fretes, resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos - MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado das Secretarias Municipal, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, sem quais quer custo de FRETE e/ou TRANSPORTE, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
- IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
- XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
- 12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.
- 12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
 - a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
 - b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
- 12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 21 de Agosto de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	ADILSON RUTZEN – ME CNPJ sob nº. 07.202.767/0001-42 Adilson Rutzen Detentor da Ata
Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711-24 Testemunha	Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 Testemunha

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 76/2017**

PREGÃO PRESENCIAL: N° 38/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n.º. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Curitiba, n.º. 981-S, CEP 78.575-000, município de Juara/MT, CNPJ sob nº. 26.900.945/0001-53, neste ato representada pelo senhor Reinaldo Barreto de Gois, brasileiro, maior, solteiro, empregado, portador do RG nº. 1471716-6 SSP/MT e CPF nº. 952.864.541-00, residente e domiciliado na Rua Takeda, n.º. 191-S, Jardim Paranaguá, CEP 78.575-000, município de Juara/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01 DESTINADOS A MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 147/2014							AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI – ME, CNPJ Sob n° 26.900.945/0001-53			
Item	Qtde.	Código PG	Código TCE - MT	Un.	Descrição	Marca	1	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
18	9	31677	152040-7	Unidade	ALTERNADOR 12V 90 AMP	ZM	1	1.800,00	16.200,00	1
19	26	31679	405386-9	Unidade	ALTERNADOR 24V 80 AMP	ZM	1	1.650,00	42.900,00	1
20	5	31678	152040-7	Unidade	ALTERNADOR 55 AMP 12V	ZM	1	1.200,00	6.000,00	1
21	5	31680	191741-2	Unidade	ALTERNADOR COM BOMBA VACUO	ZM	1	1.650,00	8.250,00	1
23	5	31681	140872-0	Unidade	ALTERNADOR WAPSA	ZM	1	1.470,00	7.350,00	1
95	9	31736	157147-8	Unidade	AUTOMATICO PARTIDA 2974	ZM	1	189,00	1.701,00	1
96	24	31737	157147-8	Unidade	AUTOMATICO PARTIDA JF 12V	ZM	1	110,00	2.640,00	1
101	9	31742	157147-8	Unidade	AUTOMATICO PARTIDA MENOR KB	ZM	1	160,00	1.440,00	1
102	4	9631	157147-8	Unidade	AUTOMATICO PARTIDA PERKIS	ZM	1	120,00	480,00	1
128	8	32755	139436-3	Unidade	BLOCO DE FAROL LUZ ALTA VOLARE	VINCO	1	230,00	1.840,00	1
129	8	32756	139436-3	Unidade	BLOCO DE FAROL LUZ BAIXA VOLARE	VINCO	1	230,00	1.840,00	1
131	17	31760	271771-9	Unidade	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA JF 24V	UEDA	1	150,00	2.550,00	1
133	15	31758	152436-4	Unidade	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA LUCAS	UEDA	1	140,00	2.100,00	1
257	14	27208	256736-9	Unidade	BUZINA BI BI 24V	BERGUSON	1	65,00	910,00	1
258	14	15254	256736-9	Unidade	BUZINA BLINDADA INDIVIDUAL 12V B64	BERGUSON	1	49,00	686,00	1
259	20	12229	154781-0	Unidade	BUZINA CARACOL GRAVE 12V	BERGUSON	1	55,00	1.100,00	1
279	10	32769	150664-1	Unidade	CACHIMBO TROCAR MARCHA GRANDE	RAINHA DAS SETE	1	55,00	550,00	1
292	10	31887	266498-4	Unidade	CARCAÇA MOTOR PARTIDA	ZM	1	600,00	6.000,00	1
293	2	31888	272059-0	Unidade	CARCAÇA MOTOR PARTIDA PERKINS	ZM	1	550,00	1.100,00	1
296	10	31891	137023-5	JOGO	CHAVE ALERTA MB	KOSTAL	1	75,00	750,00	1
297	10	32771	108090-3	JOGO	CHAVE DE LUZ 1 TOQUE	KOSTAL	1	20,00	200,00	1
298	5	31892	108099-7	Unidade	CHAVE DE LUZ 1 TOQUE FORD 1422	KOSTAL	1	45,00	225,00	1
300	10	32773	108107-1	Unidade	CHAVE DIRECIONAL	KOSTAL	1	175,00	1.750,00	1
302	10	32774	378177-1	Unidade	CHAVE LIMPADOR VW 24220	KOSTAL	1	170,00	1.700,00	1
309	15	32781	382803-4	Unidade	CHICOTE 02 VIAS INJEÇÃO ELETRONICA	RAINHA DAS SETE	1	35,00	525,00	1
310	4	32782	154768-2	Unidade	CHICOTE ALTERNADOR MERCEDES	RAINHA DAS SETE	1	95,00	380,00	1
337	3	31915	225270-8	Unidade	CONDESADOR DO AR COND. MB 2729	ROICE	1	1.100,00	3.300,00	1
338	200	32787	146943-6	Unidade	CONDUITER 3/4 CORRUGADO	RAINHA DAS SETE	1	7,50	1.500,00	1

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 115.967,00
Cento e quinze mil novecentos e sessenta e sete reais	

LOTE 02 Peças Originais de Primeira Linha							AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI – ME, CNPJ Sob n° 26.900.945/0001-53			
Item	Qtde.	Código PG	Código TCE - MT	Un.	Descrição	Marca	2	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
3	16	32022	293680-1	Unidade	ESTATOR ALTERNADOR 55 AMP 12V	ARIELO	2	159,00	2.544,00	1
5	16	32025	293680-1	Unidade	ESTATOR ALTERNADOR 90 AMP 12V	ARIELO	2	380,00	6.080,00	1
6	6	32026	287821-6	Unidade	ESTATOR ALTERNADOR WAPSA	ARIELO	2	145,00	870,00	1
9	13	23538	236177-9	Unidade	FAROL (L200 OUTDOOR SPORT 2011/2012)	ARTEB	2	340,00	4.420,00	1
11	22	32029	196386-4	Unidade	FAROL AUXILIADOR RETANGULAR	NINO	2	80,00	1.760,00	1
13	13	32030	227931-2	Unidade	FAROL FIAT	ARTEB	2	260,00	3.380,00	1
18	12	32035	150036-8	Unidade	FAROL IVECO	ORGUS	2	560,00	6.720,00	1
19	8	32036	162873-9	Unidade	FAROL MERCEDES 708	ORGUS	2	235,00	1.880,00	1
20	20	32037	99037-0	Unidade	FAROL PRINCIPAL VOLKSWAGEM	ORGUS	2	430,00	8.600,00	1

38	60	28614	373959-7	Unidade	FUSIVEL LAMINA	RAINHA DAS SETE	2	1,50	90,00	1
39	80	32054	163590-5	Unidade	FUSIVEL MAX	RAINHA DAS SETE	2	4,75	380,00	1
43	9	32057	318912-0	Unidade	GARFO MOTOR PARTIDA	UNIFAP	2	70,00	630,00	1
62	12	19585	181800-7	Unidade	IMPULSOR PARTIDA	ZEN	2	150,00	1.800,00	1
63	5	32074	255459-3	Unidade	IMPULSOR PARTIDA 846	ZEN	2	90,00	450,00	1
64	17	32075	183857-1	Unidade	IMPULSOR PARTIDA JF 12V	ZEN	2	75,00	1.275,00	1
65	20	32076	223564-1	Unidade	IMPULSOR PARTIDA JF 24V	ZEN	2	130,00	2.600,00	1
66	15	32077	357766-0	Unidade	IMPULSOR PARTIDA M100R	ZEN	2	270,00	4.050,00	1
67	15	32078	106591-2	Unidade	IMPULSOR PARTIDA M93R	ZEN	2	340,00	5.100,00	1
68	15	32079	288872-6	Unidade	IMPULSOR PARTIDA PERKINS	ZEN	2	75,00	1.125,00	1
69	20	32080	287838-0	Unidade	INDUZIDO PARTIDA 29 MT	ZEN	2	425,00	8.500,00	1
73	10	32084	91737-0	Unidade	INDUZIDO PARTIDA M100R	ARIELO	2	375,00	3.750,00	1
74	15	32085	84850-6	Unidade	INDUZIDO PARTIDA M93R	ARIELO	2	360,00	5.400,00	1
75	10	32086	90073-7	Unidade	INDUZIDO PARTIDA PERKINS	ARIELO	2	245,00	2.450,00	1
80	30	14210	83751-2	Unidade	INTERRUPTOR LUZ RÉ	3-RHO	2	90,00	2.700,00	1
81	20	32091	94135-2	Unidade	INTERRUPTOR RÉ IVECO / MERCE-DES	3-RHO	2	175,00	3.500,00	1
99	20	32110	296441-4	JOGO	JOGO ESCOVA MOTOR PARTIDA 29MT	G-BUSCH	2	115,00	2.300,00	1
113	15	32113	350512-0	JOGO	JOGO REPARA MOTOR PARTIDA JF	G-BUSCH	2	45,00	675,00	1
120	20	32112	320972-5	JOGO	JOGO REPARO MOTOR PARTIDA 29 MT	G-BUSCH	2	120,00	2.400,00	1
121	15	32114	321146-0	JOGO	JOGO REPARO MOTOR PARTIDA PERKINS	G-BUSCH	2	39,00	585,00	1
150	65	32135	399750-2	Unidade	KIT BUCHA DELCO REMY	G-BUSCH	2	55,00	3.575,00	1
152	65	32138	346653-1	Unidade	KIT BUCHA PRETOLITE	G-BUSCH	2	45,00	2.925,00	1
153	65	32139	151962-0	Unidade	KIT BUCHA W2046	G-BUSCH	2	160,00	10.400,00	1
156	15	32141	1235575-3	Unidade	KIT CONECTOR 02 VIAS	RAINHA DAS SETE	2	3,50	52,50	1
157	15	32142	113360-8	Unidade	KIT CONECTOR 06 VIAS	RAINHA DAS SETE	2	7,50	112,50	1
173	40	32157	124614-3	Unidade	LAMPADA 1141 12V	OSRAM	2	3,00	120,00	1
196	7	32179	154204-4	Unidade	LANTERNA DIANT L200 92/ DIREITA CROMADA	GF LANTER-NAS	2	190,00	1.330,00	1
197	7	32180	277624-3	Unidade	LANTERNA DIANT L200 92/ ESQUEDA CROMADA	GF LANTER-NAS	2	190,00	1.330,00	1
200	62	2343	277624-3	Unidade	LANTERNA LATERAL	GF LANTER-NAS	2	32,00	1.984,00	1
203	45	32185	277624-3	Unidade	LANTERNA PISCA LD	GF LANTER-NAS	2	145,00	6.525,00	1
204	45	32186	277624-3	Unidade	LANTERNA PISCA LE	GF LANTER-NAS	2	145,00	6.525,00	1
205	6	32182	277624-3	Unidade	LANTERNA RÉ TRASEIRA VOLARE	GF LANTER-NAS	2	175,00	1.050,00	1
207	20	32187	416652-3	Unidade	LANTERNA TRASEIRA C/ VIGIA	GF LANTER-NAS	2	59,00	1.180,00	1
208	13	32188	416652-3	Unidade	LANTERNA TRASEIRA FIAT	GF LANTER-NAS	2	74,00	962,00	1
209	10	32189	416652-3	Unidade	LANTERNA TRASEIRA L200	GF LANTER-NAS	2	175,00	1.750,00	1
211	20	32191	416652-3	Unidade	LANTERNA TRASEIRA TRICOLOR	GF LANTER-NAS	2	65,00	1.300,00	1
229	5	32206	175939-6	Unidade	MANCAL ALTERNADOR 22SI	CINAP	2	425,00	2.125,00	1
233	5	32207	228659-9	Unidade	MANCAL DIANTEIRO ALTERNADOR WAPSA	CINAP	2	145,00	725,00	1
235	5	32208	175939-6	Unidade	MANCAL DIATEIRO PERKINS	CINAP	2	170,00	850,00	1
237	25	32210	320963-6	Unidade	MANCAL MOTOR PARTIDA DIANTEIRO 29MT	CINAP	2	320,00	8.000,00	1
243	25	32216	320963-6	Unidade	MANCAL MOTOR PARTIDA TRASEIRO 29 MT	CINAP	2	120,00	3.000,00	1
245	12	32794	320963-6	Unidade	MANCAL TRASEIRO MOTOR PARTIDA	CINAP	2	75,00	900,00	1
299	5	32271	232651-5	Unidade	MOTOR LIMPADOR DO VOLKSWAGEN 24220	BOSCH	2	310,00	1.550,00	1
300	6	32799	87025-0	Unidade	MOTOR LIMPADOR VOLARE	BOSCH	2	850,00	5.100,00	1
302	10	32273	410789-6	Unidade	MOTOR PARTIDA 9 DENTES	ZM	2	1.887,50	18.875,00	1
306	11	32277	175836-5	Unidade	MOTOR PARTIDA KB	ZM	2	2.250,00	24.750,00	1
309	11	32280	321133-9	Unidade	MOTOR PARTIDA M93-R	DELCO REMY	2	1.650,00	18.150,00	1
311	11	32282	405314-1	Unidade	MOTOR PARTIDA SISTEMA DELCO 37MT	DELCO REMY	2	1.850,00	20.350,00	1
315	20	16601	158281-0	Unidade	PALHETA LIMPADOR 18"	VETOR	2	32,00	640,00	1
316	20	18725	291828-5	Unidade	PALHETA LIMPADOR 19"	VETOR	2	27,00	540,00	1
317	20	32287	84131-5	Unidade	PALHETA LIMPADOR 22"	VETOR	2	35,00	700,00	1
318	20	32288	403464-3	Unidade	PALHETA LIMPADOR 24"	VETOR	2	41,00	820,00	1
319	22	32286	153150-6	Unidade	PALHETA LIMPADOR 26"	VETOR	2	48,00	1.056,00	1
321	5	32737	149255-1	Unidade	PALHETA S10/COROLLA/SANTAN/GOL/CLIO/ESCORT	DYNA	2	35,00	175,00	1
435	15	32382	114426-0	Unidade	PLACA DIODO 1366	GAUS	2	170,00	2.550,00	1
436	15	32383	194861-0	Unidade	PLACA DIODO WAPSA	GAUS	2	75,00	1.125,00	1

440	12	32804	382803-4	Unidade	PLACA RETIFICADORA ALTERNADOR	GAUS	2	240,00	2.880,00	1
441	12	32805	284376-5	Unidade	PLANETARIA MOTOR PARTIDA	UNIFAP	2	480,00	5.760,00	1
442	15	32386	117531-9	Unidade	PLANETARIA MOTOR PARTIDA M100R	UNIFAP	2	450,00	6.750,00	1
443	15	32387	130039-3	Unidade	PLANETARIA MOTOR PARTIDA M93R	UNIFAP	2	340,00	5.100,00	1
445	18	32389	160981-5	Unidade	PLUG ELETRONICO PALIO 1.0 MPI FIRE 01/ MTE.4099	TEM THOMSON	2	60,00	1.080,00	1
447	5	32748	286206-9	Unidade	POLIA ALT S10/BLAZER MWM 2.8	ZEN	2	190,00	950,00	1
448	7	32391	183856-3	Unidade	POLIA ALT/ACD PALIO/SIENA FIRE 00/ NY.1143N	ZEN	2	70,00	490,00	1
450	12	32393	424996-8	Unidade	POLIA TENSORA UNO	ZEN	2	55,00	660,00	1
481	17	32411	94833-0	Unidade	PORTA ESCOVA 1.196/4	UNIFAP	2	100,00	1.700,00	1
482	15	32412	94833-0	Unidade	PORTA ESCOVA 22SI	UNIFAP	2	100,00	1.500,00	1
483	20	32413	94833-0	Unidade	PORTA ESCOVA JF	UNIFAP	2	45,00	900,00	1
484	15	32414	94833-0	Unidade	PORTA ESCOVA M100R	UNIFAP	2	100,00	1.500,00	1
485	15	32415	94833-0	Unidade	PORTA ESCOVA M93R	UNIFAP	2	90,00	1.350,00	1
486	15	32416	94833-0	Unidade	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UNIFAP	2	130,00	1.950,00	1
487	15	32417	94833-0	Unidade	PORTA ESCOVA PERKINS	UNIFAP	2	35,00	525,00	1
488	25	32418	382260-5	Unidade	PORTA FUSIVEL MAX	UNIFAP	2	7,50	187,50	1
489	25	32419	195413-0	Unidade	PORTA FUSIVEL NORMAL	UNIFAP	2	5,00	125,00	1
501	15	32432	175826-8	Unidade	REGULADOR VOLTAGEM 027	BOSCH	2	50,00	750,00	1
502	15	32433	284549-0	Unidade	REGULADOR VOLTAGEM 034	BOSCH	2	64,00	960,00	1
503	15	32434	310495-8	Unidade	REGULADOR VOLTAGEM 223	BOSCH	2	130,00	1.950,00	1
504	15	32435	89782-5	Unidade	REGULADOR VOLTAGEM 22SI	BOSCH	2	130,00	1.950,00	1
506	15	32437	154849-2	Unidade	REGULADOR VOLTAGEM F00-MA45303	BOSCH	2	220,00	3.300,00	1
507	15	32438	276783-0	Unidade	REGULADOR VOLTAGEM WAPSA	BOSCH	2	60,00	900,00	1
510	40	32443	163564-6	Unidade	RELE DUPLO DE FAROL	DNI	2	45,00	1.800,00	1
512	55	32445	345344-8	Unidade	RELE PISCA 24V	DNI	2	26,00	1.430,00	1
514	20	32447	312722	Unidade	RELOGIO TEMPERATURA AGUA 60MM	VDO	2	135,00	2.700,00	1
537	15	32479	126646-2	Unidade	REPARO PLANETARIA MOTOR PARTIDA	UNIFAP	2	450,00	6.750,00	1
609	15	32549	191812-5	Unidade	ROLAMENTO ALTERNADOR	NSK	2	45,00	675,00	1
673	10	32600	151830-5	Unidade	ROLAMENTO NB 105	NSK	2	45,00	450,00	1
674	10	32601	151830-5	Unidade	ROLAMENTO NB 108	NSK	2	45,00	450,00	1
687	15	32614	228144-9	Unidade	ROTOR ALTERNADOR 55 AMP 12V	ARIELO	2	299,00	4.485,00	1
688	15	32615	152479-8	Unidade	ROTOR ALTERNADOR 80 AMP 24V	ARIELO	2	440,00	6.600,00	1
689	15	32616	173570-5	Unidade	ROTOR ALTERNADOR 90 AMP	ARIELO	2	530,00	7.950,00	1
690	15	32617	161713-3	Unidade	ROTOR ALTERNADOR WAPSA	ARIELO	2	250,00	3.750,00	1
709	5	32823	96995-8	Unidade	SENSOR DO ÓLEO VW 15.190	3-RHO	2	230,00	1.150,00	1
711	9	32637	133360-7	Unidade	SENSOR MAP MITSUBISHI	DS	2	580,00	5.220,00	1
718	12	32825	283173-2	Unidade	SENSOR TEMPERATURA D ÁGUA	VDO	2	160,00	1.920,00	1
722	8	32828	283173-2	Unidade	SENSOR VELOCIDADE IVECO	VDO	2	1.050,00	8.400,00	1
732	10	32647	238289-0	Unidade	SONDA LAMBDA	TEM THOMPSON	2	390,00	3.900,00	1
734	55	32648	256740-7	Unidade	SOQUETE 1 POLO	RAINHA DAS SETE	2	15,00	825,00	1
735	55	32650	100239-2	Unidade	SOQUETE 2 PLOS	RAINHA DAS SETE	2	15,00	825,00	1
736	60	32655	135615-1	Unidade	SOQUETE FAROL	RAINHA DAS SETE	2	25,00	1.500,00	1
737	60	32654	199923-0	Unidade	SOQUETE ISOLADO	RAINHA DAS SETE	2	7,50	450,00	1
738	64	32653	90599-2	Unidade	SOQUETE LANTERNA	RAINHA DAS SETE	2	28,50	1.824,00	1
740	55	32651	135615-1	Unidade	SOQUETE P/ LAMADA H1	RAINHA DAS SETE	2	18,50	1.017,50	1
741	63	32652	349897-2	Unidade	SOQUETE P/ LAMPADA H7	RAINHA DAS SETE	2	18,50	1.165,50	1
742	55	9950	177158-2	Unidade	SOQUETE PISCA	RAINHA DAS SETE	2	9,75	536,25	1
758	5	32664	273983-6	Unidade	TENSOR ALT S10/BLAZER/F250/F350 2.8 97/11	NYTRON	2	410,00	2.050,00	1
761	35	26052	42909-0	Unidade	TERMINAL 3/8 REFORÇADO	RAINHA DAS SETE	2	7,50	262,50	1
763	75	2232	125993-8	Unidade	TERMINAL BATERIA	RAINHA DAS SETE	2	8,00	600,00	1
783	40	32676	272836-2	Unidade	TERMINAL ELETRICO 3/16, 1/4, EN-CAIXE	RAINHA DAS SETE	2	0,97	38,80	1
831	10	32836	97196-0	Unidade	VISOR PAINEL VERMELHO / AMARELO	RAINHA DAS SETE	2	12,00	120,00	1

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 351.178,05
Trezentos de cinquenta e um mil cento e setenta e oito reais e cinco centavos	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **48 (quarenta e oito)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e Fretes, resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos - MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado das Secretarias Municipal, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, sem quais quer custo de FRETE e/ou TRANSPORTE, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 21 de Agosto de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI – ME CNPJ sob n°. 26.900.945/0001-53 Reinaldo Barreto de Gois Detentor da Ata
Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 Testemunha	Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 Testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 75/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N° 38/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG n°. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **JACOMIAS DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ignácio Rabuske, n° 237, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob n°. 26.797.399/0001-77 neste ato representado pelo Sr Jacomias de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. 144.829 SSP/MT e CPF/MF n° 177.362.691-49, residente e domiciliado na Avenida Ignácio Rabuske, n° 237, Centro, CEP 78.560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2017** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01 DESTINADOS A MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME A LEI COM- PLEMENTAR 147/2014							JACOMIAS DE OLIVEIRA – ME CNPJ Sob nº 26. 797.399/0001-77		
Item	Qtde.	Un.	CÓDIGO PG	CÓDIGO TCE-MT	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
2	50	Unidade	24961	377511-9	ABRAÇADEIRA 9MM 13 X 19	UNIFOR	1,00	50,00	1
4	50	Unidade	31664	377511-9	ABRAÇADEIRA 9MM 25 X 38 UNIVERSAL	UNIFOR	2,30	115,00	1
6	50	Unidade	31665	377511-9	ABRAÇADEIRA 9MM 44 X 57	UNIFOR	2,40	120,00	1
8	50	Unidade	31667	377511-9	ABRAÇADEIRA 9MM 8 X 10	UNIFOR	2,00	100,00	1
13	40	Unidade	31673	279326-1	ABRAÇADEIRA INSULOK T50-L PRETA 23 CM	PEÇA MAIS	0,80	32,00	1
14	40	Unidade	31672	279326-1	ABRAÇADEIRA INSULOK T50-L PRETA 39CM	PEÇA MAIS	1,40	56,00	1
25	18	Unidade	21572	147255-0	AMORTECEDOR FIAT UNO WAY DIANT	MONROE	197,00	3.546,00	1
33	12	Unidade	22868	366795-2	AMORTECEDOR TRASEIRO (CAMIONETE S10 RONTAN)	COFAP	200,00	2.400,00	1
38	2	Unidade	32718	127099-0	ANEIS MOTOR GOL/PART/SAV/VOY 1.0 POWER	METAL LEVE	200,00	400,00	1
49	4	Unidade	31698	157939-8	ANEL ORIGIN MILIMITRO	WYLERSON	4,00	16,00	1
54	18	Unidade	31701	157939-8	ANEL SINCRONIZADO 2 L200 GLS	TPARTS	80,00	1.440,00	1
56	8	Unidade	31703	157939-8	ANEL SINCRONIZADO 3/4/5 L200 GLS	TPARTS	80,00	640,00	1
66	20	Unidade	4060	275850-4	ARAUDITE 24H	PEÇA MAIS	22,00	440,00	1
94	21	Unidade	31735	157147-8	AUTOMATICO PARTIDA 29 MT	BOSCH	150,00	3.150,00	1
120	9	Unidade	14358	416035-5	BATERIA 12V 75AH	ACDELCO	548,00	4.932,00	1
121	2	Unidade	31753	343173-8	BATERIA ACDELCO-48D 22S048D1	HELIAR	370,00	740,00	1
124	10	Unidade	32719	225715-7	BIELETA S10/BLAZER 95/ DIANTEIRA	AXIOS	25,00	250,00	1
126	13	Unidade	31755	185167-5	BIELETA DIANT L200 SPORT 01/	MOBESANI	33,00	429,00	1
135	15	Unidade	8124	261742-0	BOBINA IGICÃO	MAGNETI MA-RELI	200,00	3.000,00	1
141	4	Unidade	31766	367184-4	BOMBA D AGUA W20B OM352A	URBA	225,00	900,00	1
157	6	Unidade	31781	108380-5	BORRACHA PORTA MALA UNO/PREMIO TODOS	IMPARTS	50,00	300,00	1
158	14	Unidade	31782	108380-5	BORRACHA PORTA UNO/PREMIO/FIORINO S/ ABA	IMPARTS	55,00	770,00	1
161	14	Unidade	31786	230059-1	BOTÃO PARTIDA	PEÇA MAIS	30,00	420,00	1
166	5	Unidade	31793	147139-2	BRONZINA BIELA GOL/SAV/VOYAG POWER 1.0/1.6V MI	METAL LEVE	60,00	300,00	1
168	5	Unidade	31795	176512-4	BRONZINA MANCAL GOL/PAR/SAV/VOY MOTOR AP MI	METAL LEVE	72,00	360,00	1
170	8	Unidade	31794	147139-2	BROZINA MANCAL FIRE STD	METAL LEVE	100,00	800,00	1
186	21	Unidade	31808	224897-2	BUCHA BAND SUP. DIANT L200/PAJEIRO SPORT/GLS 01/	MOBESANI	35,00	735,00	1
226	17	Unidade	31835	376101-0	BUCHA ESTABILIZADORA L200 SPORT IN-TERNA 27MM	HS BORRA-CHA	15,00	255,00	1
266	7	Unidade	21593	151910-7	CABO DE EMBREAGEM-(FIAT UNO MILLE WAY)	FANIA	38,00	266,00	1
272	5	Unidade	32768	263250-0	CABO ESTRANGULADOR VWC 6.80/7.90/7.110 /11140 87/	CABOVEL	55,00	275,00	1
273	4	Unidade	31872	91579-3	CABO IGN PALIO/SIENA/STRADA/UNO FEI-RE 05/ 1.4	BOSCH	72,00	288,00	1
305	2	Unidade	32777	329690-3	CHAVE SETA E LIMPADOR UNO TODOS	KOSTAL	300,00	600,00	1
308	12	Unidade	32780	389055	CHAVE TIC TAC	PEÇA MAIS	18,00	216,00	1
314	5	Unidade	32724	228888-5	CIL FR GOL/PAR/SAV/SANT/VOYAGE TDS	ATE	17,00	85,00	1
326	10	Unidade	32728	110194-3	CILINDRO RODA TRASEIRA LE S10	ANKER	80,00	800,00	1
327	22	Unidade	31902	77348-4	CILINDRO RODA UNO	CONTROI	21,00	462,00	1
332	80	Unidade	31906	293810-3	COLA SILICONE PRETA LOCTITE	THREBOND	13,00	1.040,00	1
336	15	Unidade	31914	160556-9	COMUTADOR IGNIÇÃO	KOSTAL	45,00	675,00	1
340	35	Unidade	31917	401619-0	CONECTOR MACHO 12MM X M16 X 1,5	MAXPARTS	17,00	595,00	1
347	6	Unidade	3592	224536-1	CONTRA EIXO L200 GLS	T PARTS	860,00	5.160,00	1
354	25	Unidade	22871	350146-9	CORREIA (CAMIONETA S10 RONTAN)	GATES	68,00	1.700,00	1
355	25	Unidade	31925	290320-2	CORREIA 13 X 1275	CONTINENTAL	28,00	700,00	1
359	25	Unidade	31928	352162-1	CORREIA 8PK 1420	CONTINENTAL	60,00	1.500,00	1
362	15	Unidade	31930	363262-8	CORREIA F250/F350/F4000 CUMMINS	GOODYEAR	62,00	930,00	1
368	15	Unidade	31935	131072-0	CORREIA SINCRONIZADA 124SH8P220NHB	CONTINENTAL	36,00	540,00	1
375	28	Unidade	25571	152510-7	COXIM CAMBIO LA MITSUBISHI L200 4 X 4	HS	120,00	3.360,00	1
376	19	Unidade	31940	152827-0	COXIM CAMBIO UNO/FIORINO FIRE 1.0 03/ INFERIOR	SAMPEL	47,00	893,00	1
378	4	Unidade	31943	167826-4	COXIM MOTOR PALIO/UNO/SIENA FIRE DI-REITO	SAMPEL	48,00	192,00	1
380	4	Unidade	31945	169494-4	COXIM MOTOR UNO/STRADA/PALIO/ FIRE DIR 2003/	SAMPEL	48,00	192,00	1
404	14	Unidade	31955	436947-5	CRUZETA HILLUX 05/	ASH	62,00	868,00	1

Total	R\$: 48.033,00
Quarenta e oito mil e trinta e três reais	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **48 (quarenta e oito)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e Fretes, resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos - MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado das Secretarias Municipal, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, sem quais quer custo de FRETE e/ou TRANSPORTE, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos-MT, 21 de Agosto de 2017.

Município de Porto dos Gaúchos/MT MOACIR PINHEIRO PIOVESAN Prefeito Municipal CONTRATANTE	JACOMIAS DE OLIVEIRA – ME CNPJ sob nº. 26.797.399/0001-77 Jacomias de Oliveira Detentor da Ata
Eder Alfredo Dos Santos Contreiras CPF 050.256.711.24 Testemunha	Daniel Ferreira de Souza CPF 004.489.351-55 Testemunha

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E
INFORMATICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA** NO FORNECIMENTO DE **PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, PARA ATENDER ÀS NECES-SIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartições interessadas: : GABINETE DO PREFEITO;
..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AS-SISTENCIA SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE IN-FRAESTRUTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CULTURA E LAZER;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... Menor Preço por Item

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Porto dos Gaúchos, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº064/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

Empresas vencedoras:

JACOMIAS DE OLIVEIRA – ME

CNPJ sob nº. 26.797.399/0001-77

Valor Total

R\$ 48.033,00

(Quarenta e oito mil e trinta e três reais)

AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI – ME

CNPJ Sob nº 26.900.945/0001-53

R\$: 467.145,05

(Quatrocentos e sessenta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos)

ADILSON RUTZEN – ME

CNPJ Sob nº 07.202.767/0001-42

Valor Total

R\$ 195.341,40

(Cento e noventa e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

TC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – EPP

CNPJ Sob nº 19.607.840/0001-45

Valor Total

R\$ 304.155,10

(Trezentos e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos)

M. DE QUADROS & CIA LTDA- EPP

CNPJ sob nº. 08.753.681/0001-70

Valor Total

R\$ 945.083,60

(Novecentos e quarenta e cinco mil oitenta e três reais e sessenta centavos)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos – MT, 21 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E
INFORMATICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA** NO FORNECIMENTO DE **PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, PARA ATENDER ÀS NECES-SIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartições interessadas: : GABINETE DO PREFEITO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA;

..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CULTURA E LAZER;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... Menor Preço por Item

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, DECRETO MUNICIPAL N°. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

JACOMIAS DE OLIVEIRA – ME

CNPJ sob n°. 26.797.399/0001-77

Valor Total

R\$ 48.033,00

(Quarenta e oito mil e trinta e três reais)

AUTO ELETRICA SERVI CENTER EIRELI – ME

CNPJ Sob n° 26.900.945/0001-53

R\$: 467.145,05

(Quatrocentos e sessenta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos)

ADILSON RUTZEN – ME

CNPJ Sob n° 07.202.767/0001-42

Valor Total

R\$ 195.341,40

(Cento e noventa e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

TC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 19.607.840/0001-45

Valor Total

R\$ 304.155,10

(Trezentos e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e dez centavos)

M. DE QUADROS & CIA LTDA- EPP

CNPJ sob n°. 08.753.681/0001-70

Valor Total

R\$ 945.083,60

(Novecentos e quarenta e cinco mil oitenta e três reais e sessenta centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 21 de Agosto de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAM

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DOS DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DOS RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE A PROVA

A Comissão de Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Público n° 001/2017, torna público que Não Houve Recursos Interpostos Contra a Prova Objetiva e o Gabarito Oficial publicado no diário municipal www.amm.org.br n° 2.798 do dia 22 de Agosto de 2017 e no site oficial de publicações do município, www.portodosgauchos.mt.gov.br/transparência/processo-seletivo.

Porto dos Gaúchos/MT, 24 de Agosto de 2017.

SILVÁ RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2017

REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2017

O Município de Poxoréu torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 045/2017 REGISTRO DE PREÇOS 045/2017**. Visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, realizada em 24 de agosto de 2017, às 09h00min foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 24 de agosto de 2017.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA N° 009/2017

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA N° 010 /2017

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2017 TOMADA DE PREÇO N° 004/2017

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto: **Conclusão da Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde**, localizada na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Pa-

raíba, Centro, no município de Poxoréu, conforme com o que consta no Projeto Técnico, e descrição constante nos Anexos do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 14/9/2017 A PARTIR DAS 13:30 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Mais informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com o Secretário da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo e seus anexo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM** na Tesouraria no valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais).

Poxoréu-MT, 24 de Agosto de 2017

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 723, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

“Súmula: INCLUI DISPOSITIVO A LEI MUNICIPAL Nº 389/05 “QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica incluído o inciso XXVII no Artigo 16 na Lei Municipal nº 389/05, que dispõe sobre a reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco-MT, e dá Outras Providências”, que passa vigorar com a seguinte redação;

Art. 16 - A Secretaria de Finanças Compete:

I -

XXVII - Lançamento de créditos tributários no âmbito deste Município”.

Art. 2º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de Agosto de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE RIO BRANCO /MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Unidade Descentralizada do Centro de Reabilitação de Rio Branco /MT a ser instalada no Município dentro da estrutura interna da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Unidade Descentralizada do Centro de Reabilitação de Rio Branco /MT instalar-se-á, no Município, possuindo a Unidade Descentralizada de Serviço de Reabilitação – Primeiro Nível de Referência Intermunicipal, sua independência administrativa e financeira do Estado de Mato Grosso, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Unidade Descentralizada do Centro de Reabilitação de Rio Branco/MT poderá funcionar em ambulatório, policlínica ou hospital, ou estar a eles vinculados, e funcionar com equipe mínima composta de:

I - 01 (um) médico, não necessariamente exclusivo do serviço, porém, vinculado ao serviço de reabilitação;

II - 01 fisioterapeuta;

III - 01 (um) assistente social, não necessariamente exclusivo do serviço, porém, vinculado ao serviço de reabilitação;

IV - 01 (um) profissional de nível médio e 01 (um) técnico necessário ao desenvolvimento das ações de reabilitação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de Maio de 1998.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Branco-MT, 24 de Agosto de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 043/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 043/2017**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 093/2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **“Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confecção de materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais”**.

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **08h00min (Horário de Mato Grosso), do dia: 06/09/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente ou através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 24 de Agosto de 2017.

Edimar Ricarte

Pregoeiro Oficial

Decret. N° 1.269/GAB/PMR/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°006/GAB/PMR/2017 DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Nomeia Comissão de elaboração das Peças Orçamentárias de planejamento do SUS: Plano Anual de Saúde e Plano Municipal de Saúde – Gestão 2018-2021 e dá outras providências.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho, Prefeito Municipal de Rondolândia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o compromisso desta Administração em assegurar um serviço público de qualidade e eficiente, o qual tem intento de fortalecer os recursos em prol da municipalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, organizar programas e ações e os serviços de saúde do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear comissão para elaborar Plano Anual de Saúde e Plano Municipal de Saúde – Gestão 2018-2021;

Art. 2º - A Comissão será composta por representantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, com a coordenação do Secretário Municipal de Saúde, composta por:

Neidson Gomes Temponi – Secretário Municipal de Saúde

Patrícia Guedes de Oliveira – Técnica em Higiene Dental

Lessandra Araújo de Oliveira – Agente Administrativo

Elexon da Costa – Diretor da Vigilância Sanitária e Ambiental

Leandro do Nascimento Silva – Diretor UBS

Elaine Alves – Técnica de Enfermagem

Art. 3º - Compete à Comissão desenvolver as seguintes atribuições:

I – Estabelecer cronogramas de atividades para elaboração do Plano Municipal de Saúde 2018-2021;

II – Articular-se com os diversos setores da secretaria, para subsidiar as diretrizes que comporão o plano municipal de saúde 2018-2021;

III – Elaborar o final para apresentação ao Conselho Municipal de Saúde, para análise, apreciação e aprovação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 026 - 2017

DECRETO N° 026/2017,

de 23 de Agosto de 2017

“Dispõe sobre convocação para a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **Sr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas Municipais,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde**, que terá como tema **“Vigilância em Saúde, conquistas e desafios de um SUS de qualidade”** a ser realizada no dia **28 (vinte e oito)**

de Agosto de 2017 no Cinema Público Municipal sito a Praça Manoel Loureiro, Centro de Rosário Oeste - MT.

Art. 2º Para organização do evento, nos termos da Resolução 23 de 16 de Agosto de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Rosário Oeste – MT ficam criadas as comissões executiva e de organização com os componentes indicados na citada Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Agosto de 2017.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N° 594, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Wemerson Adão Prata, Prefeito do Município de Salto do Céu – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias populares destinadas à famílias de baixa renda do Município, através do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, **fica autorizado** a doar os imóveis urbanos abaixo descritos, diretamente aos beneficiários que forem selecionados e tiverem seus respectivos cadastros aprovados para financiamento junto à Caixa Econômica Federal:

I - Um terreno situado no Bairro Bela Vista, com área total de 4.800,00m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), devidamente registrado na matrícula sob o nº 888, no Livro nº 2, no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco, constituído por **24 (vinte e quatro) lotes de 200m²** (duzentos metros quadrados) cada, com as descrições contidas nos respectivos memoriais descritivos contidos no Anexo Único desta lei.

§ 1º - Os lotes estão registrados sob a matrícula mãe, devendo-se proceder ao desmembramento dos mesmos no ato da doação.

§ 2º - A construção de unidades habitacionais de que trata a presente Lei, será composto financeiramente pela doação dos terrenos pelo Município e por financiamento habitacional com recursos do FGTS diretamente aos beneficiários, subsidiados pelo programa do Governo Federal, Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

§ 3º - Para seleção dos mutuários levar-se-á em consideração os critérios estabelecidos nas legislações federal, estadual e municipal em vigor e será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observado no mínimo o que segue:

I - Comprovar residência no Município a pelo menos 04 (quatro) anos;

II - Não possuir outra propriedade imobiliária, seja ela urbana ou rural, em seu nome ou em nome de seu cônjuge ou companheiro;

III - Não ter sido beneficiado por outro Programa de Habitação promovido pelo Município, Estado ou Governo Federal;

IV - Possuir renda familiar máxima definida de acordo com a modalidade do Programa habitacional;

V – Ser maior de 18 anos;

§ 4º - Após a seleção do mutuário pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovação do respectivo Financiamento junto a Caixa Econômica

Federal, a doação de que trata esta Lei se efetivará através de Termo de Doação, assinado pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os imóveis doados nos termos desta Lei, deverão ser utilizados exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa e média renda.

Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

§ 1º - O donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º desta Lei;

§ 2º - A construção das unidades habitacionais não se iniciarem em até 24 (vinte quatro), meses contados a partir da efetiva doação.

Art. 5º - O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis no ato da transferência dos imóveis aos beneficiários;

II – ISSQN – Isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento, até a entrega dos imóveis aos beneficiários;

III – Taxas referente à expedição de alvará de construção e habite-se;

IV – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, até a entrega dos imóveis aos beneficiários.

Art. 6º - Para fins de construção das Habitações de que trata a presente Lei, fica o poder executivo municipal autorizado a firmar parcerias com órgãos do Estado, da União ou com a iniciativa privada.

§ 1º - O poder executivo municipal fica autorizado a realizar chamamento público para seleção de empresas do segmento da construção civil para execução dos projetos e das obras de construção das unidades habitacionais.

§ 2º - Alternativamente o chamamento público para seleção de empresas do segmento da construção civil, para execução dos projetos e das obras de construção de unidades habitacionais, poderá ser organizado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Complexo Nascente do Pantanal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir por Decreto, os atos necessários à execução, assim como a regulamentação desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 24 de agosto de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0262/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA EFETIVA LEANI INACIO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível da servidora efetiva Leani Inácio de Souza, portadora do RG nº 490237SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 471.968.589-72, conforme a Lei Complementar nº 040/2012.

Mat	Funcionário	Classe/Nível antigo	Classe/Nível atual
-----	-------------	---------------------	--------------------

353	LEANI INÁCIO DE SOUZA	C-04	C-05
-----	-----------------------	------	------

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Agosto de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0264/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DO SERVIDOR EFETIVO FABIO LOHMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível do servidor efetivo Fabio Lohman, portador do RG nº 1678961-0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.172.941-82, conforme a Lei Complementar nº 038/2011.

Mat	Funcionário	Classe/Nível antigo	Classe/Nível atual
604	FABIO LOHMANN	A-01	B-01

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Agosto de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0265/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA EFETIVA VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível da servidora efetiva Vanderleia Pereira da Cruz Silva, portadora do RG nº 1299632-7 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.164.601-03, conforme a Lei Complementar nº 038/2011.

Mat	Funcionário	Classe/Nível antigo	Classe/Nível atual
675	VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ SILVA	A-01	B-01

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Agosto de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DECRETO Nº 66/2017 18 DE AGOSTO DE 2017**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVO, FAIXA DE TERRA DE IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

O Prefeito de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 66, inciso V da Lei orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o artigo artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Considerando que o Município de Santa Rita do Trivelato-MT firmou convênio nº 1.267/2007 com a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, para execução de obra de esgotamento sanitário, que inclui, além da rede, estação elevatória, mais duas lagoas de tratamento;

Considerando que a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA exige que o imóvel onde ficará instalada as lagoas de tratamento seja de propriedade do Município de Santa Rita do Trivelato-MT;

Considerando que o Município de Santa Rita do Trivelato-MT realizou a desapropriação dos 05 hectares, mediante acordo extrajudicial e homologação judicial;

Considerando que e a servidão não causará qualquer prejuízo aos proprietários dos imóveis, pois continuarão a utilizar os imóveis sem restrições.

Considerando a necessidade de construir, realizar e manter a passagem de emissário da rede de esgotamento sanitário nos imóveis rurais abaixo.

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarado de utilidade pública, para os fins de servidão administrativa sem indenização, a se efetivar mediante acordo, uma faixa de terras correspondente a passagem de emissário da rede de esgotamento sanitário, em parte dos seguintes imóveis descritos nos arts. 2º a 6º:

Art. 2º. Parte do Imóvel de 25,9969 ha (vinte e cinco hectares, noventa e nove ares e sessenta e nove centiares), denominado fusão de parte do nº 11-A e B, da 1ª Parte do Loteamento da Gleba Trivelato, devidamente matriculado sob nº 3.023, Livro 02 do 1º Serviço Registral de Nova Mutum-MT, de propriedade de **SADI RIBEIRO RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1024102-7 SJ/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 513.547.059-04 e sua esposa **CLÁUDIA LISIANE ORO RIBEIRO RAMOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 801.008 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 517.732.361-72, residentes e domiciliados à Avenida Mutum, 452-N, Centro, em Nova Mutum – MT, CEP 78.450-000, com os seguintes limites e confrontações, conforme descrição perimétrica constante na matrícula imobiliária neste artigo transcrita: Inicia-se pelo marco M1, cravado na divisa do Remanescente do Lote 11-A, do Sr. Theobaldo Fenske e divisa com o Perímetro Urbano de Santa Rita do Trivelato; deste marco segue-se divisando com o Perímetro Urbano de Santa Rita do Trivelato, no azimuth verdadeiro de 347°03'08" e distância de 714,99 metros até o marco M2, cravado na divisa do Perímetro Urbano de Santa R. do Trivelato; deste marco segue-se divisando com o Perímetro Urbano de Santa Rita do Trivelato, no azimuth verdadeiro de 77°03'05" e distância de 525,29 metros até o marco M3, cravado na divisa do Perímetro Urbano de Santa R. do Trivelato e divisa com o Remanescente do Lote 11-B, do Sr. Ilson Matschinske, deste marco segue-se divisando com Remanescente do Lote 11-B, do Sr. Ilson Matschinske, no azimuth verdadeiro de 358°21'22" e distância de 98,85 metros até o marco M4, cravado na divisa do Remanescente do Lote 11-B, do Sr. Ilson Matschinske; deste marco segue-se divisando com o Remanescente do Lote 11-B, do Sr. Ilson Matschinske, no azimuth verdadeiro de 08°41'21" e distância de 53,39 metros até o marco M5, cravado na divisa do Remanescente do lote 11-B, do Ilson Matschinske; deste marco segue-se divisando com o Remanescente do Lote 11-B do Sr. Ilson Matschinske, no azimuth verdadeiro de 257°03'08" e distância de 773,12 metros até o marco M6, cravado na divisa do Remanescente do Lote 11-B do Sr. Ilson Matschinske; deste marco segue-se divisando com o Remanescente do Lote 11-B, do Sr. Ilson Matschinske e Remanes-

cente do Lote 11-A, da Srª. Dalci Matschinske, no azimuth verdadeiro de 167°03'08" e distância de 868,60 metros até o marco M7, cravado na divisa do Remanescente do Lote 11-A, da Srª Dalci Matschinske e Remanescente do Lote 11-A, do Sr. Theobaldo Fenske; deste marco segue-se divisando com o Remanescente do Lote 11-A, do Sr. Theobaldo Fenske, no azimuth verdadeiro de 75°07'10" e distância de 208,87 metros até o marco M1, fechando assim a área do polígono.

Parágrafo Único: O objeto da servidão administrativa, destinado à passagem do emissário, possui a seguinte descrição perimétrica, conforme memorial descritivo: "Inicia-se a descrição no vértice **M1**, de coordenadas **N 8.472.623,254** e **E 686.667,131**, com azimuth de 354°56'34" e distância de 143,768m até o vértice **M2**, de coordenadas **N 8.472.766,425** e **E 686.654,042**, com azimuth de 09°25'59" e 12,96m até o vértice **M3**, de coordenadas **N 8.472.779,213** e **E 686.656,166**. A servidão administrativa possui a largura fixa de 05 (cinco) metros a partir do eixo do emissário. Todas as coordenadas representadas no **Sistema UTM**, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57 WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimuths e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 3º. Parte do Imóvel de 144,8519 ha (cento e quarenta e quatro hectares, oitenta e cinco centiares e dezenove ares), denominado Imóvel Rural sob nº 11-B, devidamente matriculado sob nº 414, Livro 02 do 1º Serviço Registral de Nova Mutum-MT, de propriedade de **ILSON MATSCHINSKE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 946.922 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 300.539.359-34 e sua esposa **MARGRIT MATSCHINSKE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.947.365-6, SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 571.616.401-30, residentes e domiciliados à Rua dos Estudantes, s/n, em Santa Rita do Trivelato – MT, CEP 78.453-000, com os seguintes limites e confrontações, conforme descrição perimétrica constante na matrícula imobiliária neste artigo transcrita: Inicia-se pelo marco M1, cravado à margem esquerda do Córrego Bonito e parte do Lote 11-A, da Srª. Margrit Matschinske, de coordenadas UTM; N = 8.471.790,8440 metros e E = 683.942,2029 metros (referente ao meridiano central 57º WGr e ao equador); deste marco segue-se divisando com parte do Lote 11-A, da Srª. Margrit Matschinske, no azimuth verdadeiro de 103°54'53" e distância de 792,79 metros até o marco M2, cravado na divisa da Parte do Lote 11-A, da Srª. Margrit Matschinske; deste marco segue-se divisando com parte do Lote 11-A, da Srª. Margrit Matschinske e Srª. Dalci Matschinske, no azimuth verdadeiro de 72°45'58" e distância de 1.550,66 metros até o marco MR3, cravado na divisa da parte do Lote 11-A, da Srª. Dalci Matschinske e com a Parte do Lote 11-B do Sr. Sadi Ribeiro Ramos; deste marco segue-se divisando com a Parte do Lote 11-B, do Sr. Sadi Ribeiro Ramos, no azimuth verdadeiro de 347°03'08" e distância de 592,20 metros até o marco MR4, cravado na divisa da Parte do Lote 11-B, do Sr. Sadi Ribeiro Ramos; deste marco segue-se divisando com a parte do Lote 11-B, do Sr. Sadi Ribeiro Ramos, no azimuth verdadeiro de 77°03'08" e distância de 773,12 metros até o marco MP7, cravado na divisa do Lote 11-B, do Sr. Sadi Ribeiro Ramos; deste marco segue-se divisando com a Parte do Lote 11-B, do Sr. Sadi Ribeiro Ramos, no azimuth verdadeiro de 188°41'21" e distância de 53,39 metros até o marco MP6, cravado na divisa da Parte do Lote 11-B, do Sr. Sadi Ribeiro Ramos; deste marco segue-se divisando com a Parte do Lote 11-B, do Sr. Sadi Ribeiro Ramos, no azimuth verdadeiro de 178°21'22" e distância de 98,85 metros até o marco MP5, cravado na divisa da Parte do Lote 11-B; do Sr. Sadi Ribeiro Ramos e com o Perímetro Urbano de Santa Rita do Trivelato; deste marco segue-se divisando com o Perímetro Urbano de Santa Rita do Trivelato, no azimuth verdadeiro de 77°03'05" e distância de 50,00 metros até o marco M5, cravado na divisa do Perímetro Urbano de Santa Rita do Trivelato e margem esquerda do Córrego Mutum; deste marco segue-se pela margem esquerda e a jusante do Córrego Mutum numa distância sinuosa de 185,91 metros até o marco M6, cravado na margem esquerda do Córrego Mutum e divisa dos Lotes 13, 14 e 15 do Espólio do Sr. Edgar Matschinske e Ilson Matschinske; deste marco segue-se divisando com os

Lotes 13, 14 e 15, do espólio do Sr. Edgar Matschinske e Ilson Matschinske, no azimuth verdadeiro de 276°52'49" e distância de 1.060,80 metros até o marco M7, cravado na divisa dos Lotes 13, 14 e 15, do Espólio do Sr. Edgar Matschinske e Ilson Matschinske e divisa do Lote 12, do Sr. Ilson Matschinske; deste marco segue-se divisando com o Lote 12, do Sr. Ilson Matschinske; no azimuth verdadeiro de 230°52'17" e distância de 1.566,08 metros até o marco M8, cravado na divisa do Lote 12, do Sr. Ilson Matschinske e margem esquerda do Córrego Bonito; deste marco segue-se pela margem esquerda e a jusante do Córrego Bonito numa distância sinuosa de 695,74 metros até o marco M1; fechando assim o perímetro.

Parágrafo Único: O objeto da servidão administrativa, destinado à passagem do emissário, possui a seguinte descrição perimétrica, conforme memorial descritivo: "Inicia-se a descrição no vértice **M3**, de coordenadas **N 8.472.779,213** e **E 686.656,166**, com azimuth de 09°25'59" e distância de 300,960m até o vértice **M4**, de coordenadas **N 8.473.076,103** e **E 686.705,493** com azimuth de 349°11'34" e distância de 12,784m até o vértice **M5**, de coordenadas **N 8.473.088,661** e **E 686.703,096**. A servidão administrativa possui a largura fixa de 05 (cinco) metros a partir do eixo do emissário. Todas as coordenadas representadas no **Sistema UTM**, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57 WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimuths e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 4º. Parte do Imóvel de 751,90 ha (setecentos e cinquenta e um hectares e noventa ares), denominado Três lotes de terras rurais neste Município, destacado dos lotes Lagoa das Conchas, Lucinda e Santa Rita, hoje Gleba Trivelato cujo os lotes 13, 14 e 15 com área remanescente de 751,90ha encravado na área maior de 787,60 HAS (setecentos e oitenta e sete hectares e sessenta ares), devidamente matriculado sob nº 409, Livro 02 do 1º Serviço Registral de Nova Mutum-MT, de propriedade de **EDGAR MATSCHINSKE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1.158.545/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 225.305.929-34, casado com **DALCI MATSCHINSKE**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF/MF nº 692.368.011-53 portadora do RG nº 364.067-20, SSP/PR, residentes e domiciliados à Rua da Arara, s/n, Centro, em Santa Rita do Trivelato – MT, CEP 78.453-000 e **ILSON MATSCHINSKE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG nº 946.922 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob nº 300.539.359-34 e sua esposa **MARGRIT MATSCHINSKE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.947.365-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 571.616.401-30, residentes e domiciliados à Rua dos Estudantes, s/n, Centro, em Santa Rita do Trivelato – MT, CEP 78.453-000, com os seguintes limites e confrontações, conforme descrição perimétrica constante na matrícula imobiliária neste artigo transcrita: norte com o lote nº 15, ao sul com o lote nº 12, a leste com o córrego Mutum e oeste com Edmundo Zanine.

Parágrafo Único: O objeto da servidão administrativa, destinado à passagem do emissário, possui a seguinte descrição perimétrica, conforme memorial descritivo: "Inicia-se a descrição no vértice **M5**, de coordenadas **N 8.473.088,661** e **E 686.703,096**, com azimuth de 349°11'34" e distância de 530,135m até o vértice **M6**, de coordenadas **N 8.473.609,393** e **E 686.603,694**, com azimuth de 351°25'28" e distância de 414,792m até o vértice **M7**, de coordenadas **N 8.474.019,548** e **E 686.541,844**, com azimuth de 351°25'28" e distância de 77,585m até o vértice **M8**, de coordenadas **N 8.474.096,266** e **E 686.530,275**. A servidão administrativa possui a largura fixa de 05 (cinco) metros a partir do eixo do emissário. Todas as coordenadas representadas no **Sistema UTM**, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57 WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimuths e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 5º. Parte do Imóvel de 35,70ha (trinta e cinco hectares e setenta ares), denominado Lote 15-A, devidamente matriculado sob nº 408, Livro 02 do 1º Serviço Registral de Nova Mutum-MT, de propriedade de **MATSCINSKE & MATSCHINSKE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.195.654/0001-43, com sede na Av. Princi-

pal, em Santa Rita do Trivelato – MT, CEP 78.453-000, com os seguintes limites e confrontações, conforme descrição perimétrica constante na matrícula imobiliária neste artigo transcrita: Norte: Lote nº 16-A; Sul: Lote nº 14; Leste: Córrego Mutum; Oeste: Remanescente dos lotes nº 15. Descrição do Caminhamento: partindo do marco MP-1, cravado na margem esquerda do Córrego Mutum, segue confrontando com o lote nº 15-A numa distância de 625,00 metros e rumo magnético de NW 71°00' SE até o marco M-2; deste ponto segue confrontando com a área remanescente dos lotes nº 15, numa distância de 560,00 metros e rumo magnético de NE 37°40'SW, até o marco M-3; deste ponto segue confrontando com o lote nº 14 (Fazenda Germânica), numa distância de 650,00 metros e rumo magnético SE 71°00' NW, até o marco M-4 cravado na margem esquerda do Córrego Mutum; deste segue margeando o Córrego Mutum no sentido montante-jusante, até o marco M-1, ponto inicial desta descrição; fechando assim este perímetro.

Parágrafo Único: O objeto da servidão administrativa, destinado à passagem do emissário, possui a seguinte descrição perimétrica, conforme memorial descritivo: "Inicia-se a descrição no vértice **M8**, de coordenadas **N 8.474.096,266** e **E 686.530,275**, com azimuth de 351°25'28" e distância de 447,957m até o vértice **M9**, de coordenadas **N 8.474.539,215** e **E 686.493,479**, com azimuth de 35°31'14" e distância de 100,581m até o vértice **M10**, de coordenadas **N 8.474.621,071** e **E 686.521,927**, com azimuth de 356°36'03" e distância de 94,127m até o vértice **M11**, de coordenadas **N 8.474.715,032** e **E 686.516,346**. A servidão administrativa possui a largura fixa de 05 (cinco) metros a partir do eixo do emissário. Todas as coordenadas representadas no **Sistema UTM**, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57 WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimuths e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 6º. Parte do Imóvel de 36,9750ha (trinta e seis hectares, noventa e sete ares e cinquenta centiares), denominado Lote 16-A parte do Lote nº 16, devidamente matriculado sob nº 4.475, Livro 02 do 1º Serviço Registral de Nova Mutum-MT, de propriedade de **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TRIVELATO LTDA – COOPERLATO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.471.158/0001-50, com sede na Av. dos Uirapurus, 936, centro, em Nova Mutum – MT, CEP 78.450-000, com os seguintes limites e confrontações, conforme descrição perimétrica constante na matrícula imobiliária neste artigo transcrita: Norte - Lote nº 20; Sul - Lote nº 15-A; Leste - Córrego Mutum; Oeste - Remanescente dos lotes nº 16. Descrição do Caminhamento: partindo do marco MP-1, cravado na margem esquerda do Córrego Mutum, segue confrontando com o lote nº 20 numa distância de 650,00 metros e rumo magnético de NW 71°00' SE até o marco M-2; deste ponto segue confrontando com a área remanescente dos lotes nº 16, numa distância de 580,00 metros e rumo magnético de NE 37°40' SW, até o marco M-3; deste ponto segue confrontando com o lote nº 15-A, numa distância de 625,00 metros e rumo magnético SE 71°00' NW, até o marco M-4 cravado na margem esquerda do Córrego Mutum; deste ponto segue margeando o Córrego Mutum no sentido montante-jusante, até o marco M-1, ponto inicial desta descrição, fechando assim este perímetro.

Parágrafo Único: O objeto da servidão administrativa, destinado à passagem do emissário, possui a seguinte descrição perimétrica, conforme memorial descritivo: "Inicia-se a descrição no vértice **M11**, de coordenadas **N 8.474.715,032** e **E 686.516,346**, com azimuth de 356°36'03" e distância de 356°36'03"m até o vértice **M12**, de coordenadas **N 8.475.080,829** e **E 686.494,619**. A servidão administrativa possui a largura fixa de 05 (cinco) metros a partir do eixo do emissário. Todas as coordenadas representadas no **Sistema UTM**, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57 WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimuths e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 7º. O objetivo da servidão administrativa, destina-se a possibilitar a construção, realização e manutenção da passagem de emissário da rede de esgotamento sanitário nos imóveis rurais acima, a fim de atender as

exigências do Convênio nº 1267/2007 firmado com a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, como autoriza os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 8º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 09.001.15.452.0028.1134.449061000000 - Aquisição e desapropriação de imóvel.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE AGOSTO DE 2017.

EGON HOEPERS Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0263/2017, DE 23 DE AGOSTO DE 2017**

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA EFETIVA NELSI KLEIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Nível da servidora efetiva Nelsi Klein, portadora do RG nº 4151575-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 571.595.481-91, conforme a Lei Complementar nº 040/2012.

Mat	Funcionário	Classe/Nível antigo	Classe/Nível atual
363	NELSI KLEIN	C-04	C-05

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Agosto de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
048/2017**

OBJETO: Contratação De Empresa Para Locação De Caminhão Basculante Para Realização De Transporte De Terra, Cascalho, Entulhos E Pedras, e Contratação De Serviços De Caminhão Tanque Para Fazer Aspersão De Água Em Ruas E Avenidas Sem Asfalto Do Município De Santa Rita Do Trivelato., CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT torna público que nodia **05 de Setembro de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de agosto de 2017.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 001/2017 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 001/2017

A Gestora Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 61, de 21 de Agosto de 2017, que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família e dá outras providências,

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família do Município de Santa Terezinha;**

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supramencionada, os seguintes integrantes:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) *Morgana Fonseca Barros* representando a **Secretaria Municipal de Assistência Social** e *Ana Paula Vieira Pinto* como respectivo suplente;

b) *Ailton Aparecido Moraes Galeno*, representando a **Secretaria Municipal de Saúde** e como respectivo suplente *Natalia Fernandes*;

II – Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

a) *Hernandes Silva de Oliveira*;

b) *Rosane Pereira Meneses Barros*;

OBS: Todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família.

III - Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) *Neuselia Santos Costa*, representando a Instituição **PASTORAL DA CRIANÇA** e com respectivo suplente *Valderina Santos Costa*;

b) *Raimundo Pereira de Jesus*, representando a Instituição **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS** e como respectivo suplente *Mario Souza de Jesus*;

c) *Soraya da Silva Cardoso* representado a Instituição **CDL-Câmara dos Dirigentes Lojistas** e como respectivo Suplente *Luzilene Gomes Almeida*;

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Santa Terezinha, 21 em de Agosto de 2017.

Wanderleia Pereira Sousa

Gestora Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA 061/GP/2017

PORTARIA N.º 061 de 21 de AGOSTO de 2017

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Pró-Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, PREFEITO MUNICIPAL de SANTA TEREZINHA no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 53 da Lei nº 01 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017 que cria o Programa Pró-Família e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS Nº. 001 DE 05/05/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Pró-Família com a as seguintes competências:

I – Coordenar a execução e avaliação das políticas sociais locais, pactuadas com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II - Coordenar, articular e integrar os diversos órgãos e demais atores estratégicos para o planejamento das ações de base territorial;

III - Promover a participação e a mobilização da sociedade civil, visando levantamento das prioridades e encaminhamentos das demandas do território visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

IV- Aprovar e dar publicidade as listas de famílias beneficiárias, bem como remetê-las ao Comitê Gestor Estadual para homologação;

V - Serão elegíveis para receber o benefício às famílias que residirem no município, com renda mensal *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo nacional vigente, competindo ao Comitê excepcionalizar o cumprimento do critério de renda máxima, nos casos de calamidade pública ou em situação de emergência;

VI – A seleção das famílias beneficiárias será feita por equipe de profissionais, composta por Agentes de Saúde e Assistentes Sociais do município, competindo ao Comitê Municipal à aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas pelo Programa, que serão posteriormente homologadas pelo Comitê Estadual;

Art. 2º Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal, será constituído pela Gestora Secretária Municipal de Assistência Social, que o presidirá, e pelos titulares e suplente dos seguintes órgãos/instituições/associações:

a) membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; b) representantes de Secretarias Municipais estratégicas para o desenvolvimento do Programa; c) representantes de instituições não governamentais; d) representações da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual, desde que haja a representação no município.

§ 1º – Caberá ao Presidente do Comitê Municipal, Gestora Secretária Municipal de Assistência Social, o convite para que as instituições e órgãos que comporão o Comitê façam a indicação de suas representações, titulares e suplentes.

§ 2º - Ao Presidente do Comitê Municipal, Gestor da Secretária Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Santa Terezinha, em 21 de Agosto de 2017.

EUCLÉSIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 012/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 09/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2017, Município **DE SANTO AFONSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155, Centro, Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.161/0001-4,, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **JOABE ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra, S/N, Centro, Santo Afonso/MT,, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 86541-5

SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 567.930.141-53 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **A G DE ALNEIDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.704.406/0001-67, estabelecida à Avenida Deputado Federal Murilo Domingos, S/Nº, bairro Vila alta, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. **AILTON GOMES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, residente à Avenida Deputado Federal Murilo Domingos, S/Nº, bairro Vila alta, portador da Cédula de Identidade n. 1464909-8 e CPF n.008.037291-03, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial . 012/2017 para Registro de Preços, **RESOLVEM** registrar os preços conforme Termo de Referência ANEXO Ideste Edital, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n. 7.892/13, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALORES

1.1 A presente ATA tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA**

JATO E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, conforme quantitativos e serviços descritos no Edital do Pregão Presencial nº.12/2017 e em seus Anexos.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado POR ITEM conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	SERVIÇOS DE LAVA JATO-ONIBUS VW INDUSCAR PLACA NPD 6366 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	40	90,00	3.600,00
2	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - ONIBUS VW INDUSCAR PLACA NPD 6366 CONCERTO DE PNEUS	40	25,00	1.000,00
3	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - ONIBUS VW INDUSCAR PLACA NPD 6366 MONTAGEM DE PNEUS	40	20,00	800,00
4	SERVIÇOS DE LAVA JATO-ONIBUS 15.190 WOKBUS ESCOLAR PLACA NPH 2184 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	40	90,00	3.600,00
5	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - ONIBUS 15.190 WOKBUS ESCOLAR PLACA NPH 2184 CONCERTO DE PNEUS	40	25,00	1.000,00
6	SERVIÇOS DE BORRACHARIA - ONIBUS 15.190 WOKBUS ESCOLAR PLACA NPH 2184 MONTAGEM DE PNEUS	40	20,00	800,00
7	SERVIÇOS DE LAVA JATO-ONIBUS VW/15.190 PLACA QBF 4695 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	80	90,00	7.200,00
8	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – ONIBUS VW/15.190 PLACA QBF 4695 CONCERTO DE PNEUS	40	25,00	1.000,00
9	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – ONIBUS VW/15.190 PLACA QBF 4695 MONTAGEM DE PNEUS	40	20,00	800,00
10	SERVIÇOS DE LAVA JATO- MICRO ONIBUS MBENZ/IMPOLO PLACA NPM 1351 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL	40	90,00	3.600,00

	PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.			
11	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – MICRO ONIBUS MBENZ/MPOL PLACA NPM 1351 CONSERTO DE PNEUS	40	25,00	1.000,00
12	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – MICRO ONIBUS MBENZ/MPOL PLACA NPM 1351 MONTAGEM DE PNEUS	40	20,00	800,00
13	SERVIÇOS DE LAVA JATO- MICRO ONIBUS MBENZ/MPOL PLACA NUF 9737 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	40	90,00	3.600,00
14	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – MICRO ONIBUS MBENZ/MPOL PLACA NUF 9737 CONSERTO DE PNEUS	40	25,00	1.000,00
15	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – MICRO ONIBUS MBENZ/MPOL PLACA NUF 9737 MONTAGEM DE PNEUS	40	20,00	800,00
16	SERVIÇOS DE LAVA JATO- TRATOR MF 275 – MF 283 – MF 292 – MAX CASE 110 LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	44	75,00	3.300,00
17	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – TRATOR MF 275 – MF 283 – MF 292 – MAX CASE 110 CONSERTO DE PNEUS DIANTEIROS	40	50,00	2.000,00
18	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – TRATOR MF 275 – MF 283 – MF 292 – MAX CASE 110 MONTAGEM DE PNEUS DIANTEIROS	40	90,00	3.600,00
19	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – TRATOR MF 275 – MF 283 – MF 292 – MAX CASE 110 CONSERTO DE PNEUS TRASEIROS	40	90,00	3.600,00
20	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – TRATOR MF 275 – MF 283 – MF 292 – MAX CASE 110 MONTAGEM DE PNEUS TRASEIROS	40	90,00	3.600,00
21	SERVIÇOS DE LAVA JATO-PÁ CARREGADEIRA LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	15	75,00	1.125,00
22	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PÁ CARREGADEIRA CONSERTO DE PNEUS	45	90,00	4.050,00
23	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PÁ CARREGADEIRA MONTAGEM DE PNEUS	45	90,00	4.050,00
24	SERVIÇOS DE LAVA JATO- PATROL CATERPILLAR 120 B LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	15	75,00	1.125,00
25	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PATROL CATERPILLAR 120 B CONSERTO DE PNEUS	45	90,00	4.050,00
26	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PATROL CATERPILLAR 120 B MONTAGEM DE PNEUS	45	90,00	4.050,00
27	SERVIÇOS DE LAVA JATO- PATROL VOLVO G 930 LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	15	75,00	1.125,00
28	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PATROL VOLVO G 930 CONSERTO DE PNEUS	45	90,00	4.050,00
29	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – PATROL VOLVO G 930 MONTAGEM DE PNEUS	45	90,00	4.050,00
30	SERVIÇOS DE LAVA JATO- RETRO ESCAVADEIRA 580 N LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	15	75,00	1.125,00
31	SERVIÇOS DE LAVA JATO- PC KOMATSU 160 LAVAGEM SIMPLES	15	75,00	1.125,00

	PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.			
32	SERVIÇOS DE LAVA JATO- CAMINHÕES BASCULANTE PLACA NPC 9361 – PLACA NPC 0941 – PLACA QBA 2563 LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	144	90,00	12.960,00
33	SERVIÇOS DE LAVA JATO- CAMINHÕES BASCULANTE PLACA NPC 9361 – PLACA NPC 0941 – PLACA QBA 2563 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	150	90,00	13.500,00
34	SERVIÇOS DE BORRACHARIA -CAMINHÕES BASCULANTE PLACA NPC 9361 – PLACA NPC 0941 – PLACA QBA 2563 CONSERTO DE PNEUS	120	25,00	3.000,00
35	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – CAMINHÕES BASCULANTE PLACA NPC 9361 – PLACA NPC 0941 – PLACA QBA 2563 MONTAGEM DE PNEUS	120	20,00	2.400,00
36	SERVIÇOS DE LAVA JATO- PEUGOT VAN – AMBULANCIA- PLACA JZX 9393 LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR	96	30,00	2.880,00
37	SERVIÇOS DE LAVA JATO- PEUGOT VAN – AMBULANCIA- PLACA JZX 9393 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	48	40,00	1.920,00
38	SERVIÇOS DE BORRACHARIA -CAMINHÕES PEUGOT VAN – AMBULANCIA- PLACA JZX 9393 CONSERTO DE PNEUS	50	30,00	1.500,00
39	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – CAMINHÕES PEUGOT VAN – AMBULANCIA- PLACA JZX 9393 MONTAGEM DE PNEUS	50	30,00	1.500,00
40	SERVIÇOS DE LAVA JATO- - VAN- DUCATO PLACA NJP 7333 LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR	96	40,00	3.840,00
41	SERVIÇOS DE LAVA JATO- - VAN- DUCATO PLACA NJP 7333 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	48	60,00	2.880,00
42	SERVIÇOS DE BORRACHARIA -- VAN- DUCATO PLACA NJP 7333 CONSERTO DE PNEUS	50	30,00	1.500,00
43	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – VAN- DUCATO PLACA NJP 7333 MONTAGEM DE PNEUS	50	30,00	1.500,00
44	SERVIÇOS DE LAVA JATO- FIAT PALIO PLACA NPK 0394 LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	96	20,00	1.920,00
45	SERVIÇOS DE LAVA JATO- FIAT PALIO PLACA NPK 0394 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	30	20,00	600,00
46	SERVIÇOS DE BORRACHARIA -- FIAT PALIO PLACA NPK 0394 CONSERTO DE PNEUS	20	15,00	300,00

47	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – FIAT PALIO PLACA NPK 0394 MONTAGEM DE PNEUS	20	10,00	200,00
48	SERVIÇOS DE LAVA JATO- FIAT TORO PLACA QBY 8953 LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	96	25,00	2.400,00
49	SERVIÇOS DE LAVA JATO- FIAT TORO PLACA QBY 8953 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	30	30,00	900,00
50	SERVIÇOS DE BORRACHARIA -- FIAT TORO PLACA QBY 8953 CONSERTO DE PNEUS	20	15,00	300,00
51	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – FIAT TORO PLACA QBY 8953 MONTAGEM DE PNEUS	20	15,00	300,00
52	SERVIÇOS DE LAVA JATO- FIAT MOBI PLACA QBX 6373 LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	30	20,00	600,00
53	SERVIÇOS DE LAVA JATO- FIAT MOBI PLACA QBX 6373 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	20	20,00	400,00
54	SERVIÇOS DE BORRACHARIA -- FIAT MOBI PLACA QBX 6373 CONSERTO DE PNEUS	20	15,00	300,00
55	SERVIÇOS DE BORRACHARIA – FIAT MOBI PLACA QBX 6373 MONTAGEM DE PNEUS	20	10,00	200,00
56	SERVIÇOS DE LAVA JATO- FIAT DOBLO PLACA QBO 2634 LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	50	25,00	1.250,00
57	SERVIÇOS DE LAVA JATO- FIAT DOBLO PLACA QBO 2634 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	50	30,00	1.500,00
58	SERVIÇOS DE BORRACHARIA FIAT DOBLO PLACA QBO 2634 CONSERTO DE PNEUS	20	15,00	300,00
59	SERVIÇOS DE BORRACHARIA FIAT DOBLO PLACA QBO 2634 MONTAGEM DE PNEUS	20	15,00	300,00
60	SERVIÇOS DE LAVA JATO- FIAT STRADA PLACA QBX 7993 LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	50	20,00	1.000,00
61	SERVIÇOS DE LAVA JATO- FIAT STRADA PLACA QBX 7993 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	30	20,00	600,00
62	SERVIÇOS DE BORRACHARIA FIAT STRADA PLACA QBX 7993 CONSERTO DE PNEUS	20	15,00	300,00
63	SERVIÇOS DE BORRACHARIA FIAT STRADA PLACA QBX 7993 MONTAGEM DE PNEUS	20	10,00	200,00
64	SERVIÇOS DE LAVA JATO- VW GOL PLACA QBT 7179 LAVAGEM SIMPLES	96	20,00	1.920,00

	PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.			
65	SERVIÇOS DE LAVA JATO- VW GOL PLACA QBT 7179 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	50	20,00	1.000,00
66	SERVIÇOS DE BORRACHARIA VW GOL PLACA QBT 7179 CONSERTO DE PNEUS	20	15,00	300,00
67	SERVIÇOS DE BORRACHARIA VW GOL PLACA QBT 7179 MONTAGEM DE PNEUS	20	10,00	200,00
68	SERVIÇOS DE LAVA JATO- AMBULANCIA SPRINTER 415 CDI VAN- PLACA LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	144	40,00	5.760,00
69	SERVIÇOS DE LAVA JATO- AMBULANCIA SPRINTER 415 CDI VAN- PLACA LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	48	60,00	2.880,00
70	SERVIÇOS DE BORRACHARIA AMBULANCIA SPRINTER 415 CDI VAN- PLACA CONSERTO DE PNEUS	20	30,00	600,00
71	SERVIÇOS DE BORRACHARIA AMBULANCIA SPRINTER 415 CDI VAN- PLACA MONTAGEM DE PNEUS	20	30,00	600,00
72	SERVIÇOS DE LAVA JATO- MOTOCICLETA- PLACA JZL 1226 LAVAGEM SIMPLES	20	10,00	200,00
73	SERVIÇOS DE BORRACHARIA MOTOCICLETA- PLACA JZL 1226 CONSERTO DE PNEUS	20	15,00	300,00
74	SERVIÇOS DE BORRACHARIA MOTOCICLETA- PLACA JZL 1226 MONTAGEM DE PNEUS	20	10,00	200,00
75	SERVIÇOS DE LAVA JATO- UNO CRAS - UNO PLACA OBL 3932 LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	18	20,00	360,00
76	SERVIÇOS DE LAVA JATO- UNO CRAS - UNO PLACA OBL 3932 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	18	20,00	360,00
77	SERVIÇOS DE BORRACHARIA UNO CRAS - UNO PLACA OBL 3932 CONSERTO DE PNEUS	30	15,00	450,00
78	SERVIÇOS DE BORRACHARIA UNO CRAS - UNO PLACA OBL 3932 MONTAGEM DE PNEUS	30	10,00	300,00
79	SERVIÇOS DE LAVA JATO- TUTELAR- UNO PLACA NJT 2626 LAVAGEM SIMPLES PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR.	18	20,00	360,00
80	SERVIÇOS DE LAVA JATO- TUTELAR- UNO PLACA NJT 2626 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA; CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	18	20,00	360,00
81	SERVIÇOS DE BORRACHARIA TUTELAR- UNO PLACA NJT 2626 CONSERTO DE PNEUS	30	15,00	450,00
82	SERVIÇOS DE BORRACHARIA TUTELAR- UNO PLACA NJT 2626 MONTAGEM DE PNEUS	30	10,00	300,00

83	SERVIÇOS DE LAVA JATO-MICRO ONIBUS ESPECIAL PLACA 8.120 VW – PLACA NJW 3366 LAVAGEM COMPLETA PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO; BANCOS; CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE DO PORTA MALA, LIMPEZA DO PAINEL PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA E CAIXA DE AR, MOTOR E PARTE DE BAIXO	18	90,00	1.620,00
84	SERVIÇOS DE BORRACHARIA MICRO ONIBUS ESPECIAL PLACA 8.120 VW – PLACA NJW 3366 CONCERTO DE PNEUS	30	25,00	750,00
85	SERVIÇOS DE BORRACHARIA MICRO ONIBUS ESPECIAL PLACA 8.120 VW – PLACA NJW 3366 MONTAGEM DE PNEUS	30	20,00	600,00
TOTAL GERAL DOS ITENS.....				159.745,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

1.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigada a utilizar-se dos serviços referidos na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto o Município para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.2. O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) Contratada(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 12/2017, de acordo com a respectiva classificação.

3.3. Para os serviços decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 012/2017.

3.4. Em cada serviço executado, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 012/2017, pela Empresa detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

4.1 Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado conforme a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal de serviços devidamente preenchida.

5.2 Os valores fixados no contrato não serão reajustados.

5.3. O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.4. O Departamento de Financeiro/Contábil do Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.

5.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento

to ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pelo Município "autorização de realização do serviço".

6.2. A Contratada, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3. A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **as multas são as seguintes:**

b.1) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

b.3) 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada ou da contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.2. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo Município a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.3. As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente o Município no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.4. As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA CONTRATADA

8.1 A Contratada poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1.1 Por iniciativa do Município quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.

8.3 A pedido da Contratada, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviços. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico Municipal, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A prestação dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo Município ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.2. As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pelo Município ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços nº 012/2017 seus Anexos e as Propostas de Preços da Empresa: **A G DE ALMEIDA-ME**, no mencionado certame.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decretos nº 3.555/00, 7.892/13 e no que couber, com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1-As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotação Orçamentária:

SEC.MUN.EDUCAÇÃO ENS. FUNDAMENTAL...07.002.12.361.0020.2041.33.9039.00-180- fonte 0101

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO- CRECHE.....07.002.12.365.0022.2049.33.9039.00-660- fonte -0101

SEC. MUN. DE AGRICULTURA...06.001.04.122.0004.2072.33.90.39.000000-0157- fonte 0100

SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA ..08.003.04.125.0008.2019.3390.39.000000-0336-fonte 0100

SEC MUN DE INFRA ESTR.OBRAS SERV.URB.FETAB.10.001.04.122.0004.2020.3390.39.000000

-0362 fonte -0130

SEC MUN.INFRA ESTR.OBRAS E SERV URBANOS ...10.001.04.122.0004.2020.3390.39.000000-

0362 fonte -0100

SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .11.003.08.244.0028.2082.3390.39.000000-RED-0440 fonte 0100- CRAS –

SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .11.005.08.243.0029.2029.3390.39.000000-

RED-0457 fonte 0100- CONS.TUTELAR

SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL .11.001.08.244.0038.2028.3390.39.000000-

RED-420-fonte 0100

SEC MUNICIPAL DE SAUDE .. 12.001.10.301.0013.2032.3390.39.000000-0492-fonte 0114

SEC MUNICIPAL DE SAUDE .. 12.001.10.301.0013.2032.3390.39.000000-0492-fonte 0102

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A Prefeitura providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Arenópolis - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santo Afonso -MT, 22 de Agosto de 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

A G DE ALMEIDA – ME

CNPJ: 07.704.406/0001-67

CONTRATADA:

Testemunhas:

MICHELE GUEDES RODRIGUES PEDRO AUGUSTO LANGE FENNER

CPF: 038.507181-74 CPF: 040.064.511-48

EDITAL Nº 002/2017 - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO, DESTINADA AO ESTUDO E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – 2018/2021 DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – ESTADO DE MATO GROSSO.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, E NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, E DE ACORDO

COM O DISPOSTO NO ARTIGO 9º § 4º E 48 DA LC Nº.101/200 – LRF QUE,

I – Fará realizar audiência pública para estudo, discussão e elaboração do Plano Plurianual – PPA – 2018/2021, deste Município de Santo Afonso-MT, que se realizará no dia 28 de Agosto de 2017, na Câmara Municipal de vereadores de Santo Afonso-MT, sito à Rua Pedro Álvares Cabral, s/nº, nesta cidade, a partir das 9:00 horas da manhã.

II – Durante a audiência pública, a sociedade civil poderá participar, dando idéias e sugestões, de modo que o Plano Plurianual – PPA – 2018/2021, do Município de Santo Afonso-MT, seja elaborado de acordo com a sua realidade e dentro de suas necessidades.

DÊ-SE CONHECIMENTO À CÂMARA DE VEREADORES.

DIVULGUE-SE AMPLAMENTE PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 24 DE AGOSTO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 352/2017

DE: 22 DE AGOSTO DE 2017

CRIAR O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o Comitê Gestor do Programa-Pró Família com a seguinte composição;

Presidente: Marli Artuzo Brunetta

Titular: Silvana Santos Cardoso

Suplente: Gislaine Vilela Teixeira

Titular: Josana Karla Pena Mendes

Suplente: Kellis Cristina de Sousa Crecencio

Titular: Áurea da hora Ramos Guedes

Suplente: Valdivina da Hora Ramos

Titular: Alessandra Lêonia Diogo Lira

Suplente: Zelmir José Kliermam

Artigo 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE AGOSTO DE 2017

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 348/2017.

DE: 21 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Ronaldo Martins de Amorim –Gerente de Cidade, adiantamento no valor de R\$1.000,00 (um mil reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Manutenção do Gabinete da Gerencia de Cidade

02.02.02.04.122.5003.2010.3390.30 – Material de Consumo R\$ 800,00

Chefia de Gabinete do Prefeito

02.02.01.04.122.5002.2005.3390.39 – Outros Serv.de Terc.– Pessoa Jur. R\$ 200,00

Artigo 4º -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM:21 DE AGOSTO DE 2017.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR 3ª SUPLENTE - SELMA DA SILVA

TERMO DE POSSE

CONSELHEIRA TUTELAR

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (**23/08/2017**), compareceu na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Gabinete da Prefeita, a senhora **SELMA DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 1.036.088-3 – SSP-MT e o CPF nº 550.851.301-97, com o fim de tomar posse na função de **CONSELHEIRA TUTELAR – Titular**, a qual foi eleita pelo processo de escolha unificada, ocorrido no dia 4 de outubro de 2015, devidamente publicado pelo Edital Complementar nº 8 ao Edital de Abertura do Processo de

Escolha Unificada, no Diário Oficial Municipal (Jornal da AMM), em 9 de outubro de 2015, edição 2329, ano X, páginas 343-344, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>. A Conselheira foi convocada pelo Edital Complementar nº 17, de 21 de agosto de 2017, devidamente publicado no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM) em 22 de agosto de 2017, Edição nº 2.798 – ANO XII – Página 236, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, para assinar Termo de Posse. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes à função de Conselheira Tutelar para a qual foi eleita e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os direitos das crianças e dos adolescentes. A Conselheira ora empossada se submete à Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações posteriores; às Resoluções aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); às Resoluções aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); à Lei Municipal nº 308 de 7 de maio de 1998 e suas alterações posteriores, em especial à Lei Complementar Municipal nº 83, de 30 de dezembro de 2013; e às demais normas que regem o assunto. A empossada ficará no exercício da função como **Conselheira Tutelar Titular**, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular **JOSÉ RIBAMAR SANTANA DA SILVA**, que solicitou desistência definitiva de sua vaga, por ter tomado posse no Concurso Público nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT).

São Félix do Araguaia (MT), em 23 de agosto de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SELMA DA SILVA

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 354, DE 23 DE AGOSTO DE 2017 - EXONERAÇÃO DE MICICLEIDE DA SILVA ALVES

PORTARIA Nº 354, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração da Senhora MICICLEIDE DA SILVA ALVES, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO CREAS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: Art. 1º Exonerar a Senhora MICICLEIDE DA SILVA ALVES, Brasileira, Casada, Administradora de Empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 993.456 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 604.584.371-15, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO CREAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 107/2017 - DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre Nomear para o Cargo comissionado de Gerência Administrativa da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear Srª **MARCIA CRISTINA MEDEIROS**, portador RG: 1045625-2 SSJ/MT e do CPF: 627.776.531-00, para o Cargo Comissionado de Gerente Administrativa da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT, e receberá seus proventos de acordo com a Lei 514/2012.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 78/2017 de 17 de Abril de 2013.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 24 de Agosto de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
ATA 001/2017 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2017 - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, as quinze horas, reuniu-se no Plenário da Câmara Municipal “Antônio Agnelo Medeiros”, sito na Rua Castelo Branco, centro, neste Município, realizou-se esta audiência pública referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2018. A audiência foi aberta e presidida pelo Assessor Contábil desta Prefeitura Municipal Senhor José Carlos; sendo composta a mesa pela servidora Luciana Aparecida Trindade, Controladora Interna do Executivo Municipal; Josilene Nunes dos Santos, Contadora deste Executivo Municipal, Arivaldo Medeiros de Santana Prefeito deste Município; os Vereadores Agamenon José da Silva e Genésio Gomes Feitosa, representantes do Poder Legislativo local. Após cumprimentar o público nos quais exerciam presentes a esta audiência, o José Carlos esclareceu a escopo da reunião, que foi agendada em obediência às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal e as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e fez precisa explicação a propósito do conteúdo do **Projeto de Lei nº 23/2017 (LDO)**, bem como seus Anexos de Metas de propositura a cumprir no exercício 2018, e posteriormente foi feita a mostra de todos os projetos de todas as Secretarias Municipais e Câmara Municipal, explica que todo repasse para a Prefeitura 1% (um por cento) fica para o estado e 20%(vinte por cento) para o FUNDEB, explica também que a Reserva de Contingência é obrigatório a previsão de Reserva de no máximo 6% (seis por cento) e no mínimo 1%(um por cento) que serve para suplementar o que foi previsto a menor no decorrer do ano. Após análise e ampla discussão foi proporcionada oportunidade para que os cidadãos presentes no plenário pudessem proclamar sua apreciação, expor julgamentos, sugestões ou comentários ao projeto que lhes foi exposto. Em ato contínuo foi dado abertura para sugestões e indagações dos presentes. Como ninguém fez uso da palavra e, não havendo mais o que se tratar, foi encerrada a audiência pública e todos os participantes assinaram a lista em anexo. Do que, para constar, eu, Miriam Vieira Freire, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, a redigi e lavrei esta ata, endossando a veracidade dos fatos ora expostos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES Nº 0012/2017

A Comissão Fiscalizadora no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a lista das inscrições deferidas, após verificação da regularidade, vem apresentar:

I – CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO, CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO TESTE SELETIVO N° 003/2017.

Candidato	Cargo
FABIANA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
LEDA BORGES NATES	PROFESSOR PEDAGOGO

São José do Povo – MT; 24 de Agosto de 2017.

RENATA LEÃO GOMES PRESIDENTE DA COMISSÃO

MARCIA CRISTINA MEDEIROS

MEMBRO DA COMISSÃO

MIRIAM VIEIRA FREIRE

MEMBRO DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PORTARIA N° 244/2017, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o que estabelece a Lei Municipal n° 1.121, de 28 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de São José do Rio Claro-MT, com a seguinte composição:

ÓRGÃO/ENTIDADE REPRESENTANTE	MEMBROS
	Presidente Titular: Ercília Terezinha TimmSocoloski CPF N° 306.207.361-01 - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social Suplente: Maria de Jesus Soares Mota CPF N° 485.590.753-72
Secretaria Municipal de Administração	Titular: Ana Paula Munhoz Cervantes CPF N° 018.413.721-70 Suplente: Jackson Vagner de Amorim CPF N° 041.788.321-82
	Assistente Social Titular: Vanessa Santolin Carniel CPF N° 731.366.891-00 Suplente: Lucas Xavier Rodrigues CPF N° 027.387.251-63
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Titular: Joaquim Gonçalves da Silva CPF N° 302.008.149-15 Suplente: Simone Marques CPF N° 009.353.611-97
Poder Legislativo	Titular: Evaldo de Castro CPF N° 824.929.728-87 Suplente: João Martins de Souza Filho RG 852878 CPF N° 593.769.371-04
Gabinete do Prefeito	Titular: Roselaine Costa Santos CPF N° 428.003.401-00

	Suplente: Valdemir Donizetti Leite RG 505.654 SSP/MT CPF 358.354.601-63
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Titular: Sandra Maria Nascimento Tomaz CPF N°929.228.481-91 Suplente: Edvani Aparecida Calvário CPF 427-939.121-15
Secretaria Municipal de Economia e Planejamento	Titular: Rosilene Batista Meire Santos CPF 839.136.371-68 Suplente: Luciane de Oliveira Santos CPF N°840.370.089-04
Representante do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	Titular: Sidiney Jorge Lipori CPF N° 568.872.309-25 Suplente: Adriel Pereira Irineu CPF N° 627.400.081-04
Representante da OAB Ordem dos Advogados do Brasil, subseção de Nova Mutum/MT	Titular: Gilberto dos Anjos da Silva Júnior RG: 1680322-1 SSP/MT CPF N°: 046.645.521-65 Suplente: Lucivane Minusculi Basso CPF N° 030.785.001-36
Representante da Igreja Católica	Titular: Lucimar Acosta de Oliveira CPF N° 004.870.031-28 Suplente: Leticia Oliveira Santos CPF N° 063.580.131-06
Representante das Igrejas Evangélicas	Titular: Obadias Figueiredo Dias CPF N°: 002.656.881-08 Suplente: Sandra Helena de Leão Lobato CPF N°305.963.602-82
Representante da ACERC	Titular: Wiviany Chrystina Santos Silva CPF N° 055.020.311-79 Suplente: Paulo Alves Januário CPF N°212.501.033-04
Representante das Lojas Maçônicas	Titular: Oswaldo Pedro Vallilo CPF N° 754.776.108-91 Suplente: Aldo Zacarias Rosa Filho CPF N° 289.041.259-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro/MT, 18 de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2017 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **UM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, CNPJ 26.237.379/0001-41** com o valor total de R\$ 359.668,51 (Trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos). São José do Rio Claro – MT, 24 de agosto de 2017. **Sunely Moreira dos Santos** – Presidente da CPL

PORTARIA N° 243/2017, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

NOME	PERÍODO LICENÇA	A PARTIR DE
Ana Maria Baldinotti	30 dias	1º/8/2017

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 15 de agosto de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2017 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa: **MT SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, CNPJ 14.952.461/0001-79** com o valor total de R\$ 103.938,50 (Cento e três mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). São José do Rio Claro – MT, 24 de agosto de 2017. **Sunely Moreira dos Santos** – Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº 102/2017, firmado em 17/08/2017. **Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pelo **CONTRATADO**, a Empresa **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA-ME**; **Objeto:** Locação de itens para eventos de pequeno, médio e grande porte, tais como banheiros químicos, cadeiras, mesas plásticas, tendas, caixas térmicas, grades inibidoras, chapa de fechamento, camarim, palco, tablado, painel de led, estrutura para transmissão ao vivo em telão, sonorização e iluminação profissional; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 28/2017; **Processo:** 40/2017; **Vigência:** 12 meses; **Valor:** R\$ 106.150,00; **Fiscal de Contrato:** MICHELA CLAUDIA DUARTE DA SILVA.

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 46/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 32/2017**, Objeto: **“SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE UMA ADEQUAÇÃO NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA APURAR IRREGULARIDADES, DESVIOS E CONSEQUENTEMENTE RECUPERAR VALORES PAGOS A MAIOR ADMINISTRATIVAMENTE”**. Teve a Empresa Vencedora: **IMPULCETTO & IMPULCETTO ELETRICA LTDA, CNPJ: 13.601.773/0001-75**, sediada na Rua Coronel João Franco, 637- Centro da cidade de Leme – SP. **Perfazendo um valor de R\$ 0,1998 (Centavos) para cada R\$ 1,00 (um Real) comprovadamente recuperado de pagamento indevido às companhias elétricas.** EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 15/2016, que faz a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ Nº 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, e a Empresa: **J. C. GUGEL - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.751.937/

0001-00, sediada na Av. São Paulo, Centro, CEP 78.285-000, no município de São José dos Quatro Marcos-MT. Tendo por objeto, prorrogação de prazo para o dia 31 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – TABAPORÃ/MT

Aos dez (10) dias do mês de maio (05) de dois mil e dezessete (2017), reuniram-se as 18h00min na sala do Departamento de Desporto e Lazer de Tabaporã, localizado no Ginásio Poliesportivo Dauri Riva, o Chefe do Departamento Municipal de Desporto e Lazer, Denivaldo Oliveira Souza, e os representantes indicado através de ofício das seguintes entidades: representante da ACET, a Senhora Rosineide Neves Lauro, da Prefeitura Municipal de Tabaporã, o senhor Ailson da Silva Santos, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, o senhor Nilton José da Silva, da ASTAB o senhor Valcenir Antonio da Silva (em substituição ao titular Gilberto Reis Calado da Silva), da AMET, a senhora Maria Lucimar Martins e do SINTEP, o senhor Alysson Denardi Antoniassi (em substituição ao titular Devair de Oliveira Souza). O senhor Denivaldo iniciou a reunião falando sobre a importância da presença de todos em prol da formação do Conselho Municipal de Desporto, disse ainda que o motivo principal da reunião era para eleger o Presidente, Vice, Tesoureiro e Secretário deste Conselho. Explicou ainda sobre o Projeto Social Esporte para Todos – Esporte é estilo de vida e deixou claro a parceria e o compromisso que deve haver entre o Departamento de Esporte e o Conselho Municipal. Em seguida colocou em votação a eleição, sendo que foi decidido por unanimidade que o Presidente é o senhor Devair de Oliveira Souza, portador do CPF: 002.554.601-55 e Cédula de Identidade RG nº. 011.240.32 SSP/MT, o Vice Presidente é o senhor Gilberto Reis Calado da Silva, portador do CPF: 927.850.856-04 e Cédula de Identidade RG nº. 1.022.504-8, o tesoureiro o senhor Ailson da Silva Santos, portador do CPF: 538.113.131-34 e Cédula de Identidade RG nº. 731.085-4 e como Secretário Denivaldo Oliveira Souza, portador do CPF: 011.466.351-33 e Cédula de Identidade RG nº. 2.316.355-0 SSP/MT. Em seguida foi aberto à fala para os presentes para quem quisesse se manifestar, não havendo nenhuma fala, o Chefe do Departamento agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrado a reunião. Nada mais havendo a ser tratado, Eu Denivaldo Oliveira Souza, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes nesta reunião.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017/ SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 023/2017/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DO SAMAE**, a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA, CNPJ: 01.976.860/0048-91**, para os itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20.

Tangará da Serra/MT, 24 de Agosto de 2017.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº00030000115/2014/
ADM/2017

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / FRANCISMAR SANCHES LOPES / Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a Cláusula Terceira – Do Prazo em seu Item 3.1, do Contrato nº 115/ADM/2014, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/CPL/2014, (Objeto: locação de imóvel urbano localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, lote 07 quadra 03, Jardim Tanaka em Tangará da Serra - MT), passando a vigência contratual de 01/08/2014 a 01/08/2018. O valor da presente contratação é de R\$ 56.665,44. Data da Assinatura: 31/07/2017.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 30/2017/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 30/2017/SAMAE

TIPO	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 20/2015/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT. Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	SAN-LEX GESTÃO EM SANEAMENTO EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 22.580.606/0001-86, localizada na Rua Antônio Hortolani, nº 53 N, Ed. Athenas, Sl. 204, Centro, Tangará da Serra, CEP: 78300-000, representada pelo Sr. THIAGO WAGNER ZAGO.
OBJETO FUNDAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MICRO-COMPUTADORES, COLETORES DE DADOS E IMPRESSORAS TÉRMICAS MÓVEIS, SERVIDORES, FIREWALL, CABEAMENTO ESTRUTURADO E REDE DE DADOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, QUALQUER QUE SEJA A INSTALAÇÃO DE ANTIVÍRUS E BACKUP DE DADOS, CONFIGURAÇÃO E DE OUTROS SERVIÇOS INERENTES À MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DO SAMAE. Fundamento de acordo com Art. 57, da Lei 8.666/93, quanto à necessidade de prorrogação do prazo de execução.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 22 de agosto de 2017 com prazo contratual até 22 de novembro de 2017.

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 29/2017/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 29/2017/SAMAE

TIPO	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 39/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT. Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	TELEMAR NORTE LESTE S/A (representada pela marca Oi S. A.), inscrita no CNPJ/MF nº 33.000.118/0001-79, estabelecida na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20230-070, neste ato representado pelos Procuradores os Srs. MAURÍCIO DA CUNHA CAMPOS E ALEXANDRE JOSÉ DE ALBUQUERQUE CARDOSO.
OBJETO FUNDAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE DIGITRONCO, QUE PERMITE O ACESSO A REDE DE TELEFONIA PÚBLICA, COM 100 RAMAIS E POSSIBILITANDO O ESTABELECIMENTO DE ATÉ 30 LIGAÇÕES TELEFÔNICAS SIMULTÂNEAS, POR INTERMÉDIO DE UM ÚNICO ENLACE DE 2MBPS. Fundamento de acordo com Art. 57, da Lei 8.666/93, quanto à necessidade de prorrogação do prazo de execução.
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 19 de agosto de 2017 com prazo contratual até 19 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
Nº. 90/2015

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 90/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.978.212/0004/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 104, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** estabelecida na Cidade de Nova Santa Helena/MT, situada à Rua Paraná, nº 210, centro, inscrita no CGC/MF 11.379.904/0001-99, neste ato representado por seu procurador **ROQUE CARRARA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº237087 SSP/MT e do CPF nº 363.043.361-87, residente domiciliado na cidade de Santa Helena-MT; designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se à pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 04/2015 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste termo aditivo é alterar a Cláusulas Sexta do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA”

“Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra nº. 90.2015 de 22/08/2017 para 06/10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA Fundamenta-se devido ao fato de que o contratado possui ainda serviços a serem realizados. desta forma a prorrogação do referido contrato é imprescindível, para a conclusão da referida obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionada neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 22 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT
SR. SR. VALTER KUHN/PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BR CARRARA CONTRUÇÃO LTDA-ME
SR. ROQUE CARRARA/PROCURADOR
CONTRATADA
TESTEMUNHAS
ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI
CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA
Nº. 89/2015

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 89/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.978.212/0004/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 104, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 0844733-0 SSP/SC e inscri-

to no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n.º 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, **BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME** estabelecida na Cidade de Nova Santa Helena/MT, situada à Rua Paraná, n.º 210, centro, inscrita no CGC/MF 11.379.894/0001-99, neste ato representado por seu procurador **ROQUE CARRARA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da cédula de identidade nº237087 SSP/MT e do CPF nº 363.043.361-87, residente domiciliado na cidade de Santa Helena-MT; designadas simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento, que reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e pelo Edital de Tomada de Preço nº. 05/2015 e demais legislações complementares e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste termo aditivo é alterar a Cláusulas Sexta do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA”

“Subcláusula Terceira – A vigência do contrato de execução de obra nº. 89.2015 de 22/08/2017 para 06/10/2017

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação fundamenta-se devido ao fato de que ainda restam serviços a serem realizados. Desta forma a prorrogação de referido contrato é imprescindível, para a conclusão da referida obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 22 de agosto de 2017.

SR. VALTER KUHN

Prefeito Municipal

Contratante

BR CARRARA CONTRUÇÃO LTDA-ME

Sr. Roque Carrara/Procurador

Contratada

ELAINE MAISA MACIEL TALITA CANDIOTTI

CPF: 581.769.181-72 CPF: 001.654.571-04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PÚBLICA Nº 002/2017

A AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre a **CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL – PARQUE MUNICIPAL FLORESTAL**, fica redesignado para o dia 31 de agosto de 2017, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte - MT, sito na Av. Clovis Felício Vitoratto, 206 – centro em Terra Nova do Norte – MT, permanecem inalteradas as demais informações do aviso publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 22 de agosto de 2017, pág. 251.

Terra Nova do Norte – MT, 23 de agosto de 2017.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 50/2017

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização do Pregão Presencial 50/2017 prorrogação, mudança da data de abertura do processo referido, nova abertura dia 30/08/2017 às 07:00 horas.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Justificativa do Adiamento: Adiamos o certame por falta de interessados no certame.

Terra Nova do Norte-MT, 23 de agosto de 2017.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 212/2017

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, TRACY LENTZ, portadora do RG nº 2.075.372-1 SSP/MT e do CPF nº 047.685.181-50, do cargo de provimento em comissão de *Coordenadora de Programa do Setor de Modalidades Esportivas e Arbitragem*, vinculada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 159/2017 de 06 de junho de 2017 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 25 de agosto de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO Nº 59/2017

Geraldo Martins da Silva, Prefeito Municipal, no uso de Suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **Decreta:**

Artigo 1º - Fica Decretada a nomeação de todos os conselheiros, para a composição do Conselho do FUNDEB para o período 2017/2019, em conformidade com as leis nº 173/2007 e 265/2010. Os Conselheiros serão representados da seguinte forma:

Conselho Tutelar:

T – TAMARA BARBOSA BEZERRA DA SILVA

S – ILMA MACENA DE CASTRO

Diretores das Escolas Públicas:

T – MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS

S – MARIA LUISA FERRARI

Estudante da Educação Básica Pública:

T – KATIA BARROS SILVA

S – GISLAINE SILVA DOS SANTOS

Estudante da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundarista:

T – MARIA VITÓRIA COELHO DE OLIVEIRA

S – KARINE SCATOLIN MAZZINI

Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

T – JANIELE DE JESUS

S – ADRIANA GOMES DE JESUS

T – CLEIDIANE CORREA DA SILVA

S – JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

Professores da Educação Básica Pública:=

T – FABIANA CRISTINA SIMMI DOS REIS

S – ONILSA PEREIRA DE SOUZA

Servidores Técnicos – Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

T – MONICA VIDAL NEGREIROS

S – BEATRIZ EUGENIA DE ARAÚJO

Poder Executivo:

T – ENIO REGINALDO FERREIRA DE SANTANA

S – ANA MARIA JESUS SILVA

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, 24 de Agosto de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 51/2017

Geraldo Martins da Silva, Prefeito Municipal, no uso de

Suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **Decreta:**

Artigo 1º - Fica Decretada a nomeação de todos os conselheiros, para a composição do Conselho do TRANSPORTE ESCOLAR para o período 2017/2019, em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/2013/GS/SEDUC/MT. Os conselheiros serão representados da seguinte forma:

(1/1) REPRESENTANTE DE ALUNOS

T - KARINE SCATOLIN MAZZINNI – CPF – 06260456140

(1/1) REPRESENTANTE DOS PAIS

T – SIDNEY FERREIRA DOS SANTOS – RG: 832377 SSP/MT CPF- 51769026134

(1/1) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS

T – VAGNER VAINER TEIXEIRA BRAZ – RG: 21764611 SSP/MT CPF – 03634770120

(1/1) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

T – MARLUCE RODRIGUES DOS SANTOS – RG: 11443465 SSP/MT CPF- 72215089172

(1/1) REPRESENTANTE DE ASSESSOR PEDAGÓGICO

T – CLEIDIANE DA SILVA CORREIA RG: 13588176 SSP/MT CPF – 96659637168

(2/2) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

T – ROBERSON DOS SANTOS MACHADO – CPF 02653239167

S – ROMULO OLIVEIRA EDUARDO CPF 05158269602

(2/2) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

T – SONIA RUBIO DA ROCHA – RG: 18891094 SSP/SP CPF 14202567854

S – LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA – CPF 22154241840

(1/1) REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE

T – ADILSON RODRIGUES DE CARVALHO RG: 304314729 SSP/SP CPF 21365748847

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vale de São Domingos, 31 de julho de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ERRTA NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSAS

ERRATA NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 01/2017

Conforme publicação no jornal da eletrônico dos Municípios, NO DIA 03/02/2017, DIARIO DA AMM Nº 2.661 PÁGINA 682, será efetuado uma ERRATA na seguintes frases as demais não sofrera alteração;

Onde se lê:

Termo de Retificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 01/2017

Leia-se:

Termo de Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 01/2017

Vale de São Domingos, 24 de Agosto de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 02/2017

Conforme publicação no jornal da eletrônico dos Municípios, NO DIA 15/03/2017, DIARIO DA AMM Nº 2.688 PÁGINA 256, será efetuado uma ERRATA na seguintes frases as demais não sofrera alteração;

Onde se lê:

Termo de Retificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 02/2017

Leia-se:

Termo de Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 02/2017

Vale de São Domingos, 24 de Agosto de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 03/2017

Conforme publicação no jornal diário oficial do Estado, NO DIA 22/03/2017, DIARIO DA IOMAT Nº 26985 PÁGINA 142, será efetuado uma ERRATA na seguintes frases as demais não sofrera alteração;

Onde se lê:

Termo de Retificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 03/2017

Leia-se:

Termo de Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 03/2017

Vale de São Domingos, 24 de Agosto de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 04/2017

Conforme publicação no jornal diário oficial do Estado, NO DIA 22/03/2017, DIARIO DA IOMAT Nº 26985 PÁGINA 142, será efetuado uma ERRATA na seguintes frases as demais não sofrera alteração;

Onde se lê:

Termo de Retificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 04/2017

Leia-se:

Termo de Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 04/2017

Vale de São Domingos, 24 de Agosto de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 05/2017

Conforme publicação no jornal, NO DIA 29/03/2017, DIARIO OFICIAL DE CONTAS TCE-MT N° 1082 PÁGINA 73, será efetuado uma ERRATA na seguintes frases as demais não sofrera alteração;

Onde se lê:

Termo de Retificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 05/2017

Leia-se:

Termo de Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 05/2017

Vale de São Domingos, 24 de Agosto de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 06/2017

Conforme publicação no jornal, NO DIA 05/04/2017, DIARIO OFICIAL IO-MAT N° 26995 PÁGINA 142, NO DIA 06/04/2017 jornal DIARIO OFICAL DE CONTAS TCE-MT N° 1089 PÁGINA 168, será efetuado uma ERRATA na seguintes frases as demais não sofrera alteração;

Onde se lê:

Termo de Retificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 06/2017

Leia-se:

Termo de Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 06/2017

Vale de São Domingos, 24 de Agosto de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 07/2017

Conforme publicação no jornal, NO DIA 22/06/2017, DIARIO OFICIAL IO-MAT N° 27046 PÁGINA 92, NO DIA 23/06/2017, jornal DIARIO OFICAL DE CONTAS TCE-MT N° 1140 PÁGINA 106, jornal OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AMM N° 2.756 PÁGINA 235, será efetuado uma ERRATA na seguintes frases as demais não sofrera alteração;

Onde se lê:

Termo de Retificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 07/2017

Leia-se:

Termo de Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 07/2017

Vale de São Domingos, 24 de Agosto de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 08/2017

Conforme publicação no jornal, NO DIA 26/06/2017, jornal DIARIO OFICAL DE CONTAS TCE-MT N° 1141 PÁGINA 82, jornal OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AMM N° 2.757 PÁGINA 238, será efetuado uma ERRATA na seguintes frases as demais não sofrera alteração;

Onde se lê:

Termo de Retificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 08/2017

Leia-se:

Termo de Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 08/2017

Vale de São Domingos, 24 de Agosto de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 09/2017

Conforme publicação no jornal, NO DIA 28/06/2017, DIARIO OFICIAL IO-MAT N° 27050 PÁGINA 112, NO DIA 29/06/2017, jornal DIARIO OFICAL DE CONTAS TCE-MT N° 1144 PÁGINA 85, jornal OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AMM N° 2.760 PÁGINA 376, será efetuado uma ERRATA na seguintes frases as demais não sofrera alteração;

Onde se lê:

Termo de Retificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 09/2017

Leia-se:

Termo de Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 09/2017

Vale de São Domingos, 24 de Agosto de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA NO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 10/2017

Conforme publicação no jornal, NO DIA 10/07/2017, DIARIO OFICIAL IO-MAT N° 27058 PÁGINA 146, NO DIA 11/07/2017, jornal DIARIO OFICAL DE CONTAS TCE-MT N° 1152 PÁGINA 92, jornal OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AMM N° 2.768 PÁGINA 222, será efetuado uma ERRATA na seguintes frases as demais não sofrera alteração;

Onde se lê:

Termo de Retificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 10/2017

Leia-se:

Termo de Ratificação de Ato de Dispensa de Licitação N.º 10/2017

Vale de São Domingos, 24 de Agosto de 2017.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

LEI N.º 488/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

“Referenda adesão do Município de Vale de São Domingos ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses - CONSPREV e dá outras providências.”

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendada a adesão do Município de Vale de São Domingos ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º 26.469.179/0001-14, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos municípios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1º O Município de Vale de São Domingos e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

§ 2º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 3º A partir da publicação desta Lei, o Município de Vale de São Domingos e seu Regime Próprio de Previdência Social (VALE-PREVI) estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º O Município de Vale de São Domingos, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8º, da Lei n.º 11.107/2005 e Decreto n.º 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3º O período de vigência da adesão do Município de Vale de São Domingos ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Vale de São Domingos, aos 10 de Agosto de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI N.º 489/2017 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

“Altera o inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 240, de 20 de março de 2009, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vale do São Domingos/MT e, dá outras providências”

GERALDO RAMOS, Prefeito de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 240, de 20 de março de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,01% (quatorze inteiros e um centésimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,77% (dez inteiros e setenta e sete centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,24% (três inteiros e vinte quatro centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2017.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Vale de São Domingos/MT, 23 de Agosto de 2017.

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2017	3,24%
2018	3,57%
2019	3,90%
2020	4,23%
2021	4,57%
2022	4,90%
2023	5,23%
2024	5,56%
2025	5,89%
2026	6,22%
2027	6,55%
2028	6,88%
2029	7,21%
2030	7,54%
2031	7,87%
2032	8,20%
2033	8,54%
2034	8,87%
2035	9,20%
2036	9,53%
2037	9,86%
2038	10,19%
2039	10,52%
2040	10,85%
2041	11,18%
2042	11,51%
2043	11,84%
2044	12,17%

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ETE HENRIQUE CELESTINO

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT - DAE/VG - CNPJ n.º 02.555.079/0001-42, localizado na AV. GOV. JULIO CAMPOS s/n – bairro Jardim dos Estados – Várzea Grande – MT – CEP: 78.150-000 torna público que requereu a SEMA/MT a **Outorga de Direito de Uso da Água para Diluição de Efluentes para o Sistema de Tratamento de Esgoto Henrique Celestino** localizado a Av. 01, residencial Henrique Celestino bairro Jardim dos Estados em Várzea Grande – MT.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/ 2017

CONSIDERANDO a repentina sobrecarga de energia no Servidor de Processamento onde encontram-se todos os sistemas administrativos e operacionais do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

CONSIDERANDO que o correto tramite da licitação pública necessita do sistema administrativo em funcionamento para o seu processamento.

CONSIDERANDO que não houve nenhuma alteração no Edital licitatório.

A Gerência de Licitações e Contratos do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Cristiane Pereira Martins, nomeada pela portaria nº 020/2017, em atendimento às disposições contidas na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 (e suas alterações) e no Decreto Municipal nº. 32/2005 e Decreto Municipal nº. 09/2010 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Presencial nº. 005/2017**, referente ao **Processo nº. 024/2017**, cujo objeto é: **Futura e eventual aquisição de Materiais Hidráulicos, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT**, resolve **SUSPENDER** a sessão de licitação ficando os presentes devidamente convocados para a reabertura da sessão no dia 30 de agosto de 2017, às 09h15minutos, pelos motivos supramencionados.

Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO CRISTIANE PEREIRA MARTINS

Diretor Presidente – DAE/VG Pregoeira

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ETE JOSÉ CARLOS GUIMARÃES

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT - DAE/VG - CNPJ nº 02.555.079/0001-42, localizado na AV. GOV. JULIO CAMPOS s/n – bairro Jardim dos Estados – Várzea Grande – MT – CEP: 78.150-000 torna público que requereu a SEMA/MT a **Outorga de Direito de Uso da Água para Diluição de Efluentes para o Sistema de Tratamento de Esgoto José Carlos Guimarães** localizado à Av. Mario Andreazza, residencial **José Carlos Guimarães** bairro Novo Mundo em Várzea Grande – MT.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ETE JULIO DOMINGOS DE CAMPOS

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT - DAE/VG - CNPJ nº 02.555.079/0001-42, localizado na AV. GOV. JULIO CAMPOS s/n – bairro Jardim dos Estados – Várzea Grande – MT – CEP: 78.150-000 torna público que requereu a SEMA/MT a **Outorga de Direito de Uso da Água para Diluição de Efluentes para o Sistema de Tratamento de Esgoto Julio Domingos de Campos** localizado às margens da rodovia Mario Andreazza, residencial Julio Domingos de Campos bairro Novo Mundo em Várzea Grande – MT.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ETE CLÓVIS VETORATO

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT - DAE/VG - CNPJ nº 02.555.079/0001-42, localizado na AV. GOV. JULIO CAMPOS s/n – bairro Jardim dos Estados – Várzea Grande – MT – CEP: 78.150-000 torna público que requereu a SEMA/MT a **Outorga de Direito de Uso da Água para Diluição de Efluentes para o Sistema de Tratamento de Esgoto Clóvis Vetorato** localizado à Rua Santa Tereza, residencial **Clóvis Vetorato** bairro Petrópolis em Várzea Grande – MT.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ETE RENATO DOS SANTOS

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT - DAE/VG - CNPJ nº 02.555.079/0001-42, localizado na AV. GOV. JULIO CAMPOS s/n – bairro Jardim dos Estados – Várzea Grande – MT – CEP: 78.150-000 torna público que requereu a SEMA/MT a **Outorga de Direito de Uso da Água para Diluição de Efluentes para o Sistema**

de Tratamento de Esgoto Renato dos Santos localizado à av. A esquina com a Av. B, residencial Renato dos Santos bairro Santa Isabel em Várzea Grande – MT.

PORTARIA Nº 764/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	AIRTON PAES PINTO
MATRICULA	1340
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	196825/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.07.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	01.07.2017 à 30.09.2017

SERVIDOR	ANITA DE SOUZA MELO
MATRICULA	3797
CARGO	Médico – Pediatra
PROCESSO Nº	379403/2016
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	08.06.2010/2015
PERÍODO DE GOZO	01.08.2017 à 30.08.2017

SERVIDOR	BALBINO PEREIRA LEMES
MATRICULA	5307
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	2613/2000
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	05.07.1994/1999
PERÍODO DE GOZO	12.06.2017 à 09.09.2017

SERVIDOR	CARMINDO CÂNDIDO AUGUSTO
MATRICULA	7080
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	334201/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.09.2017 à 30.11.2017

SERVIDOR	CARLOS FERNANDES
MATRICULA	6803
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	177300/2013
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	01.10.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	13.07.2017 à 11.10.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 24 de Agosto de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 767/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	JOCILDES PEREIRA LEMES CAMPOS
MATRICULA	22704
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	1791/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	09.09.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	14.08.2017 à 12.11.2017

SERVIDOR	JOLIVAN DA SILVA MARQUES
MATRICULA	84428
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	449048/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.08.2017 à 29.10.2017

SERVIDOR	JULIETA OLIVEIRA DOS SANTOS
MATRICULA	25499
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	3150/2001
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	20.10.1993/1998
PERÍODO DE GOZO	24.07.2017 à 21.10.2017

SERVIDOR	KEILA CRISTINA NEVES DA CRUZ MARQUES
MATRICULA	82158
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	449077/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.08.2017 à 29.10.2017

SERVIDOR	LUCILEIA PAZ GONÇALVES
MATRICULA	28843
CARGO	Auxiliar de Saúde Bucal
PROCESSO N°	1417/2010
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	29.06.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	10.08.2017 à 08.10.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 24 de Agosto de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 66 DE 23 DE AGOSTO DE 2.017.

Dispõe sobre a prorrogação do vencimento da apuração do ISSQN do mês de julho do ano de 2.017, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a troca de Sistema de emissão de nota fiscal e apuração do ISSQN.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal 16/2.002, o prazo para a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do mês de julho de 2.017, devendo seu recolhimento ser efetuado até o dia **30 (trinta) do mês de agosto de 2.017**, inclusive o imposto retido pelo contribuinte substituto tributário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de agosto de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2017

Visto. Versam os autos sobre o procedimento para ADESÃO a Ata de Registro de Preços N. 86/2017 decorrente do Pregão Eletrônico N. 15/2017 Tribunal de Justiça do Estado do Acre, tem como objetoregistro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral para atender as necessidades da Secretaria de Governo e a Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT. A admissão da Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se pela vantagem comprovada por meio da coleta de preço realizada pela Superintendência de Compras. Estando este processo instruído conforme Lei Federal N. 8.666/93, Lei Federal N. 10.520/12, Decreto Federal n. 7892/2013, Decreto o fulcro no Decreto nº 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do decreto n. 09/2010: 3º Será permitido ao Município de Várzea Grande aderir atas de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, desde que a referida adesão não ultrapasse a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. Superintendência de compras adotou os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão a respectiva Ata de Registro de Preços N. 15/2017 Pregão Eletrônico N. 86/2017 tais como: Pervia consulta ao órgão gerenciador. Demonstração da vantagem dos preços praticados no mercado Consulta ao prestador dos serviços .Anuência do prestador dos serviços em realizar os serviços do objeto e preços registrados na ARP, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador. Justificativas das vantagens advindas da adesão. Constata-se parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município à adesão de fls. 205/209. Desse modo AUTORIZAMOS a ADESÃO aos itens n. 01, 03, 04, 06, 10, 11, 16, 19, 20 e 22 da a Ata de Registro de Preços N. 86/2017 decorrente do Pregão Eletrônico N. 15/2017 Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto n. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do artigo 53 do Decreto n. 09/2010, e a contratação da empresa contratação MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA no CNPJ: 86.729.324/0002-61, totalizando o valor de R\$ 79.400,00 (setenta e nove mil e quatrocentos reais). Várzea Grande-MT, 24 de agosto de 2017. **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, Secretário de Administração, **Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa**, Secretário Municipal de Governo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 105

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

A necessidade de avaliação técnica do Pregão Eletrônico nº 36/2017, conforme edital nº 36/2017 referente ao processo administrativo nº 455866/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria GAB/SMS/VG Nº 105 de 15 de agosto de 2.017, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 2.794 de 16 de agosto de 2017, página 211, no Artigo 1º, visando substituir os membros da Comissão Multidisciplinar que passará a ser composta da seguinte forma:

Diego Eckart Prestes

Gilmar de Souza Cardoso
 Lucélia Cristina de Lima Lopes
 Mariely M. Nascimento
 João Trentini
 Claudete Santana Nunes
 Rodrigo Santana dos Santos

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria GAB/SMS/VG Nº 105.

Várzea Grande, 24 de agosto de 2.017.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
 CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE
 CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E
 ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE.**

EDITAL Nº 01/2017-DAE/VG, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

C O M U N I C A D O

A **Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT**, através do Contrato nº 002/2017 celebrado com DAE/VG cujo objeto: Contratação de instituição com inquestionável reputação ético-profissional para planejar, elaborar, organizar e realizar o concurso público de provas para o provimento de cargos do quadro de servidores, além de formação de cadastro de reserva. Conforme o Ofício nº 214/GEC/SARI/UFMT/2017 recebido no dia 24 de Agosto de 2017 informa:

“A anulação da Prova Objetiva para o cargo Agente de Saneamento, Perfil Atendente Comercial, aplicada no dia 20 de agosto de 2017”;

Entendendo a importância do fato e com o fulcro no art. 53, da Lei nº 9.784/1999, que faculta a Administração Pública os seus atos, informa que será publicado pela Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, em breve, **edital complementar** especificando o cronograma de realização de nova prova.

Ricardo Azevedo Araújo

Diretor Presidente- DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
 ETE TERRA NOVA**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT - DAE/VG - CNPJ nº 02.555.079/0001-42, localizado na AV. GOV. JULIO CAMPOS s/n – bairro Jardim dos Estados – Várzea Grande – MT – CEP: 78.150-000 torna público que requereu a SEMA/MT a **Outorga de Direito de Uso da Água para Diluição de Efluentes para o Sistema de Tratamento de Esgoto Terra Nova** localizado dentro do residencial Terra Nova, bairro 23 de Setembro em Várzea Grande – MT.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
 ETE VILA SÃO JOÃO**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT - DAE/VG - CNPJ nº 02.555.079/0001-42, localizado na AV. GOV. JULIO CAMPOS s/n – bairro Jardim dos Estados – Várzea Grande – MT – CEP: 78.150-000 torna público que requereu a SEMA/MT a **Outorga de Direito de Uso da Água para Diluição de Efluentes para o Sistema de Tratamento de Esgoto Vila São João** localizado á Rua árvore da fortuna, residencial **Vila São João** bairro Canelas em Várzea Grande – MT.

PORTARIA Nº 765/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	DALILA DE MORAES FREIRE
MATRÍCULA	9546
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO Nº	302717/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	08.08.2017 à 07.11.2017

SERVIDOR	DAVI LOPES DE SOUZA
MATRÍCULA	10036
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	90441/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	04.08.2017 à 04.11.2017

SERVIDOR	DELMA LETÍCIA MORAIS
MATRÍCULA	84179
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	454632/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.08.2017 à 29.10.2017

SERVIDOR	DORLI FRANCISCA DA SILVA
MATRÍCULA	11272
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	256692/2014
LICENÇA PRÊMIO	69 (sessenta e nove) dias
QUINQUÊNIO	22.04.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	28.07.2017 à 04.10.2017

SERVIDOR	EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA
MATRÍCULA	12086
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	295753/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	07.03.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	02.08.2017 à 30.10.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 24 de Agosto de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
 PREÇOS CONCORRENCIA PÚBLICA N. 07/2017**

PROCESSO: 444045/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 598/2017, comunica aos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** relativa a CONCORRENCIA PÚBLICA N.07/2017 Contratação de empresa capacitada em serviços na área de engenharia/arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução do saldo remanescente da obra de construção da creche proinfância- tipo b- padrão fnde, localizada na rua santo abelardo, s/n, bairro jardim dos estados na cidade de várzea grande- mato gros-

so, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos. Após análise e parecer da Equipe Técnica da SMECEL/VG a Comissão Permanente de Licitação Declara Desclassificadas as empresas: **Hábil Construtora Ltda – Me**, CNPJ:26.541.631/0001-01, **GECON Gestão Em Engenharia E Construções Ltda**, CNPJ:11.482.408/0001-63, **JRM Construções Eireli Me**, CNPJ:11.922.125/0001-95, **Aroeira Construções E Incorporação E Vendas Ltda**, CNPJ:02.250.369/0001-88, por desatendimentos ao instrumento convocatório, e Declara Classificadas as empresas **Material Forte Incorporadora Ltda** CNPJ:10.505.889/0001-12, em **1º lugar** no valor de **R\$ 1.305.827,04** (um milhão trezentos e cinco mil oitocentos e vinte e sete e quatro centavos), **Wn Construções Ltda Me**, 19.699.306/0001-06, em **2º lugar** no valor de **R\$ 1.580.402,57** (um milhão quinhentos e oitenta mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos). Encontra-se disponível Ata da Interna e o relatório técnico com todos os apontamentos no sítio institucional WWW.varzeagrande.mt.gov.br. Fica aberto o prazo para recurso conforme preconiza a Lei 8666/93. Várzea Grande-Mt, 24 de agosto de 2017. Lauro Josney Corrêa, Presidente CPL

TERMO DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: TC FUSVAG 01/2017 – *Gespro* 00376208/2016

ÓRGÃO/ENTIDADE INSTAURADOR: Comissão Liquidante da FUSVAG

Assunto: Tomada de Contas Especial referente ao parcelamento de energia elétrica não pagas – Processo Judicial 382.34.2005.811.0002 – Código 77602 – 09/2005, em curso pela primeira vara especializada de fazenda pública de Várzea Grande - MT - Processo 2.484-8/2.014 - Acórdão 189/2.016 - representação de natureza interna acerca de irregularidade no pagamento de fatura de energia elétrica

CITADO: **ANTÔNIO AUGUSTO DE CARVALHO** – CPF/MF 381.483.587-53 – RG 006693 SSPMT.

A comissão de Tomada de Contas Especial acima qualificada, vem, através desta CITAÇÃO POR EDITAL, citá-lo para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, apresente defesa junto aos autos em epígrafe.

Várzea Grande, 24 de agosto de 2017.

Willian Gonçalves de Arruda

Presidente

Suzete Jesus e Silva

Secretária

Maria Anselma de Castro Henrique

Membro

TERMO DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: TC FUSVAG 01/2017 – *Gespro* 00376208/2016

ÓRGÃO/ENTIDADE INSTAURADOR: Comissão Liquidante da FUSVAG

Assunto: Tomada de Contas Especial referente ao parcelamento de energia elétrica não pagas – Processo Judicial 382.34.2005.811.0002 – Código 77602 – 09/2005, em curso pela primeira vara especializada de fazenda pública de Várzea Grande - MT - Processo 2.484-8/2.014 - Acórdão 189/2.016 - representação de natureza interna acerca de irregularidade no pagamento de fatura de energia elétrica

CITADO: **REINALDO JOÃO DELLA PASCOA** – CPF/MF 317.484.069-49 – RG 1220896 SSPPR.

A comissão de Tomada de Contas Especial acima qualificada, vem, através desta CITAÇÃO POR EDITAL, citá-lo para que no prazo de 10 (dez)

dias, contados da publicação, apresente defesa junto aos autos em epígrafe.

Várzea Grande, 24 de agosto de 2017.

Willian Gonçalves de Arruda

Presidente

Suzete Jesus e Silva

Secretária

Maria Anselma de Castro Henrique

Membro

TERMO DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: TC FUSVAG 01/2017 – *Gespro* 00376208/2016

ÓRGÃO/ENTIDADE INSTAURADOR: Comissão Liquidante da FUSVAG

Assunto: Tomada de Contas Especial referente ao parcelamento de energia elétrica não pagas – Processo Judicial 382.34.2005.811.0002 – Código 77602 – 09/2005, em curso pela primeira vara especializada de fazenda pública de Várzea Grande - MT - Processo 2.484-8/2.014 - Acórdão 189/2.016 - representação de natureza interna acerca de irregularidade no pagamento de fatura de energia elétrica

CITADO: **JORGE DE ARAÚJO LAFETÁ NETO** – CPF/MF 951.193.706-59 – RG 5124967 SSPMG.

A comissão de Tomada de Contas Especial acima qualificada, vem, através desta CITAÇÃO POR EDITAL, citá-lo para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, apresente defesa junto aos autos em epígrafe.

Várzea Grande, 24 de agosto de 2017.

Willian Gonçalves de Arruda

Presidente

Suzete Jesus e Silva

Secretária

Maria Anselma de Castro Henrique

Membro

TERMO DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: TC FUSVAG 01/2017 – *Gespro* 00376208/2016

ÓRGÃO/ENTIDADE INSTAURADOR: Comissão Liquidante da FUSVAG

Assunto: Tomada de Contas Especial referente ao parcelamento de energia elétrica não pagas – Processo Judicial 382.34.2005.811.0002 – Código 77602 – 09/2005, em curso pela primeira vara especializada de fazenda pública de Várzea Grande - MT - Processo 2.484-8/2.014 - Acórdão 189/2.016 - representação de natureza interna acerca de irregularidade no pagamento de fatura de energia elétrica

CITADO: Ex. Sr. Ex- Prefeito **MURILO DOMINGOS** – CPF/MF 242.393.308-82 – RG 3114142 SSPSP.

A comissão de Tomada de Contas Especial acima qualificada, vem, através desta CITAÇÃO POR EDITAL, citá-lo para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação, apresente defesa junto aos autos em epígrafe.

Várzea Grande, 24 de agosto de 2017.

Willian Gonçalves de Arruda

Presidente

Suzete Jesus e Silva

Secretária

Maria Anselma de Castro Henrique**Membro****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA GAB/SMS/VG N° 111, DE 23 DE AGOSTO DE 2.017.**

Designar servidor Responsável Técnico Farmacêutico, pelas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Responsável Técnico Farmacêutico pelas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2.017:

Nome	Conselho	Cargo	Unidade	Vínculo
Andreia de Moraes Nogueira	CRF 3460/MT	Farmacêutica	Policlínica Miguel Baracat 24 de Dezembro	Contrato
Maria dos Anjos da Costa Antinarelli	CRF 338/MT	Farmacêutica/Bioquímica	Policlínica Moacyr D'Lannes Jardim Glória	Efetivo
Helaine Ribeiro Dias	CRF 1694/MT	Farmacêutica/Bioquímica	SAE/CTA	Efetivo
Sheila Borges Ribeiro Lima	CRF 745/MT	Farmacêutica	Policlínica Parque do Lago	Efetivo
Jean Carlos Gomes de Souza	CRF 719/MT	Farmacêutico/Bioquímico	Policlínica Arminda G. Sato Marajoara	Efetivo
Naudiman Auxiliadora Barros de Almeida	CRF 1308/MT	Farmacêutica	Policlínica Vitor Marques Pereira Malheiros Cristo Rei	Efetivo

Art. 2º - As atribuições do Responsável Técnico Farmacêutico são:

I – Assumir a responsabilidade pela execução de todos os atos farmacêuticos praticados, cumprindo-lhe, respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício da profissão farmacêutica;

II – Fazer com que sejam prestados a pessoas físicas e jurídicas os esclarecimentos quanto ao modo de armazenamento, conservação e utilização dos medicamentos, notadamente daqueles que necessitem de acondicionamento diferenciado, bem como dos sujeitos a controle especial, conforme Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1.998, ou outra que venha a substituí-la;

III – manter os medicamentos e substâncias medicamentosas em bom estado de conservação, de modo que sejam fornecidos com a garantia de qualidade;

IV – garantir que em todas as empresas ou estabelecimentos descritos nesta resolução sejam mantidas as boas condições de higiene e segurança;

V – manter e fazer cumprir o sigilo profissional;

VI - manter os livros de substâncias sujeitos a regime especial de controle em ordem e assinados, bem como os demais livros e documentos previstos na legislação vigente, ou sistema informatizado devidamente regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

VII – selecionar previamente os medicamentos genéricos destinados a intercambiar medicamentos de referência;

VIII – colaborar com o CFF e CRF de sua jurisdição, bem como as autoridades sanitárias;

IX – informar as autoridades sanitárias e ao CRF de sua jurisdição sobre as irregularidades detectadas na empresa ou estabelecimento sob sua direção ou responsabilidade técnica;

X – avaliar a documentação pertinente, de modo a qualificar cada uma das etapas da cadeia logística.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2.017.

Várzea Grande, 23 de agosto de 2.017.

Diógenes Marcondes**Secretário de Saúde SMS/VG****PORTARIA 689/CPSPAD/SAD/2017**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 07 de agosto de 2017, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 07 de agosto de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração**PORTARIA Nº 766/2017**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	EUDÁLIA PEREIRA DA SILVA
MATRICULA	15204
CARGO	Auxiliar de Serviços gerais
PROCESSO Nº	450322/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	20.06.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	10.07.2017 à 10.10.2017

SERVIDOR	EVANDRO MORALES FERNANDES
MATRÍCULA	15635
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	450902/450218/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.08.2017 à 29.10.2017

SERVIDOR	EVELIZE APARECIDA DOS SANTOS
MATRICULA	82276
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	459316/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	22.09.2017 à 22.12.2017

SERVIDOR	FRANCISCO TEÓFILO RODRIGUES
MATRICULA	17049
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	4954/2008
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2002/2007
PERÍODO DE GOZO	06.07.2017 à 04.10.2017

SERVIDOR	GEIZIANE GALIANO OLIVEIRA CARMOS
MATRICULA	82190
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO Nº	463082/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	23.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	27.07.2017 à 24.10.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 24 de Agosto de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

LEI Nº. 1.337/2017 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades orçamentárias do poder executivo, fica autorizada a abertura de **crédito adicional especial** ao orçamento do Município no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, alocados nas seguintes dotações:

08—SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02— FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10—Saúde

305— Vigilância Epidemiológica

1000— Acesso a Saúde e Qualidade no Atendimento

2.114 — Plano de Combate ao Mosquito Aedes Aegypti

3.3.90.00.00 — Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

FONTE DE RECURSO: 2202 – Recursos – CONVÊNIO SAÚDE

Art. 2º Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no artigo anterior, serão resultantes do excesso de arrecadação em fonte específica de repasse de convênio da saúde (Recursos – Convênio Saúde), no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

Art. 3º Ficam autorizadas as inclusões das ações de que tratam o art. 1º da presente lei, no anexo de prioridades e metas da lei 1.291/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.471/2017. DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento (LOA 1.415/2016), inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de

2014/2017 e na Lei 1.397/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício 2017 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.415/16 - Exercício 2017, no valor de **R\$ 404.000,00 (Quatrocentos e Quatro Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	R\$
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: Aquisição de Terrenos - Dação em Pagamento de Dívida Tributária	
4.4.90.61.00.00.00.00.0001 – Aquisição de Imóveis	404.000,00

Parágrafo Único. O recebimento de Imóveis conforme Laudo de Técnico de Avaliação de Imóveis de 04/04/2017 referem-se a quitação parcial de débitos tributários na forma de Dação em Pagamento da dívida tributária do contribuinte nº 10434.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º será por excesso de arrecadação, no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2017.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.180/2013 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2014/2017 e na Lei 1.397/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - Exercício de 2017.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.473/2017. DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

"Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017 no valor de R\$ 854.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais)".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: com base no Artigo 43 da Lei 4.320/64 e da Lei Municipal nº 1.415 de 19 de outubro de 2016.

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, com base em Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 854.000,00 (Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais), para reforço no exercício financeiro de 2017 nas dotações orçamentárias:

Ø Suplementar

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 1.062 – Aquisição e Desapropriação de Terrenos	
(829) 4.4.90.61.00.00.00.00.0001 – Aquisição de Imóveis	R\$ 854.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 854.000,00

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com inciso I, do § 1º e § 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal de nº 1.128/2013 de 17 de Abril de 2013, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Diretrizes Orçamentárias de nº 1.397/16 de 21 de Junho de 2016.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Agosto de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2021

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.474/2017. DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

“Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2017 no valor de **R\$ 200.251,25 (Duzentos Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)**”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: com base no Artigo 43 da Lei 4.320/64 e da Lei Municipal nº 1.415 de 19 de outubro de 2016.

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, com base em Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 200.251,25 (Duzentos Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), para reforço no exercício financeiro de 2017 nas dotações orçamentárias:

Ø Suplementar

Órgão: 06- Secretaria/Fundo Municipal de Saúde	
Unidade: 06.05 – Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Saúde	
P.A: 2.061 – Manutenção e Encargos da Gestão de Saúde	
(791) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
(797) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.251,25
TOTAL GERAL	R\$ 200.251,25

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com inciso I, do § 1º e § 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal de nº 1.128/2013 de 17 de Abril de 2013, bem como, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Diretrizes Orçamentárias de nº 1.397/16 de 21 de Junho de 2016.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Agosto de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2021

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.472/2017. DE 23 DE AGOSTO DE 2017**

“Dispõe Sobre Transposição e Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2017”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1415/2016 no valor de **R\$ 332.500,00 (Trezentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø Suplementar

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	

P.A: 1.062 – Aquisição e Desapropriação de Terrenos	
(829) 4.4.90.61.00.00.00.00.0001 – Aquisição de Imóveis	R\$ 272.500,00
P.A: 2.064 – Manutenção e Encargos com Gabinete	
(826) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
P.A: 2.128 – Manutenção e Encargos com a Saevir	
(1234) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00

TOTAL GERAL R\$ 332.500,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo:

Ø Suprimir

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças	
P.A: 2.015 – Reserva de Contingência	
(111) 9.9.99.99.99.00.00.00.0001 – Reserva de Contingência	R\$ 260.500,00
Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07-02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 1.061 – Pavimentação, Restauração e Conservação das Vias Públicas.	
(827) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 60.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.	
Unidade: 11-01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.105 – Manutenção com Indústria, Comércio e Turismo.	
(1191) 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.000,00
(1192) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
Unidade: 11-02 – Indústria e Comércio	
P.A: 1.103 – Construção Reforma e Ampliação do Parque Industrial	
(1193) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 2.000,00
P.A: 2.106 – Incentivo a Exposições Agroindustriais	
(1196) 3.3.90.36.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
(1197) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00

TOTAL GERAL R\$ 332.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2021

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.476/2017. DE 23 DE AGOSTO DE 2017.**

Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.176/2013, que estabelece o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vila Rica – MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica- MT, Sr. Abmael Borges da Silveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 1.176/2013, conforme segue:

ANEXO II

FUNÇÃO DE CONFIANÇA PRIVATIVAS DO PESSOAL DE CARREIRA

ORDEM	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO	QUANT.
01	Chefe da Administração	FC-1	2.185,54	01

02	Diretor de Departamento Legislativo	FC-2	2.185,54	01
03	Encarregado de Serviços Gerais	FC-3	1.750,00	01
04	Responsável pelo APLIC	FC-4	2.185,54	01

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.470/2017. DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO, CRIA O CONSELHO DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - A Política Nacional do Idoso, tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, em conformidade com a Lei Federal nº 8842, de fevereiro de 1994, que determina a Política Nacional do Idoso.

Art. 2º - Considera-se o Idoso, para todos os efeitos desta Lei. A pessoa de sessenta anos.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A Política Municipal do Idoso, que ora se estabelece, reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - A família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem estar e o direito à vida.

II - O processo de envelhecimento, diz respeito a toda sociedade e deve ser objeto de conhecimento e ampla informação ao público.

III - A pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza, e constitui o principal agente e destinatário das transformações efetivadas através desta política, observadas as diferenças sociais, culturais e econômicas existentes nos planos local e regional.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES

Art. 4º - Constituem diretrizes da Política Municipal do Idoso:

I – Locais de pronto atendimento a terceira idade que disponham de recursos em espécie tais como medicamento, alimentação, prótese, cadeiras de rodas entre outros complementos de atenção aos Idosos, principalmente os de baixa ou nenhum rendimento;

II - Oferta de vagas em abrigos, albergues providos de recursos humanos qualificados, prédios adequados a higiene pessoal, alimentação, vestuário, lazer e terapia ocupacional de materiais necessários para a colher idosos sem família ou com família em situação de pobreza que não possam manter convívio;

III - Ofertas de vagas para reabilitação em serviços próprios ou conveniados, que atendam idosos em situação de pobreza ou abandono, portado-

ra de doença infectocontagiosa, portadoras do HIV, portadores de doença mental, ou demência senil ou deficiência física;

IV – Prestação de serviço domiciliar aos idosos para sua atenção e orientação à família dando apoio médico, social, psicológico de enfermagem e cuidados higiênicos;

V – Centros de Convivência providos com recursos humanos e materiais necessários a promoção da convivência, da socialização grupal, alimentação, atividade ocupacionais, educacionais, estruturais e de lazer;

VI - Oficinas, cooperativas de trabalho e comunidades produtivas, providas de recursos humanos e matérias, e de equipamento para resgate da cidadania através da transmissão de conhecimentos, bem como de complementação remunerada com reduzida jornada de trabalho;

VII – Serviço de referência que mantém cadastro por bairro da cidade atualizando das alternativas de atendimento disponíveis para a orientação e encaminhamento de pessoas da terceira idade.

VIII - Manutenção de programas Intersecretarial que integra o trabalho com idosos, com crianças e adolescentes, na perspectiva de política Intergeracional.

Parágrafo Único – deverão ser considerados, na implantação da política municipal da pessoa idosa, características e diversidade da população idosa, adequando às ações, às peculiaridades dos grupos identificados.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DO CONSELHO E DO OBJETIVO

Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal do Idoso, CMI, órgão permanente, paritário, deliberativo, consultivo e fiscalizador, com o objetivo de:

I - Implantar a Política Municipal do Idoso, no Município, observando as proposições e eventuais alterações da Política Nacional e Estadual específica que atendam às transformações que ocasionem mudanças na sua aplicação;

II - Avaliar e elaborar e aprovar propostas que possibilitem aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal do Idoso nos tópicos da Lei Orgânica do Município, através de emendas que a atualizem;

III- Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;

IV – Colaborar para melhor integração dos órgãos e instituições públicas ou privadas no âmbito local, em todas as ações voltadas para a terceira idade.

V – Assessorar, o Governo Municipal ou entidade patrocinadora, quando solicitado, na obtenção e destinação de recursos técnicos e ou financeiros a programas relacionados a conscientização sobre o envelhecimento e qualidade de vida do indivíduo idoso;

VI - Elaborar seu regimento interno;

VII - Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias do município: Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;

VIII- Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

IX - Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal;

X - Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;

XI - Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;

XII - Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capítulo V desta Lei;

XIII - Divulgar os direitos das pessoas e idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos; **XIII.** Convocar e promover conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);

XIV - Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - O Conselho Municipal do Idoso CMI será composto por 08(OITO) membros e respectivos suplentes, dentre os quais será eleito um Presidente por deliberação do próprio Conselho.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Municipal do Idoso serão indicados de acordo com os seguintes critérios:

I - quatro representantes do Governo Municipal, sendo:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

II – quatro representantes da Sociedade Civil, dentre organizações de usuários, das entidades e organizações que **atuam no segmento do idoso**, escolhidos em foro próprio, sendo:

a) 02 representantes de Associações/Organizações de grupo ou movimento **da pessoa idosa**, devidamente legalizada e em atividade no município;

b) 02 representantes de outras entidades (Sindicatos/Associações) que promovam atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa, no município.

III- As entidades deverão escolher seus representantes em reunião específica e encaminhar cópia da ata, juntamente com cópia da documentação, RG e CPF dos representantes indicados.

IV – Todo o membro do CMI, titular e suplente, será nomeado pelo Prefeito Municipal, para o exercício de um mandato de 02(dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 7º - Imediatamente após a posse dos membros do Conselho o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.

§ 1º A Presidência do Conselho Municipal do Idoso caberá, alternadamente, a representante do setor público ou privado.

§ 2º Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 3º O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da pessoa idosa.

Art. 8º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 9º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I - extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II - irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

Art. 10 - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV- for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 11 Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, as quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 13 - Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Art. 14 – O Conselho Municipal do Idoso contará com uma Secretária Executiva cujas atribuições serão definidas no regimento interno, a quem caberá, entre outras obrigações, a responsabilidade de acompanhar a execução, deliberação do conselho e servir de apoio a administrativo as suas atividades.

Art.15 – O CMI terá seu funcionamento regido por um Regimento Interno a ser elaborado dias após a posse dos primeiros conselheiros, que disporá sobre seu funcionamento e atribuições dos membros e de sua estrutura, oficializada por ato do Chefe do executivo Municipal e entrando em vigor após a publicação no Diário Oficial do Município.

I - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros, devendo ter ampla divulgação.

II - O Conselho Estadual/Municipal de Direitos da Pessoa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento de dois terços dos seus membros titulares.

Art.16 – Poderão ser criadas comissões internas constituídas por entidades-membro do CMI e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de termos específicos.

CAPÍTULO V

DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 17 - Para a aplicação da Política Municipal do Idosos, coordenada pelo Conselho Municipal do Idoso, fica criado o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI), órgão da administração municipal respon-

sável pela gestão dos recursos destinados à cobertura de planos, programas, projetos e promoções específicos deste setor.

§ 1º - Caberá a Secretaria Municipal de Ação Social gerir o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI), sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º - O orçamento do FUMAPI, integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 18- Constituirão receitas do Fundo:

I – Recursos provenientes de órgão da União ou do Estado vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – Transferência do Município

III - Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

VI – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – Transferências do exterior;

VI - Dotações orçamentárias da União e dos Estados, conseguidas especificamente, para atendimento desta Lei;

VII – Receitas de acordos e convênios;

VIII – Outras receitas;

§1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, bimestralmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

I. solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

II. submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação;

III. assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV. outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo VI

Das disposições Gerais e Considerações

Art. 19 – Caberá ao Ministério Público Estadual zelar pelo efetivo respeito aos direitos estabelecidos nesta Lei;

Art. 20 – O Poder Executivo Municipal deverá tomar as providências necessárias para estruturação, composição e instalação do CMI, dentro do prazo de 30(trinta) dias.

Art. 21 – O Presidente do CMI solicitará aos órgãos competentes, 30 (trinta) dias antes do término do mandato, a indicação de novos membros.

Art. 22 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 558/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.469/2017. DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe Sobre Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2017”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1415/2016 no valor de **R\$ 149.300,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Trezentos Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø Suplementar

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social	VALORES
Unidade: 09-02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P.A: 2.084 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Assistência Social	
(991) 3.1.90.04.00.00.00.00.0001 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 20.000,00
(992) 3.1.90.11.00.00.00.00.0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 52.350,00
(994) 3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
(1003) 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00
P.A: 2.085 – Manutenção com Grupo da Terceira Idade	
(1009) 3.3.90.39.00.00.00.00.1002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 16.950,00

TOTAL GERAL R\$ 149.300,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas nas Dotações Orçamentárias abaixo:

Ø Suprimir

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Assistência Social	VALORES
Unidade: 09-02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P.A: 1.084 – Reforma e Ampliação da Casa de Passagem	
(977) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 9.850,00
P.A: 1.085 – Equipamento e Material Permanente	
(980) 4.4.90.52.00.00.00.00.1002 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
P.A: 1.086 – Aquisição de Veículo	
(981) 4.4.90.52.00.00.00.00.0001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.100,00
P.A: 1.087 – Construção, Reforma e Ampliação do Multiplouso	
(982) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
P.A: 1.089 – Construção de Centro para Internação de Deficientes	
(983) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 14.250,00
P.A: 1.090 – Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
(984) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 14.000,00
P.A: 1.092 – Construção de Centro de Referência Especializado de Assist. Social - CRES	
(987) 4.4.90.51.00.00.00.00.0001 – Obras e Instalações	R\$ 37.150,00
P.A: 1.093 – Equipamento e Material Permanente - CRES	
(990) 4.4.90.52.00.00.00.00.1002 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 14.950,00
P.A: 2.084 – Manutenção e Encargos Fundo Municipal de Assistência Social	
(999) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00

TOTAL GERAL R\$ 149.300,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

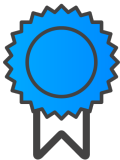
Gabinete do Prefeito, 23 de Agosto de 2017.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2021

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Aug 24 22:30:47 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)